Nº do processo:	PCP 25/00038216
Nº do protocolo:	4739/2025
Data autuação:	28/02/2025
Relator:	Aderson Flores
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Belmonte
Responsável:	Prefeitura Municipal de Belmonte , Jair Antônio Giumbelli, Câmara Municipal de Belmonte
Interessado:	Prefeitura Municipal de Belmonte , Jair Antônio Giumbelli, Câmara Municipal de Belmonte
Espécie:	Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito
Assunto:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024

Últimas 5 Movimentações

Data/Hora	Lotação	Usuário	Descrição
21/10/2025 11:00	Divisão de Comunicações e Controle de Prazos	-	Arquivou Processo Com Decisão Definitiva
21/10/2025 11:00	Divisão de Comunicações e	-	Finalizou Pendência

	Controle de Prazos		
24/09/2025 17:47	Divisão de Comunicações e Controle de Prazos	Paulo Henrique Salomé Pereira	Classificou Itens da Decisão
24/09/2025 17:12	Divisão de Comunicações e Controle de Prazos	GILCÉIA SCHMITZ MICHELS	Distribuiu processo a técnico
24/09/2025 16:23	Coordenadoria de Apoio às Sessões	JANAINA TEIXEIRA CORREA DE MEDEIROS	Agendou DOTC-e

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: BELMONTE
Data recebimento das informações: 28 de Fevereiro de 2025

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	27/02/2025	021.241.689-83	Assinado	27/02/2025	796.019.609-53
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	28/02/2025	796.019.609-53
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	28/02/2025	796.019.609-53
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	26/02/2025	021.241.689-83	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	28/02/2025	796.019.609-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	19/02/2025	021.241.689-83	Assinado	25/02/2025	796.019.609-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	19/02/2025	021.241.689-83	Assinado	25/02/2025	796.019.609-53

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 273C9

Fls 3 TCE/SC TCE/SC

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2025

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2024.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informções adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito

Alex Sander Posser - 026304/O-8
Contador - CRC

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código FC6F7

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	28.161.478,39	Despesas Correntes	26.746.778,76
Receita Tributária	2.050.614,39	Pessoal e Encargos Sociais	12.341.150,81
Receita de Contribuições	127.658,96	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	659.319,79	Outras despesas correntes	14.405.627,95
Receita Agropecuária	3.467,98		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	52.090,52		
Transferências Correntes	25.061.345,24		
Outras Receitas Correntes	206.981,51		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	1.414.699,63
Total	28.161.478,39	Total	28.161.478,39
Receitas de Capital	6.010.323,18	Despesas de Capital	7.655.072,68
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	57.000,00	Investimentos	7.655.072,68
Amortização de Empréstimos	30.719,07	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	5.922.604,11	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.644.749,50	Superávit	
Total	7.655.072,68	Total	7.655.072,68
	RESUMO		
Receitas Correntes	28.161.478,39	Despesas Correntes	26.746.778,76
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	6.010.323,18	Despesas de Capital	7.655.072,68
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	34.171.801,57	Subtotal	34.401.851,44
Déficit	230.049,87	Superávit	
TOTAL	34.401.851,44	TOTAL	34.401.851,44

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código E3637

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			38.759.961,06
10000000	Receitas Correntes.			32.749.637,88
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.050.614,39	
11100000	Impostos		1.877.967,13	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	485.842,51		
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	114.000,91		
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.281,62		
	Recursos não Vinculados de Impostos	100.281,62		
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	548,81		
	Recursos não Vinculados de Impostos	548,81		
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.104,17		
	Recursos não Vinculados de Impostos	12.104,17		
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.066,31		
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.066,31		
11125300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.841,60		
11125301	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	366.610,85		
	Recursos não Vinculados de Impostos	366.610,85		
11125302	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	5.230,75		
	Recursos não Vinculados de Impostos	5.230,75		
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	954.424,29		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	954.424,29		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	782.881,97		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	782.881,97		
	Recursos não Vinculados de Impostos	782.881,97		
11130340	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	171.542,32		
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	171.542,32		
	Recursos não Vinculados de Impostos	171.542,32		
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	437.700,33		
11145100	Impostos sobre Serviços	437.700,33		
11145110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	437.700,33		
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	428.982,92		
	Recursos não Vinculados de Impostos	428.982,92		
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	771,69		
	Recursos não Vinculados de Impostos	771,69		
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.808,72		
	Recursos não Vinculados de Impostos	7.808,72		
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	137,00		
	Recursos não Vinculados de Impostos	137,00		
11200000	Taxas		172.647,26	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	83.906,24		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.427,15		
11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	69.909,38		
	Outros Recursos não Vinculados	69.909,38		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11210102	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	513,79		
	Outros Recursos não Vinculados	513,79		
11210103	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.624,67		
	Outros Recursos não Vinculados	6.624,67		
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	379,31		
	Outros Recursos não Vinculados	379,31		
11210400	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	137,12		
11210401	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	137,12		
	Recursos Vinculados a Fundos	137,12		
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.341,97		
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.341,97		
	Recursos Vinculados a Fundos	6.341,97		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	88.741,02		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	52.136,27		
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	45.224,16		
	Outros Recursos não Vinculados	45.224,16		
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	460,50		
	Outros Recursos não Vinculados	460,50		
11220103	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.081,07		
	Outros Recursos não Vinculados	6.081,07		
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	370,54		
	Outros Recursos não Vinculados	370,54		
11225300	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	36.604,75		
11225301	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	24.870,31		
	Outros Recursos não Vinculados	24.870,31		
11225302	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de	8.519,02		
	Outros Recursos não Vinculados	8.519,02		
11225303	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	2.929,53		
	Outros Recursos não Vinculados	2.929,53		
11225304	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mul	285,89		
	Outros Recursos não Vinculados	285,89		
12000000	Contribuições		127.658,96	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		127.658,96	
12410000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	127.658,96		
12415000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	127.658,96		
12415001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	127.658,96		
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	127.658,96		
13000000	Receita Patrimonial		659.319,79	
13200000	Valores Mobiliários		659.319,79	
13210000	Juros e Correções Monetárias	659.319,79		
13210100	Remuneração de Depósitos Bancários	659.319,79		
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	659.319,79		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Outros Recursos não Vinculados	342.861,71		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.935,89		
	Transferência do Salário-Educação	3.950,95		
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	21,18		
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	1.038,52		
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol	727,44		
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.353,21		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	53.749,37		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.072,91		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.773,45		
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.133,06		
	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	8.698,35		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.667,90		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	63.128,51		
	Transferência Especial da União	6.865,64		
	Transferência Especial dos Estados	60.785,68		
	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1.051,20		
	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cult	687,57		
	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.029,01		
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural des	30.528,58		
	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	721,21		
	Recursos Vinculados ao Trânsito	6.087,73		
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.447,79		
	Outros Recursos Vinculados	2,93		
14000000	Receita Agropecuária		3.467,98	
14100000	Receita Agropecuária		3.467,98	
14110000	Receita Agropecuária	3.467,98		
14110100	Receita Agropecuária	3.467,98		
14110101	Receita Agropecuária - Principal	235,20		
	Outros Recursos não Vinculados	235,20		
14110103	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	3.053,24		
	Outros Recursos não Vinculados	3.053,24		
14110104	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	179,54		
	Outros Recursos não Vinculados	179,54		
16000000	Receita de Serviços		52.090,52	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		52.090,52	
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.090,52		
16110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	38.040,52		
16110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Pr	14.088,90		
	Outros Recursos não Vinculados	14.088,90		
16110102	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	278,87		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
16110102	Órgãos Públicos em Geral - Mu	278,87		
	Outros Recursos não Vinculados	278,87		
16110103	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Dí	21.379,26		
	Outros Recursos não Vinculados	21.379,26		
16110104	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Dí	2.293,49		
	Outros Recursos não Vinculados	2.293,49		
16110200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	14.050,00		
16110201	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	14.050,00		
	Outros Recursos não Vinculados	14.050,00		
17000000	Transferências Correntes		29.649.504,73	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		17.345.259,67	
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.187.497,39		
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.179.167,64		
17115110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.758.996,95		
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.758.996,95		
	Recursos não Vinculados de Impostos	13.758.996,95		
17115120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.420.170,69		
17115121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.420.170,69		
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.420.170,69		
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.329,75		
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.329,75		
	Recursos não Vinculados de Impostos	8.329,75		
17120000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	321.125,09		
17125100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	62.129,43		
17125101	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	62.129,43		
	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	62.129,43		
17125200	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	258.995,66		
17125240	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	258.995,66		
17125241	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	258.995,66		
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural des	258.995,66		
17130000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.322.774,50		
17135000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.322.774,50		
17135010	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	1.097.173,80		
17135011	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	1.097.173,80		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	801.901,80		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário	220.272,00		
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	75.000,00		
17135020	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	96.133,44		
17135021	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	96.133,44		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	64.291,44		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Governo Federal - Bloco de Manu	64.291,44		
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	31.842,00		
17135030	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	65.155,91		
17135031	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	65.155,91		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	28.443,91		
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário	36.712,00		
17135040	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	46.570,20		
17135041	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	46.570,20		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	46.570,20		
17135050	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	17.741,15		
17135051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	17.741,15		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	17.741,15		
17140000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	286.205,85		
17145000	Transferências do Salário-Educação	171.453,33		
17145001	Transferências do Salário-Educação - Principal	171.453,33		
	Transferência do Salário-Educação	171.453,33		
17145100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	900,00		
17145101	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	900,00		
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	900,00		
17145200	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	54.802,00		
17145201	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	54.802,00		
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE	54.802,00		
17145300	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	12.574,32		
17145301	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	12.574,32		
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol	12.574,32		
17149900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	46.476,20		
17149901	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	46.476,20		
	Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.476,20		
17150000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	43.241,49		
17155200	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	43.241,49		
17155201	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	43.241,49		
	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.241,49		
17160000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	130.932,38		
17165000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	130.932,38		
17165001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	130.932,38		
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.932,38		
17190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	53.482,97		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17196000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	36.723,29		
17196001	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	36.723,29		
	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	36.723,29		
17199900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.759,68		
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.759,68		
	Recursos não Vinculados de Impostos	16.759,68		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.654.413,98	
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.183.077,50		
17215000	Cota-Parte do ICMS	8.341.424,68		
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.341.424,68		
	Recursos não Vinculados de Impostos	8.341.424,68		
17215100	Cota-Parte do IPVA	734.600,93		
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	734.600,93		
	Recursos não Vinculados de Impostos	734.600,93		
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.458,56		
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.458,56		
	Recursos não Vinculados de Impostos	97.458,56		
17215300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.593,33		
17215301	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.593,33		
	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.593,33		
17230000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	117.695,49		
17235000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	117.695,49		
17235001	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	117.695,49		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	117.695,49		
17240000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00		
17249900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00		
17249901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00		
17290000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	353.640,99		
17295100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	113.248,48		
17295101	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	113.248,48		
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	113.248,48		
17295200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	240.392,51		
17295201	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	240.392,51		
	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	240.392,51		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.649.831,08	
17510000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.649.831,08		
17515000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.649.831,08		
17515001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.649.831,08		
	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.649.831,08		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19000000	Outras Receitas Correntes		206.981,51	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		29.359,18	
19110000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.359,18		
19110100	Multas Previstas em Legislação Específica	29.359,18		
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	29.359,18		
	Recursos Vinculados ao Trânsito	29.359,18		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		131.590,84	
19210000	Indenizações	121.595,70		
19210100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	117.938,49		
19210101	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	117.938,49		
	Outros Recursos não Vinculados	117.938,49		
19219900	Outras Indenizações	3.657,21		
19219901	Outras Indenizações - Principal	3.657,21		
	Outros Recursos não Vinculados	3.657,21		
19220000	Restituições	9.995,14		
19229900	Outras Restituições	9.995,14		
19229901	Outras Restituições - Principal	9.995,14		
	Outros Recursos não Vinculados	9.995,14		
19900000	Demais Receitas Correntes		46.031,49	
19990000	Outras Receitas Correntes	46.031,49		
19999900	Outras Receitas	46.031,49		
19999910	Outras Receitas Administradas pela RFB	46.031,49		
19999911	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	46.031,49		
	Outros Recursos não Vinculados	43.915,35		
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.116,14		
20000000	Receitas de Capital			6.010.323,18
22000000	Alienação de Bens		57.000,00	
22200000	Alienação de Bens Imóveis		57.000,00	
22210000	Alienação de Bens Imóveis	57.000,00		
22210100	Alienação de Bens Imóveis	57.000,00		
22210101	Alienação de Bens Imóveis - Principal	57.000,00		
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	57.000,00		
23000000	Amortização de Empréstimos		30.719,07	
23100000	Amortização de Empréstimos		30.719,07	
23110000	Amortização de Empréstimos	30.719,07		
23110600	Amortização de Empréstimos Contratuais	30.719,07		
23110601	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	30.719,07		
	Outros Recursos não Vinculados	30.719,07		
24000000	Transferências de Capital		5.922.604,11	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		588.750,00	
24190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	588.750,00		
24195100	Transferência Especial da União	588.750,00		
24195101	Transferência Especial da União - Principal	588.750,00		
	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	238.750,00		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de BELMONTE

Exercício de 2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferência Especial da União	350.000,00		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.333.854,11	
24220000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.183.854,11		
24225400	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.713.854,11		
24225401	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	4.713.854,11		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.713.854,11		
24229900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	470.000,00		
24229901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	470.000,00		
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	470.000,00		
24290000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00		
24299900	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00		
24299901	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	150.000,00		
	Transferência Especial dos Estados	150.000,00		
	DEDUÇÕES FUNDEB			4.588.159,49
10000000	Receitas Correntes.			4.588.159,49
17000000	Transferências Correntes		4.588.159,49	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		2.753.464,90	
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.753.464,90		
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.751.799,01		
17115110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.751.799,01		
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.751.799,01		
	Recursos não Vinculados de Impostos	2.751.799,01		
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.665,89		
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.665,89		
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.665,89		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.834.694,59	
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.834.694,59		
17215000	Cota-Parte do ICMS	1.668.283,71		
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.668.283,71		
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.668.283,71		
17215100	Cota-Parte do IPVA	146.919,29		
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	146.919,29		
	Recursos não Vinculados de Impostos	146.919,29		
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	19.491,59		
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.491,59		
	Recursos não Vinculados de Impostos	19.491,59		
	TOTAL GERAL			34.171.801,57

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2819C

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			970.160,26
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			787.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		787.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	713.198,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.801,18		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			183.160,26
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		6.840,00	
3.3.50.41	Contribuições	6.840,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		176.320,26	
3.3.90.14	Diárias Civil	46.884,77		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.511,65		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.936,52		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	30.780,34		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	62.269,18		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.687,80		
4.0.00.00	Despesas de Capital			44.500,00
4.4.00.00	Investimentos			44.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		44.500,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.014.660,26

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			483.241,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			337.126,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas		337.126,23	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.004,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	311.672,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.449,22		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			146.114,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas		146.114,85	
3.3.90.14	Diárias Civil	22.028,47		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.703,66		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.443,53		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	79.487,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	11.429,36		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	80,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.941,73		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

4.0.00.00	Despesas de Capital			5.900,00
4.4.00.00	Investimentos			5.900,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.900,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.900,00		
	Total Unidade Orçamentária			489.141,08

Unidade Orçamentária: 2002 - Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			122.288,68
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			121.854,13
3.1.90.00	Aplicações Diretas		121.854,13	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	112.685,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.168,95		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			434,55
3.3.90.00	Aplicações Diretas		434,55	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	380,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	0,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	54,55		
	Total Unidade Orçamentária			122.288,68

Unidade Orçamentária: 2003 - Coordenação de Controle Interno

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			98.138,55
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			87.867,55
3.1.90.00	Aplicações Diretas		87.867,55	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	80.948,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.919,31		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			10.271,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		10.271,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.071,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	8.200,00		
	Total Unidade Orçamentária			98.138,55

Unidade Orçamentária: 3001 - Gerência de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.947.468,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.012.363,98
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.012.363,98	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	707.085,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	69.788,64		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.034,49		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	233.455,49		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			935.104,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas		935.104,45	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.359,58		
3.3.90.30	Material de Consumo	48.531,21		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	800,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	89.251,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	471.315,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	130.656,59		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	48.371,25		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	564,56		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	133.309,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.945,25		
4.0.00.00	Despesas de Capital			15.568,00
4.4.00.00	Investimentos			15.568,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.568,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.568,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.963.036,43

Unidade Orçamentária: 4001 - Diretoria Geral de Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			310.496,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			275.987,81
3.1.90.00	Aplicações Diretas		275.987,81	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	250.977,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.844,57		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	633,85		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.531,87		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			34.508,34
3.3.90.00	Aplicações Diretas		34.508,34	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.066,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	8.460,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	21.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	381,85		
	Total Unidade Orçamentária			310.496,15

Unidade Orçamentária: 4002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			343.535,55
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			248.569,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		248.569,78	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	230.105,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.464,47		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			94.965,77

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.90.00	Aplicações Diretas		94.965,77	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.805,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.812,84		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	49.650,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.495,72		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.201,93		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.475,00
4.4.00.00	Investimentos			2.475,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.475,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.475,00		
	Total Unidade Orçamentária			346.010,55

Unidade Orçamentária: 4003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.000,00	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	5.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			5.000,00

Unidade Orçamentária: 5001 - Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			466.987,94
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			316.284,44
3.1.90.00	Aplicações Diretas		316.284,44	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	67.095,98		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	229.932,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.255,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			150.703,50
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		22.984,56	
3.3.50.41	Contribuições	22.984,56		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		127.718,94	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.608,29		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	53.882,19		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	36.187,16		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	13.245,75		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.631,90		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	163,65		
4.0.00.00	Despesas de Capital			18.796,70
4.4.00.00	Investimentos			18.796,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		18.796,70	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.796,70		
	Total Unidade Orçamentária			485.784,64

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 5002 - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.096.444,38
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.721.934,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.721.934,29	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	211.964,44		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.283.662,64		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	124.005,01		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	50.051,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.250,94		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.374.510,09
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.374.510,09	
3.3.90.30	Material de Consumo	381.074,12		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	906,50		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.989,03		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.342,78		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	58.797,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	793.721,36		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	6.705,36		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	51.585,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.951,71		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	436,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			175.170,54
4.4.00.00	Investimentos			175.170,54
4.4.90.00	Aplicações Diretas		175.170,54	
4.4.90.51	Obras e Instalações	134.028,65		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	41.141,89		
	Total Unidade Orçamentária			3.271.614,92

Unidade Orçamentária: 5003 - Educação Infantil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.750.375,53
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.023.918,19
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.023.918,19	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	498.400,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.376.115,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	131.612,63		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	17.789,38		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			726.457,34
3.3.90.00	Aplicações Diretas		726.457,34	
3.3.90.30	Material de Consumo	210.964,82		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.666,31		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	153.430,38		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	259.621,95		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.352,68		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	70.203,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	218,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			173.055,71
4.4.00.00	Investimentos			173.055,71
4.4.90.00	Aplicações Diretas		173.055,71	
4.4.90.51	Obras e Instalações	141.650,39		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.405,32		
	Total Unidade Orçamentária			2.923.431,24

Unidade Orçamentária: 5004 - Ensino Médio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			289.369,24
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			289.369,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas		289.369,24	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	288.850,24		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	519,00		
	Total Unidade Orçamentária			289.369,24

Unidade Orçamentária: 5005 - Educação Especial

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			60.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		60.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	60.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			60.000,00

Unidade Orçamentária: 5006 - Ensino Superior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			160.724,71
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			160.724,71
3.3.90.00	Aplicações Diretas		160.724,71	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	156.724,71		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			160.724,71

Unidade Orçamentária: 5007 - Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			46.743,68
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			46.743,68

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.90.00	Aplicações Diretas		46.743,68	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.333,68		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	27.410,00		
	Total Unidade Orçamentária			46.743,68

Unidade Orçamentária: 6001 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			631.539,91
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			189.695,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas		189.695,91	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	178.180,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.515,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			441.844,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		29.522,00	
3.3.50.41	Contribuições	29.522,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		412.322,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.256,23		
3.3.90.30	Material de Consumo	125.494,42		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	89.221,59		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.304,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	430,76		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	1.280,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	160.732,40		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.352,68		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	7.292,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.957,92		
4.0.00.00	Despesas de Capital			164.135,98
4.4.00.00	Investimentos			164.135,98
4.4.90.00	Aplicações Diretas		164.135,98	
4.4.90.51	Obras e Instalações	136.990,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.145,98		
	Total Unidade Orçamentária			795.675,89

Unidade Orçamentária: 6002 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			365.805,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			28.990,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		28.990,78	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	27.551,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.438,81		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			336.814,83
3.3.90.00	Aplicações Diretas		336.814,83	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.998,37		
3.3.90.30	Material de Consumo	75.482,60		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.897,15		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	608,86		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	1.260,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	225.237,95		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	329,90		
4.0.00.00	Despesas de Capital			871.175,57
4.4.00.00	Investimentos			871.175,57
4.4.90.00	Aplicações Diretas		871.175,57	
4.4.90.51	Obras e Instalações	849.129,47		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.046,10		
	Total Unidade Orçamentária			1.236.981,18

Unidade Orçamentária: 7001 - Transportes na Sede do Municipio e Interior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.321.232,49
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			729.285,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		729.285,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	642.524,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.124,95		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	36.551,81		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.084,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.591.947,21
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.591.947,21	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.056.522,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	475.953,19		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	8.352,68		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	43.860,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.550,01		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	709,15		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.695.495,23
4.4.00.00	Investimentos			3.695.495,23
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.695.495,23	
4.4.90.30	Material de Consumo	100.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.959.380,23		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	636.115,00		
	Total Unidade Orçamentária			6.016.727,72

Unidade Orçamentária: 7002 - Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.292.086,82
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			86.612,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas		86.612,97	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	79.295,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.317,92		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.205.473,85
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		247.421,00	
3.3.72.30	Material de Consumo	247.421,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		958.052,85	
3.3.90.30	Material de Consumo	177.723,01		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.980,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	177.281,84		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	573.455,74		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	9.358,98		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	3.280,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.362,97		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.610,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.215.490,30
4.4.00.00	Investimentos			1.215.490,30
4.4.90.00	Aplicações Diretas		685.136,78	
4.4.90.30	Material de Consumo	77.442,73		
4.4.90.51	Obras e Instalações	541.942,14		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.351,33		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	58.400,58		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		530.353,52	
4.4.93.51	Obras e Instalações	530.353,52		
	Total Unidade Orçamentária			2.507.577,12

Unidade Orçamentária: 8001 - Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			231.597,31
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			231.597,31
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		122.850,00	
3.3.60.41	Contribuições	122.850,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		108.747,31	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	108.747,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			298.872,48
4.4.00.00	Investimentos			298.872,48
4.4.90.00	Aplicações Diretas		298.872,48	
4.4.90.51	Obras e Instalações	298.872,48		
	Total Unidade Orçamentária			530.469,79

Unidade Orçamentária: 9001 - Serviços de Proteção Social Básica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			522.922,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			312.177,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		312.177,34	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	269.527,02		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.005,67		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	3.610,77		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.033,88		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			210.745,02
3.3.90.00	Aplicações Diretas		210.745,02	
3.3.90.14	Diárias Civil	928,13		
3.3.90.30	Material de Consumo	105.339,35		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	642,48		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	232,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	79.738,53		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	5.138,93		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	18.725,25		
4.0.00.00	Despesas de Capital			10.913,89
4.4.00.00	Investimentos			10.913,89
4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.913,89	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.054,99		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.858,90		
	Total Unidade Orçamentária			533.836,25

Unidade Orçamentária: 9002 - Gestão Descentralizada do SUAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			700.188,40
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			342.856,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas		342.856,22	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	315.012,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.843,75		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			357.332,18
3.3.90.00	Aplicações Diretas		357.332,18	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.490,70		
3.3.90.30	Material de Consumo	137.123,07		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.031,15		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.020,87		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	21.448,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	139.660,79		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	39.217,47		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	125,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.214,28		
4.0.00.00	Despesas de Capital			9.147,78
4.4.00.00	Investimentos			9.147,78
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.147,78	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.147,78		
	Total Unidade Orçamentária			709.336,18

Unidade Orçamentária: 9003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 9003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			273.006,38
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			273.006,38
3.3.90.00	Aplicações Diretas		273.006,38	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.118,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	222.569,21		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.319,17		
	Total Unidade Orçamentária			273.006,38

Unidade Orçamentária: 9004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			45.303,60
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			45.303,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas		45.303,60	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	45.303,60		
	Total Unidade Orçamentária			45.303,60

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Unidade Orçamentária: 10001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.893.771,96
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.487.639,39
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		7.243,32	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.243,32		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.480.396,07	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	67.122,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.026.940,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	288.059,44		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	98.273,70		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.406.132,57
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		4.828,92	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.828,92		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.071.303,65	
3.3.90.14	Diárias Civil	14.445,44		
3.3.90.30	Material de Consumo	390.632,77		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	329.809,27		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	528,98		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	168.452,65		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	976.589,19		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	62.698,28		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	64.108,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.753,32		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.492,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.793,13		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		330.000,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	330.000,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			405.532,78
4.4.00.00	Investimentos			405.532,78
4.4.90.00	Aplicações Diretas		405.532,78	
4.4.90.51	Obras e Instalações	249.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	156.532,78		
	Total Unidade Orçamentária			5.299.304,74

Unidade Orçamentária: 10002 - Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			908.724,29
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			908.724,29
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		9.600,00	
3.3.50.41	Contribuições	9.600,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		899.124,29	
3.3.90.14	Diárias Civil	53.197,01		
3.3.90.30	Material de Consumo	38.214,82		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	38.500,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.880,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	766.332,46		
	Total Unidade Orçamentária			908.724,29

Unidade Orçamentária: 10003 - Atividades da Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			106.700,64
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			96.887,64
3.1.90.00	Aplicações Diretas		96.887,64	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	86.007,78		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.837,50		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	42,36		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.813,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.813,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.612,94		
3.3.90.30	Material de Consumo	251,36		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.389,55		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	3.850,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	709,15		
4.0.00.00	Despesas de Capital			682,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

4.4.00.00	Investimentos			682,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		682,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	682,00		
	Total Unidade Orçamentária			107.382,64

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.604.828,59
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			473.045,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas		473.045,91	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	429.229,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.368,46		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	8.447,88		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.131.782,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.131.782,68	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.415,32		
3.3.90.30	Material de Consumo	412.710,38		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	64.900,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	15.676,42		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	595.109,85		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	7.396,84		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	19.295,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.278,87		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.606,00
4.4.00.00	Investimentos			1.606,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.606,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.606,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.606.434,59

Unidade Orçamentária: 12001 - Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			183.464,26
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			156.172,77
3.1.90.00	Aplicações Diretas		156.172,77	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	133.751,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.170,90		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.250,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			27.291,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas		27.291,49	
3.3.90.30	Material de Consumo	662,21		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.545,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.359,10		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa	3.352,68		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

3.3.90.40	Jurídica	3.352,68		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10.113,75		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5,75		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.252,80		
	Total Unidade Orçamentária			183.464,26

Unidade Orçamentária: 12002 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			14.348,03
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			14.348,03
3.3.90.00	Aplicações Diretas		14.348,03	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.548,03		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	11.800,00		
	Total Unidade Orçamentária			14.348,03

Unidade Orçamentária: 12005 - Fundo Municipal de Habitação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.034,55
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.034,55
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.034,55	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.034,55		
	Total Unidade Orçamentária			1.034,55

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			477.915,71
4.4.00.00	Investimentos			477.915,71
4.4.90.00	Aplicações Diretas		477.915,71	
4.4.90.51	Obras e Instalações	477.915,71		
	Total Unidade Orçamentária			477.915,71

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			130.908,80
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			130.908,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas		130.908,80	
3.3.90.30	Material de Consumo	53.528,28		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	77.380,52		
4.0.00.00	Despesas de Capital			16.198,00
4.4.00.00	Investimentos			16.198,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		16.198,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.198,00		
	Total Unidade Orçamentária			147.106,80

Unidade Orçamentária: 16001 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.368.340,58
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			504.880,20
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		123.558,92	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	123.558,92		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		381.321,28	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	362.339,73		
3.1.90.03	Pensões	18.981,55		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			863.460,38
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		71.785,44	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.993,00		
3.3.50.41	Contribuições	61.792,44		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		73.319,36	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	73.319,36		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		674.837,97	
3.3.90.30	Material de Consumo	31.839,49		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	3.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	352.613,08		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	261.228,84		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	25.856,56		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		43.517,61	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.424,00		
3.3.93.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	38.093,61		
4.0.00.00	Despesas de Capital			52.441,01
4.4.00.00	Investimentos			52.441,01
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		29.018,45	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.018,45		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		23.422,56	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.422,56		
	Total Unidade Orçamentária			1.420.781,59

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			34.401.851,44

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7B9DC

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			26.746.778,76
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.341.150,81
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		130.802,24	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	130.802,24		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		12.210.348,57	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	362.339,73		
3.1.90.03	Pensões	18.981,55		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	847.587,32		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	9.484.404,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	976.993,07		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	219.685,50		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	233.455,49		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.900,92		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			14.405.627,95
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		200.732,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.993,00		
3.3.50.41	Contribuições	190.739,00		
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		122.850,00	
3.3.60.41	Contribuições	122.850,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		78.148,28	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	78.148,28		
3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos		247.421,00	
3.3.72.30	Material de Consumo	247.421,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		13.382.959,06	
3.3.90.14	Diárias Civil	177.488,73		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.316.500,27		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	113.025,24		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	542.060,24		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	23.544,65		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	85.355,20		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	690.178,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.014.413,85		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	473.918,87		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	353.929,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	302.878,55		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	56.410,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	159.165,66		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	24.179,92		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	49.909,47		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		373.517,61	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	335.424,00		
3.3.93.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	38.093,61		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2DDE3

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.655.072,68
4.4.00.00	Investimentos			7.655.072,68
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		29.018,45	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.018,45		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.095.700,71	
4.4.90.30	Material de Consumo	178.497,72		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.788.909,07		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.065.393,34		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	58.400,58		
4.4.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		530.353,52	
4.4.93.51	Obras e Instalações	530.353,52		
	Total Geral			34.401.851,44

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 2DDE3

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	5.900,00	406.844,15	412.744,15
4.122	Administração Geral	0,00	5.900,00	406.844,15	412.744,15
04.122.0002	Administração Geral	0,00	5.900,00	406.844,15	412.744,15
04.122.0002.01.000028	Aquis.Veic.e Matl.Perm. p/Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	406.844,15	406.844,15
5	Defesa Nacional	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
5.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
05.153.0002	Administração Geral	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	5.900,00	483.241,08	489.141,08

Unidade Orçamentária: 02002 Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	122.288,68	122.288,68
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	122.288,68	122.288,68
04.122.0002	Administração Geral	0,00	0,00	122.288,68	122.288,68
04.122.0002.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	0,00	0,00	122.288,68	122.288,68
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	122.288,68	122.288,68

Unidade Orçamentária: 02003 Coordenação de Controle Interno

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	98.138,55	98.138,55
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	98.138,55	98.138,55
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	98.138,55	98.138,55

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	98.138,55	98.138,55
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	98.138,55	98.138,55

Unidade Orçamentária: 03001 Gerência de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	11.971,00	1.951.065,43	1.963.036,43
4.122	Administração Geral	0,00	11.971,00	1.951.065,43	1.963.036,43
04.122.0002	Administração Geral	0,00	11.971,00	1.951.065,43	1.963.036,43
04.122.0002.01.000002	Constr.,Ampliação, Reformas e Aquis.Equip.Perm.p/Admin.Municipal	0,00	11.971,00	0,00	11.971,00
04.122.0002.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	0,00	0,00	1.951.065,43	1.951.065,43
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	11.971,00	1.951.065,43	1.963.036,43

Unidade Orçamentária: 04001 Diretoria Geral de Contabilidade

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	310.496,15	310.496,15
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	310.496,15	310.496,15
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	310.496,15	310.496,15
04.124.0002.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	0,00	0,00	310.496,15	310.496,15
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	310.496,15	310.496,15

Unidade Orçamentária: 04002 Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	346.010,55	346.010,55
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	193.493,62	193.493,62
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	193.493,62	193.493,62
04.123.0002.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	0,00	0,00	193.493,62	193.493,62
4.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	152.516,93	152.516,93
04.129.0002	Administração Geral	0,00	0,00	152.516,93	152.516,93

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

04.129.0002.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	152.516,93	152.516,93
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	346.010,55	346.010,55

Unidade Orçamentária: 04003 Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002	Administração Geral	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.02.000059	Coordenação e Manut.do Depart. Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

Unidade Orçamentária: 05001 Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64
12.122.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64
12.122.0005.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64

Unidade Orçamentária: 05002 Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	171.316,64	3.100.298,28	3.271.614,92
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	93.832,03	93.832,03
12.306.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	0,00	93.832,03	93.832,03
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	93.832,03	93.832,03
12.361	Ensino Fundamental	0,00	171.316,64	3.006.466,25	3.177.782,89
12.361.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	171.316,64	3.006.466,25	3.177.782,89
12.361.0005.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	0,00	171.316,64	0,00	171.316,64

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.009.311,10	2.009.311,10
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	997.155,15	997.155,15
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	171.316,64	3.100.298,28	3.271.614,92

Unidade Orçamentária: 05003 Educação Infantil

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	158.552,71	2.764.878,53	2.923.431,24
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	115.306,27	115.306,27
12.306.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	0,00	115.306,27	115.306,27
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	0,00	0,00	66.090,03	66.090,03
12.306.0005.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	49.216,24	49.216,24
12.365	Educação Infantil	0,00	158.552,71	2.649.572,26	2.808.124,97
12.365.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	158.552,71	2.649.572,26	2.808.124,97
12.365.0005.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	0,00	158.552,71	0,00	158.552,71
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	1.713.430,73	1.713.430,73
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	68.352,19	68.352,19
12.365.0005.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	0,00	0,00	867.789,34	867.789,34
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	158.552,71	2.764.878,53	2.923.431,24

Unidade Orçamentária: 05004 Ensino Médio

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24

Unidade Orçamentária: 05005 Educação Especial

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 05005 Educação Especial

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367.0007	Educação Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367.0007.02.000016	Manut. Atividades e Convênios Educação Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

Unidade Orçamentária: 05006 Ensino Superior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	160.724,71	160.724,71
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	160.724,71	160.724,71
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	160.724,71	160.724,71
12.364.0006.02.000017	Auxilios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	156.724,71	156.724,71
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	160.724,71	160.724,71

Unidade Orçamentária: 05007 Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

13	Cultura	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89
13.392.0008.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89

Unidade Orçamentária: 06002 Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18

Unidade Orçamentária: 07001 Transportes na Sede do Municipio e Interior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	3.762.910,05	2.253.817,67	6.016.727,72
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	3.762.910,05	2.253.817,67	6.016.727,72
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	3.762.910,05	2.253.817,67	6.016.727,72
26.782.0015.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	0,00	635.000,00	0,00	635.000,00
26.782.0015.01.000013	Infraestrutura Geral das Estradas e Comunidades do Município.	0,00	3.127.910,05	0,00	3.127.910,05
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	2.253.817,67	2.253.817,67
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	3.762.910,05	2.253.817,67	6.016.727,72

Unidade Orçamentária: 07002 Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.075.187,68	1.432.389,44	2.507.577,12
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.075.187,68	0,00	1.075.187,68

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

15.451.0009	Planejamento Urbano	0,00	1.075.187,68	0,00	1.075.187,68
15.451.0009.01.000011	Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00
15.451.0009.01.000012	Aquisição, Constr., Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Municipio	0,00	1.070.537,68	0,00	1.070.537,68
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.432.389,44	1.432.389,44
15.452.0009	Planejamento Urbano	0,00	0,00	1.432.389,44	1.432.389,44
15.452.0009.02.000024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.070.853,29	1.070.853,29
15.452.0009.02.000025	Manut.Conserv. e Ampl.Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	361.536,15	361.536,15
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.075.187,68	1.432.389,44	2.507.577,12

Unidade Orçamentária: 08001 Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661	Promoção Industrial	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661.0014.01.000017	Aquis., Construção e Ampl.da Área Industrial	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	231.597,31	231.597,31
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	48.934,80	48.934,80
23.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	48.934,80	48.934,80
23.661.0014.02.000064	Manutenção Serviços da Indústria	0,00	0,00	48.934,80	48.934,80
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	182.662,51	182.662,51
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	182.662,51	182.662,51
23.691.0014.02.000026	Manut. Serviços Comércio e Serviços	0,00	0,00	182.662,51	182.662,51
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	298.872,48	231.597,31	530.469,79

Unidade Orçamentária: 09001 Serviços de Proteção Social Básica

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	8.226,89	525.609,36	533.836,25
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	139.193,09	139.193,09

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

08.243.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	139.193,09	139.193,09
08.243.0003.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	139.193,09	139.193,09
8.244	Assistência Comunitária	0,00	8.226,89	386.416,27	394.643,16
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	8.226,89	386.416,27	394.643,16
08.244.0003.01.000007	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	0,00	8.226,89	0,00	8.226,89
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	386.416,27	386.416,27
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	8.226,89	525.609,36	533.836,25

Unidade Orçamentária: 09002 Gestão Descentralizada do SUAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	709.336,18	709.336,18
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	709.336,18	709.336,18
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	709.336,18	709.336,18
08.244.0003.02.000028	Gestão e Manut. da Assistência Social Geral	0,00	0,00	709.336,18	709.336,18
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	709.336,18	709.336,18

Unidade Orçamentária: 09003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	273.006,38	273.006,38
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	224.888,38	224.888,38
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	224.888,38	224.888,38
08.243.0018.02.000044	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	224.888,38	224.888,38
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	48.118,00	48.118,00
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	48.118,00	48.118,00
08.244.0003.02.000069	Política de Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	48.118,00	48.118,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	273.006,38	273.006,38

Unidade Orçamentária: 09004 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 09004 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60
8.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60
08.241.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60
08.241.0003.02.000033	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60

Unidade Orçamentária: 11001 Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	1.606.434,59	1.606.434,59
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	86.403,00	86.403,00
20.602.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	86.403,00	86.403,00
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	0,00	0,00	86.403,00	86.403,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.520.031,59	1.520.031,59
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	1.520.031,59	1.520.031,59
20.606.0013.02.000041	Gestão, Manut. e Serv. do F.M. Agricultura	0,00	0,00	1.520.031,59	1.520.031,59
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.606.434,59	1.606.434,59

Unidade Orçamentária: 12001 Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26
8.122	Administração Geral	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26
08.122.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26
08.122.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26

Unidade Orçamentária: 12002 Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 12002 Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	14.348,03	14.348,03
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	14.348,03	14.348,03
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	14.348,03	14.348,03
08.243.0018.02.000045	Manut., Coord. e Serv. do F.M. Criança e Adolescente	0,00	0,00	14.348,03	14.348,03
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	14.348,03	14.348,03

Unidade Orçamentária: 12005 Fundo Municipal de Habitação

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	1.034,55	0,00	1.034,55
4.122	Administração Geral	0,00	1.034,55	0,00	1.034,55
04.122.0002	Administração Geral	0,00	1.034,55	0,00	1.034,55
04.122.0002.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	0,00	1.034,55	0,00	1.034,55
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.034,55	0,00	1.034,55

Unidade Orçamentária: 14001 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482	Habitação Urbana	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482.0010	Habitação Popular	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71

Unidade Orçamentária: 15001 Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	147.106,80	0,00	147.106,80

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	132.106,80	0,00	132.106,80
17.511.0011	Saneamento Básico	0,00	132.106,80	0,00	132.106,80
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	0,00	132.106,80	0,00	132.106,80
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011	Saneamento Básico	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	147.106,80	0,00	147.106,80

Unidade Orçamentária: 16001 Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.420.781,59	1.420.781,59
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.420.781,59	1.420.781,59
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.420.781,59	1.420.781,59
04.122.0000.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	0,00	0,00	269.414,34	269.414,34
04.122.0000.02.000046	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Civil	0,00	0,00	9.715,23	9.715,23
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	25.856,56	25.856,56
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	0,00	0,00	71.785,44	71.785,44
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Militar	0,00	0,00	13.476,60	13.476,60
04.122.0000.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	21.458,13	21.458,13
04.122.0000.02.000051	Constribuição para o PASEP	0,00	0,00	260.821,49	260.821,49
04.122.0000.02.000052	Festividades Oficiais do Município	0,00	0,00	366.932,52	366.932,52
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	381.321,28	381.321,28
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.420.781,59	1.420.781,59
	Total da Unidade Gestora	0,00	6.118.994,51	20.952.785,00	27.071.779,51

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária: 10001 Atividades de Atenção Básica em Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	381.967,50	4.917.337,24	5.299.304,74
10.122	Administração Geral	0,00	0,00	895.054,35	895.054,35
10.122.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	895.054,35	895.054,35
10.122.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	895.054,35	895.054,35
10.301	Atenção Básica	0,00	381.967,50	4.022.282,89	4.404.250,39
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	381.967,50	4.022.282,89	4.404.250,39
10.301.0012.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Veic. e Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	0,00	381.967,50	0,00	381.967,50
10.301.0012.02.000035	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica	0,00	0,00	3.288.318,68	3.288.318,68
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	342.072,24	342.072,24
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	391.891,97	391.891,97
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	381.967,50	4.917.337,24	5.299.304,74

Unidade Orçamentária: 10002 Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29

Unidade Orçamentária: 10003 Atividades da Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	107.382,64	107.382,64
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	52.400,46	52.400,46
10.304.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	52.400,46	52.400,46

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

Município de BELMONTE

Competência: 2024

10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	52.400,46	52.400,46
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	54.982,18	54.982,18
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	54.982,18	54.982,18
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	54.982,18	54.982,18
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	107.382,64	107.382,64
	Total da Unidade Gestora	0,00	381.967,50	5.933.444,17	6.315.411,67

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
1.031	Ação Legislativa	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
01.031.0001.01.000001	Manut. de Imoveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinados aos Serv.do Poder Legislativo	0,00	44.500,00	0,00	44.500,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	970.160,26	970.160,26
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
	Total da Unidade Gestora	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
	Total Geral	0,00	6.545.462,01	27.856.389,43	34.401.851,44

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 9A1C0

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
01.031	Ação Legislativa	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	44.500,00	970.160,26	1.014.660,26
01.031.0001.01.000001	Manut. de Imoveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinados aos Serv.do Poder Legislativo	0,00	44.500,00	0,00	44.500,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	970.160,26	970.160,26
04	Administração	0,00	18.905,55	4.660.625,10	4.679.530,65
04.122	Administração Geral	0,00	18.905,55	3.905.979,85	3.924.885,40
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.420.781,59	1.420.781,59
04.122.0000.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	0,00	0,00	269.414,34	269.414,34
04.122.0000.02.000046	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Civil	0,00	0,00	9.715,23	9.715,23
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	25.856,56	25.856,56
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	0,00	0,00	71.785,44	71.785,44
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Militar	0,00	0,00	13.476,60	13.476,60
04.122.0000.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	21.458,13	21.458,13
04.122.0000.02.000051	Constribuição para o PASEP	0,00	0,00	260.821,49	260.821,49
04.122.0000.02.000052	Festividades Oficiais do Município	0,00	0,00	366.932,52	366.932,52
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	381.321,28	381.321,28
04.122.0002	Administração Geral	0,00	18.905,55	2.485.198,26	2.504.103,81
04.122.0002.01.000002	Constr.,Ampliação, Reformas e Aquis.Equip.Perm.p/Admin.Municipal	0,00	11.971,00	0,00	11.971,00
04.122.0002.01.000028	Aquis.Veic.e Matl.Perm. p/Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
04.122.0002.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	0,00	1.034,55	0,00	1.034,55
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	406.844,15	406.844,15
04.122.0002.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	0,00	0,00	1.951.065,43	1.951.065,43
04.122.0002.02.000059	Coordenação e Manut.do Depart. Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	0,00	0,00	122.288,68	122.288,68
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	193.493,62	193.493,62
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	193.493,62	193.493,62
04.123.0002.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	0,00	0,00	193.493,62	193.493,62

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código FD3D5

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	408.634,70	408.634,70
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	408.634,70	408.634,70
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	98.138,55	98.138,55
04.124.0002.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	0,00	0,00	310.496,15	310.496,15
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	152.516,93	152.516,93
04.129.0002	Administração Geral	0,00	0,00	152.516,93	152.516,93
04.129.0002.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	0,00	152.516,93	152.516,93
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
05.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
05.153.0002	Administração Geral	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	76.396,93	76.396,93
08	Assistência Social	0,00	8.226,89	1.751.067,81	1.759.294,70
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26
08.122.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26
08.122.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	183.464,26	183.464,26
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60
08.241.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60
08.241.0003.02.000033	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	0,00	0,00	45.303,60	45.303,60
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	378.429,50	378.429,50
08.243.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	139.193,09	139.193,09
08.243.0003.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	139.193,09	139.193,09
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	239.236,41	239.236,41
08.243.0018.02.000044	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	224.888,38	224.888,38
08.243.0018.02.000045	Manut., Coord. e Serv. do F.M. Criança e Adolescente	0,00	0,00	14.348,03	14.348,03
08.244	Assistência Comunitária	0,00	8.226,89	1.143.870,45	1.152.097,34
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	8.226,89	1.143.870,45	1.152.097,34
08.244.0003.01.000007	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	0,00	8.226,89	0,00	8.226,89
08.244.0003.02.000028	Gestão e Manut. da Assistência Social Geral	0,00	0,00	709.336,18	709.336,18

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código FD3D5

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	386.416,27	386.416,27
08.244.0003.02.000069	Política de Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	48.118,00	48.118,00
10	Saúde	0,00	381.967,50	5.933.444,17	6.315.411,67
10.122	Administração Geral	0,00	0,00	895.054,35	895.054,35
10.122.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	895.054,35	895.054,35
10.122.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	895.054,35	895.054,35
10.301	Atenção Básica	0,00	381.967,50	4.022.282,89	4.404.250,39
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	381.967,50	4.022.282,89	4.404.250,39
10.301.0012.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Veic. e Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	0,00	381.967,50	0,00	381.967,50
10.301.0012.02.000035	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica	0,00	0,00	3.288.318,68	3.288.318,68
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	342.072,24	342.072,24
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	391.891,97	391.891,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	908.724,29	908.724,29
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	52.400,46	52.400,46
10.304.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	52.400,46	52.400,46
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	52.400,46	52.400,46
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	54.982,18	54.982,18
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	54.982,18	54.982,18
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	54.982,18	54.982,18
12	Educação	0,00	329.869,35	6.907.799,08	7.237.668,43
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64
12.122.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64
12.122.0005.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	0,00	0,00	485.784,64	485.784,64
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	209.138,30	209.138,30
12.306.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	0,00	209.138,30	209.138,30
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	93.832,03	93.832,03

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código FD3D5

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	0,00	0,00	66.090,03	66.090,03
12.306.0005.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	49.216,24	49.216,24
12.361	Ensino Fundamental	0,00	171.316,64	3.006.466,25	3.177.782,89
12.361.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	171.316,64	3.006.466,25	3.177.782,89
12.361.0005.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	0,00	171.316,64	0,00	171.316,64
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.009.311,10	2.009.311,10
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	997.155,15	997.155,15
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	289.369,24	289.369,24
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	46.743,68	46.743,68
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	160.724,71	160.724,71
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	160.724,71	160.724,71
12.364.0006.02.000017	Auxilios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	156.724,71	156.724,71
12.365	Educação Infantil	0,00	158.552,71	2.649.572,26	2.808.124,97
12.365.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	0,00	158.552,71	2.649.572,26	2.808.124,97
12.365.0005.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	0,00	158.552,71	0,00	158.552,71
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	0,00	0,00	1.713.430,73	1.713.430,73
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	68.352,19	68.352,19
12.365.0005.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	0,00	0,00	867.789,34	867.789,34
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367.0007	Educação Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.367.0007.02.000016	Manut. Atividades e Convênios Educação Especial	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código FD3D5

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89
13.392.0008.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	0,00	0,00	795.675,89	795.675,89
15	Urbanismo	0,00	1.075.187,68	1.432.389,44	2.507.577,12
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.075.187,68	0,00	1.075.187,68
15.451.0009	Planejamento Urbano	0,00	1.075.187,68	0,00	1.075.187,68
15.451.0009.01.000011	Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	0,00	4.650,00	0,00	4.650,00
15.451.0009.01.000012	Aquisição, Constr., Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Municipio	0,00	1.070.537,68	0,00	1.070.537,68
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.432.389,44	1.432.389,44
15.452.0009	Planejamento Urbano	0,00	0,00	1.432.389,44	1.432.389,44
15.452.0009.02.000024	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.070.853,29	1.070.853,29
15.452.0009.02.000025	Manut.Conserv. e Ampl.Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	361.536,15	361.536,15
16	Habitação	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482	Habitação Urbana	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482.0010	Habitação Popular	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	0,00	477.915,71	0,00	477.915,71
17	Saneamento	0,00	147.106,80	0,00	147.106,80
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	132.106,80	0,00	132.106,80
17.511.0011	Saneamento Básico	0,00	132.106,80	0,00	132.106,80
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	0,00	132.106,80	0,00	132.106,80
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011	Saneamento Básico	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	1.606.434,59	1.606.434,59
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	86.403,00	86.403,00
20.602.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	86.403,00	86.403,00
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	0,00	0,00	86.403,00	86.403,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.520.031,59	1.520.031,59
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	1.520.031,59	1.520.031,59

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código FD3D5

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.606.0013.02.000041	Gestão, Manut. e Serv. do F.M. Agricultura	0,00	0,00	1.520.031,59	1.520.031,59
22	Indústria	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661	Promoção Industrial	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661.0014.01.000017	Aquis., Construção e Ampl.da Área Industrial	0,00	298.872,48	0,00	298.872,48
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	231.597,31	231.597,31
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	48.934,80	48.934,80
23.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	48.934,80	48.934,80
23.661.0014.02.000064	Manutenção Serviços da Indústria	0,00	0,00	48.934,80	48.934,80
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	182.662,51	182.662,51
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	182.662,51	182.662,51
23.691.0014.02.000026	Manut. Serviços Comércio e Serviços	0,00	0,00	182.662,51	182.662,51
26	Transporte	0,00	3.762.910,05	2.253.817,67	6.016.727,72
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	3.762.910,05	2.253.817,67	6.016.727,72
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	3.762.910,05	2.253.817,67	6.016.727,72
26.782.0015.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	0,00	635.000,00	0,00	635.000,00
26.782.0015.01.000013	Infraestrutura Geral das Estradas e Comunidades do Município.	0,00	3.127.910,05	0,00	3.127.910,05
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	2.253.817,67	2.253.817,67
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	1.236.981,18	1.236.981,18
	Total Geral	0,00	6.545.462,01	27.856.389,43	34.401.851,44

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código FD3D5

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos
Anexo 8 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.014.660,26	0,00	1.014.660,26
01.031	Ação Legislativa	1.014.660,26	0,00	1.014.660,26
01.031.0001	Processo Legislativo	1.014.660,26	0,00	1.014.660,26
01.031.0001.01.000001	Manut. de Imoveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinados aos Serv.do Poder Legislativo	44.500,00	0,00	44.500,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	970.160,26	0,00	970.160,26
04	Administração	4.665.335,86	14.194,79	4.679.530,65
04.122	Administração Geral	3.910.690,61	14.194,79	3.924.885,40
04.122.0000	Encargos Especiais	1.406.586,80	14.194,79	1.420.781,59
04.122.0000.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	269.414,34	0,00	269.414,34
04.122.0000.02.000046	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Civil	3.919,56	5.795,67	9.715,23
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	25.856,56	0,00	25.856,56
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	71.785,44	0,00	71.785,44
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Militar	5.077,48	8.399,12	13.476,60
04.122.0000.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	21.458,13	0,00	21.458,13
04.122.0000.02.000051	Constribuição para o PASEP	260.821,49	0,00	260.821,49
04.122.0000.02.000052	Festividades Oficiais do Município	366.932,52	0,00	366.932,52
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	381.321,28	0,00	381.321,28
04.122.0002	Administração Geral	2.504.103,81	0,00	2.504.103,81
04.122.0002.01.000002	Constr.,Ampliação, Reformas e Aquis.Equip.Perm.p/Admin.Municipal	11.971,00	0,00	11.971,00
04.122.0002.01.000028	Aquis.Veic.e Matl.Perm. p/Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	5.900,00	0,00	5.900,00
04.122.0002.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	1.034,55	0,00	1.034,55
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	406.844,15	0,00	406.844,15
04.122.0002.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	1.951.065,43	0,00	1.951.065,43
04.122.0002.02.000059	Coordenação e Manut.do Depart. Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	122.288,68	0,00	122.288,68
04.123	Administração Financeira	193.493,62	0,00	193.493,62
04.123.0002	Administração Geral	193.493,62	0,00	193.493,62
04.123.0002.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	193.493,62	0,00	193.493,62
04.124	Controle Interno	408.634,70	0,00	408.634,70
04.124.0002	Administração Geral	408.634,70	0,00	408.634,70
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	98.138,55	0,00	98.138,55
04.124.0002.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	310.496,15	0,00	310.496,15
04.129	Administração de Receitas	152.516,93	0,00	152.516,93
04.129.0002	Administração Geral	152.516,93	0,00	152.516,93
04.129.0002.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	152.516,93	0,00	152.516,93
05	Defesa Nacional	76.396,93	0,00	76.396,93
05.153	Defesa Terrestre	76.396,93	0,00	76.396,93
05.153.0002	Administração Geral	76.396,93	0,00	76.396,93
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	76.396,93	0,00	76.396,93
08	Assistência Social	1.330.089,23	429.205,47	1.759.294,70
08.122	Administração Geral	183.464,26	0,00	183.464,26
08.122.0003	Assistência Social Geral	183.464,26	0,00	183.464,26
08.122.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	183.464,26	0,00	183.464,26

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código D98FE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	25.307,21	19.996,39	45.303,60
08.241.0003	Assistência Social Geral	25.307,21	19.996,39	45.303,60
08.241.0003.02.000033	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	25.307,21	19.996,39	45.303,60
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	293.127,33	85.302,17	378.429,50
08.243.0003	Assistência Social Geral	56.390,92	82.802,17	139.193,09
08.243.0003.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	56.390,92	82.802,17	139.193,09
08.243.0018	Assistência à Crianças e Adolescentes	236.736,41	2.500,00	239.236,41
08.243.0018.02.000044	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	222.388,38	2.500,00	224.888,38
08.243.0018.02.000045	Manut., Coord. e Serv. do F.M. Criança e Adolescente	14.348,03	0,00	14.348,03
08.244	Assistência Comunitária	828.190,43	323.906,91	1.152.097,34
08.244.0003	Assistência Social Geral	828.190,43	323.906,91	1.152.097,34
08.244.0003.01.000007	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	2.052,40	6.174,49	8.226,89
08.244.0003.02.000028	Gestão e Manut. da Assistência Social Geral	479.315,83	230.020,35	709.336,18
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	330.704,20	55.712,07	386.416,27
08.244.0003.02.000069	Política de Concessão de Benefícios Eventuais	16.118,00	32.000,00	48.118,00
10	Saúde	4.681.645,52	1.633.766,15	6.315.411,67
10.122	Administração Geral	895.054,35	0,00	895.054,35
10.122.0012	Saúde com Qualidade	895.054,35	0,00	895.054,35
10.122.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	895.054,35	0,00	895.054,35
10.301	Atenção Básica	2.965.469,88	1.438.780,51	4.404.250,39
10.301.0012	Saúde com Qualidade	2.965.469,88	1.438.780,51	4.404.250,39
10.301.0012.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Veic. e Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	381.967,50	0,00	381.967,50
10.301.0012.02.000035	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica	1.880.025,78	1.408.292,90	3.288.318,68
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	342.072,24	0,00	342.072,24
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	361.404,36	30.487,61	391.891,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	752.307,10	156.417,19	908.724,29
10.302.0012	Saúde com Qualidade	752.307,10	156.417,19	908.724,29
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	752.307,10	156.417,19	908.724,29
10.304	Vigilância Sanitária	46.383,28	6.017,18	52.400,46
10.304.0012	Saúde com Qualidade	46.383,28	6.017,18	52.400,46
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	46.383,28	6.017,18	52.400,46
10.305	Vigilância Epidemiológica	22.430,91	32.551,27	54.982,18
10.305.0012	Saúde com Qualidade	22.430,91	32.551,27	54.982,18
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	22.430,91	32.551,27	54.982,18
12	Educação	3.448.795,58	3.788.872,85	7.237.668,43
12.122	Administração Geral	485.784,64	0,00	485.784,64
12.122.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	485.784,64	0,00	485.784,64
12.122.0005.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	485.784,64	0,00	485.784,64
12.306	Alimentação e Nutrição	151.763,28	57.375,02	209.138,30
12.306.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	151.763,28	57.375,02	209.138,30
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	67.697,71	26.134,32	93.832,03
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	46.313,52	19.776,51	66.090,03
12.306.0005.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	37.752,05	11.464,19	49.216,24

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código D98FE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361	Ensino Fundamental	1.141.064,64	2.036.718,25	3.177.782,89
12.361.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	1.141.064,64	2.036.718,25	3.177.782,89
12.361.0005.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	28.000,00	143.316,64	171.316,64
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	545.675,86	1.463.635,24	2.009.311,10
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	567.388,78	429.766,37	997.155,15
12.362	Ensino Médio	238.165,80	51.203,44	289.369,24
12.362.0004	Ensino Médio	238.165,80	51.203,44	289.369,24
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	238.165,80	51.203,44	289.369,24
12.363	Ensino Profissional	46.743,68	0,00	46.743,68
12.363.0004	Ensino Médio	46.743,68	0,00	46.743,68
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	46.743,68	0,00	46.743,68
12.364	Ensino Superior	160.724,71	0,00	160.724,71
12.364.0006	Ensino Superior	160.724,71	0,00	160.724,71
12.364.0006.02.000017	Auxilios Financeiros a Estudantes	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	156.724,71	0,00	156.724,71
12.365	Educação Infantil	1.164.548,83	1.643.576,14	2.808.124,97
12.365.0005	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)	1.164.548,83	1.643.576,14	2.808.124,97
12.365.0005.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	155.665,09	2.887,62	158.552,71
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	682.529,35	1.030.901,38	1.713.430,73
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	48.953,64	19.398,55	68.352,19
12.365.0005.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	277.400,75	590.388,59	867.789,34
12.367	Educação Especial	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0007	Educação Especial	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0007.02.000016	Manut. Atividades e Convênios Educação Especial	60.000,00	0,00	60.000,00
13	Cultura	716.968,12	78.707,77	795.675,89
13.392	Difusão Cultural	716.968,12	78.707,77	795.675,89
13.392.0008	Difusão Cultural	716.968,12	78.707,77	795.675,89
13.392.0008.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	716.968,12	78.707,77	795.675,89
15	Urbanismo	1.278.217,24	1.229.359,88	2.507.577,12
15.451	Infra-Estrutura Urbana	155.207,20	919.980,48	1.075.187,68
15.451.0009	Planejamento Urbano	155.207,20	919.980,48	1.075.187,68
15.451.0009.01.000011	Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	4.650,00	0,00	4.650,00
15.451.0009.01.000012	Aquisição, Constr., Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Municipio	150.557,20	919.980,48	1.070.537,68
15.452	Serviços Urbanos	1.123.010,04	309.379,40	1.432.389,44
15.452.0009	Planejamento Urbano	1.123.010,04	309.379,40	1.432.389,44
15.452.0009.02.000024	Manutenção dos Serviços Urbanos	914.973,80	155.879,49	1.070.853,29
15.452.0009.02.000025	Manut.Conserv. e Ampl.Rede Iluminação Pública	208.036,24	153.499,91	361.536,15
16	Habitação	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482	Habitação Urbana	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482.0010	Habitação Popular	477.915,71	0,00	477.915,71
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	477.915,71	0,00	477.915,71
17	Saneamento	147.106,80	0,00	147.106,80
17.511	Saneamento Básico Rural	132.106,80	0,00	132.106,80
17.511.0011	Saneamento Básico	132.106,80	0,00	132.106,80

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código D98FE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	132.106,80	0,00	132.106,80
17.512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011	Saneamento Básico	15.000,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	15.000,00	0,00	15.000,00
20	Agricultura	1.606.434,59	0,00	1.606.434,59
20.602	Promoção da Produção Animal	86.403,00	0,00	86.403,00
20.602.0013	Agricultura Sustentável	86.403,00	0,00	86.403,00
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	86.403,00	0,00	86.403,00
20.606	Extensão Rural	1.520.031,59	0,00	1.520.031,59
20.606.0013	Agricultura Sustentável	1.520.031,59	0,00	1.520.031,59
20.606.0013.02.000041	Gestão, Manut. e Serv. do F.M. Agricultura	1.520.031,59	0,00	1.520.031,59
22	Indústria	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661	Promoção Industrial	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	298.872,48	0,00	298.872,48
22.661.0014.01.000017	Aquis., Construção e Ampl.da Área Industrial	298.872,48	0,00	298.872,48
23	Comércio e Serviços	231.597,31	0,00	231.597,31
23.661	Promoção Industrial	48.934,80	0,00	48.934,80
23.661.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	48.934,80	0,00	48.934,80
23.661.0014.02.000064	Manutenção Serviços da Indústria	48.934,80	0,00	48.934,80
23.691	Promoção Comercial	182.662,51	0,00	182.662,51
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	182.662,51	0,00	182.662,51
23.691.0014.02.000026	Manut. Serviços Comércio e Serviços	182.662,51	0,00	182.662,51
26	Transporte	1.956.807,43	4.059.920,29	6.016.727,72
26.782	Transporte Rodoviário	1.956.807,43	4.059.920,29	6.016.727,72
26.782.0015	Estradas Vicinais	1.956.807,43	4.059.920,29	6.016.727,72
26.782.0015.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	5.000,00	630.000,00	635.000,00
26.782.0015.01.000013	Infraestrutura Geral das Estradas e Comunidades do Município.	153.185,70	2.974.724,35	3.127.910,05
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	1.798.621,73	455.195,94	2.253.817,67
27	Desporto e Lazer	764.916,50	472.064,68	1.236.981,18
27.812	Desporto Comunitário	764.916,50	472.064,68	1.236.981,18
27.812.0016	Desporto Amador	764.916,50	472.064,68	1.236.981,18
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	764.916,50	472.064,68	1.236.981,18
	Total Geral	22.695.759,56	11.706.091,88	34.401.851,44

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código D98FE

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Câmara Municipal de Vereadores	1.014.660,26					
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice				412.744,15	76.396,93	
02002 - Procuradoria Geral do Município				122.288,68		
02003 - Coordenação de Controle Interno				98.138,55		
03001 - Gerência de Administração e Planejamento				1.963.036,43		
04001 - Diretoria Geral de Contabilidade				310.496,15		
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria				346.010,55		
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento				5.000,00		
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
05008 - Educação de Jovens e Adultos						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes						
06003 - Departamento de Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Municipio e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Serviços de Proteção Social Básica						
09002 - Gestão Descentralizada do SUAS						
09003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp						
09004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp						
10001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						
10002 - Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial						
10003 - Atividades da Vigilância em Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes						
12002 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA						
12003 - Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa						
12004 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI						
12005 - Fundo Municipal de Habitação				1.034,55		
14001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município				1.420.781,59		
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	**1.014.660,26**			**4.679.530,65**	**76.396,93**	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código CB855

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Procuradoria Geral do Município						
02003 - Coordenação de Controle Interno						
03001 - Gerência de Administração e Planejamento						
04001 - Diretoria Geral de Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento						
05001 - Administração da Educação Municipal						485.784,64
05002 - Ensino Fundamental						3.271.614,92
05003 - Educação Infantil						2.923.431,24
05004 - Ensino Médio						289.369,24
05005 - Educação Especial						60.000,00
05006 - Ensino Superior						160.724,71
05007 - Ensino Profissionalizante						46.743,68
05008 - Educação de Jovens e Adultos						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes						
06003 - Departamento de Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Municipio e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Serviços de Proteção Social Básica		533.836,25				
09002 - Gestão Descentralizada do SUAS		709.336,18				
09003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp		273.006,38				
09004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp		45.303,60				
10001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde				5.299.304,74		
10002 - Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial				908.724,29		
10003 - Atividades da Vigilância em Saúde				107.382,64		
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes		183.464,26				
12002 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA		14.348,03				
12003 - Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa						
12004 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI						
12005 - Fundo Municipal de Habitação						
14001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		**1.759.294,70**		**6.315.411,67**		**7.237.668,43**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código CB855

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Procuradoria Geral do Município						
02003 - Coordenação de Controle Interno						
03001 - Gerência de Administração e Planejamento						
04001 - Diretoria Geral de Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
05008 - Educação de Jovens e Adultos						
06001 - Departamento de Cultura	795.675,89					
06002 - Departamento de Esportes						
06003 - Departamento de Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Municipio e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai			2.507.577,12			
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Serviços de Proteção Social Básica						
09002 - Gestão Descentralizada do SUAS						
09003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp						
09004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp						
10001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						
10002 - Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial						
10003 - Atividades da Vigilância em Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes						
12002 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA						
12003 - Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa						
12004 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI						
12005 - Fundo Municipal de Habitação						
14001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				477.915,71		
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico					147.106,80	
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	**795.675,89**		**2.507.577,12**	**477.915,71**	**147.106,80**	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código CB855

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Procuradoria Geral do Município						
02003 - Coordenação de Controle Interno						
03001 - Gerência de Administração e Planejamento						
04001 - Diretoria Geral de Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
05008 - Educação de Jovens e Adultos						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes						
06003 - Departamento de Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Municipio e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços				298.872,48	231.597,31	
09001 - Serviços de Proteção Social Básica						
09002 - Gestão Descentralizada do SUAS						
09003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp						
09004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp						
10001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						
10002 - Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial						
10003 - Atividades da Vigilância em Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura		1.606.434,59				
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes						
12002 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA						
12003 - Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa						
12004 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI						
12005 - Fundo Municipal de Habitação						
14001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		**1.606.434,59**		**298.872,48**	**231.597,31**	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código CB855

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Fls 57 TCE/SC TCE/SC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						1.014.660,26
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						489.141,08
02002 - Procuradoria Geral do Município						122.288,68
02003 - Coordenação de Controle Interno						98.138,55
03001 - Gerência de Administração e Planejamento						1.963.036,43
04001 - Diretoria Geral de Contabilidade						310.496,15
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						346.010,55
04003 - Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento						5.000,00
05001 - Administração da Educação Municipal						485.784,64
05002 - Ensino Fundamental						3.271.614,92
05003 - Educação Infantil						2.923.431,24
05004 - Ensino Médio						289.369,24
05005 - Educação Especial						60.000,00
05006 - Ensino Superior						160.724,71
05007 - Ensino Profissionalizante						46.743,68
05008 - Educação de Jovens e Adultos						
06001 - Departamento de Cultura						795.675,89
06002 - Departamento de Esportes			1.236.981,18			1.236.981,18
06003 - Departamento de Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Municipio e Interior		6.016.727,72				6.016.727,72
07002 - Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai						2.507.577,12
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						530.469,79
09001 - Serviços de Proteção Social Básica						533.836,25
09002 - Gestão Descentralizada do SUAS						709.336,18
09003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp						273.006,38
09004 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp						45.303,60
10001 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						5.299.304,74
10002 - Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial						908.724,29
10003 - Atividades da Vigilância em Saúde						107.382,64
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						1.606.434,59
11002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
12001 - Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes						183.464,26
12002 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA						14.348,03
12003 - Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa						
12004 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI						
12005 - Fundo Municipal de Habitação						1.034,55
14001 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						477.915,71
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						147.106,80
16001 - Encargos Gerais do Município						1.420.781,59
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		**6.016.727,72**	**1.236.981,18**			**34.401.851,44**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código CB855

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	28.129.200,00	38.759.961,06	10.630.761,06	0,00
10000000	**Receitas Correntes.**	**28.079.200,00**	**32.749.637,88**	**4.670.437,88**	**0,00**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.387.050,00	2.050.614,39	663.564,39	0,00
11100000	Impostos	1.239.700,00	1.877.967,13	638.267,13	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio	267.200,00	485.842,51	218.642,51	0,00
11125000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	117.000,00	114.000,91	0,00	2.999,09
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	105.000,00	100.281,62	0,00	4.718,38
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	548,81	48,81	0,00
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	12.104,17	2.104,17	0,00
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.500,00	1.066,31	0,00	433,69
11125300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	150.200,00	371.841,60	221.641,60	0,00
11125301	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	150.000,00	366.610,85	216.610,85	0,00
11125302	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	200,00	5.230,75	5.030,75	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	670.000,00	954.424,29	284.424,29	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	670.000,00	954.424,29	284.424,29	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	590.000,00	782.881,97	192.881,97	0,00
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	80.000,00	171.542,32	91.542,32	0,00
11140000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	302.500,00	437.700,33	135.200,33	0,00
11145100	Impostos sobre Serviços	302.500,00	437.700,33	135.200,33	0,00
11145111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	300.000,00	428.982,92	128.982,92	0,00
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	500,00	771,69	271,69	0,00
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.500,00	7.808,72	6.308,72	0,00
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	500,00	137,00	0,00	363,00
11200000	Taxas	141.350,00	172.647,26	31.297,26	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	80.000,00	83.906,24	3.906,24	0,00
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.800,00	77.427,15	12.627,15	0,00
11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	54.000,00	69.909,38	15.909,38	0,00
11210102	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	513,79	13,79	0,00
11210103	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.000,00	6.624,67	0,00	1.375,33
11210104	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.300,00	379,31	0,00	1.920,69
11210400	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000,00	137,12	0,00	4.862,88
11210401	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.500,00	137,12	0,00	4.362,88
11210402	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00	100,00
11210403	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	200,00	0,00	0,00	200,00
11210404	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	0,00	0,00	200,00
11215000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.200,00	6.341,97	0,00	3.858,03
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.000,00	6.341,97	0,00	2.658,03
11215002	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
11215003	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	600,00	0,00	0,00	600,00
11215004	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00	100,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	61.350,00	88.741,02	27.391,02	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	14.850,00	52.136,27	37.286,27	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6D93D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11220101	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.350,00	45.224,16	36.874,16	0,00
11220102	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	500,00	460,50	0,00	39,50
11220103	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.000,00	6.081,07	1.081,07	0,00
11220104	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	370,54	0,00	629,46
11225300	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	46.500,00	36.604,75	0,00	9.895,25
11225301	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	40.000,00	24.870,31	0,00	15.129,69
11225302	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de	500,00	8.519,02	8.019,02	0,00
11225303	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	5.000,00	2.929,53	0,00	2.070,47
11225304	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mul	1.000,00	285,89	0,00	714,11
11300000	Contribuição de Melhoria	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
11310000	Contribuição de Melhoria	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
11315300	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
11315301	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11315302	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	200,00	0,00	0,00	200,00
11315303	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
11315304	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de	300,00	0,00	0,00	300,00
12000000	Contribuições	110.100,00	127.658,96	17.558,96	0,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.100,00	127.658,96	17.558,96	0,00
12410000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.100,00	127.658,96	17.558,96	0,00
12415000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.100,00	127.658,96	17.558,96	0,00
12415001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	110.100,00	127.658,96	17.558,96	0,00
13000000	Receita Patrimonial	296.850,00	659.319,79	362.469,79	0,00
13200000	Valores Mobiliários	296.850,00	659.319,79	362.469,79	0,00
13210000	Juros e Correções Monetárias	296.850,00	659.319,79	362.469,79	0,00
13210100	Remuneração de Depósitos Bancários	296.850,00	659.319,79	362.469,79	0,00
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	296.850,00	659.319,79	362.469,79	0,00
14000000	Receita Agropecuária	31.100,00	3.467,98	0,00	27.632,02
14100000	Receita Agropecuária	31.100,00	3.467,98	0,00	27.632,02
14110000	Receita Agropecuária	31.100,00	3.467,98	0,00	27.632,02
14110100	Receita Agropecuária	31.100,00	3.467,98	0,00	27.632,02
14110101	Receita Agropecuária - Principal	20.000,00	235,20	0,00	19.764,80
14110102	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00	100,00
14110103	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	10.000,00	3.053,24	0,00	6.946,76
14110104	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	179,54	0,00	820,46
16000000	Receita de Serviços	77.500,00	52.090,52	0,00	25.409,48
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.500,00	52.090,52	0,00	25.409,48
16110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.500,00	52.090,52	0,00	25.409,48
16110100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	52.500,00	38.040,52	0,00	14.459,48
16110101	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Pr	26.000,00	14.088,90	0,00	11.911,10
16110102	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Mu	500,00	278,87	0,00	221,13
16110103	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Dí	21.000,00	21.379,26	379,26	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6D93D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Fls 60 TCE/SC TCE/SC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
16110104	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Dí	5.000,00	2.293,49	0,00	2.706,51
16110200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	25.000,00	14.050,00	0,00	10.950,00
16110201	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	25.000,00	14.050,00	0,00	10.950,00
17000000	Transferências Correntes	26.048.500,00	29.649.504,73	3.601.004,73	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	14.723.500,00	17.345.259,67	2.621.759,67	0,00
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.255.000,00	15.187.497,39	1.932.497,39	0,00
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.250.000,00	15.179.167,64	1.929.167,64	0,00
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	13.758.996,95	1.758.996,95	0,00
17115121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.250.000,00	1.420.170,69	170.170,69	0,00
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	8.329,75	3.329,75	0,00
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00	8.329,75	3.329,75	0,00
17120000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	321.125,09	121.125,09	0,00
17125100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	62.129,43	62.129,43	0,00
17125101	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	62.129,43	62.129,43	0,00
17125200	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	200.000,00	258.995,66	58.995,66	0,00
17125241	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	200.000,00	258.995,66	58.995,66	0,00
17130000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	896.000,00	1.322.774,50	426.774,50	0,00
17135000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	896.000,00	1.322.774,50	426.774,50	0,00
17135011	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	714.000,00	1.097.173,80	383.173,80	0,00
17135021	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	70.000,00	96.133,44	26.133,44	0,00
17135031	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	92.000,00	65.155,91	0,00	26.844,09
17135041	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistênc	20.000,00	46.570,20	26.570,20	0,00
17135051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	0,00	17.741,15	17.741,15	0,00
17140000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	233.500,00	286.205,85	52.705,85	0,00
17145000	Transferências do Salário-Educação	160.000,00	171.453,33	11.453,33	0,00
17145001	Transferências do Salário-Educação - Principal	160.000,00	171.453,33	11.453,33	0,00
17145100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	900,00	0,00	2.100,00
17145101	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00	900,00	0,00	2.100,00
17145200	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	49.000,00	54.802,00	5.802,00	0,00
17145201	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	49.000,00	54.802,00	5.802,00	0,00
17145300	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	21.500,00	12.574,32	0,00	8.925,68
17145301	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	21.500,00	12.574,32	0,00	8.925,68
17149900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	46.476,20	46.476,20	0,00
17149901	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	46.476,20	46.476,20	0,00
17150000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	20.000,00	43.241,49	23.241,49	0,00
17155200	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.000,00	43.241,49	23.241,49	0,00
17155201	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	20.000,00	43.241,49	23.241,49	0,00
17160000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	119.000,00	130.932,38	11.932,38	0,00
17165000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	119.000,00	130.932,38	11.932,38	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6D93D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17165001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	119.000,00	130.932,38	11.932,38	0,00
17190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	53.482,97	53.482,97	0,00
17196000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	36.723,29	36.723,29	0,00
17196001	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	0,00	36.723,29	36.723,29	0,00
17199900	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	16.759,68	16.759,68	0,00
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	16.759,68	16.759,68	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.005.000,00	9.654.413,98	649.413,98	0,00
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.642.000,00	9.183.077,50	541.077,50	0,00
17215000	Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.341.424,68	341.424,68	0,00
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	8.341.424,68	341.424,68	0,00
17215100	Cota-Parte do IPVA	600.000,00	734.600,93	134.600,93	0,00
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00	734.600,93	134.600,93	0,00
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00	97.458,56	57.458,56	0,00
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00	97.458,56	57.458,56	0,00
17215300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.000,00	9.593,33	7.593,33	0,00
17215301	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.000,00	9.593,33	7.593,33	0,00
17230000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	146.000,00	117.695,49	0,00	28.304,51
17235000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	146.000,00	117.695,49	0,00	28.304,51
17235001	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	146.000,00	117.695,49	0,00	28.304,51
17240000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
17249900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
17249901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
17290000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	217.000,00	353.640,99	136.640,99	0,00
17295100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	97.000,00	113.248,48	16.248,48	0,00
17295101	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	97.000,00	113.248,48	16.248,48	0,00
17295200	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	120.000,00	240.392,51	120.392,51	0,00
17295201	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	120.000,00	240.392,51	120.392,51	0,00
17400000	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17410000	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17419900	Outras Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17419901	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.649.831,08	349.831,08	0,00
17510000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.300.000,00	2.649.831,08	349.831,08	0,00
17515000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.300.000,00	2.649.831,08	349.831,08	0,00
17515001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.300.000,00	2.649.831,08	349.831,08	0,00
17900000	Demais Transferências Correntes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17910000	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17919900	Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17919901	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19000000	Outras Receitas Correntes	128.100,00	206.981,51	78.881,51	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.000,00	29.359,18	0,00	38.640,82
19110000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.000,00	29.359,18	0,00	38.640,82
19110100	Multas Previstas em Legislação Específica	68.000,00	29.359,18	0,00	38.640,82

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6D93D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	68.000,00	29.359,18	0,00	38.640,82
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.500,00	131.590,84	115.090,84	0,00
19210000	Indenizações	1.000,00	121.595,70	120.595,70	0,00
19210100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	117.938,49	117.938,49	0,00
19210101	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	117.938,49	117.938,49	0,00
19219900	Outras Indenizações	1.000,00	3.657,21	2.657,21	0,00
19219901	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	3.657,21	2.657,21	0,00
19220000	Restituições	15.500,00	9.995,14	0,00	5.504,86
19229900	Outras Restituições	15.500,00	9.995,14	0,00	5.504,86
19229901	Outras Restituições - Principal	15.500,00	9.995,14	0,00	5.504,86
19900000	Demais Receitas Correntes	43.600,00	46.031,49	2.431,49	0,00
19990000	Outras Receitas Correntes	43.600,00	46.031,49	2.431,49	0,00
19999900	Outras Receitas	43.600,00	46.031,49	2.431,49	0,00
19999911	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	43.600,00	46.031,49	2.431,49	0,00
20000000	**Receitas de Capital**	**50.000,00**	**6.010.323,18**	**5.960.323,18**	**0,00**
22000000	Alienação de Bens	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
22210000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
22210100	Alienação de Bens Imóveis	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
22210101	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
23000000	Amortização de Empréstimos	50.000,00	30.719,07	0,00	19.280,93
23100000	Amortização de Empréstimos	50.000,00	30.719,07	0,00	19.280,93
23110000	Amortização de Empréstimos	50.000,00	30.719,07	0,00	19.280,93
23110600	Amortização de Empréstimos Contratuais	50.000,00	30.719,07	0,00	19.280,93
23110601	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	50.000,00	30.719,07	0,00	19.280,93
24000000	Transferências de Capital	0,00	5.922.604,11	5.922.604,11	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	588.750,00	588.750,00	0,00
24190000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	588.750,00	588.750,00	0,00
24195100	Transferência Especial da União	0,00	588.750,00	588.750,00	0,00
24195101	Transferência Especial da União - Principal	0,00	588.750,00	588.750,00	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.333.854,11	5.333.854,11	0,00
24220000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	5.183.854,11	5.183.854,11	0,00
24225400	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	4.713.854,11	4.713.854,11	0,00
24225401	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	0,00	4.713.854,11	4.713.854,11	0,00
24229900	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
24229901	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00
24290000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
24299900	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
24299901	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-4.129.200,00	-4.588.159,49	0,00	458.959,49
10000000	**Receitas Correntes.**	**-4.129.200,00**	**-4.588.159,49**	**0,00**	**458.959,49**
17000000	Transferências Correntes	-4.129.200,00	-4.588.159,49	0,00	458.959,49

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6D93D

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-2.401.200,00	-2.753.464,90	0,00	352.264,90
17110000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-2.401.200,00	-2.753.464,90	0,00	352.264,90
17115100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.400.000,00	-2.751.799,01	0,00	351.799,01
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00	-2.751.799,01	0,00	351.799,01
17115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.200,00	-1.665,89	0,00	465,89
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200,00	-1.665,89	0,00	465,89
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.728.000,00	-1.834.694,59	0,00	106.694,59
17210000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-1.728.000,00	-1.834.694,59	0,00	106.694,59
17215000	Cota-Parte do ICMS	-1.600.000,00	-1.668.283,71	0,00	68.283,71
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.600.000,00	-1.668.283,71	0,00	68.283,71
17215100	Cota-Parte do IPVA	-120.000,00	-146.919,29	0,00	26.919,29
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.000,00	-146.919,29	0,00	26.919,29
17215200	Cota-Parte do IPI - Municípios	-8.000,00	-19.491,59	0,00	11.491,59
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-8.000,00	-19.491,59	0,00	11.491,59
	Totais	24.000.000,00	34.171.801,57	10.171.801,57	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6D93D

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Fls 64 TCE/SC TCE/SC

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice	561.000,00	0,00	561.000,00	489.141,08	71.858,92
02001.04	Administração	476.000,00	0,00	476.000,00	412.744,15	63.255,85
02001.04.122	Administração Geral	476.000,00	0,00	476.000,00	412.744,15	63.255,85
02001.04.122.01.000028	Aquis.Veic.e Matl.Perm. p/Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	6.000,00	0,00	6.000,00	5.900,00	100,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.900,00	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.900,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				5.900,00	
02001.04.122.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	470.000,00	0,00	470.000,00	406.844,15	63.155,85
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	260.783,85	39.216,15
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.004,20	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				3.004,20	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				240.749,99	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				240.749,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.029,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.029,66	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	146.060,30	23.939,70
3.3.90.14.00	Diárias Civil				22.028,47	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				22.028,47	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.703,66	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				11.421,64	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.739,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.443,02	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				2.100,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				5.443,53	
3.3.90.33.01	passagens para o país				5.443,53	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				79.487,60	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				431,25	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				915,98	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				48.454,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.347,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				26.100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.239,37	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				11.429,36	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				11.229,36	
3.3.90.40.13	Treinamento e Capacitação em Tic				200,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				80,50	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				80,50	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				3.887,18	
3.3.90.93.02	restituições				3.832,63	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				54,55	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.05	Defesa Nacional	85.000,00	0,00	85.000,00	76.396,93	8.603,07
02001.05.153	Defesa Terrestre	85.000,00	0,00	85.000,00	76.396,93	8.603,07
02001.05.153.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	85.000,00	0,00	85.000,00	76.396,93	8.603,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	76.342,38	3.657,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				70.922,82	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				65.570,52	
3.1.90.11.43	13º salário				5.352,30	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.419,56	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.419,56	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	54,55	4.945,45
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				54,55	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				54,55	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02002	Procuradoria Geral do Município	135.000,00	0,00	135.000,00	122.288,68	12.711,32
02002.04	Administração	135.000,00	0,00	135.000,00	122.288,68	12.711,32
02002.04.122	Administração Geral	135.000,00	0,00	135.000,00	122.288,68	12.711,32
02002.04.122.02.000066	Coordenação e Funcion. Depart. Jurídico	135.000,00	0,00	135.000,00	122.288,68	12.711,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	121.854,13	8.145,87
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				112.685,18	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				103.975,67	
3.1.90.11.43	13º salário				8.709,51	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.168,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.168,95	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	434,55	4.565,45
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				380,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				380,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				0,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				0,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				54,55	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				54,55	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02003	Coordenação de Controle Interno	104.000,00	0,00	104.000,00	98.138,55	5.861,45
02003.04	Administração	104.000,00	0,00	104.000,00	98.138,55	5.861,45
02003.04.124	Controle Interno	104.000,00	0,00	104.000,00	98.138,55	5.861,45
02003.04.124.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	104.000,00	0,00	104.000,00	98.138,55	5.861,45
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	89.000,00	0,00	89.000,00	87.867,55	1.132,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				80.948,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				74.848,84	
3.1.90.11.43	13º salário				6.099,40	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.919,31	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.919,31	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	10.271,00	4.729,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.071,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.071,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				8.200,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				8.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001	Gerência de Administração e Planejamento	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00	1.963.036,43	22.963,57
03001.04	Administração	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00	1.963.036,43	22.963,57
03001.04.122	Administração Geral	1.986.000,00	0,00	1.986.000,00	1.963.036,43	22.963,57
03001.04.122.01.000002	Constr.,Ampliação, Reformas e Aquis.Equip.Perm.p/Admin.Municipal	21.000,00	0,00	21.000,00	11.971,00	9.029,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	11.971,00	9.029,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.971,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.656,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.525,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.790,00	
03001.04.122.02.000004	Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	1.965.000,00	0,00	1.965.000,00	1.951.065,43	13.934,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.015.100,00	0,00	1.015.100,00	1.012.363,98	2.736,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				707.085,36	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				653.923,99	
3.1.90.11.43	13º salário				53.161,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				69.788,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				69.788,64	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.034,49	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				2.034,49	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais				233.455,49	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.91.31	outros precatórios relativos a despesas de pessoal				48.910,99	
3.1.90.91.99	outras sentenças judiciais				184.544,50	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	944.514,00	0,00	944.514,00	935.104,45	9.409,55
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.359,58	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.359,58	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				48.531,21	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				14.197,63	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				669,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.283,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.165,24	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.662,74	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.679,36	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.294,48	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				461,90	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				556,30	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.914,87	
3.3.90.30.42	ferramentas				95,20	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				550,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				800,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				800,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				89.251,44	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				89.251,44	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				471.315,47	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.240,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				304.419,97	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				3.875,92	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				661,25	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				490,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.318,99	
3.3.90.39.37	juros				18.536,26	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.366,80	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.865,85	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				270,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				6.698,60	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				7.800,00	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				125,36	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.344,89	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				6.120,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				10.240,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				1.992,87	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				7.730,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				68.418,61	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				7.798,80	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				130.656,59	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				108.125,75	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.992,68	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				3.835,20	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				15.702,96	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				48.371,25	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				48.371,25	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				564,56	
3.3.90.47.15	multas				100,00	
3.3.90.47.16	juros				0,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				341,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				123,56	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				133.309,10	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				133.309,10	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.945,25	
3.3.90.93.02	restituições				1.017,90	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				927,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.386,00	0,00	5.386,00	3.597,00	1.789,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.597,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				900,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				1.095,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				0,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.602,00	
04001	Diretoria Geral de Contabilidade	320.000,00	0,00	320.000,00	310.496,15	9.503,85
04001.04	Administração	320.000,00	0,00	320.000,00	310.496,15	9.503,85
04001.04.124	Controle Interno	320.000,00	0,00	320.000,00	310.496,15	9.503,85
04001.04.124.02.000005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	320.000,00	0,00	320.000,00	310.496,15	9.503,85
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	285.000,00	0,00	285.000,00	275.987,81	9.012,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				250.977,52	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				234.732,63	
3.1.90.11.43	13º salário				16.244,89	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				16.844,57	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.844,57	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				633,85	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				633,85	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				7.531,87	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				7.531,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	34.508,34	491,66

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.066,49	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.066,49	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.460,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.670,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.790,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				21.600,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				21.600,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				381,85	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				381,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002	Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria	368.000,00	0,00	368.000,00	346.010,55	21.989,45
04002.04	Administração	368.000,00	0,00	368.000,00	346.010,55	21.989,45
04002.04.123	Administração Financeira	205.000,00	0,00	205.000,00	193.493,62	11.506,38
04002.04.123.02.000060	Manut. das Atividades da Tesouraria	205.000,00	0,00	205.000,00	193.493,62	11.506,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	150.734,05	9.265,95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				140.059,08	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				130.240,81	
3.1.90.11.43	13º salário				9.818,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.674,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.674,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	42.759,57	2.240,43
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.663,85	
3.3.90.39.81	serviços bancários				25.663,85	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				9.600,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				9.600,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				7.495,72	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				7.495,72	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.04.129	Administração de Receitas	163.000,00	0,00	163.000,00	152.516,93	10.483,07
04002.04.129.02.000006	Manut. das Atividades de Tributação e Fiscalização	163.000,00	0,00	163.000,00	152.516,93	10.483,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	97.835,73	7.164,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				90.046,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				83.194,87	
3.1.90.11.43	13º salário				6.851,36	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.789,50	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.789,50	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	52.206,20	2.793,80
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.805,28	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.805,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.148,99	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				3.543,75	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.605,24	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				40.050,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				40.050,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				3.201,93	
3.3.90.93.02	restituições				3.201,93	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.475,00	525,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.475,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.475,00	
04003	Gerência de Planej., Controle e Execução Orçamento	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
04003.04	Administração	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
04003.04.122	Administração Geral	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
04003.04.122.02.000059	Coordenação e Manut.do Depart. Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				5.000,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				5.000,00	
05001	Administração da Educação Municipal	535.000,00	0,00	535.000,00	485.784,64	49.215,36
05001.12	Educação	535.000,00	0,00	535.000,00	485.784,64	49.215,36
05001.12.122	Administração Geral	535.000,00	0,00	535.000,00	485.784,64	49.215,36
05001.12.122.02.000008	Coordenação do Dpto de Educação	535.000,00	0,00	535.000,00	485.784,64	49.215,36
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	355.000,00	0,00	355.000,00	316.284,44	38.715,56
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				67.095,98	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				6.603,53	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				60.492,45	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				229.932,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				218.671,73	
3.1.90.11.43	13º salário				11.260,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.255,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.255,96	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	23.000,00	0,00	23.000,00	22.984,56	15,44
3.3.50.41.00	Contribuições				22.984,56	
3.3.50.41.99	outras contribuições				22.984,56	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	137.000,00	0,00	137.000,00	127.718,94	9.281,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.608,29	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.081,66	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				725,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.030,27	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.231,71	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				829,36	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				135,71	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.319,78	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				489,10	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				80,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				74,20	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				523,95	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.937,55	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				53.882,19	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				310,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				20.450,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				345,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				70,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				351,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.906,36	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.200,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.600,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.214,31	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.235,02	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				36.187,16	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				19.200,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				16.987,16	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				13.245,75	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				13.245,75	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.631,90	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.188,36	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				443,54	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				163,65	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				163,65	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.796,70	1.203,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				18.796,70	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				6.420,90	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.343,60	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				9.032,20	
05002	Ensino Fundamental	3.363.518,13	0,00	3.363.518,13	3.271.614,92	91.903,21
05002.12	Educação	3.363.518,13	0,00	3.363.518,13	3.271.614,92	91.903,21
05002.12.306	Alimentação e Nutrição	93.834,32	0,00	93.834,32	93.832,03	2,29
05002.12.306.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	93.834,32	0,00	93.834,32	93.832,03	2,29
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	93.834,32	0,00	93.834,32	93.832,03	2,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo				93.832,03	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				93.832,03	
05002.12.361	Ensino Fundamental	3.269.683,81	0,00	3.269.683,81	3.177.782,89	91.900,92
05002.12.361.01.000004	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	172.000,00	0,00	172.000,00	171.316,64	683,36
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	172.000,00	0,00	172.000,00	171.316,64	683,36
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				134.028,65	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				134.028,65	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				37.287,99	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				5.164,80	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				710,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.746,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				10.660,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.960,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				14.047,19	
05002.12.361.01.000005	Aquis. Veiculo Transporte Escolar Ens. Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.361.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	2.057.574,90	0,00	2.057.574,90	2.009.311,10	48.263,80
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.518.339,95	0,00	1.518.339,95	1.492.898,18	25.441,77
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				211.964,44	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				19.907,44	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				192.057,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.160.907,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.074.097,34	
3.1.90.11.43	13º salário				86.810,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				110.412,63	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				110.412,63	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				9.613,32	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				9.613,32	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	535.380,95	0,00	535.380,95	512.559,02	22.821,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				87.729,62	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				8.350,90	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.971,99	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.520,32	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				295,42	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.377,29	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				28.095,51	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.218,20	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.269,55	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				898,24	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.419,05	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				444,20	
3.3.90.30.42	ferramentas				892,35	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				9.895,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.081,60	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				906,50	
3.3.90.31.99	outras premiações				906,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				69.989,03	
3.3.90.32.01	livros didáticos				67.599,55	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				2.389,48	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.193,60	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				3.193,60	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				58.797,83	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				58.797,83	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				236.320,68	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				310,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				64.107,48	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				49,70	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				4.320,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.608,11	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				7.351,97	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.698,84	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				68.738,30	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				5.708,93	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				69.427,35	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				6.705,36	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				4.787,76	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.917,60	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				48.480,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				48.480,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				436,40	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				436,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.854,00	0,00	3.854,00	3.853,90	0,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.853,90	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				445,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.064,90	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				344,00	
05002.12.361.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	1.040.108,91	0,00	1.040.108,91	997.155,15	42.953,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	240.000,00	0,00	240.000,00	229.036,11	10.963,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				122.754,85	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				116.023,23	
3.1.90.11.43	13º salário				6.731,62	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				13.592,38	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				13.592,38	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				40.437,94	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				40.437,94	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				52.250,94	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				9.528,60	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				42.722,34	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	800.108,91	0,00	800.108,91	768.119,04	31.989,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo				199.512,47	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				125.164,78	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.775,00	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				140,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				72.242,69	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				190,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.149,18	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				4.149,18	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				557.400,68	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				20.053,35	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				48.434,24	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				432.068,59	
3.3.90.39.69	seguros em geral				48.471,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.373,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				3.105,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				3.105,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.951,71	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				3.951,71	
05003	Educação Infantil	3.138.098,23	0,00	3.138.098,23	2.923.431,24	214.666,99
05003.12	Educação	3.138.098,23	0,00	3.138.098,23	2.923.431,24	214.666,99
05003.12.306	Alimentação e Nutrição	120.000,00	0,00	120.000,00	115.306,27	4.693,73
05003.12.306.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	70.000,00	0,00	70.000,00	66.090,03	3.909,97
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	66.090,03	3.909,97
3.3.90.30.00	Material de Consumo				66.090,03	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				66.090,03	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				0,00	
05003.12.306.02.000061	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Pré-Escola	50.000,00	0,00	50.000,00	49.216,24	783,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.216,24	783,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				49.216,24	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				49.216,24	
05003.12.365	Educação Infantil	3.018.098,23	0,00	3.018.098,23	2.808.124,97	209.973,26
05003.12.365.01.000006	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	164.691,40	0,00	164.691,40	158.552,71	6.138,69
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	164.691,40	0,00	164.691,40	158.552,71	6.138,69
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				141.650,39	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				141.650,39	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.902,32	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				288,62	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.739,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				11.874,70	
05003.12.365.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	1.836.708,00	0,00	1.836.708,00	1.713.430,73	123.277,27
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.530.208,00	0,00	1.530.208,00	1.429.227,31	100.980,69
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				468.233,60	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				43.982,25	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				424.251,35	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				877.703,01	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				814.369,46	
3.1.90.11.43	13º salário				63.333,55	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				81.828,20	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				81.828,20	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.462,50	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				1.462,50	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	298.000,00	0,00	298.000,00	278.893,52	19.106,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.211,57	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.913,88	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.391,39	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.031,01	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				180,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				414,79	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				10.065,55	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				926,18	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.747,07	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				11,70	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				180,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				350,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				27.522,41	
3.3.90.32.01	livros didáticos				21.916,31	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				762,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.843,50	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				75.273,82	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				75.273,82	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				96.491,12	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				310,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.500,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				16.946,23	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				55.810,45	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				2.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.924,44	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				47.285,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				47.285,50	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				109,10	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				109,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.500,00	0,00	8.500,00	5.309,90	3.190,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.309,90	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				599,90	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.710,00	
05003.12.365.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	90.000,00	0,00	90.000,00	68.352,19	21.647,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	68.352,19	21.647,81

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				68.352,19	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				68.352,19	
05003.12.365.02.000062	Manut. e Func.Educação Infantil Creche	926.698,83	0,00	926.698,83	867.789,34	58.909,49
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	612.000,00	0,00	612.000,00	594.690,88	17.309,12
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				30.166,60	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.892,78	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				27.273,82	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				498.412,97	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				459.899,60	
3.1.90.11.43	13º salário				38.513,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				49.784,43	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				49.784,43	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				16.326,88	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				16.326,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	305.051,21	0,00	305.051,21	263.905,36	41.145,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				63.446,98	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.623,93	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.430,10	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.587,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				16.949,30	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				175,96	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.470,31	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				27.891,66	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				792,42	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.475,60	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.264,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.128,40	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				269,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				389,30	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.143,90	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.143,90	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				78.156,56	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				74.746,60	
3.3.90.37.07	estagiários				3.409,96	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				94.778,64	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				8.875,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				71.600,55	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				14.303,09	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.352,68	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.393,88	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				958,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				22.917,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				22.917,50	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				109,10	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				109,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.647,62	0,00	9.647,62	9.193,10	454,52
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.193,10	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				0,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.037,80	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.155,30	
05004	Ensino Médio	294.000,00	0,00	294.000,00	289.369,24	4.630,76
05004.12	Educação	294.000,00	0,00	294.000,00	289.369,24	4.630,76
05004.12.362	Ensino Médio	294.000,00	0,00	294.000,00	289.369,24	4.630,76
05004.12.362.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	294.000,00	0,00	294.000,00	289.369,24	4.630,76

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	294.000,00	0,00	294.000,00	289.369,24	4.630,76
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				288.850,24	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				288.850,24	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				519,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				519,00	
05004.12.362.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005	Educação Especial	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
05005.12	Educação	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
05005.12.367	Educação Especial	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
05005.12.367.02.000016	Manut. Atividades e Convênios Educação Especial	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				60.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05006	Ensino Superior	167.000,00	0,00	167.000,00	160.724,71	6.275,29
05006.12	Educação	167.000,00	0,00	167.000,00	160.724,71	6.275,29
05006.12.364	Ensino Superior	167.000,00	0,00	167.000,00	160.724,71	6.275,29
05006.12.364.02.000017	Auxilios Financeiros a Estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00	4.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.000,00	6.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				4.000,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				4.000,00	
05006.12.364.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	157.000,00	0,00	157.000,00	156.724,71	275,29
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	157.000,00	0,00	157.000,00	156.724,71	275,29
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				156.724,71	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				156.724,71	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05007	Ensino Profissionalizante	47.000,00	0,00	47.000,00	46.743,68	256,32
05007.12	Educação	47.000,00	0,00	47.000,00	46.743,68	256,32
05007.12.363	Ensino Profissional	47.000,00	0,00	47.000,00	46.743,68	256,32
05007.12.363.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	47.000,00	0,00	47.000,00	46.743,68	256,32
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	47.000,00	0,00	47.000,00	46.743,68	256,32
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.333,68	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				19.333,68	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				27.410,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				27.410,00	
05008	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05008.12	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05008.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05008.12.366.02.000021	Aquisição Alimentação Escolar p/EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05008.12.366.02.000043	Manut. das Ativid. Ed. Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001	Departamento de Cultura	810.234,82	33.000,00	843.234,82	795.675,89	47.558,93
06001.13	Cultura	810.234,82	33.000,00	843.234,82	795.675,89	47.558,93
06001.13.392	Difusão Cultural	810.234,82	33.000,00	843.234,82	795.675,89	47.558,93
06001.13.392.02.000020	Coordenação das Atividades da Cultura e Tradição	810.234,82	33.000,00	843.234,82	795.675,89	47.558,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	203.000,00	0,00	203.000,00	189.695,91	13.304,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				178.180,18	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				168.831,82	
3.1.90.11.43	13º salário				9.348,36	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.515,73	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.515,73	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	33.000,00	33.000,00	29.522,00	3.478,00
3.3.50.41.00	Contribuições				29.522,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				29.522,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	420.734,82	0,00	420.734,82	412.322,00	8.412,82
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.256,23	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.256,23	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				125.494,42	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				826,97	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				30.553,01	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				230,70	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.019,10	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.619,64	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.916,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.145,70	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				21.302,62	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				63.166,73	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.713,95	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				89.221,59	
3.3.90.31.01	premiações culturais				89.221,59	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				14.304,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				14.304,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				0,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				430,76	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				430,76	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				1.280,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.37.03	vigilância				1.280,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				160.732,40	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				850,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				9.129,69	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				58.400,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				15.578,49	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				76.774,22	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.352,68	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.393,88	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				958,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				7.292,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				7.292,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				8.957,92	
3.3.90.93.02	restituições				8.739,72	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				218,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	186.500,00	0,00	186.500,00	164.135,98	22.364,02
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				136.990,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				136.990,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				27.145,98	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				18.180,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				533,98	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.110,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.322,00	
06002	Departamento de Esportes	1.252.064,68	0,00	1.252.064,68	1.236.981,18	15.083,50
06002.27	Desporto e Lazer	1.252.064,68	0,00	1.252.064,68	1.236.981,18	15.083,50
06002.27.812	Desporto Comunitário	1.252.064,68	0,00	1.252.064,68	1.236.981,18	15.083,50
06002.27.812.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	1.252.064,68	0,00	1.252.064,68	1.236.981,18	15.083,50

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	28.990,78	3.009,22
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				27.551,97	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				27.551,97	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.438,81	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.438,81	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	347.747,98	0,00	347.747,98	336.814,83	10.933,15
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.998,37	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.998,37	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				75.482,60	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.869,92	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.361,07	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.258,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				101,66	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				10.340,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				25.683,85	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				9.479,10	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				4.149,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				9.176,12	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				90,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				1.962,88	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.010,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				22.897,15	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				21.197,15	
3.3.90.31.99	outras premiações				1.700,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				608,86	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				608,86	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				0,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				1.260,00	
3.3.90.37.03	vigilância				1.260,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				225.237,95	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				11.790,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				700,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.148,95	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.375,55	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.668,05	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				510,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				5.040,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				19.809,47	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				177.195,43	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				329,90	
3.3.90.47.15	multas				28,46	
3.3.90.47.16	juros				3,59	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				297,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	872.316,70	0,00	872.316,70	871.175,57	1.141,13
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				849.129,47	
4.4.90.51.07	reforma				284.871,21	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				564.258,26	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				22.046,10	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				18.500,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.429,75	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.116,35	
06003	Departamento de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06003.13	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06003.13.695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06003.13.695.02.000063	Coord.e Gestão das Atividades do Turismo Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001	Transportes na Sede do Municipio e Interior	6.070.755,26	0,00	6.070.755,26	6.016.727,72	54.027,54
07001.26	Transporte	6.070.755,26	0,00	6.070.755,26	6.016.727,72	54.027,54
07001.26.782	Transporte Rodoviário	6.070.755,26	0,00	6.070.755,26	6.016.727,72	54.027,54
07001.26.782.01.000010	Equip., Veic.e Materiais Perman.destinados aos Serviços dos Transportes	635.650,00	0,00	635.650,00	635.000,00	650,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	635.650,00	0,00	635.650,00	635.000,00	650,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				635.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				635.000,00	
07001.26.782.01.000013	Infraestrutura Geral das Estradas e Comunidades do Município.	3.129.510,26	0,00	3.129.510,26	3.127.910,05	1.600,21
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	68.529,82	1.470,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo				48.896,35	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				38.000,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				0,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				10.896,35	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.633,47	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				940,95	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				500,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.192,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.059.510,26	0,00	3.059.510,26	3.059.380,23	130,03
4.4.90.30.00	Material de Consumo				100.000,00	
4.4.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				100.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.959.380,23	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				2.959.380,23	
07001.26.782.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	2.305.595,00	0,00	2.305.595,00	2.253.817,67	51.777,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	744.000,00	0,00	744.000,00	729.285,28	14.714,72

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				642.524,29	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				593.545,98	
3.1.90.11.43	13º salário				48.978,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				47.124,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				47.124,95	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				36.551,81	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				36.551,81	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.084,23	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				3.084,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.560.480,00	0,00	1.560.480,00	1.523.417,39	37.062,61
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.007.625,83	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				338.828,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				635,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.572,57	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				399,45	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.246,46	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				30.969,79	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				80,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				88,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.459,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				231.968,42	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				398.192,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				185,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				456.319,72	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.813,50	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				8.404,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				80.125,33	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.800,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.153,70	
3.3.90.39.69	seguros em geral				11.177,95	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				348.845,24	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				8.352,68	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				5.000,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.393,88	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				958,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				43.860,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				43.860,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				6.550,01	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				6.550,01	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				709,15	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				709,15	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.115,00	0,00	1.115,00	1.115,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.115,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.115,00	
07002	Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Gerai	2.674.421,24	0,00	2.674.421,24	2.507.577,12	166.844,12
07002.15	Urbanismo	2.674.421,24	0,00	2.674.421,24	2.507.577,12	166.844,12
07002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.126.580,93	0,00	1.126.580,93	1.075.187,68	51.393,25
07002.15.451.01.000011	Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.650,00	350,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.650,00	350,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.450,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				1.450,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.200,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.200,00	
07002.15.451.01.000012	Aquisição, Constr., Ampl. e Pavim.de Ruas, Praças e Avenidas do Municipio	1.121.580,93	0,00	1.121.580,93	1.070.537,68	51.043,25

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	585.565,80	0,00	585.565,80	540.184,16	45.381,64
4.4.90.30.00	Material de Consumo				45.798,99	
4.4.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				45.798,99	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				434.884,59	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				434.884,59	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.100,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.100,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				58.400,58	
4.4.90.61.03	terrenos				58.400,58	
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	536.015,13	0,00	536.015,13	530.353,52	5.661,61
4.4.93.51.00	Obras e Instalações				530.353,52	
4.4.93.51.99	outras obras e instalações				530.353,52	
07002.15.452	Serviços Urbanos	1.547.840,31	0,00	1.547.840,31	1.432.389,44	115.450,87
07002.15.452.02.000024	Manutenção dos Serviços Urbanos	1.124.740,31	0,00	1.124.740,31	1.070.853,29	53.887,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	92.000,00	0,00	92.000,00	86.612,97	5.387,03
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				79.295,05	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				73.244,23	
3.1.90.11.43	13º salário				6.050,82	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.317,92	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.317,92	
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	261.500,00	0,00	261.500,00	247.421,00	14.079,00
3.3.72.30.00	Material de Consumo				247.421,00	
3.3.72.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				247.421,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	766.240,31	0,00	766.240,31	732.517,99	33.722,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				128.842,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				19.188,16	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				121,92	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.062,84	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				55,96	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.397,72	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				7.775,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.391,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.390,85	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				40.102,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				15.918,13	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.672,90	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				15.297,73	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				10.467,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.980,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				7.980,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				177.281,84	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				177.281,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				396.801,38	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				25.044,76	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				512,55	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.158,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.578,10	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				321.600,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				14.800,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.372,05	
3.3.90.39.69	seguros em geral				11.242,30	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.350,72	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.142,90	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				9.358,98	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				7.200,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				398,98	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				1.760,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				3.280,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				3.280,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.362,97	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				3.451,46	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				911,51	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				4.610,31	
3.3.90.93.02	restituições				4.610,31	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.301,33	698,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.250,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				1.250,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.051,33	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				725,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.326,33	
07002.15.452.02.000025	Manut.Conserv. e Ampl.Rede Iluminação Pública	423.100,00	0,00	423.100,00	361.536,15	61.563,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	225.534,86	44.465,14
3.3.90.30.00	Material de Consumo				48.880,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				46.277,50	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.603,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				176.654,36	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.680,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				145.105,69	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.868,67	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	153.100,00	0,00	153.100,00	136.001,29	17.098,71

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.30.00	Material de Consumo				31.643,74	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				31.643,74	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				104.357,55	
4.4.90.51.07	reforma				1.097,35	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				103.260,20	
08001	Indústria, Comércio e Serviços	547.760,00	0,00	547.760,00	530.469,79	17.290,21
08001.22	Indústria	300.760,00	0,00	300.760,00	298.872,48	1.887,52
08001.22.661	Promoção Industrial	300.760,00	0,00	300.760,00	298.872,48	1.887,52
08001.22.661.01.000017	Aquis., Construção e Ampl.da Área Industrial	300.760,00	0,00	300.760,00	298.872,48	1.887,52
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	300.760,00	0,00	300.760,00	298.872,48	1.887,52
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				298.872,48	
4.4.90.51.07	reforma				218.990,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				79.882,48	
08001.23	Comércio e Serviços	247.000,00	0,00	247.000,00	231.597,31	15.402,69
08001.23.661	Promoção Industrial	50.000,00	0,00	50.000,00	48.934,80	1.065,20
08001.23.661.02.000064	Manutenção Serviços da Indústria	50.000,00	0,00	50.000,00	48.934,80	1.065,20
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	48.934,80	1.065,20
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				48.934,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				48.934,80	
08001.23.691	Promoção Comercial	197.000,00	0,00	197.000,00	182.662,51	14.337,49
08001.23.691.02.000026	Manut. Serviços Comércio e Serviços	197.000,00	0,00	197.000,00	182.662,51	14.337,49
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	135.500,00	0,00	135.500,00	122.850,00	12.650,00
3.3.60.41.00	Contribuições				122.850,00	
3.3.60.41.99	outras contribuições				122.850,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	61.500,00	0,00	61.500,00	59.812,51	1.687,49

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				59.812,51	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				18.858,51	
3.3.90.39.37	juros				40.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				954,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001	Serviços de Proteção Social Básica	674.597,75	0,00	674.597,75	533.836,25	140.761,50
09001.08	Assistência Social	674.597,75	0,00	674.597,75	533.836,25	140.761,50
09001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	205.932,43	0,00	205.932,43	139.193,09	66.739,34
09001.08.243.02.000032	Serv.de Proteção e Atend.Integral a Criança e ao Adolescente	205.932,43	0,00	205.932,43	139.193,09	66.739,34
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	39.388,23	20.611,77
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				36.052,79	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				33.279,50	
3.1.90.11.43	13º salário				2.773,29	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.335,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.335,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	142.932,43	0,00	142.932,43	97.806,86	45.125,57
3.3.90.30.00	Material de Consumo				57.729,45	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				539,98	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				44.506,25	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.227,42	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.285,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.090,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				80,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				642,48	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				642,48	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				37.051,85	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				6.900,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				60,71	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.261,84	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				28.829,30	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.383,08	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.383,08	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.998,00	1.002,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.998,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.998,00	
09001.08.244	Assistência Comunitária	468.665,32	0,00	468.665,32	394.643,16	74.022,16
09001.08.244.01.000007	Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social	24.176,49	0,00	24.176,49	8.226,89	15.949,60
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	24.176,49	0,00	24.176,49	8.226,89	15.949,60
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.054,99	
4.4.90.30.17	material de processamento de dados				1.054,99	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.171,90	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.998,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.655,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.518,90	
09001.08.244.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	444.488,83	0,00	444.488,83	386.416,27	58.072,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	297.000,00	0,00	297.000,00	272.789,11	24.210,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				233.474,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				215.800,73	
3.1.90.11.43	13º salário				17.673,50	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				31.670,23	
3.1.90.13.01	FGTS				15.063,54	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				16.606,69	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				3.610,77	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				3.610,77	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				4.033,88	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				4.033,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	144.488,83	0,00	144.488,83	112.938,16	31.550,67
3.3.90.14.00	Diárias Civil				928,13	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				928,13	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				47.609,90	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				112,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				345,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				761,86	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.106,16	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.530,88	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				335,30	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.371,30	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				37.858,51	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				88,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				460,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				639,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				232,35	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				232,35	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.686,68	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				87,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				57,96	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				10.700,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.336,48	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.211,84	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				29.293,40	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.755,85	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.797,05	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				958,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				18.725,25	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				18.725,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	689,00	2.311,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				689,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				689,00	
09002	Gestão Descentralizada do SUAS	801.459,20	0,00	801.459,20	709.336,18	92.123,02
09002.08	Assistência Social	801.459,20	0,00	801.459,20	709.336,18	92.123,02
09002.08.244	Assistência Comunitária	801.459,20	0,00	801.459,20	709.336,18	92.123,02
09002.08.244.02.000028	Gestão e Manut. da Assistência Social Geral	801.459,20	0,00	801.459,20	709.336,18	92.123,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	346.063,68	0,00	346.063,68	342.856,22	3.207,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				315.012,47	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				291.872,66	
3.1.90.11.43	13º salário				23.139,81	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				27.843,75	
3.1.90.13.01	FGTS				1.270,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.573,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	415.423,35	0,00	415.423,35	357.332,18	58.091,17
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.490,70	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.490,70	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				137.123,07	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.273,25	
3.3.90.30.16	material de expediente				747,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				145,98	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				68,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				129.361,53	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.527,31	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.031,15	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				12.031,15	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.020,87	
3.3.90.33.01	passagens para o país				788,52	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				232,35	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				21.448,35	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				18.846,30	
3.3.90.37.07	estagiários				2.602,05	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				139.660,79	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				310,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				0,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				431,25	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				69.656,21	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				125,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				0,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.781,73	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				4.825,30	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.700,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.517,69	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				4.680,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				53.633,61	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				39.217,47	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				37.820,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.397,47	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				125,50	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				125,50	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				3.214,28	
3.3.90.93.02	restituições				2.996,08	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				218,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	39.972,17	0,00	39.972,17	9.147,78	30.824,39
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.147,78	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				7.037,80	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.109,98	
09003	Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp	300.000,00	0,00	300.000,00	273.006,38	26.993,62
09003.08	Assistência Social	300.000,00	0,00	300.000,00	273.006,38	26.993,62
09003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	0,00	240.000,00	224.888,38	15.111,62
09003.08.243.02.000044	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	240.000,00	0,00	240.000,00	224.888,38	15.111,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	235.000,00	0,00	235.000,00	224.888,38	10.111,62
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				222.569,21	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				222.569,21	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.319,17	
3.3.90.93.02	restituições				2.319,17	
09003.08.244	Assistência Comunitária	60.000,00	0,00	60.000,00	48.118,00	11.882,00
09003.08.244.02.000069	Política de Concessão de Benefícios Eventuais	60.000,00	0,00	60.000,00	48.118,00	11.882,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	48.118,00	11.882,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				48.118,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				48.118,00	
09004	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp	89.996,39	0,00	89.996,39	45.303,60	44.692,79
09004.08	Assistência Social	89.996,39	0,00	89.996,39	45.303,60	44.692,79

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09004.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	89.996,39	0,00	89.996,39	45.303,60	44.692,79
09004.08.241	Assistência ao Idoso	89.996,39	0,00	89.996,39	45.303,60	44.692,79
09004.08.241.02.000033	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	89.996,39	0,00	89.996,39	45.303,60	44.692,79
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	87.996,39	0,00	87.996,39	45.303,60	42.692,79
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				45.303,60	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				45.303,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11001	Fundo Municipal de Agricultura	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00	1.606.434,59	38.565,41
11001.20	Agricultura	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00	1.606.434,59	38.565,41
11001.20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11001.20.601.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11001.20.602	Promoção da Produção Animal	93.000,00	0,00	93.000,00	86.403,00	6.597,00
11001.20.602.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	93.000,00	0,00	93.000,00	86.403,00	6.597,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	93.000,00	0,00	93.000,00	86.403,00	6.597,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.721,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				576,00	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				2.145,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				83.682,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				83.682,00	
11001.20.606	Extensão Rural	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00	1.520.031,59	31.968,41
11001.20.606.01.000020	Aquis.de Veículos, Equip.Agricolas e Matl Perm.p/Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11001.20.606.02.000041	Gestão, Manut. e Serv. do F.M. Agricultura	1.552.000,00	0,00	1.552.000,00	1.520.031,59	31.968,41
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	473.045,91	26.954,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				429.229,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				397.983,02	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				31.246,55	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				35.368,46	
3.1.90.13.01	FGTS				218,19	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				35.150,27	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				8.447,88	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				8.447,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	1.045.379,68	4.620,32
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.415,32	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.415,32	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				409.989,38	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				239.894,55	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				6.588,35	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				888,58	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				180,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.112,91	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				302,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				238,75	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				712,20	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				153.883,04	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.148,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.040,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				64.900,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				64.900,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				15.676,42	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				15.676,42	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				511.427,85	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				310,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				38.440,20	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				5.066,25	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				6.435,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				56.113,49	
3.3.90.39.37	juros				3.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.500,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.149,79	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.400,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				13.092,58	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				7.560,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.440,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				365.920,54	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				7.396,84	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				4.044,16	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.393,88	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				958,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				19.295,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				19.295,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				11.278,87	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				11.278,87	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.606,00	394,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.606,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.606,00	
11002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
11002.18	Gestão Ambiental	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
11002.18.542	Controle Ambiental	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
11002.18.542.02.000065	Política Munic.do Meio Ambiente, Proteção, Controle e Fiscaliz.Ambiental	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001	Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes	195.000,00	0,00	195.000,00	183.464,26	11.535,74
12001.08	Assistência Social	195.000,00	0,00	195.000,00	183.464,26	11.535,74
12001.08.122	Administração Geral	195.000,00	0,00	195.000,00	183.464,26	11.535,74
12001.08.122.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	195.000,00	0,00	195.000,00	183.464,26	11.535,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	156.172,77	3.827,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				133.751,87	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				125.659,11	
3.1.90.11.43	13º salário				8.092,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				20.170,90	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				20.170,90	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.250,00	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				250,00	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	27.291,49	7.708,51
3.3.90.30.00	Material de Consumo				662,21	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				71,04	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				129,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				83,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				351,92	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				25,61	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.545,20	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				8.545,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.359,10	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				28,75	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				104,48	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.576,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				649,37	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.352,68	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.393,88	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				958,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				10.113,75	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				10.113,75	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5,75	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				5,75	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.252,80	
3.3.90.93.02	restituições				380,00	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				872,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12002	Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA	49.737,82	0,00	49.737,82	14.348,03	35.389,79
12002.08	Assistência Social	49.737,82	0,00	49.737,82	14.348,03	35.389,79
12002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	49.737,82	0,00	49.737,82	14.348,03	35.389,79
12002.08.243.02.000045	Manut., Coord. e Serv. do F.M. Criança e Adolescente	49.737,82	0,00	49.737,82	14.348,03	35.389,79
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	34.737,82	0,00	34.737,82	14.348,03	20.389,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.548,03	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.548,03	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.800,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.800,00	
12003	Promoção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12003.08	Assistência Social	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12003.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12003.08.241	Assistência ao Idoso	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
12003.08.241.02.000067	Promoção da Política Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12004	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12004.08	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12004.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12004.08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12004.08.241.02.000068	Proteção Social Básica ao Idoso / FMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12005	Fundo Municipal de Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00	1.034,55	8.965,45
12005.04	Administração	10.000,00	0,00	10.000,00	1.034,55	8.965,45
12005.04.122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00	1.034,55	8.965,45
12005.04.122.01.000029	Aquisição de área de terra p/Cemitério Municipal	10.000,00	0,00	10.000,00	1.034,55	8.965,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.034,55	3.965,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.034,55	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				1.034,55	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14001	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	477.915,71	0,00	477.915,71	477.915,71	0,00
14001.16	Habitação	477.915,71	0,00	477.915,71	477.915,71	0,00
14001.16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16.481.01.000026	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16.482	Habitação Urbana	477.915,71	0,00	477.915,71	477.915,71	0,00
14001.16.482.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	477.915,71	0,00	477.915,71	477.915,71	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	477.915,71	0,00	477.915,71	477.915,71	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				477.915,71	
4.4.90.51.91	obras em andamento				477.915,71	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	Fundo Municipal de Saneamento Básico	152.200,00	0,00	152.200,00	147.106,80	5.093,20
15001.17	Saneamento	152.200,00	0,00	152.200,00	147.106,80	5.093,20
15001.17.511	Saneamento Básico Rural	132.200,00	0,00	132.200,00	132.106,80	93,20
15001.17.511.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	132.200,00	0,00	132.200,00	132.106,80	93,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	116.000,00	0,00	116.000,00	115.908,80	91,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				53.528,28	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				53.528,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				62.380,52	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				585,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				42.255,52	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				999,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				18.541,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	16.200,00	0,00	16.200,00	16.198,00	2,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				16.198,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				16.198,00	
15001.17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00
15001.17.512.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	20.000,00	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16001	Encargos Gerais do Município	1.690.400,00	0,00	1.690.400,00	1.420.781,59	269.618,41
16001.04	Administração	1.690.400,00	0,00	1.690.400,00	1.420.781,59	269.618,41
16001.04.122	Administração Geral	1.690.400,00	0,00	1.690.400,00	1.420.781,59	269.618,41
16001.04.122.02.000027	Consórcios Públicos (CIGA, CONDER, CONSAD, demais)	427.900,00	0,00	427.900,00	269.414,34	158.485,66
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	124.483,52	0,00	124.483,52	123.558,92	924,60
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				123.558,92	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				123.558,92	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	73.960,36	0,00	73.960,36	73.319,36	641,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				73.319,36	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				73.319,36	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	200.186,00	0,00	200.186,00	43.517,61	156.668,39
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.424,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.424,00	
3.3.93.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				38.093,61	
3.3.93.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				38.093,61	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	29.270,12	0,00	29.270,12	29.018,45	251,67
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				29.018,45	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				29.018,45	
16001.04.122.02.000046	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	9.715,23	30.284,77
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	7.750,80	22.249,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.424,99	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				233,30	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				699,80	
3.3.90.30.27	material de manobra e patrulhamento				700,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.791,89	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.248,56	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				86,25	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				825,26	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.213,46	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				123,59	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				77,25	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				77,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	1.964,43	8.035,57

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.964,43	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				497,80	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.466,63	
16001.04.122.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	32.000,00	0,00	32.000,00	25.856,56	6.143,44
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	25.856,56	6.143,44
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				25.856,56	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				17.618,47	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				8.238,09	
16001.04.122.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM, outras)	72.000,00	0,00	72.000,00	71.785,44	214,56
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	72.000,00	0,00	72.000,00	71.785,44	214,56
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.993,00	
3.3.50.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.993,00	
3.3.50.41.00	Contribuições				61.792,44	
3.3.50.41.99	outras contribuições				61.792,44	
16001.04.122.02.000049	Manutenção da Segurança Publica - Polícia Militar	50.000,00	0,00	50.000,00	13.476,60	36.523,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	13.476,60	26.523,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.964,88	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				692,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				146,24	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.224,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.902,54	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.181,62	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				690,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.202,40	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.184,72	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				104,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				330,10	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				330,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16001.04.122.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	31.500,00	0,00	31.500,00	21.458,13	10.041,87
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.500,00	0,00	26.500,00	21.458,13	5.041,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.458,13	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				21.458,13	
16001.04.122.02.000051	Constribuição para o PASEP	261.000,00	0,00	261.000,00	260.821,49	178,51
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	261.000,00	0,00	261.000,00	260.821,49	178,51
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				260.821,49	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				260.821,49	
16001.04.122.02.000052	Festividades Oficiais do Município	381.000,00	0,00	381.000,00	366.932,52	14.067,48
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	376.000,00	0,00	376.000,00	366.932,52	9.067,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.449,62	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.017,22	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				15.400,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				32,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				3.300,00	
3.3.90.37.03	vigilância				3.300,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				345.182,90	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				312.382,90	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				32.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16001.04.122.02.000054	Aposentados e Pensionistas	395.000,00	0,00	395.000,00	381.321,28	13.678,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	395.000,00	0,00	395.000,00	381.321,28	13.678,72

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				362.339,73	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				28.138,56	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				334.201,17	
3.1.90.03.00	Pensões				18.981,55	
3.1.90.03.01	civis				18.981,55	
16001.28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16001.28.843.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17001	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17001.04	Administração	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17001.04.122	Administração Geral	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17001.04.122.02.000007	Ações e Serviços do Fundo Mun.Enfrentamento a Desastres	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
99099	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99099.99	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99099.99.999.09.000009	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Unidade Gestora	28.570.159,23	33.000,00	28.603.159,23	27.071.779,51	1.531.379,72

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	Atividades de Atenção Básica em Saúde	5.404.286,16	0,00	5.404.286,16	5.299.304,74	104.981,42
10001.10	Saúde	5.404.286,16	0,00	5.404.286,16	5.299.304,74	104.981,42

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001.10.122	Administração Geral	955.000,00	0,00	955.000,00	895.054,35	59.945,65
10001.10.122.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	955.000,00	0,00	955.000,00	895.054,35	59.945,65
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	795.000,00	0,00	795.000,00	757.065,53	37.934,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				64.927,26	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				4.776,22	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				60.151,04	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				550.508,18	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				519.589,49	
3.1.90.11.43	13º salário				30.918,69	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				60.173,10	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				60.173,10	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				81.456,99	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				81.456,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	157.000,00	0,00	157.000,00	135.838,82	21.161,18
3.3.90.14.00	Diárias Civil				13.752,08	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				13.752,08	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				35.397,79	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.935,14	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.705,70	
3.3.90.30.10	material odontológico				4.840,44	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.605,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				398,58	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.317,75	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				80,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				973,75	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.376,93	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.528,78	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				3.368,62	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.266,60	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				62,00	
3.3.90.32.02	medicamentos				62,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				45.035,86	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				310,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				57,50	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				75,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.800,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				17.150,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.178,00	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				378,43	
3.3.90.39.81	serviços bancários				4.598,05	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				5.800,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.890,08	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				7.798,80	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.610,44	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				3.610,44	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				18.107,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				18.107,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.753,32	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				3.753,32	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				399,60	
3.3.90.92.40	serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				399,60	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				15.720,23	
3.3.90.93.02	restituições				786,18	
3.3.90.93.03	ajuda de custo				14.934,05	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.150,00	850,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.150,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.150,00	
10001.10.301	Atenção Básica	4.449.286,16	0,00	4.449.286,16	4.404.250,39	45.035,77
10001.10.301.01.000019	Construção, Reforma e Aquis.Equ.Veic. e Matl Perm.p/Unid.Básicas de Saúde	382.000,00	0,00	382.000,00	381.967,50	32,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	382.000,00	0,00	382.000,00	381.967,50	32,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				249.000,00	
4.4.90.51.07	reforma				249.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				132.967,50	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				32.683,77	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.070,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.608,05	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				105,68	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				96.500,00	
10001.10.301.02.000035	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica	3.461.286,16	0,00	3.461.286,16	3.288.318,68	172.967,48
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.780.805,38	0,00	1.780.805,38	1.640.467,38	140.338,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				2.195,24	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				2.195,24	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.405.148,81	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.301.608,77	
3.1.90.11.43	13º salário				103.540,04	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				216.306,62	
3.1.90.13.01	FGTS				75.981,41	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				140.325,21	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				16.816,71	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				16.816,71	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.655.480,78	0,00	1.655.480,78	1.626.436,02	29.044,76

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				693,36	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				693,36	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				354.874,98	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				140.381,89	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				8.825,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				22.597,60	
3.3.90.30.10	material odontológico				1.188,58	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.777,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.967,60	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				671,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.064,18	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.200,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.196,25	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				298,22	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				652,50	
3.3.90.30.35	material laboratorial				2.617,50	
3.3.90.30.36	material hospitalar				97.073,71	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				57.048,98	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.313,62	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				23.888,46	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				13.615,20	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				10.273,26	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				528,98	
3.3.90.33.01	passagens para o país				528,98	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				168.452,65	
3.3.90.37.02	limpeza e conservação				148.798,08	
3.3.90.37.07	estagiários				19.654,57	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				931.553,33	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				381,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				6.273,10	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				150,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				120,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				20.498,68	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				32.360,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				43.485,57	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				8.714,54	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				666.788,49	
3.3.90.39.69	seguros em geral				31.023,60	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				16.500,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				199,72	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				105.058,63	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				59.087,84	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				39.140,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.960,04	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.917,60	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				190,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				14.880,20	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				43.191,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				43.191,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				25.000,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				25.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				17.092,52	
3.3.90.92.32	material de distribuição gratuita				17.092,52	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.072,90	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.03	ajuda de custo				2.072,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	21.415,28	3.584,72
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.415,28	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				1.800,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				12.356,92	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				597,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.450,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				211,36	
10001.10.301.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	200.000,00	0,00	200.000,00	342.072,24	-142.072,24
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	11.000,00	0,00	11.000,00	7.243,32	3.756,68
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				7.243,32	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				7.243,32	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	8.000,00	0,00	8.000,00	4.828,92	3.171,08
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.828,92	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				4.828,92	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	180.000,00	0,00	180.000,00	330.000,00	-150.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				330.000,00	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				330.000,00	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10001.10.301.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	406.000,00	0,00	406.000,00	391.891,97	14.108,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	84.000,00	0,00	84.000,00	82.863,16	1.136,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				71.283,44	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				65.903,91	
3.1.90.11.43	13º salário				5.379,53	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.579,72	
3.1.90.13.01	FGTS				4.518,77	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.060,95	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	322.000,00	0,00	322.000,00	309.028,81	12.971,19
3.3.90.30.00	Material de Consumo				360,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				360,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				305.858,81	
3.3.90.32.02	medicamentos				305.858,81	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.810,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.810,00	
10002	Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial	990.000,00	0,00	990.000,00	908.724,29	81.275,71
10002.10	Saúde	990.000,00	0,00	990.000,00	908.724,29	81.275,71
10002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	990.000,00	0,00	990.000,00	908.724,29	81.275,71
10002.10.302.01.000016	Aquis.de Veíc., Equip.e Material Perm. p/Média e Alta Complexidade	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10002.10.302.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	989.000,00	0,00	989.000,00	908.724,29	80.275,71
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.600,00	0,00	14.600,00	9.600,00	5.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições				9.600,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				9.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	974.400,00	0,00	974.400,00	899.124,29	75.275,71
3.3.90.14.00	Diárias Civil				53.197,01	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				53.197,01	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				38.214,82	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				12.040,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.911,17	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				20.263,65	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				38.500,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				38.500,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				0,00	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				0,00	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.880,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				2.880,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				766.332,46	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				750,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				760.682,46	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.900,00	
10003	Atividades da Vigilância em Saúde	195.000,00	0,00	195.000,00	107.382,64	87.617,36
10003.10	Saúde	195.000,00	0,00	195.000,00	107.382,64	87.617,36
10003.10.304	Vigilância Sanitária	70.000,00	0,00	70.000,00	52.400,46	17.599,54
10003.10.304.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	70.000,00	0,00	70.000,00	52.400,46	17.599,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	43.867,46	6.132,54
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				40.035,83	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				36.875,62	
3.1.90.11.43	13º salário				3.160,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.831,63	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.831,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	8.533,00	10.467,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.612,94	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.612,94	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				251,36	
3.3.90.30.36	material hospitalar				251,36	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.389,55	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.189,55	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.570,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.570,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				709,15	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.03	ajuda de custo				709,15	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10003.10.305	Vigilância Epidemiológica	125.000,00	0,00	125.000,00	54.982,18	70.017,82
10003.10.305.01.000018	Aquis.Veiculos, Equip.e Matl Perman.p/ Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10003.10.305.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00	54.982,18	65.017,82
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	100.470,00	0,00	100.470,00	53.020,18	47.449,82
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				45.971,95	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				43.995,15	
3.1.90.11.43	13º salário				1.976,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.005,87	
3.1.90.13.01	FGTS				2.822,34	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.183,53	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				42,36	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				42,36	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	1.280,00	11.720,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				1.280,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				1.280,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.530,00	0,00	6.530,00	682,00	5.848,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				682,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				682,00	
	Total da Unidade Gestora	6.589.286,16	0,00	6.589.286,16	6.315.411,67	273.874,49

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Câmara Municipal de Vereadores	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.014.660,26	85.339,74
01001.01	Legislativa	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.014.660,26	85.339,74

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.01.031	Ação Legislativa	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.014.660,26	85.339,74
01001.01.031.01.000001	Manut. de Imoveis e Aquis. de Equip.e Matl. Perman.destinados aos Serv.do Poder Legislativo	47.500,00	0,00	47.500,00	44.500,00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.500,00	0,00	47.500,00	44.500,00	3.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.500,00	
4.4.90.39.05	serviços técnicos profissionais				4.500,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.450,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				37.550,00	
01001.01.031.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	1.052.500,00	0,00	1.052.500,00	970.160,26	82.339,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	787.000,00	0,00	787.000,00	787.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				713.198,82	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				363.433,09	
3.1.90.11.43	13º salário				27.829,01	
3.1.90.11.75	Subsídios (agentes políticos)				321.936,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				73.801,18	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				73.801,18	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.840,00	0,00	6.840,00	6.840,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				6.840,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				6.840,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	258.660,00	0,00	258.660,00	176.320,26	82.339,74
3.3.90.14.00	Diárias Civil				46.884,77	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				46.884,77	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.511,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.788,97	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.455,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.144,88	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.122,80	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de BELMONTE

Competência: 2024

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				7.936,52	
3.3.90.33.01	passagens para o país				7.936,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				250,00	
3.3.90.36.21	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.780,34	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				690,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				225,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.628,89	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				670,26	
3.3.90.39.69	seguros em geral				738,31	
3.3.90.39.81	serviços bancários				518,30	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.417,45	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				892,13	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				62.269,18	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				54.635,74	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				1.438,80	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				6.194,64	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				6.687,80	
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				6.687,80	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.014.660,26	85.339,74
	Total Geral	36.259.445,39	33.000,00	36.292.445,39	34.401.851,44	1.890.593,95

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BA7FD

Fls 125 TCE/SC TCE/SC



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	24.000.000,00	24.000.000,00	34.171.801,57	10.171.801,57
Receitas Correntes (I)	23.950.000,00	23.950.000,00	28.161.478,39	4.211.478,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.387.050,00	1.387.050,00	2.050.614,39	663.564,39
Receitas de Contribuições	110.100,00	110.100,00	127.658,96	17.558,96
Receita Patrimonial	296.850,00	296.850,00	659.319,79	362.469,79
Receita Agropecuária	31.100,00	31.100,00	3.467,98	-27.632,02
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	77.500,00	77.500,00	52.090,52	-25.409,48
Transferências Correntes	21.919.300,00	21.919.300,00	25.061.345,24	3.142.045,24
Outras Receitas Correntes	128.100,00	128.100,00	206.981,51	78.881,51
Receitas de Capital (II)	50.000,00	50.000,00	6.010.323,18	5.960.323,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	30.719,07	-19.280,93
Transferências de Capital	0,00	0,00	5.922.604,11	5.922.604,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	24.000.000,00	24.000.000,00	34.171.801,57	10.171.801,57
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	24.000.000,00	24.000.000,00	34.171.801,57	10.171.801,57
DÉFICIT (VII)			230.049,87	230.049,87
TOTAL (VIII = VI + VII)	24.000.000,00	24.000.000,00	34.401.851,44	10.401.851,44
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		4.140.421,65		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 5CEAB

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	23.990.000,00	36.282.445,39	34.401.851,44	32.448.027,46	32.342.289,56	1.880.593,95
Despesas Correntes (IX)	23.184.000,00	28.391.768,99	26.746.778,76	25.796.506,54	25.700.822,99	1.644.990,23
Pessoal e Encargos Sociais	11.776.000,00	12.981.470,53	12.341.150,81	12.339.777,07	12.267.399,42	640.319,72
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.407.000,00	15.410.298,46	14.405.627,95	13.456.729,47	13.433.423,57	1.004.670,51
Despesas de Capital (X)	806.000,00	7.890.676,40	7.655.072,68	6.651.520,92	6.641.466,57	235.603,72
Investimentos	800.000,00	7.885.676,40	7.655.072,68	6.651.520,92	6.641.466,57	230.603,72
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida(*)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	10.000,00	10.000,00				10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	24.000.000,00	36.292.445,39	34.401.851,44	32.448.027,46	32.342.289,56	1.890.593,95
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV = XIII + XIV)	24.000.000,00	36.292.445,39	34.401.851,44	32.448.027,46	32.342.289,56	1.890.593,95
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 5CEAB

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 5CEAB

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	4.870,00	859.790,22	440.435,96	440.435,96	388.763,80	35.460,46
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.870,00	859.790,22	440.435,96	440.435,96	388.763,80	35.460,46
Despesas de Capital	35.452,28	1.309.141,61	1.206.331,59	1.152.503,53	59.722,25	132.368,11
Investimentos	35.452,28	1.309.141,61	1.206.331,59	1.152.503,53	59.722,25	132.368,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.322,28	2.168.931,83	1.646.767,55	1.592.939,49	448.486,05	167.828,57

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 5CEAB

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	0,00	209.432,20	206.114,26	3.051,56	266,38
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	126.432,60	126.432,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	82.999,60	79.681,66	3.051,56	266,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	209.432,20	206.114,26	3.051,56	266,38

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 5CEAB

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	34.171.801,57	26.144.856,02
Não Vinculada	22.438.362,52	19.416.950,58
Vinculada	11.733.439,05	6.727.905,44
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	6.215.243,28	5.243.568,13
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	6.215.243,28	5.243.568,13
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.997.447,37	4.700.527,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.953.823,98	2.168.931,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	105.737,90	209.432,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.937.885,49	2.322.163,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.866.413,35	6.707.875,93
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.866.413,35	6.707.875,93
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	52.250.905,57	42.796.828,04

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	34.401.851,44	26.665.026,13
Não Vinculada	22.695.759,56	19.507.288,12
Vinculada	11.706.091,88	7.157.738,01
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	6.215.243,28	5.243.568,13
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	6.215.243,28	5.243.568,13
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.724.581,27	4.021.820,43
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.592.939,49	1.769.366,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	206.114,26	13.281,72
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.925.527,52	2.239.172,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.909.229,58	6.866.413,35
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.909.229,58	6.866.413,35
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	**0,00**	**0,00**
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	52.250.905,57	42.796.828,04

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.255.708,37
	501 - Outros Recursos não Vinculados	770.813,64
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.678.766,97
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.241,49
	550 - Transferência do Salário-Educação	175.404,28
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	921,18
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	55.840,52
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	13.301,76
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.829,41
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	240.392,51
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.012.697,87
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	256.984,00
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	125.768,40
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	106.842,00
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	143.705,83
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	123.381,54
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	247.448,35
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.667,90
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.246.982,62
	706 - Transferência Especial da União	356.865,64
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	62.129,43
	710 - Transferência Especial dos Estados	210.785,68
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.	1.051,20

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984

Município de BELMONTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

5º - Audiovisual	1.051,20
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	687,57
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.752,30
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	289.524,24
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.314,54
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	129.775,10
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	35.446,91
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	62.447,79
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09
899 - Outros Recursos Vinculados	2,93
TOTAL GERAL	38.759.961,06

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.588.159,49
	TOTAL GERAL	4.588.159,49

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.040.149,40
	501 - Outros Recursos não Vinculados	631.610,16
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	24.000,00
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.729.422,04
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.570,65
	550 - Transferência do Salário-Educação	173.058,96
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	762,57
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	57.375,02
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	16.131,62
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	64.260,04
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	287.384,38
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	953.568,29
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	276.549,45
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	97.628,53
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	51.566,38
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	116.797,98
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	113.389,75
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	199.017,74
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.194,79
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.625.224,35
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	84.000,00
	706 - Transferência Especial da União	479.421,75
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	44.121,22
	710 - Transferência Especial dos Estados	609.345,57

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984

Município de BELMONTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	25.925,16
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	14.223,18
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.559,43
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	255.516,91
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.689,82
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	139.440,21
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	16.545,51
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	88.400,58
TOTAL GERAL	34.401.851,44

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.405.415,33
	501 - Outros Recursos não Vinculados	67.860,83
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	45.554,00
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.183,37
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.182,65
	550 - Transferência do Salário-Educação	43.521,16
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	4.487,61
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	24.091,61
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.914,92
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	82.795,60
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	304.593,96
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	32.805,38
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	138.397,05
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	52.846,23
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	131.414,36
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	112.389,36
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	569,19
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.015,13
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	503.818,98
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	135.915,19
	706 - Transferência Especial da União	305.555,98
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	19.063,36
	710 - Transferência Especial dos Estados	713.184,72
	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	257.180,77

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984

Município de BELMONTE

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	24.873,96
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	13.535,61
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.348,98
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	57.270,04
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	68.481,63
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	52.282,17
899 - Outros Recursos Vinculados	40,27
TOTAL GERAL	6.866.413,35

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984

Município de BELMONTE

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.741.446,18
	501 - Outros Recursos não Vinculados	223.683,81
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.554,00
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.742,61
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.992,93
	550 - Transferência do Salário-Educação	46.276,09
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	158,61
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	2.939,69
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	964,25
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.877,03
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	31.300,61
	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	378.025,84
	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	18.491,46
	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	169.441,60
	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	121.374,95
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	163.923,75
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	142.687,00
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	184.120,38
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.488,24
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	409.551,62
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	51.915,19
	706 - Transferência Especial da União	161.035,64
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	61.571,57

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984

Município de BELMONTE

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

710 - Transferência Especial dos Estados	357.983,33
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	215.035,44
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192,87
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	111.017,33
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.973,70
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	39.951,97
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	88.483,18
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16.682,47
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09
899 - Outros Recursos Vinculados	43,20
TOTAL GERAL	6.909.229,58

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	TOTAL GERAL	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984



Município de BELMONTE

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	**INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO**	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 6E984

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.909.229,58	6.866.413,35
Créditos a Curto Prazo	542.657,08	435.715,93
Créditos Tributários a Receber	14.815,21	0,00
Clientes	1.690,48	5.717,95
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	17.360,68	36.332,55
Dívida Ativa Tributária	231.830,73	221.720,80
Dívida Ativa Não Tributária	276.959,98	171.944,63
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.500,00	843.250,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	117.409,79	23.602,75
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	**0,00**	**0,00**
Ativo biológico	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**138.143,07**	**8.836,71**
Total do Ativo Circulante	7.711.939,52	8.177.818,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	611.420,49	629.776,88
Créditos a Longo Prazo	575.990,81	594.347,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	232.391,36	250.747,75
Dívida Ativa Não Tributária	343.599,45	343.599,45
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	35.429,68	35.429,68
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	31.103.856,77	24.644.449,25
Bens Móveis	**9.894.427,89**	**8.839.834,89**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-6.137.081,01	-5.447.438,92
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	**0,00**	**0,00**
Bens Imóveis	29.791.851,50	23.290.094,50

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	**-2.445.341,61**	**-2.038.041,22**
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	31.715.277,26	25.274.226,13
TOTAL DO ATIVO	39.427.216,78	33.452.044,87
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.442.008,01	1.296.014,60
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	72.668,03	76.452,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	13.029,57	5.516,11
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	268.736,14	236.602,49
Total do Passivo Circulante	1.796.441,75	1.614.585,89
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	56.791,59
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	**115.111,48**	**54.233,11**
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Passivo Não Circulante	115.111,48	111.024,70

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

TOTAL DO PASSIVO	1.911.553,23	1.725.610,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09	18.091.188,09
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	19.424.475,46	13.635.246,19
Resultado do Exercício	5.705.082,03	2.106.085,77
Resultado de Exercícios Anteriores	**13.635.246,19**	**11.529.160,42**
Ajustes de exercícios anteriores	84.147,24	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	37.515.663,55	31.726.434,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.427.216,78	33.452.044,87

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	6.909.229,58	6.866.413,35
ATIVO PERMANENTE	32.517.987,20	26.585.631,52
Total do Ativo	**39.427.216,78**	**33.452.044,87**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	2.323.006,47	2.501.677,98
PASSIVO PERMANENTE	1.654.735,85	1.433.186,72
Total do Passivo	**3.977.742,32**	**3.934.864,70**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**35.449.474,46**	**29.517.180,17**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,03	0,03
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,03	0,03

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	141.000,00	25.000,00
Obrigações Contratuais	14.670.261,73	8.207.752,60
Demandas Judiciais	**0,00**	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	14.811.261,73	8.232.752,60

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.353.988,32	2.546.124,10
501 - Outros Recursos não Vinculados	190.887,61	48.755,32
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.554,00	45.554,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.822,23	77.477,30
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.853,49	1.182,65
550 - Transferência do Salário-Educação	34.150,22	31.804,90
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	158,61	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	2.879,08	2.394,32
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	964,25	3.094,11
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.484,29	46.914,92
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	25.212,65	72.204,52
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	348.750,97	284.283,98
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitári	13.239,93	32.805,38
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	162.824,31	124.903,96
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	108.121,85	52.846,23
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.945,73	129.390,73
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	122.381,15	112.389,36
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	48.999,80	-198.448,55
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.488,24	103.015,13
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.577,25	-596.181,02
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	13.982,34	84.227,79
706 - Transferência Especial da União	134.311,64	254.823,89
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	37.071,57	19.063,36
710 - Transferência Especial dos Estados	301.000,53	675.439,64
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	215.035,44	215.035,44
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	24.873,96

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	13.535,61
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95	823,95
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192,87	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	34.007,33	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.973,70	6.348,98
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	39.951,97	49.582,12
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	87.383,03	68.481,63
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16.682,47	31.947,39
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	43,20	40,27
TOTAL	**4.586.223,11**	**4.364.735,37**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 7AC7E

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.011.847,06**	**1.815.247,13**
Impostos	1.854.740,61	1.616.816,91
Taxas	157.106,45	195.053,01
Contribuição de Melhoria	0,00	3.377,21
Contribuições	**126.739,77**	**106,13**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	126.739,77	106,13
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**24.346,63**	**133.251,55**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	24.346,63	133.251,55
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**710.520,87**	**730.741,23**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	14.815,21	0,00
Juros e Encargos de Mora	17.190,00	42.974,92
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	659.319,79	687.766,31
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	19.195,87	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	35.864.748,01	30.693.511,03
Transferências Intragovernamentais	6.215.243,28	5.243.568,13
Transferências Intergovernamentais	29.649.504,73	25.449.942,90
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código E4AC0

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	298.867,21	3.155.046,63
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	53.500,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	15.657,20	20.129,75
Ganhos Desincorporação de Passivos	226.658,45	3.134.916,88
Cancelamento de Restos a Pagar	3.051,56	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.029.836,76	2.494.878,62
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	17.588,56
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.029.836,76	2.477.290,06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	45.066.906,31	39.022.782,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	12.666.134,76	16.154.441,02
Remuneração a Pessoal	11.336.694,45	13.956.498,30
Encargos Patronais	976.568,39	1.903.673,97
Benefícios a Pessoal	285.971,00	225.361,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	66.900,92	68.907,75
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	402.211,19	387.771,03
Aposentadorias e Reformas	351.819,64	350.604,01
Pensões	18.981,55	9.452,02
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	31.410,00	27.715,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.541.919,76	11.144.034,14
Uso de Material de Consumo	3.983.107,34	3.167.883,71
Serviços	8.377.722,70	6.734.832,48
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.181.089,72	1.241.317,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	59.146,32	5.877,69

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código E4AC0

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	57.978,94	5.517,19
Variações Monetárias e Cambiais	1.038,92	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração negativa de depósitos bancários e aplicações financeiras	0,00	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	128,46	360,50
Transferências e Delegações Concedidas	11.396.301,02	8.441.131,54
Transferências Intragovernamentais	6.215.243,28	5.243.568,13
Transferências Intergovernamentais	4.588.159,49	2.671.324,13
Transferências às Instituições Privadas	311.789,00	275.345,12
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	256.109,25	245.219,16
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	**0,00**	**0,00**
Outras Transferências e Delegações Concedidas	25.000,00	5.675,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	217.286,62	164.657,49
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	164.657,49
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	**115.111,48**	**0,00**
Desincorporação de Ativos	102.175,14	0,00
Tributárias	302.746,50	412.008,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**142.142,85**
Contribuições	302.746,50	269.865,92
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	65.977,88
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	36.558,25
Custo de Produtos Vendidos	**0,00**	**0,00**
Custo de Serviços Prestados	0,00	29.419,63
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	776.078,11	140.796,99
Premiações	119.480,84	30.633,60
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código E4AC0

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	**0,00**	**0,00**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	656.597,27	110.163,39
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	39.361.824,28	36.916.696,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	5.705.082,03	2.106.085,77

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código E4AC0

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	43.223.760,64
Receita Tributária	2.050.614,39
Receita de Contribuições	127.658,96
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	3.467,98
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	52.090,52
Remuneração das Disponibilidades	659.319,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	206.981,51
Transferências recebidas	30.983.949,35
Outros ingressos operacionais	9.139.678,14
Desembolsos	35.474.693,38
Pessoal e demais despesas	26.025.591,21
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	321.782,00
Outros desembolsos operacionais	9.127.320,17
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	7.749.067,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	87.719,07
Alienações de bens	57.000,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	30.719,07
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	7.793.970,10
Aquisição de ativo não circulante	7.582.485,53
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	211.484,57
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-7.706.251,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de Crédito	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BF51E

Fls 158 TCE/SC TCE/SC

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	42.816,23
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	6.866.413,35
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	6.909.229,58

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BF51E

Fls 159 TCE/SC TCE/SC

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BF51E

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	22.411.514,16
da União	14.591.794,77
de Estados e Distrito Federal	7.819.719,39
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	8.572.435,19
Total das Transferências Correntes Recebidas	30.983.949,35
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	321.782,00
Total das Transferências Concedidas	**321.782,00**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BF51E

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
Legislativa	963.320,26
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	4.261.438,01
Defesa Nacional	77.149,72
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.581.794,29
Previdência Social	0,00
Saúde	5.815.120,45
Trabalho	0,00
Educação	6.870.149,45
Cultura	621.392,53
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	1.317.380,93
Habitação	0,00
Saneamento	121.982,24
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	1.614.801,71
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	119.833,48
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	2.279.207,25
Desporto e Lazer	382.020,89
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**26.025.591,21**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BF51E

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:42

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código BF51E

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2024

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**18.091.188,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.635.246,19**	**0,00**	**31.726.434,28**
Ajustes de exercícios anteriores							84.147,24		84.147,24
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							5.705.082,03		5.705.082,03
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)									
Saldos finais	**18.091.188,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.424.475,46**	**0,00**	**37.515.663,55**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código B03E3

Fls 164 TCE/SC TCE/SC

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Balanço Geral do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, integra a Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal, representando assim a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos atos de gestão realizados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal da Fazenda
Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social
Fundo Municipal de Saneamento Básico
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Enfrentamento aos Desastres
Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Fundo Municipal de Assistência à Saúde
Fundo Municipal de Saúde

1.1. Natureza Jurídica da entidade:

O Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, criado pela Lei nº 8.527 de 09 de janeiro de 1992, natureza jurídica de Direito Público interno com autonomia política, financeira e administrativa, assegurados pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Santa Catarina.

1.2. Domicilio da Entidade.

O Ente está situado na rua Engenheiro Francisco Passo, 133, centro, CEP: 89925-000.

1.3. Natureza das operações e principais atividades da entidade.

O Município de Belmonte tem suas operações voltadas a prestação de serviços sendo principalmente nas áreas de:
- Ações e serviços públicos em saúde;
- Manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Manutenção da via rodoviária e serviços;
- Agricultura;
- Serviços sociais e combate a fome;
- Infraestrutura e Serviços e limpeza e conservação urbana;
- Habitação Popular;
- Indústria e Comércio;
- Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desporto e Lazer;

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

1.4. Declaração de Conformidade com a Legislação e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Instruções Normativas; e em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.1 a 16.11) e aos Princípios de Contabilidade.

2 – POLÍTICAS CONTÁBEIS

Os registros dos atos e fatos gerados pela contabilidade foram efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observando sempre as NBC T 16.1 à 16.11, também a lei 4.320/64 e demais aplicáveis.

A contabilidade geral do município adota o regime de contabilidade por competência.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS E DETALHAMENTO DO BALANÇO GERAL

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em valores expressos em reais e atendem todas as normas e legislações vigentes. O Balanço apresenta-se de forma consolidada; referente ao exercício financeiro de 2024 está composto pelas seguintes demonstrações:

Balanço Orçamentário;
Balanço Financeiro;
Balanço Patrimonial, e
Demonstração das Variações Patrimoniais.

4 – ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS CONSOLIDADAS

4.1. BALANÇO ORÇAMENTARIO (Anexo 12)

No Balanço Orçamentário estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas empenhadas no exercício, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre o total desses valores, em conformidade com o art.102 da Lei Federal 4.320/64. As receitas e as despesas são classificadas de acordo com a natureza econômica.

As receitas correntes realizadas somam um total de R$ 28.161.478,39. Enquanto a receita de capital realizada totalizam R$ 6.010.323,18.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

A despesa corrente empenhada soma um total R$ 26.746.778,76, enquanto a despesa de capital empenhada totaliza um valor de R$ 7.655.072,68.

4.2. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13)

Segundo a Lei Federal 4.320/64, artigo 103. O Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. E, Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Seguindo a NBCT 16.6 – “23. O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.” (RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.268/09).

O Balanço Financeiro passa exibido, tanto a receita e despesa orçamentária, está especificada por destinação de fonte de recursos.

No demonstrativo, as receitas são as realizadas e a despesa pela a empenhada, ambas durante o exercício financeiro de 2024.

As transferências financeiras recebidas e concedidas são aquelas efetuadas ao Fundo Municipal de Saúde e ao Poder Legislativo Municipal.

4.3. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14)

O Balanço Patrimonial segue os padrões de convergência as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBC T 16.6.

> *12. O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública:*
> *(a) Ativo – compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;*
> *(b) Passivo compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as provisões; (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09)*
> *(c) Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos; (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09)*
> *(d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.*
> *13. No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.*
> *14. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.*
> *15. Os ativos devem ser classificados como “circulante” quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:*
> *(a) estarem disponíveis para realização imediata;*
> *(b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.*

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

16. Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.
17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:
(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;
(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.
18. Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.
19. As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade; as contas do passivo, em ordem decrescente de grau de exigibilidade.

4.3.1. Ativo

4.3.1.1. Ativo Circulante

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

a. Estiverem disponíveis para realização imediata; e

b.Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

Tabela 1	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Bancos Contas Movimento – Demais contas	**R$ 207.324,48**	**70.113,81**
Aplicações Financeiras (Movimentos e Vinculadas)	**R$ 6.517.545,72**	**6.795.730,35**
Poupança (Vinculadas)	**R$ 184.359,38**	**569,19**
TOTAL	**R$ 6.909.229,58**	**6.866.413,35**

Tabela 2	2024	2023
Créditos a Curto Prazo *		
Créditos Tributários à Receber	**R$ 14.815,21**	**0,00**
Clientes	**R$ 1.690,48**	**5.717,95**
Empréstimos Habitação Popular	**R$ 17.360,68**	**36.332,55**
Dívida Ativa Tributária	**R$ 231.830,73**	**221.720,80**
Dívida Ativa não Tributária	**R$ 276.959,98**	**171.944,63**
(-)Ajuste para perdas de Creditos	**R$ 0,00**	**0,00**
TOTAL	**R$ 542.657,08**	**435.715,93**

**(créditos estimados a receber no exercício financeiro de 2024)*

Tabela 3	2024	2023
Demais Créditos a Valores a Curto Prazo		
Depósitos Judiciais	**R$ 0,00**	**0,00**
Valores Recuperar (Inden.e Restit.)	**R$ 4.500,00**	**4.500,00**
Créd. Ent. Federais	**R$ 0,00**	**238.750,00**
Créd. Ent. Estaduais	**R$ 0,00**	**600.000,00**
TOTAL	**R$ 4.500,00**	**843.250,00**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

Tabela 4		2024	2023
	Estoques*		
	Estoques	**R$ 93.807,04**	**0,00**
	Semen Bovino p/progr. Agricultura	**R$ 23.602,75**	**23.602,75**

**(Os estoques são lançados e baixados pelo custo de aquisição. O sêmen bovino é destinado ao programa de incentivo a pecuária, e outros materiais para venda)*

Tabela 5		2024	2023
	Variações Patrim.Diminutivas pagas Antecip.		
	Seguros e Assinat. de Periodicos	**R$ 138.143,07**	**8.836,71**

4.3.1.2. Ativo Não Circulante

Tabela 6		2024	2023
	Ativo Realizável a Longo Prazo*		
	Dívida Ativa Trib.e não Tributária	**R$ 575.990,81**	**594.347,20**
	Demais Crédit.e Valores Realizáveis		
	a Longo Prazo	**R$ 0,00**	**0,00**
	Titulos e Valores Mobiliários	**R$ 35.429,68**	**35.429,68**
	TOTAL	**R$ 611.420,49**	**629.776,88**

**(A dívida ativa somam valores realizáveis com estimativa de recebimento após 12 meses do encerramento do exercício; Os créditos e valores realizáveis a longo prazo são os de responsabilidades de terceiros por danos causados ao patrimônio público; Títulos e Valores Mobiliários são ações da TIM S/A.)*

Tabela 7		2024	2023
	Imobilizado*		
	Bens Móveis	**R$ 9.894.427,89**	**8.839.834,89**
	Bens Imóveis	**R$ 29.791.851,50**	**23.290.094,50**
	(-) Deprec., Exaustão, e Amortiz.	**R$ -8.582.422,62**	**-7.485.480,14**
	TOTAL	**R$ 31.103.856,77**	**24.644.449,25**

**(O ativo imobilizado é lançado da seguinte forma: foi realizado inventário geral seguido de reavaliação dos bens existentes até o exercício financeiro de 2014, após esta data os novos imobilizados foram lançados pelo custo de aquisição e realizada as devidas depreciações pelo método de cotas constantes. No exercício financeiro de 2024 o Município está realizando, através de empresa especializada, novo levantamento do ativo imobilizado, com término previsto para o exercício financeiro de 2025)*

4.3.2. Passivo

4.3.2.1. Passivo Circulante

Passivo é uma obrigação ***presente, derivada de evento passado***, cuja extinção deva ***resultar na saída de recursos da entidade***. Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

Fls 169 TCE/SC TCE/SC

> *17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis):*
> *(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;*
> *(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.*

Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Tabela 8		2024	2023
Obrigações Trabalhistas, Previd.e Assist.a Pagar*			
Salários	**R$**	**27.885,10**	**6.497,57**
Férias/Décimo Terceiro	**R$**	**1.254.244,01**	**1.077.440,03**
Pessoal a pagar exerc.anteriores	**R$**	**91.111,17**	**91.111,17**
INSS e FGTS Pagar	**R$**	**68.767,73**	**120.965,83**
TOTAL	**R$**	**1.442.008,01**	**1.296.014,60**

**(Férias e 1/3 férias apropriadas vencidas e a vencer)*

Tabela 9		2024	2023
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Fornecedores a Pagar	**R$**	**72.668,03**	**76.452,69**
Precatórios de Terceiros	**R$**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**R$**	**72.668,03**	**76.452,69**

Tabela 10		2024	2023
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais curto prazo	**R$**	**13.029,57**	**5.516,11**
Demais Obrigações	**R$**	**98.267,06**	**69.404,71**
TOTAL	**R$**	**11.296,63**	**74.920,82**

4.3.2.1. Passivo Não-Circulante

Tabela 11		2024	2023
Pessoal à Pagar			
Precatórios de Pessoal	**R$**	**115.111,48**	**111.024,70**

4.3.2. PATRIMONIO LÍQUIDO

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

No patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho das entidades do setor público.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

Fls 170 TCE/SC TCE/SC

Tabela 12	2024	2023
Patrimônio Líquido e Capital Social		
Patrimônio Social	**R$ 18.091.188,09**	**18.091.188,09**
Resultados Acumulados	**R$ 19.424.475,46**	**13.635.246,19**
TOTAL	**R$ 37.515.663,55**	**31.726.434,28**

4.3.3. Resultado Financeiro

O Resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro apresentado poderá servir de fonte de recurso para abertura de créditos adicionais no orçamento de 2024 conforme art. nº 43 da lei 4320/64.

O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

A conceituação de ativos financeiros e permanentes, os conceitos de passivos financeiros e permanentes guardam relação com aspectos legais definidos na Lei nº 4.320/1964. A conceituação presente em normas contábeis é distinta da apresentada na referida lei.

Tabela 13	2024	2023
Ativo Financeiro	**R$ 6.909.229,58**	**6.866.413,35**
(-) Passivo Financeiro	**R$ (2.323.006,47)**	**(2.501.677,98)**
Resultados Financeiro	**R$ 4.586.223,11**	**4.364.735,37**

(o resultado financeiro positivo refere-se as seguintes tabelas: tabela 1 e 3 (caixa e equivalentes de caixa; depósitos judiciais e valores em trânsito a regularizar) (-) menos os restos a pagar processados e não processados bem como os depósitos (INSS a recolher de servidores e terceiros).

O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Tabela 14	2024	2023
Ativo Permanente	**R$ 32.517.987,20**	**26.585.631,52**
Passivo Permanente	**R$ 1.654.735,85**	**1.433.186,72**

(A tabela 14 somente para demonstrar o ativo e passivo permanente os quais pertencem ao ativo os créditos e valores restituíveis bem como os bens do imobilizado e os passivos as dividas fundada bem como os valores de apropriações de férias e 1/3 férias vencidas ou a vencer)

Tabela 15	1	2024		2024
1.Ativo Financeiro		**6.909.229,58**	**4.Passivo Financeiro**	**2.501.677,98**
2.Ativo Permanente		**32.517.987,20**	**5.Passivo Permanente**	**1.654.735,85**
3.Ativo Real (1+2)		**39.427.216,78**	**6.Passivo Real (3+4)**	**3.977.742,32**
			7.Ativo Real Líquido (3-6)	**35.449.474.46**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

Fls 171 TCE/SC TCE/SC

Tabela 15 2	2023		2023
1.Ativo Financeiro	6.866.413,35	4.Passivo Financeiro	2.501.677,98
2.Ativo Permanente	26.585.631,52	5.Passivo Permanente	1.433.186,72
3.Ativo Real (1+2)	33.452.044,87	6.Passivo Real (4+5)	3.934.864,70
		7.Ativo Real Líquido (3-6)	29.517.180,17

Saldo Patrimonial = Ativo Real – Passivo Real Saldo Patrimonial = AR – PR = ATIVO REAL LÍQUIDO. A diferença do resultado da tabela acima para a tabela 12 é devido os restos a pagar não processados a serem pagos no exercício financeiro de 2024.

4.3.4. Compensações

As compensações são direitos e obrigações contratuais relativas a instrumentos firmados entre a Entidade e terceiros para entrega e/ou execução de serviços, bem como, locações diversas, chamados atos potenciais ativos e passivos, ambos a execução ou realização no exercício financeiro de 2024.

5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15)

As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade.

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade.

Considera-se realizada a variação patrimonial aumentativa (VPA):

a. Nas transações com contribuintes e terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela ocorrência de um fato gerador de natureza tributária, investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à entidade, ou fruição de serviços por esta prestados;

b. Quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;

c. Pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros;

d. No recebimento efetivo de doações e subvenções.

Considera-se realizada a variação patrimonial diminutiva (VPD):

a. Quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro;

b. Diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo;

c. Pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

Fls 172 TCE/SC TCE/SC

Tabela 16		2024
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	**R$**	**45.066.906,31**
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	**R$**	**39.361.824,28**
Resultado Patrimonial do Período	**R$**	**5.705.082,03**

O resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das VPA e o valor total das VPD, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais do período.

Caso o total das VPA sejam superiores ao total das VPD, diz-se que o resultado patrimonial foi superavitário ou que houve um superávit patrimonial. Caso contrário, diz-se que o resultado patrimonial foi deficitário ou que houve um déficit patrimonial.

O resultado patrimonial soma ao Patrimônio Liquido do Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 27,49% (art.212 da CF88), também aplicou 17,74% em Ações e Serviços Públicos em Saúde (art.7º da Lei Complementar nº 141/2012).

As demonstrações contábeis têm relevantes informações capazes de influenciar o cumprimento dos objetivos da entidade, bem como, na divulgação da informação da gestão pública a sociedade.

Concluso as considerações das Notas Explicativas aprovadas pelo Setor de Controle Interno e pela Administração Municipal.

Belmonte (SC), em 27 de janeiro de 2025.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Data: 19/02/2025 14:48:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Sander Posser
Contador
CRCSC 026304/O-8

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX SANDER POSSER
Data: 19/02/2025 14:34:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 07A18

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal Nº 042/2020, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município e cria o cargo de Controlador Interno, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

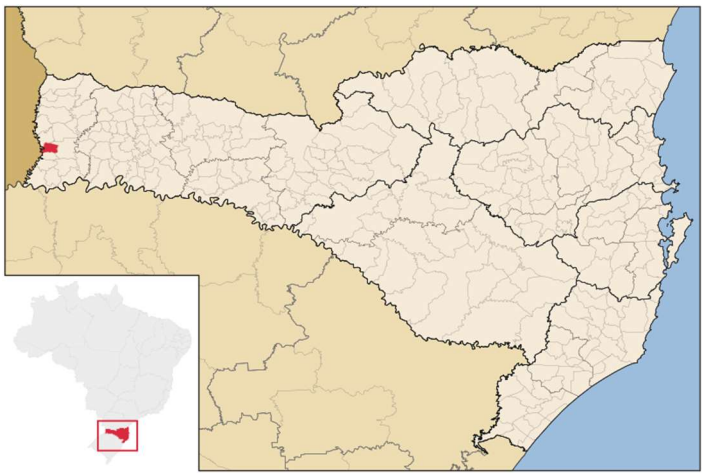
Considerações Iniciais

A Unidade de Controle Interno do Município de Belmonte, no exercício de sua missão institucional, respaldado pela Lei Complementar Municipal n° 042/2020, de 22 de dezembro de 2020, e na Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015, elaborou o presente relatório referente ao exercício financeiro de 2024.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

O Poder Executivo tem sua sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, centro de Belmonte, Estado de Santa Catarina. Está inscrito no CNPJ sob o número 80.912.108/0001-90, telefone (49)3625-0066, email administracao@belmonte.sc.gov.br e site www.belmonte.sc.gov.br.

Informações gerais do Município:

Data de criação:	09 de janeiro de 1992 (33 anos)
População:	2.658 habitantes (IBGE 2022)
Área territorial:	93,61km²
Principal atividade econômica:	Agricultura e Pecuária
Localização geográfica:	

Estrutura administrativa:

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o Poder Executivo Municipal possui uma estrutura administrativa composta de 7 (sete) Secretarias e conta com um quadro total aproximado de 160 (cento e sessenta) servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

O Município está estruturado nas seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal da Saúde;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

e) Secretaria Municipal da Agricultura;

f) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

g) Secretaria Municipal de Educação.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		**Até Período**
(+) Ativo Financeiro		6.909.229,58
(-) Passivo Financeiro		1.796.441,75
Deficit/Superávit		**5.112.787,83**
Liquidez Corrente		**Até Período**
(+) Ativo Circulante		7.711.939,52
(-) Passivo Circulante		1.796.441,75
Deficit/Superávit		**5.915.497,77**
Despesa Corrente X Receita Corrente	**No Período**	**Até Período**
(-) Despesas Correntes	1.378.420,25	26.746.778,76
(+) Receitas Correntes	3.355.887,22	28.161.478,39
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	**1.977.466,97**	**1.414.699,63**
%		**94,98**
Evolução do Patrimônio Liquido		**Até Período**
(+) PL Final		37.515.663,55
(-) PL Inicial		31.726.434,28
Deficit/Superávit		**5.789.229,27**

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de Recursos Humanos:

O controle da frequência dos servidores municipais é realizado por meio de ponto eletrônico, presente em todas as Secretarias. Contudo, a falta de automatização obriga os servidores do RH a realizar muitos cálculos e lançamentos manuais no sistema, comprometendo o controle e a eficácia.

O Município criou um sistema de Vale Alimentação como forma de melhorar a remuneração e incentivar a assiduidade dos servidores ao trabalho, já que um dia de falta resulta em desconto do valor relativo ao vale daquele dia e, se o servidor tiver mais de 3 faltas no mês, perde o valor relativo ao mesmo.

Em relação ao clima organizacional, pode-se afirmar que o relacionamento entre os servidores é bom, havendo alguns conflitos, com certa frequência, entre servidores (em especial motoristas e operadores de máquinas) que atuam na Secretaria de Obras e da Agricultura e seus supervisores. No entender deste Controle Interno, esses conflitos devem-se a uma série de fatores, inclusive culturais e de relacionamento, e não tão somente devidos a uma eventual baixa remuneração dos servidores, como trataremos a seguir.

Em relação à remuneração dos servidores, constata-se que os vencimentos básicos de alguns cargos estão com valores defasados, sendo que há dificuldades em reter alguns profissionais, como motoristas e operadores de máquinas pesadas, revelando a necessidade de revisões nos níveis salariais ou talvez de uma reforma administrativa.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 176 TCE/SC TCE/SC

No quesito de Saúde do Trabalhador, o município atende aos programas estruturados, sendo que além dos exames periódicos com o médico do trabalho são oferecidos também exames complementares, a variar de acordo com o cargo do servidor.

Condições de Trabalho:

Analisando as condições de trabalho (materiais, mobiliário, infraestrutura) constatou-se uma boa estrutura, havendo oportunidades de melhoria em relação a conservação do patrimônio em especial quanto a manutenção preventiva de equipamentos, imóveis e veículos.

Cabe ressaltar que, em exercícios anteriores, o Controle Interno fez justamente recomendações à Administração visando melhorias no Almoxarifado e no departamento de Manutenção Mecânica, sendo que tais recomendações não foram acatadas, em sua maioria.

Em geral, os prédios do Município onde funcionam a Prefeitura e as Secretarias são novos ou reformados. Contudo, não é incomum a ocorrência de situações como goteiras e mal funcionamento de equipamentos de ar condicionado, por exemplo, revelando uma necessidade de melhorias.

Em relação a gestão da área de segurança do trabalho, existem deficiências, sendo que em 2024 o Município criou o cargo e promoveu concurso público para contratação de Técnico de Segurança do Trabalho como servidor do quadro efetivo.

No quesito da distribuição da carga de trabalho, nota-se que os servidores dos setores de Recursos Humanos e do departamento de Licitações e Contratos encontram-se quase sempre sobrecarregados. Na avaliação do Controle Interno, processos ineficientes explicam parte dessa situação.

Contudo, há uma cultura de terceirização indevida das atribuições por parte das Secretarias para os setores como Licitações, RH, Assessoria Jurídica e Contabilidade. Por exemplo: é comum que os servidores das Secretarias não terem cópias dos contratos em que atuam diretamente, terceirizando o controle da vigência das contratações para o setor de Licitações, entre outras questões ligadas à fiscalização.

O Controle Interno tem atuando junto à Administração para a profissionalização das Secretarias. Contudo, existem alguns desafios, em especial quanto a rotatividade de pessoal.

Política de Treinamentos

O Município de Belmonte não dispõe de uma política formal de treinamento para os servidores, porém, são disponibilizadas oportunidades de participação em cursos, eventos, congressos, palestras e outras capacitações.

Não há avaliações quanto a necessidade de capacitações e treinamentos. A maior parte dos treinamentos que os servidores participam são aqueles oferecidos pela AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremoeste Catarinense). Em geral, a iniciativa para realizar capacitações mais especializadas vem dos próprios servidores que apresentam a demanda desses treinamentos para a Administração.

Processos Internos:

Os processos internos funcionam de maneira a atender o mínimo exigido pela Legislação, havendo muitas oportunidades de melhoria.

Importante destacar que o Município implementou em 2024 o Programa Belmonte Sem Papel, cujo propósito é a digitalização dos processos do órgão. A adoção de processos eletrônicos em prefeituras é um passo primordial para modernizar a administração no sentido de otimizar as atividades internas e melhorar o atendimento ao cidadão.

Alguns processos como memorandos (para comunicação interna), ofícios (para comunicação externa), concessão e prestação de contas de diárias e adiantamentos, solicitações de compras, protocolo servidor, entre outros, já estavam totalmente digitais no final de 2024.

Governança em Tecnologia da Informação:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 177 TCE/SC TCE/SC

Não há política formal de governança em tecnologia da informação, nem mesmo um setor de TI, sendo que para qualquer atendimento na área o município se utiliza de empresas terceirizadas. Contudo, em 2024, o Município criou o cargo e promoveu concurso para contratação de um Técnico em Informática, que fará parte do quadro de servidores efetivos do Município em 2025.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

É considerável a procura da população para os serviços oferecidos pelo Município, em especial para os serviços de saúde e assistência social.

Na área da saúde, em geral o atendimento é bem avaliado pelos munícipes, não sendo expressivos os registros de falta de profissionais para atendimento ou relatos da falta de medicamentos e similares.

Em Belmonte existe apenas um Posto de Saúde Central para atendimento da população, o que é suficiente para o porte do Município. O transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio é frequente. São viagens intermunicipais, quase diárias, transportando pessoas para tratamentos em diversos municípios, com destaque para São Miguel do Oeste, Chapecó, Pato Branco e Florianópolis.

Na área de assistência social, no exercício de 2024, relatou-se pelos profissionais com os quais o Controlador Interno teve contato, um grande aumento de demanda para atendimento da população vulnerável, com destaque para o internamento de menores em situação de vulnerabilidade. Sendo que tais situações exigiram muito empenho por parte da Administração e dos profissionais da Assistência Social.

Por fim, ainda sobre assistência social, objetivando aumentar a transparência, a Administração implementou no último exercício a adoção de pagamentos para benefícios eventuais via cartão de pagamentos.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

VIII – Desempenho da Arrecadação

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinquenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R$ 15.905.561,80	42,17%	R$ 11.765.939,45
	Máximo	60,0%	R$ 16.742.696,63		
Executivo	Prudencial	51,3%	R$ 14.315.005,62	39,34%	R$ 10.978.939,45
	Máximo	54,0%	R$ 15.068.426,97		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R$ 1.590.556,18	2,82%	R$ 787.000,00
	Máximo	6,0%	R$ 1.674.269,66		

Operações de Crédito (Nota: não houve o registro de operações de crédito no Exercício)

Demonstrativo	No Período	Até Período

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida	**28.161.478,39**	**-**
Total Considerado para Fins de Apuração	**0,00**	**0,00**
Limite Geral Definido Por Resolução	4.505.836,54	16,00
Limite Alerta	4.055.252,89	14,40

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	24.000.000,00	34.171.801,57	-10.171.801,57
Despesa Total	24.000.000,00	34.401.851,44	-10.401.851,44
Resultado Primário (III) = (I - II)		-659.580,60	
Resultado Nominal		13.515,48	
Dívida Consolidada Líquida		-6.706.837,96	

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 4.680.365,52 correspondente a 17.84% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 744.523,22 equivalente a 2.84% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	26.238.948,69
Despesas por Função/Subfunção (VI)	6.315.411,67
Deduções (VII+VII)	1.635.046,15
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.680.365,52
Mínimo a ser aplicado	3.935.842,30
Aplicação à maior	744.523,22
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	17,84
Superávit	2,84

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 4.414.404,28 correspondente a 16.82% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 478.561,98 equivalente a 1.82% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	26.238.948,69
Despesas por Função/Subfunção (VI)	5.981.757,02
Deduções (VII+VII)	1.567.352,74
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.414.404,28
Mínimo a ser aplicado	3.935.842,30
Aplicação à maior	478.561,98
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,82
Superávit	1,82

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 7.239.557,60 correspondente a 26.17% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 324.777,76 que representa SUPERÁVIT de 1.17% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	27.659.119,38
Despesas por função/subfunção(IX)	2.651.398,11

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Deduções(X+XI)	0,00
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII)	-4.588.159,49
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII)-XII)	7.239.557,60
Mínimo a ser aplicado	6.914.779,84
Aplicado à Maior	324.777,76
Percentual aplicado	26,17
Superávit	1,17

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 7.225.218,48 correspondente a 26.12% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 310.438,64 que representa SUPERÁVIT de 1.12% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	27.659.119,38
Despesas por função/subfunção(IX)	2.637.058,99
Deduções(X+XI)	0,00
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII)	-4.588.159,49
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII)-XII)	7.225.218,48
Mínimo a ser aplicado	6.914.779,84
Aplicado à Maior	310.438,64
Percentual aplicado	26,12
Superávit	1,12

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.532.640,30 correspondente a 94.54% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 657.503,30 equivalente a 24.54% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.678.766,97
Mínimo à ser Aplicado	1.875.137,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.532.640,30
Aplicação à Maior	657.503,30
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,54
Superávit	24,54

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.532.640,30 correspondente a 94.54% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 657.503,30 equivalente a 24.54% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.678.766,97
Mínimo à ser Aplicado	1.875.137,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.532.640,30
Aplicação à Maior	657.503,30
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,54
Superávit	24,54

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No periodo	Ate periodo	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	238.322,56	2.649.831,08	2.384.847,75
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1.374,77	28.935,89	26.042,30
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**239.697,33**	**2.678.766,97**	**215.727,59**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.651.944,74 equivalente a 99.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 241.054,49 o qual corresponde a 9.00% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No periodo	Ate periodo
319004 - Contratação por Tempo Determinado	8.754,46	584.239,01
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	201.138,89	1.752.168,48
319013 - Obrigações Patronais	15.624,65	179.714,54
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.883,16	16.518,27
II) TOTAL DAS DESPESAS	**227.401,16**	**2.532.640,30**

3 - FUNDEB 30%	No periodo	Ate periodo
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.660,42	88.737,67
319013 - Obrigações Patronais	1.286,88	5.197,41
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.776,23	17.148,97
339030 - Material de Consumo	0,00	8.170,69
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	49,70

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

II) TOTAL DAS DESPESAS	**11.431,53**	**119.304,44**

4 - RESUMO	**No periodo**	**Ate periodo**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	239.697,33	2.678.766,97
Mínimo a ser Aplicado	215.727,59	2.410.890,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	236.124,69	2.651.944,74
Aplicado à maior	20.397,10	241.054,49
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	98,51	99,00
Superávit	8,51	9,00

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.651.944,74 equivalente a 99.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 241.054,49 o qual corresponde a 9.00% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	**No periodo**	**Ate periodo**
319004 - Contratação por Tempo Determinado	8.754,46	584.239,01
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	201.138,89	1.752.168,48
319013 - Obrigações Patronais	15.624,65	179.714,54
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.883,16	16.518,27
II) TOTAL DAS DESPESAS	**227.401,16**	**2.532.640,30**

3 - FUNDEB 30%	**No periodo**	**Ate periodo**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.660,42	88.737,67
319013 - Obrigações Patronais	1.286,88	5.197,41
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.776,23	17.148,97
339030 - Material de Consumo	2.708,00	8.170,69
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	49,70
II) TOTAL DAS DESPESAS	**11.431,53**	**119.304,44**

4 - RESUMO	**No periodo**	**Ate periodo**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	239.697,33	2.678.766,97
Mínimo a ser Aplicado	215.727,59	2.410.890,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	238.832,69	2.651.944,74
Aplicado à maior	23.105,10	241.054,49
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	99,64	99,00
Superávit	9,64	9,00

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina – Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Processo SGPE 00014998/2021	**Data Assinatura:**	19/10/2021 – DOE 21.629
Valor Previsto:			R$ 1.000.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 0,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 2.911,87
Situação do recurso:	Execução finalizada - aguardando encaminhamento de PC final		
Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Processo SGPE 0004545/2024	Data Assinatura:	30/04/2024 – DOE n. 22256
Valor Previsto:			R$ 600.000,0
Objeto	Aquisição de escavadeira hidráulica com a finalidade de atender aos serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Obras		
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 0,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 600.000,00 + R$ 35.000,00 de contrapartida
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 0,00
Situação do recurso:			**Execução finalizada - com PC enviada**
Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Emenda impositiva 1295/2024	**Data Assinatura:**	24/10/2024 – DOE N. 22382
Objeto:	Pavimentação de via de acesso ao Camping Decol no município de Belmonte		
Valor Previsto:			R$ 150.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 150.000,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 150.000,00
Situação do recurso			Em andamento – setor de engenharia
Ente federativo	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do convênio	Processo SGPE 00011972/2023	**Data assinatura**	29/09/2023 - DOE N. 22113-a
Objeto:	**Investimentos em obras de infraestrutura urbana – pavimentação com pedras irregulares**		
Valor Previsto			**R$ 600.000,00**
Valor recebido mês	R$ 0,00	**Valor recebido até**	R$ 600.000,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

		mês	
Valor a receber			
Despesas realizadas mês	R$ 0,00	Despesas realizadas mês até	R$ 0,00
Restos a pagar decorrentes do convênio			R$ 22.288,86
Situação do recurso			EM ANDAMENTO
Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Processo n. 00017276/2023	**Data Assinatura:**	19/12/2023 – DOE N. 22167
Objeto:	Aquisição de material britado e tubos de drenagem para recuperação das estradas vicinais atingidas pelas últimas chuvas, compreendendo as Linhas Lajinha, São Jorge Leste e Oeste, Peperi, Santo Isidoro, Tabajara e Bela União		
Valor Previsto:			R$ 350.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 350.000,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 0,00
Situação do recurso			Em andamento
Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	**Processo SGPE 00011957/2023**	**Data Assinatura:**	29/09/2023 - DOE N. 22113-a
Objeto:	Investimento em obra de pavimentação urbana – pavimentação asfáltica		
Valor Previsto:			R$ 400.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 400.000,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes			R$ 0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

do Convênio:			
Situação do recurso			Finalizada com PC enviada
Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Processo SGPE 00018215/2023	**Data Assinatura:**	27/03/2024 – DOE N. 22233-A
Objeto:	Pavimentação Asfáltica em trecho da Rodovia Municipal que compreende a Rodovia da Fronteira		
Valor Previsto:			R$ 2.763.854,11
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 2.763.854,11
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 22.370,24
Situação do recurso			EM ANDAMENTO
Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - FESPORTE		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Processo SGPE n. 15677/2023	**Data Assinatura:**	08/12/2023 – DOE N. 22160
Objeto:	Construção de quadra de areia para prática de atividades esportivas com iluminação e mobiliário urbano no Município de Belmonte.		
Valor Previsto:			R$ 270.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 270.000,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 202.895,82
Situação do recurso			EM ANDAMENTO
Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - FESPORTE		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Processo SGPE 00014215	**Data Assinatura:**	23/11/2023 – DOE N. **22449**
Objeto:	Investimento em obras de melhorias em ginásio municipal		
Valor Previsto:	R$ 200.000,00		
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 200.000,00
Valor a Receber:	R$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R$ 0,00		
Situação do recurso	Execução finalizada - PC FINAL ENVIADA		

Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Processo SGPE 00013561/2023	**Data Assinatura:**	05/10/2023 – DOE N. **22117**
Objeto:	Revitalização da Praça Central Auzílio Bortoluzzi, no Município de Belmonte/SC		
Valor Previsto:	R$ 500.000,00		
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 500.000,00
Valor a Receber:	R$ 0,00		
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:	R$ 0,00		
Situação do recurso	Execução finalizada - PC FINAL ENVIADA		

Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	PROCESSO SGPE 0007935/2024	**Data Assinatura:**	26/04/2024 – DOE N. **22290-A**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Objeto:	Obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho 1 da extensão norte da Rua Santos Dumont		
Valor Previsto:			R$ 150.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 0,00
Valor a Receber:			R$ 150.000,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 150.000,00
Situação do recurso			Em andamento – projeto de engenharia

Ente Federativo:	Estado de Santa Catarina - Secretaria de estado de infraestrutura e mobilidade		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	PROCESSO SGPE 0007964/2024	**Data Assinatura:**	11/06/2024 – DOE N. **o 22283-A**
Objeto:	Obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho 2 da extensão norte da Rua Santos Dumont		
Valor Previsto:			R$ 100.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 0,00
Valor a Receber:			R$ 100.000,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 100.000,00
Situação do recurso			Em andamento - PROJETO DE ENGENHARIA

Ente Federativo:	UNIÃO - MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Emenda parlamentar nº 202443390001, programa 09032024, plano de ação 09032024-074502/2024 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	**Data Assinatura:**	Entrada em conta – 04/07/2024

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Objeto:	Reforma e ampliação Ginásio Linha Peperi		
Valor Previsto:			R$ 100.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 100.000,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 3.072,23
Situação do recurso			Em andamento

Ente Federativo:	UNIÃO - MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	Emenda parlamentar nº 202442510012, programa: 09032024, plano de ação 09032024-068843/2024 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	**Data Assinatura:**	Entrada em conta – 04/07/2024
Objeto:	Reforma e ampliação Ginásio de Linha Peperi		
Valor Previsto:			R$ 125.000,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 125.000,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 3.072,23
Situação do recurso			Em andamento

Ente Federativo:	UNIÃO - MINISTÉRIO DA CIDADANIA		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	CONTRATO DE REPASSE Nº 931201/2022	**Data Assinatura:**	21/07/2022
Objeto:	Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS- reforma de Centro de Convivência - CC		

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Valor Previsto:			R$ 199.017,74
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 108.055,05
Valor a Receber:			R$ 90.962,69
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 90.962,69
Situação recurso			EM EXECUÇÃO

Ente Federativo:	UNIÃO - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
Entidade:	MUNICIPIO DE BELMONTE		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Número do Convênio:	CONVÊNIO N 965861/2024	**Data Assinatura:**	12/12/2024
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA		
Valor Previsto:			R$ 532.150,00
Valor Recebido Mês:	R$ 0,00	**Valor Recebido Até Mês:**	R$ 0,00
Valor a Receber:			R$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R$ 0,00	**Despesas Realizadas Mês Até:**	R$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:			R$ 532.150,00
Situação do recurso	Aguardando liberação do MIDR – CLAUSULA SUSPENSIVA		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Não houve decretos de Situação de Emergência ou Calamidade Pública no exercício em análise.

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Processo : 21/00136644	**Exercício: 2020**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Recomendação	Observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19;
Postura/Medidas Adotadas UCI	Na prestação de contas do exercício de 2021, foram observados os gastos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.
Postura Gestor	Observada a recomendação pelo setor de Controle Interno.
Recomendação	Abertura de crédito adicional no valor de R$ 41.302,54, no primeiro trimestre de 2020, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, sem evidenciação de realização da despesa, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do Relatório DGO n. 70/2021)
Postura/Medidas Adotadas UCI	Notificado pelo Controle Interno o setor responsável por meio do Ofício CI n° 03/2022.
Postura Gestor	Conforme Ofício CG n° 002/2022, foram atendidos os dispositivos legais.
Recomendação	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A (II) da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7°, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Capítulo 7 do Relatório DGO);
Postura/Medidas Adotadas UCI	Notificado pelo Controle Interno o setor responsável por meio do Ofício CI n° 03/2022.
Postura Gestor	Conforme Ofício CG n° 002/2022, as recomendações foram adotadas.
Recomendação	Adote medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS
Postura/Medidas Adotadas UCI	Notificado pelo Controle Interno o setor responsável por meio do Ofício CI n° 05/2022.
Postura Gestor	Aguardando retorno do setor responsável.
Recomendação	Adote providências visando ao alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Adote providências visando o alcance da meta estabelecida para o atendimento na pré- escola, observado o art. 208, I, da Constituição Federal e à parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
Postura/Medidas Adotadas UCI	Notificado pelo Controle Interno o setor responsável por meio do Ofício CI n° 04/2022
Postura Gestor	Aguardando retorno do setor responsável.
Recomendação	Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);
Postura/Medidas Adotadas UCI	Notificado pelo Controle Interno o setor responsável por meio do Ofício CI n° 03/2022.
Postura Gestor	Conforme Ofício CG n° 002/2022, a recomendação será observada.

Processo : @PCP 22/00102261	**Exercício: 2021**
Recomendação	Adote providências tendentes a garantir o alcance das Metas 1, 4, 5, 11 , 12, 13, 14, 15 e 18 pactuadas para a saúde de Belmonte, observados os Planos de Saúde Nacional e Estadual, naquilo que for de sua competência, e o Plano Municipal de Saúde, respeitada a Pactuação Interfederativa 2017-2021.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Postura/Medidas Adotadas UCI	Considerando a Portaria 141/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeia servidor para provimento efetivo para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com exercício a partir de 13/02/2023, através dos dados disponíveis no Controle Interno não é possível atestar as informações.
Postura Gestor	As metas pactuadas e cumpridas de acordo com protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Recomendação	Adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).
Postura/Medidas Adotadas UCI	Considerando a Portaria 141/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeia servidor para provimento efetivo para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com exercício a partir de 13/02/2023, através dos dados disponíveis no Controle Interno não é possível atestar as informações.
Postura Gestor	Recomendação atendida, conforme pode ser verificado nos resultados da Meta 1.
Recomendação	Efetue o adequado planejamento para máxima execução orçamentária dos recursos recebidos do salário-educação, objetivando o cumprimento do Plano Municipal de Educação (PME)
Postura/Medidas Adotadas UCI	Considerando a Portaria 141/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeia servidor para provimento efetivo para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com exercício a partir de 13/02/2023, através dos dados disponíveis no Controle Interno não é possível atestar as informações.
Postura Gestor	Recomendação atendida, conforme pode ser atestado nas contas do exercício subsequente.
Recomendação	Assegure condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, em cumprimento ao art. 206, VI, da Constituição Federal e à Meta 19 da Lei n. 13.005/2014 (PNE), destacando que a implementação da gestão democrática da educação é uma das condicionalidades para o Município concorrer aos recursos da complementação da União para o Fundeb, na modalidade Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), conforme art. 14, §1º, I, da Lei n. 14.113/2020.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Considerando a Portaria 141/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeia servidor para provimento efetivo para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com exercício a partir de 13/02/2023, através dos dados disponíveis no Controle Interno não é possível atestar as informações.
Postura Gestor	Recomendação atendida, tendo sido realizadas eleições para diretores das unidades escolares, com base no Decreto Nº. 197/2022, de 22 de novembro de 2022.
Recomendação	Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), bem como para aprimorar os aspectos referidos na fundamentação do Relatório do Relator.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Considerando a Portaria 141/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeia servidor para provimento efetivo para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com exercício a partir de 13/02/2023, através dos dados disponíveis no Controle Interno não é possível atestar as informações.
Postura Gestor	Recomendação não atendida.
Recomendação	Tome providências para elaborar o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), reiterando a recomendação do item 2.5 do Parecer Prévio n. 24/2019, proferido nos autos do Processo n. @PCP-19/00161670.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Considerando a Portaria 141/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeia servidor para provimento efetivo para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, com exercício a partir de 13/02/2023, através dos dados disponíveis no Controle Interno não é possível atestar as informações.
Postura Gestor	A recomendação foi acatada. O Plano Diretor e o Plano de Mobilidade Urbana estão elaboração, sendo que a 2ª Etapa – Análise Temática Integrada foi concluída, com apresentação em audiência pública em 03/10/2023, e; a 3ª Etapa – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável encontra-se em fase aprovação pela Comissão Municipal.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Processo : @PCP 23/00188583	**Exercício: 2022**
Recomendação	Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), bem como para corrigir os aspectos referidos na fundamentação do Voto do Relator.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Houve acompanhamento no decorrer do exercício de 2024.
Postura Gestor	Recomendação não implementada. Está sendo avaliada a possibilidade de implementação na elaboração do próximo PPA (2026-2029).
Recomendação	Adote as providências previstas no art. 167-A, § 1º, da Constituição Federal, tendo em conta que a relação entre despesas e receitas correntes superou o percentual de 85%.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Houve acompanhamento no decorrer do exercício de 2024.
Postura Gestor	Recomendação acatada. O índice desejável foi atingido no decorrer do exercício de 2024.
Recomendação	Adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Houve acompanhamento no decorrer do exercício de 2024.
Postura Gestor	Recomendação acatada. O indicador desejável foi atingido.
Recomendação	Observe as metas de universalização do Novo Marco Legal do Saneamento, com o objetivo de garantir o atendimento da população com água potável, coleta e tratamento de esgoto, nos termos do art. 11-B, da Lei n. 11.445/2007, na redação dada pela Lei n. 14.026/2020.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Houve acompanhamento no decorrer do exercício de 2024.
Postura Gestor	Implementadas parcialmente. O município tem observado as metas do Novo Marco Legal do Saneamento em seus projetos. Exemplo: elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto coletivo para atender o esgotamento sanitário em área regularizada pelo programa Lar Legal, que abrangerá aproximadamente 35 casas (Processo nº 46/2023, Pregão Presencial nº 13/2023).
Recomendação	tome providências no sentido de elaborar o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como definindo metas para acompanhamento e garantia das diretrizes de garantia do direito a cidades sustentáveis, nos termos do inciso I do art. 2º do Estatuto da Cidade.
Postura/Medidas Adotadas UCI	Houve acompanhamento no decorrer do exercício de 2024.
Postura Gestor	Recomendação acatada. O projeto de Lei do Plano Diretor aguarda a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Item facultativo conforme Portaria N. TC-0462/2024, de 7 de outubro de 2024.

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até a vigência deste Plano.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	-Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais	50 %
2	- Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa.	Não quantificável
3	- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	100 %
4	- Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	Não quantificável
5	- Construir, manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade	85 %
6	1.1.6- Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos,a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
7	- Oferecer e ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2017.	100 %
8	- Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.	Não quantificável
9	1.1.9- Priorizar e viabilizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	80 %
10	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.	Não quantificável
11	- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade.	Não quantificável
12	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	100 %
13	1.1.13- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	80 %
14	1.1.14- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
15	1.1.15- Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	100 %
16	Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil	70 %
17	Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 02

Universalizar o Ensino Fundamenta de 09 (nove) anos e gratuito com qualidade socialmente referenciada para toda a população de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Acomodar a demanda em regime de colaboração com o Estado , considerando o número de estudantes por sala). Realizar estudo sobre a demanda por localidades, capacidade dos equipamentos já existentes e locais que necessitam novas construções.	100 %
2	Buscar junto ao Estado e à União recursos suplementares para execução desta Meta.	100 %
3	Realizar, no prazo de dois anos, reuniões do Fórum Municipal de Educação com a pauta de redefinição da organização curricular, readequação do Ensino Fundamental de nove anos, reformulação dos processos avaliativos, mantendo o princípio da progressão continuada e determinando suas diretrizes, a fim de garantir uma educação emancipada e emancipadora, contextualizada para uma sociedade mais justa, igualitária e humana.	70 %
4	Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino em nosso município e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações dessa Meta.	50 %
5	2.2.4. Realizar a cada dois anos reuniões do Fórum Municipal de Educação para diagnosticar as condições do ensino em nosso município e avaliar o progresso da implementação e reorientar as ações dessa Meta. 2.2.5. Atuar na instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), para que a discussão sobre a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental tenha a participação da sociedade civil organizada, de forma paritária.	50 %
6	Assegurar a educação bilíngue para educandos surdos, garantindo o ensino de Libras com primeira língua e o português como segunda língua.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
7	Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e incentivar e fomentar organizações inovadoras que rompam a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento.	100 %
8	Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e grêmios estudantis.	100 %
9	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das(os) estudantes do Ensino Fundamental, inclusive com atendimento por professor específico de forma a evitar a sobrecarga das (dos) professoras (es) das turmas	100 %
10	Fortalecer, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar das (dos) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	90 %
11	Promover, em regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	100 %
12	Promover a relação das escolas com instituições culturais, equipamentos públicos de cultura (bibliotecas, teatros, museus, Casas de Cultura, Pontos de Cultura), bem como a movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição das (dos) estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	60 %
13	Buscar em regime de colaboração formas de garantir a liberação dos pais ou responsáveis dos postos de trabalho para participação nas reuniões escolares como forma de incentivar o acompanhamento das atividades escolares dos educandos fomentando o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias	100 %
14	Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender a filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	100 %
15	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades e aprofundamento em áreas e temas de interesse dos educandos.	60 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 200 TCE/SC TCE/SC

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
16	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 03

Contribuir no objetivo do Estado de Santa Catarina com a meta de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade a levar, até o final do período de vigência desde Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

1	3.3.1- Gestionar e promover a logística para que o Estado de Santa Catarina institucionalize a política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	100 %
2	Conveniar com o estado de Santa Catarina a viabilização do transporte escolar gratuito;	100 %
3	Pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.	100 %
4	Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	100 %
5	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma inter setorial	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 202 TCE/SC TCE/SC

6	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma inter setorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar. à adolescência e à juventude.	60 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 04

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional, de salas de recursos multifuncionais, classe, escolas ou serviços especializados, públicos u conveniados.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;	100 %
2	Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades (de 03 anos a 06 anos) conforme a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	100 %
3	Implantar e implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.	70 %
4	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
5	Garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	100 %
6	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	60 %
7	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	Não quantificável
8	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado	100 %
9	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	100 %
10	Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	60 %
11	Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	50 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
12	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	100 %
13	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	100 %
14	Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	70 %
15	Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;	100 %
16	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	100 %
17	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	100 %
19	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
20	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 05

Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Alfabetizar todas as crianças até os oito anos de idade e caso não tenham condições de seguir em frente, que possam permanecer no ano em que estão, principalmente no primeiro ano, quando esgotados todos os recursos disponíveis para atingir o objetivo.	100 %
2	Estruturar de forma concisa os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização dentro do que cabe a ações do plano municipal.	100 %
3	Oferecer maior capacitação para que haja maior aceitação de permanência para os três primeiros anos do Ensino Fundamental.	100 %
4	Criar um sistema de avaliações periódicas especifica para acompanhar o desempenho e o conhecimento dos alunos.	100 %
5	Dar maior ênfase nas tecnologias educacionais no nível de alfabetização oferecendo instrumentos tecnológicos.	70 %
6	Reforçar os instrumentos capacitatórios com abordagem metodológica para que o educador possa ter segurança ao transmitir aos seus educandos	100 %
7	Apenas aprimorar a ajuda existente em cursos de aperfeiçoamentos cursos técnicos e orientações.	100 %
8	Buscar a infraestrutura adequada para que ocorra a alfabetização de pessoas com deficiências, considerando o nível de acesso e capacidade de cada um bem como as dos profissionais que as mesmas precisam.	100 %
9	Aprimorar a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para que atuem como mediadores da leitura.	50 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
10	Proporcionar ate o segundo ano de vigência do Plano programas de incentivos a leitura.	70 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	50 %
2	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	50 %
3	Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	70 %
4	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional	40 %
5	Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 07

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e atingir as seguintes médias municipais para o IDEB: (2015, 2017, 2019, 2021) Anos iniciais do ensino fundamental 5.8 6.0 6.3 6.5 Anos finais do ensino fundamental 5.5 5.7 6.0 6.2 Ensino médio 4.7 5.2 5.4 5.6

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Reduzir o número de estudantes por professor.	100 %
2	Implementar ações que reconheçam a avaliação como processo contínuo a partir dos objetivos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho pedagógico, do papel social das instituições educacionais e das políticas públicas para a área, bem como ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.	70 %
3	Induzir processo contínuo de auto avaliação das unidades escolares de Educação Básica, por meio da construção coletiva e participação popular de instrumentos de avaliação que partem das condições básicas para o desenvolvimento do trabalho educativo até chegar a resultados socialmente significativos e que, consonante a seu Projeto Político Pedagógico, orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada das(os) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	60 %
4	Garantir a autonomia de elaboração e decisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e incentivar e fomentar organizações inovadoras que rompam a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento.	100 %
5	Reforçar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares, grêmios estudantis e, na Educação Infantil, da escuta das crianças.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
6	Constituir, em regime de colaboração e com participação popular, um conjunto de indicadores municipais de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das unidades escolares, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	50 %
7	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado das(os) estudantes da Educação Básica, inclusive com atendimento por professor específico de forma evitar a sobrecarga das(os) professoras(es) das turmas.	100 %
8	Garantir a plena efetivação do disposto no §4º do Art. 2º da Lei Federal nº 1.738, de 16 de julho de 2008, nos termos dos Pareceres nº 9 e seu Anexo I, e nº 18 da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB, homologados pelo Ministério da Educação, para todas as jornadas de trabalho do magistério público.	100 %
9	Promover o intercâmbio das experiências pedagógicas realizadas nas unidades escolares das redes municipal e estadual.	100 %
10	Realizar processo de discussão, aprovação e implementação de metas regionais na cidade com a participação popular de forma a incidir nas desigualdades e promover a melhoria na qualidade de atendimento à população em especial nas áreas mais desfavorecidas.	Não quantificável
11	Por meio do Fórum Municipal de Educação formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professoras (es) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Não quantificável
12	Desenvolver, com a participação popular, de pesquisadores da área e profissionais das redes de ensino, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	Não quantificável
13	Em construção coletiva, envolvendo o poder público e a sociedade civil, acompanhar a cada dois anos os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, e do processo de auto avaliação das unidades escolares, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias das (dos) estudantes, não sendo considerados para políticas de bonificação de profissionais, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	50 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 213 TCE/SC TCE/SC

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
14	Incentivar o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que garantam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.	50 %
15	Universalizar imediatamente em todas as unidades escolares o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade compatível com o número de equipamentos existentes na unidade escolar.	100 %
16	Garantir, no prazo de dois anos, um computador por estudante nos laboratórios de informática.	100 %
17	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a autonomia escolar e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	100 %
18	Garantir o acesso das (dos) estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência	80 %
19	Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, previsto Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	100 %
20	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica.	100 %
21	Estabelecer por meio do Fórum Municipal de Educação, no prazo de dois anos, parâmetros mínimos de qualidade e funcionamento dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades escolares, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	50 %
22	Informatizar integralmente e desburocratizar a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação do Estado e do Município, bem como oferecer formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e das Secretarias de Educação.	70 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
23	Promover uma cultura de cidadania e valorização da diversidade, reduzindo as manifestações de discriminação de todas as naturezas, tendo como foco a educação em Direitos Humanos, a equidade e a justiça social e a valorização das diferentes culturas, entendendo-as como um processo de construção histórica e social	100 %
24	Implementar a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica e implementar ações educacionais, nos termos do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, assegurando-se a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	100 %
25	Desagregar, cruzar e analisar anualmente todos os indicadores educacionais com relação à renda, raça/etnia, sexo, campo/cidade, deficiências e aprimorar o preenchimento do quesito raça/cor e do nome social de estudantes no Censo Escolar de modo a captar de forma mais precisa as permanências, as transformações e os desafios vinculados às desigualdades na educação.	100 %
26	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	100 %
27	Construir protocolo para registro e encaminhamento de denúncias de violências e discriminações de gênero e identidade de gênero, raça/etnia, origem regional ou nacional, orientação sexual, deficiências, intolerância religiosa, entre outras, por parte de creches, escolas , visando a fortalecer as redes de proteção de direitos previstas na legislação.	100 %
28	Promover ações contínuas de formação da comunidade escolar e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, sobre sexualidade, diversidade, relações de gênero e Lei Maria da Penha n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, em instituições de ensino, visando a superar preconceitos, discriminação, violência sexista, homofóbica e transfóbica no ambiente escolar.	Não quantificável
29	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre sexualidade, diversidade quanto a orientação sexual, relações de gênero e identidade de gênero, por meio de ações colaborativas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, dos Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, estabelecendo estratégias para a elaboração e avaliação das diretrizes municipais para a Educação em Sexualidade e Gênero e sua implementação.	50 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 215 TCE/SC TCE/SC

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
30	Promover ações contínuas de formação da comunidade escolar e desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação, além de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado, sobre relações etnicorraciais no Brasil e sobre história e cultura afro-brasileira, africana.	80 %
31	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Etnicorracial, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	100 %
32	Implementar, em regime de colaboração, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).	Não quantificável
33	Consolidar a educação escolar no campo (zona rural da cidade de Belmonte), respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das unidades escolares, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento a pessoas com deficiência.	50 %
34	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	60 %
35	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, cultura e esportes, constituindo uma rede de proteção social para crianças e jovens.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, comunidades tradicionais e dos 25 % (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia de Estatística (IBGE).

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Institucionalizar em articulação com a União e Estado, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.	Não quantificável
2	Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial	60 %
3	Promover entre órgãos governamentais, de forma Inter setorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino	60 %
4	Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.	Não quantificável
5	Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	70 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 09

Em regime de cooperação como Estado e a União promover ações objetivando elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	Não quantificável
2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos	Não quantificável
3	Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.	Não quantificável
4	Viabilizar a implantação programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	Não quantificável
5	Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 10

apoiar a implementação, no mínimo, 25% por cento das matrículas de educação de jovens e adultos, o Ensino Fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Aderir, manter, participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	Não quantificável
2	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	Não quantificável
3	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Não quantificável
4	Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada a educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	Não quantificável
5	Garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Não quantificável
6	Garantir e efetivar com a qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional e instituições socioeducativas.	Não quantificável
7	Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 11

Colaborar com a União e o Estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	50 %
2	Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	Não quantificável
3	Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.	Não quantificável
4	Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 12

Apoiar a ?União e o Estado para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superiores públicas e comunitárias.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Apoiar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.	50 %
2	Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado	Não quantificável
3	Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional	Não quantificável
4	Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 13

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vista à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica e nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público de periódica participação em curso de formação continuada.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	100 %
2	Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação	100 %
3	Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede municipal de educação	100 %
4	Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito Municipal, com dados de formação de todos os professores da rede Municipal, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação de Belmonte.	50 %
5	Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 224 TCE/SC TCE/SC

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
6	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.	100 %
7	Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício na rede Municipal.	Não quantificável
8	Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.	Não quantificável
9	Consolidar política de formação continuada prevista para o Município.	100 %
10	Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	80 %
11	Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede Municipal.	Não quantificável
12	Promover programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede Municipal.	90 %
13	Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e o Município, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.	100 %
14	Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.	100 %
15	Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
16	Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que professores de idiomas das escolas Municipais de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.	100 %
17	Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.	Não quantificável
18	Criar e consolidar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 14

Incentivar a formação de 100% (cem por cento) dos professores do quadro efetivo da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação continuada e/ou em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e o Município.	Não quantificável
2	Consolidar política municipal de formação, em nível de formação continuada e de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras.	30 %
3	Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.	Não quantificável
4	Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior	Não quantificável
5	Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.	Não quantificável
6	Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores da educação básica.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
7	Garantir no Programa Municipal de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas com auxilio de 25% (vinte e cinco por cento) nos custos de mensalidade ou com o transporte.	Não quantificável

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 15

Valorizar os profissionais da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 02 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do Artigo 206, da /constituição Federal, a fim de equipar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Realizar, no prazo de dois anos, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública no sistema de ensino municipal, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.	100 %
2	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80%(oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.	Não quantificável
3	Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	100 %
4	Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	100 %
5	Estruturar a rede pública de educação básica, de modo a que pelo menos 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontram vinculados.	90 %
6	Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
7	Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	Não quantificável
8	Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	50 %
9	Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação do sistema público municipal de ensino atuando em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.	80 %
10	Implementar, planos de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar tempo para estudo, planejamento, formação, complementação da carga horária.	100 %
11	Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.	100 %
12	Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.	100 %
13	Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.	100 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 16

Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito municipal, condições para a efetivação da gestão democrática que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante da rede municipal de ensino, no prazo de 2 (anos) após a aprovação deste Plano.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	Efetivar programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções	50 %
2	Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME.	80 %
3	Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	60 %
4	Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional inclusive por meio de programas de formação de conselheiros.	70 %
5	Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	100 %
6	Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.	40 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
7	Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de um ano, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação	100 %
8	Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de um ano após a publicação deste Plano.	100 %
9	Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.	80 %
10	Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolares.	100 %
11	Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.	80 %
12	Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.	90 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

...META 17

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, quando dos devidos repasses da União previstos no PNE.

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1	17.17.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	50 %
2	Cooperar, coma união, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Não quantificável
3	Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.	60 %
4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.	50 %
5	Desenvolver, com apoio da contabilidade geral do município, estudos e acompanhamento regulares dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.	60 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
6	Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 02 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação municipal.	Não quantificável
7	Acompanhara elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.	Não quantificável
8	Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.	Não quantificável
9	Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.	100 %
10	Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	Não quantificável
11	Garantira aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.	100 %
12	Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.	60 %
13	Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.	50 %

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Sem informações a relatar.

XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício. (Inciso incluído pela Portaria n. TC-0186/2022, DOTC-e de 11.05.2022)

Não houveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício em análise.

Ações Desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno

No decorrer do exercício de 2024, as atividades da Unidade de Controle Interno do Município de Belmonte foram desenvolvidas por 01 (um) servidor de provimento efetivo, ocupante do cargo de Controlador Interno. A estrutura física consistiu em uma sala de aproximadamente 8,7 metros quadrados, junto ao prédio da Prefeitura, equipada com: um computador desktop; telefone; uma impressora lazer com escâner; três mesas; três cadeiras, um armário e um aparelho de ar condicionado.

No decorrer do exercício de 2024, apenas um (01) servidor ocupou a Unidade de Controle Interno, conforme apresentado a seguir:

1º CONTROLADOR
Nome: ARTHUR VERNER FRIES
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024
Servidor ocupa cargo efetivo de Controle Interno? (X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controlador Interno
Formação: Graduação em Administração de Empresas

Resumo de Ações:

No decorrer do exercício de 2024, a Unidade de Controle Interno atuou formalmente através de ofícios, comunicados, instruções normativas, pareceres, solicitações, entre outros.

Além disso, o Controlador Interno convocou e participou de diversas reuniões, seja para tratar sobre assuntos de interesse da Administração, como também para explanar sobre as orientações ou instruções normativas, sempre com a lavratura de atas, quando possível.

Foram também realizados processos de auditoria devidamente formalizados, conforme plano anual de auditorias.

Bimestralmente, foram enviados relatórios do Controle Interno para apreciação do Chefe do Poder Executivo, contemplando, entre outros, a observância dos gastos mínimos constitucionais para manutenção do ensino e serviços de saúde, e os limites de despesas com os servidores.

Emissão de pareceres:

Assunto	Quantidade exercício	%
Antecipação De Recursos	167,00	71,67
Atos De Pessoal	51,00	21,89
Tomada de Contas Especial	1,00	0,43
Transferência De Recursos	11,00	4,72

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Prestação de Informações ao TCE/SC	3,00	1,29
Total	233,00	100%

Emissão de comunicados (internos):

Assunto	Quantidade exercício	%
Antecipação De Recursos	3,00	6,67
Comunicados do TCE/SC	42,00	93,33
Total	45,00	100%

Emissão de instruções normativas:

Assunto	Quantidade exercício	%
Antecipação De Recursos	1,00	100,00
Total	1,00	100%

Emissão de ofícios (internos e externos):

Assunto	Quantidade exercício	%
Comunicados do TCE/SC	7,00	21,21
Atos De Pessoal	2,00	6,06
Prestação de Informações ao TCE/SC	3,00	9,09
Atividades do órgão de Controle Interno	11,00	33,33
Auditoria Interna	10,00	30,30
Total	33,00	100%

Emissão de solicitações (internas):

Assunto	Quantidade	%

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

	exercício	
Comunicados do TCE/SC	10,00	34,48
Atos De Pessoal	2,00	6,90
Prestação de Informações ao TCE/SC	10,00	34,48
Publicidade de atos oficiais	4,00	13,79
Auditoria Interna	3,00	10,34
Total	29,00	100%

Auditorias internas realizadas

Setor auditado	Quantidade no exercício	%
Contabilidade - Câmara Municipal de Vereadores	1	25,00%
Setor de Engenharia – Município de Belmonte	1	25,00%
Setor de Recursos Humanos – Município de Belmonte	1	25,00%
Setor de Transporte Escolar – Município de Belmonte	1	25,00%
Total	4	100%

Registro de atividades mensais:

JANEIRO/2024

Data	Histórico
10	Reunião com o representante da Betha Sistemas, assessoria jurídica, setor de compras e Secretária de Administração para tratar sobre Implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico no Município via Betha Protocolo.
16	Reunião com o setor de compras e a assessoria jurídica para elaboração dos editais para adequação à Lei Nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 199/2023.
24	Reunião com os servidores das diversas secretarias para tratar sobre o tema Pesquisa de preços a luz da Lei Nº 14.133/2021 e do Decreto nº 199/2023.
30	Reunião sobre o programa Cidade Empreendedora, com apresentação do consultor do Senai sobre a etapas do programa.

FEVEREIRO/2024

Data	Histórico
01	Reunião com os servidores das diversas secretarias para tratar sobre o tema Termo de Referência (TR) a luz da Lei Nº 14.133/2021 e do Decreto nº 199/2023.
20	Participação na reunião do Conselho Municipal de Educação, no prédio da Secretaria Municipal, para tratar sobre a prestação de contas do FUNDEB e PNATE de exercício de 2023.
29	Audiência Pública na Câmara de Vereadores para apresentação do cumprimento das

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

	metas do Município no 3º Quadrimestre de 2023.

MARÇO/2024

Data	Histórico
4 A 13	Período de férias do servidor titular do Controle Interno (10 dias).

ABRIL/2024

Data	Histórico
03	Participação na reunião do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, no prédio da Secretaria Municipal, para tratar da atuação do colegiado do Conselho Tutelar.
04	Reunião via videoconferência com 1Doc Tecnologia, acerca de reunião solicitada pela empresa para apresentação da plataforma “1Doc”, visando a implementação de processos eletrônicos.
19	Reunião via videoconferência com a Betha Sistemas, acerca de reunião solicitada pela empresa para apresentação do módulo “Betha Conecta”, visando a implementação de processos eletrônicos.
23	Reunião via videoconferência com o Consórcio CIGA, acerca de reunião solicitada pela entidade para apresentação do “e-CIGA”, visando a implementação de processos eletrônicos.

MAIO/2024

Data	Histórico
8	Visita à Secretaria Municipal de Educação para verificação documental relativa ao processo de Auditoria 01/2024.
15	Participação em reunião, promovida pelo SEBRAE, para troca de experiências dos servidores de Belmonte com servidores do município de Barra Bonita, acerca da aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos.
27	Audiência Pública na Câmara de Vereadores para apresentação do cumprimento das metas do Município no 1º Quadrimestre de 2024.
28 e 29	Capacitação online em "Auditorias Operacionais do Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

JUNHO/2024

Data	Histórico
07	Reunião via videoconferência com a BLL Compras, acerca de reunião solicitada pela entidade para apresentação da plataforma de compras públicas.
10	A pedido do Senhor Prefeito, o CI acompanhou reunião solicitada pela Associação dos Servidores Municipais de Belmonte (ASMOBEL).
21	Reunião com os servidores da Secretaria da Saúde acerca da aplicação do Decreto Nº 199/2023, que regulamentou a Lei Nº 14.133/2021 no âmbito do município.

JULHO/2024

Data	Histórico
05	Participação de reunião com motoristas e demais servidores relacionados ao transporte escolar, convocada pela Secretária Municipal de Educação.
08	Reunião com o Prefeito, Secretários municipais e Contador para reforçar aspectos acerca dos procedimentos para contratações diretas pela NLLC e sobre as assinaturas das notas fiscais nos recebimentos dos produtos/serviços.
09	Participação no XXIV Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e coordenado pelo Instituto de Contas do TCE-SC, na cidade de São Miguel do Oeste.
19	Reunião em videoconferência, com representantes do Banco do Brasil, acerca de uma proposta daquela instituição para implantação no Município do cartão de pagamentos (suprimento de fundos) para processamento de adiantamentos.
23	Reunião com os servidores das áreas técnicas para discussão sobre a implantação de sistema de processos eletrônicos no âmbito do Poder Executivo do município.
26	Participação em reunião solicitada pela empresa Conecta, vencedora da licitação, com a presença do Prefeito, Secretária de Administração, Contabilidade e Patrimônio visando o planejamento do levantamento e atualização patrimonial do Município.

AGOSTO/2024

Data	Histórico
09	Participação na reunião convocada pelo Colegiado dos Contadores e Controladores

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC
Estado de Santa Catarina
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

	Internos da AMEOSC, ocorrida na sede da associação.
20	Reunião com os servidores das áreas envolvidas no processo de Auditoria Interna nº 02/2024 para apresentação do contexto geral do processo.
27	Reunião com o representante do Banco do Brasil e servidores dos Setores de Contabilidade e Secretária de Administração acerca da implantação do sistema de cartões corporativos para processamento dos adiantamentos. Reunião na Secretaria de Educação com os contratados do transporte escolar, a pedido da Secretaria, para fins de esclarecimentos sobre a exigência da contratação de seguros de responsabilidade civil apontadas no processo de auditoria interna nº 01/2024.

SETEMBRO/2024

Data	Histórico
19, 23 e 25	Reuniões via vídeo conferência visando o treinamento geral dos servidores para utilização do sistema de processos eletrônicos da 1Doc.
24	Audiência Pública no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores para apresentação do cumprimento das metas do Município no 2º Quadrimestre de 2024.
27	Reunião do Conselho do FUNDEB para apresentação da execução dos recursos do FUNDEB e PNATE até o 2º Quadrimestre.

OUTUBRO/2024

Data	Histórico
1 a 31	Implantação do sistema de processos eletrônicos nas várias secretarias do Município.
9	Início dos trabalhos do processo de Auditoria nº 03/2024 visando examinar os lançamentos e documentos relativos aos reajustes anuais dos servidores, realizando a conferência dos cálculos.

NOVEMBRO/2024

Data	Histórico
11	Encaminhamento dos resultados do processo de Auditoria nº 03/2024 ao Prefeito e acompanhamento do acatamento das recomendações.
21	Reunião com os setores de Tributação, Contabilidade e Jurídico acerca das implicações da IN TC-36/2024 do TCE e estabelecimento de um cronograma de ação.

DEZEMBRO/2024

Data	Histórico
2	Reunião na Garagem do Município acerca do atraso do envio dos diários de bordo de alguns equipamentos e sobre os veículos desativados.
5	Início dos trabalhos do processo de Auditoria nº 04/2024 visando examinar a documentação das prestações de contas das diárias para viagens pagas aos Servidores e Vereadores em 2024, na totalidade.
11	Reunião com o Setor de RH para definir os parâmetros para o planejamento das atividades do setor no decorrer de 2025.
17	Reunião na Secretaria de Educação, com as diretoras e orientadoras escolares, a pedido da Secretária.

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2024 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Município de Belmonte - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias.

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde.

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Unidade de Controle Interno do Município de Belmonte conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2024 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Belmonte, 28 de fevereiro de 2025.

ARTHUR VERNER FRIES
Controlador Interno - M 1271/01

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 75F55

Fls 240 TCE/SC TCE/SC

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

PARECER: 01/2025

ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB no ano de 2024, no Município de BELMONTE/SC.

ANALISADO EM: 20/02/2025

I – HISTÓRICO:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, como órgão responsável por acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no âmbito da esfera municipal, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução dos recursos do FUNDEB no exercício de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que uma das funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é fiscalizar a aplicação dos Recursos do FUNDEB:

> Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do dispositivo nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:
>
> I – Pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
>
> II – Pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;
>
> III – Pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giubelli.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 1FBED

Fls 241 TCE/SC TCE/SC

IV – Pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art.31. Os estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observadas a regulamentação aplicável.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° a Lei Municipal n° 2.129/2021, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal n°14.113, de 25 de dezembro de 2020, com suas alterações, a qual estabelece as competência do referido Conselho:

Art.6º Compete ao Conselho do Fundeb:

I - elaborar parecer das prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "*caput*" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso I deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CONSIDERANDO, que o cadastro deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, encontra-se registrado no Sistema informatizado de Gestão dos Conselhos - SisCACS

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 1FBED

Fls 242 TCE/SC TCE/SC

em situação: "REGULAR" portanto apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de 2024.

III - DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos recursos do FUNDEB sob o controle e acompanhamento da Secretária Municipal da Educação, sob acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e por este Conselho.

IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE do 6º bimestre de 2024, constatamos:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	VALORES
SALDO REPROGRAMADO (art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020).	
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (2023)	**R$ 78.659,95**
RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
Transferência FUNDEB principal.	R$ 2.649.831,08
Rendimentos da aplicação financeira do FUNDEB Principal.	R$ 28.935,89
Transferência Complementação FUNDEB VAAR (Valor Auno Ano Rendimento).	R$ 43.241,49
TOTAL DE RECEITAS	**R$ 2.722.008,46**
DESPESAS	
Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.	R$ 2.532.640,30
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 2.532.640,30**
SALDO REPROGRAMADO (art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020).	
Saldo Reprogramado do Exercício seguinte (2025)	**R$ 30.675,72**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB

INDICADORES	PERCENTUAIS
Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	94,55%
Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício.	1,13%

V – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Grumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://satav.tribunal.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 1FBED

Fls 243 TCE/SC TCE/SC

Não foi constatado nenhum incorrência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício de 2024.

VI – O PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de BELMONTE/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria prevista na Lei 2.129, de 26 de abril de 2021, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas de Santa Catarina até o dia 28/02/2024.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024 administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

1. Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
2. O resultado demonstrado da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do FUNDEB e aplicados no investimento e manutenção do FUNDEB, conforme declarados os valores e percentuais detalhadamente em ata e neste parecer;
3. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à: a arrecadação realizada no exercício; a execução da despesa orçamentária autorizada; a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica; as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 1FBED

Fls 244 TCE/SC TCE/SC

4. Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
5. Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei nº 14.113/2020;
6. Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas conforme detalhada em Ata, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

VI – DECISÃO:

Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, relata: que as documentações referentes as atividades econômico-financeira do ano de 2024 foi apresentada pelo Poder Executivo de município de BELMONTE/SC, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

BELMONTE/SC, 20 de fevereiro de 2025.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 1FBED

Fls 245 TCE/SC TCE/SC

Chirlei Regina Trentin Revers: Chirlei R. Revers Trentin
Presidente

Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:
Poder executivo:
Rosangela Sigolin Pelissari: Rosangela S. Pelissari

Secretaria Municipal de Educação:
Cleidiane Mistura: Cleidiane Mistura

Representante dos professores da educação básica pública do Município:
Fabiana Heinrich: Fabiana Heinrich
Margarete Maran Karlinski: Margarete M. Karlinski

Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
Marcionise Inês Bortoluzzi:

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Cristina Balmer: Cristina Balmer
Carina Maria Occai: Carina Maria Occai

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Daiana Malmann Revers: Daiana Malmann Revers
Carine Eva Dalmonte:
Alonson Aragonez Golfetto:
Maiara Mariga: Maiara Mariga

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Adriano Junior Costa de Souza: Adriano Junior Costa de Souza
Bruna Ariana Pikula de Oliveira:
Mireli Carraro: Mireli Carraro
Cleiton Jardel Manica:

Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Roseli Beatriz Novello Viviani: Roseli B. N. Viviani
Raquel Rocesski:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 1FBED

Fls 246 TCE/SC TCE/SC

Representante do Conselho Tutelar:
Claudete Ribeiro da Silva Peloso: Claudete R. D. S. Peloso

Salete de Lourdes Mazzardo Machado: Salete M. Machado

Representante de Organizações da Sociedade Civil:
Rafael Revers:

Sidinei Francisco Sturmer: Sidinei Francisco Stürmer

Filomena Revers: Filomena Revers

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 1FBED

Fls 247 TCE/SC TCE/SC

ANEXO I – DESPESAS DE PESSOAL

DESPESAS DE PESSOAL LIQUIDADAS E NÃO EMPENHADAS EM 2024 E/OU EMPENHADAS E CANCELADAS EM 2024 (REGISTRADAS e NÃO REGISTRADAS em contas contábeis patrimoniais)

UNIDADE GESTORA	N.º DO EMPENHO DA DESPESA*	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**	CREDOR	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DATA DO CANCELAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)	VALOR DA DESPESA NÃO EMPENHADA E/OU EMPENHADA E CANCELADA (R$)	Nº DA LEI DE AUTORIZAÇÃO DE PARCELAMENTO, SE HOUVER, NO CASO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS/ RPPS) NÃO EMPENHADAS E/OU EMPENHADAS E CANCELADAS ***	Nº DO ACORDO DE PARCELAMENTO, SE HOUVER, NO CASO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS/ RPPS) NÃO EMPENHADAS E/OU EMPENHADAS E CANCELADAS ***	MÊS DE REGISTRO NA CONTA CONTÁBIL 8.6.3.3.1.00.00, SE HOUVER
“Não há valores a informar”											
TOTAL DA UNIDADE GESTORA											
TOTAL GERAL											

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX SANDER POSSER
CONTADOR

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791.5000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDER POSSER e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/E40DD306E-B1B8 e informe o código 070F-40DD-306

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código F01C6

ANEXO II – OUTRAS DESPESAS

DESPESAS LIQUIDADAS E NÃO EMPENHADAS EM 2024 – EXCETO DESPESAS DE PESSOAL (SOMENTE se NÃO foram REGISTRADAS em contas contábeis patrimoniais)							
UNIDADE GESTORA	**N.º DO EMPENHO DA DESPESA***	**CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA****	**CREDOR**	**DATA DA LIQUIDAÇÃO**	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA**	**CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS (utilizar a tabela de fonte do TCE/SC)**	**VALOR DA DESPESA NÃO EMPENHADA (R$)**
"Não há valores a informar"							
TOTAL DA UNIDADE GESTORA							
TOTAL GERAL							

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX SANDER POSSER
CONTADOR

Fls 248 TCE/SC TCE/SC

Assinado por 2 pessoas: ALEX SANDER POSSER e JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/070F-40DD-306E-B1B8 e informe o código 070F-40DD-306E-B1B8

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código F01C6

Fls 249 TCE/SC TCE/SC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 070F-40DD-306E-B1B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX SANDER POSSER (CPF 021.XXX.XXX-83) em 25/02/2025 09:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JAIR ANTONIO GIUMBELLI (CPF 796.XXX.XXX-53) em 25/02/2025 15:15:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/070F-40DD-306E-B1B8

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código F01C6

Fls 250 TCE/SC TCE/SC

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE BELMONTE/SC.
PARECER: 01/2025
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar no ano de 2024, no Município de BELMONTE/SC.
ANALISADO EM: 20/02/2025

I – HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão responsável por controlar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – neste Município, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

CONSIDERANDO, sua previsão legal de existência está no art.18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do Art.17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947, assim como nas tratativas determinadas pela Lei Municipal 1.160/2009 de 16 de junho de 2000.

CONSIDERANDO, as normativas estabelecidas pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, assim como suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolas aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO, que embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (art.327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 8E504

Fls 251 TCE/SC TCE/SC

III - DA FORMA DE GESTÃO

A execução do PNAE no Município de BELMONTE/SC sempre ocorreu de forma centralizada na Secretaria de Educação, com a compra de alimentos e distribuição às Escolas Municipais e Creches, regularmente constituídas e em funcionamento.

IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentados pelo Poder Executivo Municipal, verificou-se que o saldo do exercício anterior (2023) foi de **R$ 4.487,61;** o valor recebido pelo programa em 2024 foi de **R$ 54.802,00**; o Rendimento da Aplicação Financeira obteve **R$ 1.038,52**; Total da receita acumulada **R$ 55.840,52**. Despesas do exercício pagas com recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios, **R$ 54.980,70**; O saldo reprogramado para o exercício seguinte foi no montante de **R$ 2.939,69**, totalizando 100% do total recebido no exercício, atendendo o previsto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, que estabelece que a reprogramação fica limitada a 15% dos valores repassados no respectivo exercício.

V – DA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Sendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, uma política de responsabilidade compartilhada, podemos relatar que a Prefeitura de BELMONTE/SC aplicou um total de **R$ 151.710,08** de recursos próprios na aquisição de gêneros alimentícios, sendo **R$ 46.313,52** na Educação Infantil – Creche; **R$ 37.698,85** na Educação Infantil – Pré-escolar; **R$ 67.697,71** no Ensino Fundamental.

VI – DA EXECUÇÃO FÍSICA:

Os recursos oriundos do PNAE 2024 foram utilizados de forma complementar na aquisição de gêneros alimentícios para um total de 331 alunos da Rede Municipal de Ensino de BELMONTE/SC, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental durante os 200 dias letivos de 2024.

Erica

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 8E504

Fls 252 TCE/SC TCE/SC

Segue informações sobre o número de refeições oferecidas diariamente por etapa e modalidade:

ETAPAS	MODALIDADES	Nº ALUNOS	Nº REFEIÇÕES DIÁRIAS
Educação Infantil	Creche Parcial	35	2
	Creche Integral	48	5
	Pré-escola Parcial	59	1
Ensino Fundamental	Anos Iniciais Parcial	187	1

VII – PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A aquisição dos gêneros alimentícios durante o ano de 2024 foi realizado através de licitações na modalidade de Pregões Presenciais – Eletrônicos 30/2024 e chamada pública para a Agricultura Familiar: processo 29/2024.

VIII - AGRICULTURA FAMILIAR:

Foram utilizados 82,12% dos recursos do PNAE 2024 na compra de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, ultrapassando o mínimo necessário de 30%, conforme preconiza o Art.14 da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

IX – CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DO CARDÁPIO:

Os cardápios das Escolas e Creches Municipais são elaborados pela nutricionista devidamente cadastrada como Responsável Técnica no FNDE, conforme determina a legislação vigente.

No ano de 2024, foram elaborados cardápios para o período de fevereiro a dezembro para as seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) no ensino regular, zona urbana e rural e tempo integral; Educação Fundamental – Anos Iniciais (6 a 10 anos) no ensino regular, zona urbana e rural.

Os cardápios seguiram as recomendações da Resolução n° 06/2020, de 08 de maio de 2020, do FNDE.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 8E504

Fls 253 TCE/SC TCE/SC

A partir da publicação da Resolução n° 06/2020, de 08 de maio de 2020, do FNDE foram realizados vários ajustes nos cardápios, com a definição de alimentos proibidos ou com restrições de uso de acordo com faixa etária e modalidade de ensino, a citar a proibição da oferta de açúcar e alimentos doces para crianças menores de 3 anos.

A manipulação dos alimentos e seu preparo são feitos por merendeiras efetivas, as quais recebem orientações e acompanhamento contínuo da Nutricionista Técnica Responsável.

X – QUALIFICAÇÃO DOS MANIPULADORES E ORIENTAÇÃO SOBRE OS HÁBITOS SAUDAVEIS:

Durante o exercício de 2024 foi realizado com as merendeiras um encontro de formação sobre as seguintes temáticas: a) atribuições dos manipuladores de alimentos; b) importância do manipulador de alimentos; c) perigos alimentares; d) onde estão os microrganismos?; e) higiene pessoal; f) quando e como lavar as mãos corretamente; g) mandamentos do manipulador de alimentos; h) higiene do ambiente; i) higiene de utensílios; j) higiene de equipamentos; k) solução clorada; l) frequência da limpeza e higienização; m) preparação dos alimentos e temperaturas.

Já com os alunos foi realizado atividades de educação alimentar e nutricional, com foco nos hábitos saudáveis através de conversas, brincadeiras e atividades sobre os alimentos saudáveis e não saudáveis, bem como a quantidade de açúcar em alguns produtos mais consumidos pelas crianças e incentivo a uma alimentação equilibrada, aliada a atividades físicas regulares.

XI – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Não foi constatado nenhum incorrência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2024.

XII – DECISÃO:

O Conselho de Alimentação Escolar- CAE de BELMONTE/C, em atendimento às exigências legais, emite parecer pela **Aprovação** das contas prestadas pelo município, relativas

Erica

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 8E504

Fls 254 TCE/SC TCE/SC

aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2024, para todos os fins legais.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

BELMONTE/SC, 20 de fevereiro de 2025.

Edite Karlinski
Presidente do CAE

Um Representante do Poder Executivo Municipal:

Rosangela Sigulin Pelissari

Dois Representantes dos Professores:

Jane Piaseski

Sirlei Marafon

Dois Representante de Pais de Alunos

Edite Karlinski

Marizete Basso Trevizan

Claudinéia Mistura

Dois Representante indicados por Entidades Civis Organizadas:

***SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Sidinei Sturmer

***CLUBE DE IDOSOS**:

Erica K. Frozza

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 8E504

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	32.657.005,53	24.391.777,59
Não Vinculada	22.425.858,75	19.390.387,79
Vinculada	10.231.146,78	5.001.389,80
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	293.496,06	486.993,54
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	293.496,06	486.993,54
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.956.176,98	3.867.203,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.620.169,33	1.969.280,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	76.406,86	153.672,21
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.259.600,79	1.744.250,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.812.090,20	5.344.643,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.812.090,20	5.344.643,65
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	42.718.768,77	34.090.617,93

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	27.071.779,51	20.063.420,03
Não Vinculada	16.999.453,78	14.815.763,73
Vinculada	10.072.325,73	5.247.656,30
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	5.921.747,22	4.782.831,71
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	5.921.747,22	4.782.831,71
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.923.573,70	3.432.275,99
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.519.653,75	1.738.993,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	153.405,83	12.405,06
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.250.514,12	1.680.877,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.801.668,34	5.812.090,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.801.668,34	5.812.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	**0,00**	**0,00**
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	42.718.768,77	34.090.617,93

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.255.708,37
	501 - Outros Recursos não Vinculados	758.309,87
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.678.766,97
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.241,49
	550 - Transferência do Salário-Educação	175.404,28
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	921,18
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	55.840,52
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	13.301,76
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.829,41
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	240.392,51
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	143.705,83
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	123.381,54
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	247.448,35
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.667,90
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.246.982,62
	706 - Transferência Especial da União	356.865,64
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	62.129,43
	710 - Transferência Especial dos Estados	210.785,68
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1.051,20
	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	687,57
	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.752,30
	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	289.524,24
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	10.314,54

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

CIDE	10.314,54
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	129.775,10
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	35.446,91
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	62.447,79
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09
899 - Outros Recursos Vinculados	2,93
TOTAL GERAL	37.245.165,02

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.588.159,49
	TOTAL GERAL	4.588.159,49

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.343.843,62
	501 - Outros Recursos não Vinculados	631.610,16
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	24.000,00
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.729.422,04
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.570,65
	550 - Transferência do Salário-Educação	173.058,96
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	762,57
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	57.375,02
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	16.131,62
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	64.260,04
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	287.384,38
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	116.797,98
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	113.389,75
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	199.017,74
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.194,79
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.625.224,35
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	84.000,00
	706 - Transferência Especial da União	224.968,25
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	44.121,22
	710 - Transferência Especial dos Estados	609.345,57
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	25.925,16
	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	14.223,18
	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.559,43
	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	255.516,91

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.689,82
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	139.440,21
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	16.545,51
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	88.400,58
TOTAL GERAL	27.071.779,51

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.202.929,06
	501 - Outros Recursos não Vinculados	50.222,55
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	45.554,00
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	110.183,37
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.182,65
	550 - Transferência do Salário-Educação	43.521,16
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	4.487,61
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	24.091,61
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.914,92
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	82.795,60
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	131.414,36
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	112.389,36
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	569,19
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.015,13
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	503.818,98
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	135.915,19
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	19.063,36
	710 - Transferência Especial dos Estados	713.184,72
	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	257.180,77
	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	24.873,96
	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	13.535,61
	718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95
	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.348,98
	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	57.270,04

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Pública - COSIP	57.270,04
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	68.481,63
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	52.282,17
899 - Outros Recursos Vinculados	40,27
TOTAL GERAL	5.812.090,20

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.376.176,86
	501 - Outros Recursos não Vinculados	194.791,76
	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.554,00
	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.742,61
	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.992,93
	550 - Transferência do Salário-Educação	46.276,09
	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	158,61
	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	2.939,69
	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	964,25
	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.877,03
	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	31.300,61
	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	163.923,75
	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	142.687,00
	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	184.120,38
	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.488,24
	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	409.551,62
	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	51.915,19
	706 - Transferência Especial da União	134.969,62
	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	61.571,57
	710 - Transferência Especial dos Estados	357.983,33
	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	215.035,44
	718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95
	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192,87
	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração	111.017,33

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

de Petróleo e Gás Natural de	111.017,33
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.973,70
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	39.951,97
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	88.483,18
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16.682,47
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09
899 - Outros Recursos Vinculados	43,20
TOTAL GERAL	5.801.668,34

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	
	TOTAL GERAL	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2024

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO	
	TOTAL GERAL	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código 45B00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.801.668,34	5.812.090,20
Créditos a Curto Prazo	542.657,08	435.715,93
Créditos Tributários a Receber	14.815,21	0,00
Clientes	1.690,48	5.717,95
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	17.360,68	36.332,55
Dívida Ativa Tributária	231.830,73	221.720,80
Dívida Ativa Não Tributária	276.959,98	171.944,63
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.500,00	843.250,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
Investimento e aplicações temporárias de curto prazo - RPPS	0,00	
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	41.205,42	23.602,75
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	**0,00**	**0,00**
Ativo biológico	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**113.555,25**	**2.687,67**
Total do Ativo Circulante	6.503.586,09	7.117.346,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	611.420,49	629.776,88
Créditos a Longo Prazo	575.990,81	594.347,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	232.391,36	250.747,75
Dívida Ativa Não Tributária	343.599,45	343.599,45
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Créditos de Transferências a receber a longo prazo	0,00	
Outros créditos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	35.429,68	35.429,68
Estoques	0,00	0,00
Ativo biológico	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS - fundo em repartição	0,00	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - demais investimentos permanentes	0,00	
Imobilizado	28.405.532,27	22.209.470,17
Bens Móveis	**7.418.189,91**	**6.551.894,65**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-5.143.748,01	-4.493.149,99
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	**0,00**	**0,00**
Bens Imóveis	28.505.585,50	22.109.230,46

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	**-2.374.495,13**	**-1.958.504,95**
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	29.016.952,76	22.839.247,05
TOTAL DO ATIVO	35.520.538,85	29.956.593,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	906.952,68	800.055,83
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	66.855,83	52.972,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	13.029,57	5.516,11
Transferencias fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	98.267,06	69.404,71
Total do Passivo Circulante	1.085.105,14	927.949,48
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	56.791,59
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	**115.111,48**	**54.233,11**
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Passivo Não Circulante	115.111,48	111.024,70

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

TOTAL DO PASSIVO	1.200.216,62	1.038.974,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	16.429.637,46	16.429.637,46
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	17.890.684,77	12.487.981,96
Resultado do Exercício	5.402.702,81	2.677.049,91
Resultado de Exercícios Anteriores	**12.487.981,96**	**9.810.932,05**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	34.320.322,23	28.917.619,42
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.520.538,85	29.956.593,60

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	5.801.668,34	5.812.090,20
ATIVO PERMANENTE	29.718.870,51	24.144.503,40
Total do Ativo	**35.520.538,85**	**29.956.593,60**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.937.130,84	2.226.647,90
PASSIVO PERMANENTE	995.620,22	821.928,94
Total do Passivo	**2.932.751,06**	**3.048.576,84**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**32.587.787,79**	**26.908.016,76**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,03	0,03
Demandas Judiciais	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,03	0,03

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	141.000,00	25.000,00
Obrigações Contratuais	11.841.341,87	7.017.403,58
Demandas Judiciais	**0,00**	
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	11.982.341,87	7.042.403,58

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.296.546,07	2.532.882,75
501 - Outros Recursos não Vinculados	161.995,56	32.367,04
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.554,00	45.554,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.822,23	77.477,30
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.853,49	1.182,65
550 - Transferência do Salário-Educação	34.150,22	31.804,90
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	158,61	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	2.879,08	2.394,32
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	964,25	3.094,11
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.484,29	46.914,92
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	25.212,65	72.204,52
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.945,73	129.390,73
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	122.381,15	112.389,36
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	48.999,80	-198.448,55
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.488,24	103.015,13
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.577,25	-596.181,02
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	13.982,34	84.227,79
706 - Transferência Especial da União	131.897,39	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	37.071,57	19.063,36
710 - Transferência Especial dos Estados	301.000,53	675.439,64
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	215.035,44	215.035,44
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	24.873,96
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	13.535,61
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95	823,95
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192,87	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	34.007,33	0,00

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2024

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.973,70	6.348,98
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	39.951,97	49.582,12
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	87.383,03	68.481,63
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16.682,47	31.947,39
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	43,20	40,27
TOTAL	**3.864.537,50**	**3.585.442,30**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Alex Sander Posser, Jair Antônio Giumbelli
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500038216 e o código EA175

conselho municipal
de Saúde

Parecer 001/2025

Avalia e aprova Relatório anual de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte exercício 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Belmonte procedeu a análise minuciosa da estrutura e conteúdo do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2024, verificando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Complementar 141/2012, considerando o cumprimento das metas propostas, a evolução dos indicadores e a execução orçamentária e financeira.

Os indicadores de saúde demonstram evolução positiva em áreas essenciais como redução da mortalidade infantil, redução das internações sensíveis da atenção básica.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém cobertura de 100% de estratégia saúde da família e Saúde Bucal, desenvolvendo trabalhos com ênfase de promoção e prevenção em Saúde.

A análise da execução orçamentária revela que o município aplicou R$ 6.048.885,93 em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2024, equivalente a 17,63% da receita própria de impostos e transferências constitucionais e legais, superando o mínimo exigido de 15% pela Lei Complementar 141/2012. No entanto, verificamos que houve suplementação orçamentária significativa (16 % do orçamento inicial).

Após a avaliação o relatório anual de gestão foi aprovado pelos conselheiros presentes.

Belmonte, 06/03/2025

Rosa Ines Piaseski

Teresinha L. Dal Pai

Juliana Scarati

Cristiane V. Stolarski

Claudinéia Mistura

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

conselho municipal
de Saúde

Lista Conselheiros

Nome	Assinatura
SIDINEI DA SILVEIRA ORTIZ	Sidinei da Silveira Ortiz
ROSA INES PIASESKI	Rosa Ines Piaseski
CLAUDIA M. K. TEIXEIRA	Claudia M K Teixeira
FABIO L. SIGOLIN	Fabio L. Sigolin
SABRINA C. A. FRARE	Sabrina C A Frare Batisti
JULIANA SCARANTI	Juliana Scaranti
CLEDIANI M. L. MISTURA	Clediani M L Mistura
CRISTIANE V. STOLARSKI	Cristiane Stolarski
CRISTINA BALMER	Cristina Balmer
TEREZINHA L. DAL PAI	Terezinha L. Dal Pai

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

LISTA DE PRESENÇA
Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social
27 de março de 2025 - Câmara Municipal de Vereadores

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Claudia Maristela Kappaun Teixeira Claudia MK Teixeira
Tania Klein _____

Secretaria Municipal de Educação:
Gabriely Klein Wronski Gabriely K. Wronski
Cristina Balmer _____

Secretaria Municipal de Saúde:
Claudineia Mistura Claudinéia Mistura
Juliana Scaranti _____

Secretaria Municipal da Administração:
Maria Eduarda Dionisio Walcarengui _____
Rosangela Sigolin Pelissari _____

Grupos organizados, sindicatos, associações, ONG's e/ou Ensino Superior:
Jocilene Juliana Nievinski Jocilene J. N. Pasini
Francieli Piaceski _____

Entidades de usuários ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social:
Daiana Spengler Daiana Spengler
Francieli Friederich _____

Entidades prestadoras de Serviço da área de Assistência Social ou Igrejas legalmente instituídas:
Sidinei da Silveira Ortiz Sidinei da Silveira
Antônio Strack _____

Trabalhadores da área de Assistência Social:
Ivonete de Jesus Silva Ivonete de Jesus Silva
Elide de Bastiani _____

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMASBE) - DE BELMONTE – SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMASBE, é o órgão colegiado que atua, em caráter deliberativo, no controle da execução da política municipal de Assistência Social, bem como acompanha as ações receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

O Município de Belmonte – SC, investiu no ano de 2024, **R$ 1.561.482,41 (um milhão, quinhentos e sessenta e um, quatrocentos e oitenta e dois mil com quarenta e um centavos)**, sendo que desses valores foram implementadas em ações com recursos ordinários e vinculados. O total de recursos vinculados utilizados em 2024 foi de R$ 429.205,47 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinco mil com quarenta e sete centavos). Os recursos ordinários foram de R$ 1.132.276,94 (um milhão, cento e trinta e dois, duzentos e setenta e seis reais com noventa e quatro centavos),

Feitas estas considerações:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - COMASBE de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer FAVORÁVEL pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2024, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento relativamente ao período financeiro do Exercício de 2024.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Belmonte/SC, 28 de março de 2025.

Assinaturas:

Claudia MKT

Yvonete de Jesus Silva

Gabriely Kwronski

Sidinei da Silva

Daiana Sperger

Jacilene G. N. Pasini

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Ata nº 001/2025

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, às treze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASBE, nomeados pelo Decreto n. 015/2025, do município de Belmonte – SC. Foram dadas as boas-vindas a todos os presentes pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Fernando Revers, e passou-se imediatamente para a eleição da nova diretoria ficando assim constituída: presidente: Claudia M. K Teixeira, vice presidente Gabrily K. Wronski, secretária: Daiana Spengler e vice secretária Jocilene J. Nievinski. Na sequência foi realizada a explanação acerca das atividades realizadas em dois mil e vinte e quatro e a da prestação de contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social que do mesmo ano, foram de **R$ 1.561.482,41 (um milhão, quinhentos e sessenta e um, quatrocentos e oitenta e dois mil com quarenta e um centavos)**, sendo que desses valores foram implementadas em ações com recursos ordinários e vinculados. O total de recursos vinculados utilizados em 2024 foi de R$ 429.205,47 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinco mil com quarenta e sete centavos). Os recursos ordinários foram de R$ 1.132.276,94 (um milhão, cento e trinta e dois, duzentos e setenta e seis reais com noventa e quatro centavos), após análise e aprovação foi emitido parecer que será enviado ao Tribunal de Contas com o intuito de dar transparência a utilização dos recursos públicos. Com relação aos recursos do FEA – Fundo Estadual da Assistencia Social esse repassou no ano de dois mil e vinte e quatro o montante de . Nada mais havendo para relatar encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que será assinada por todos os presentes. Belmonte vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco.

Daiana Spengler
Claudia M K T Jocilene Juliana Nievinski Pasini
Sidineida Sonte. Gabrily K. Wronski
Svanete de Lemes Silva

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

LISTA DE PRESENÇA
Reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI
27 de março de 2025 – Câmara de Vereadores

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Claudia Maristela Kappaun Teixeira Claudia M K Teixeira
Fernando Revers _____

Secretaria Municipal de Educação:
Carina Maria Occai Carina Maria Occai
Ana Paula Cechini _____

Secretaria Municipal de Saúde:
Lourdes Geremias Lourdes Geremias
Juliana Scaranti _____

Secretaria Municipal da Administração:
Gabrieli Pagani Zatta Gabrieli P. Zatta
Renata Gafski _____

Grupo de Idosos Alegria de Viver:
Antonia Maria Lorenski Antonia Maria Lorenski
Cecilia Goulart Kosvoski _____

Grupo de Idosos Integrando Nossa Amizade:
Ana Alves Karlinski Ana Alves Karlinski
Angelina Lizot Luza _____

Grupo de Idosos São João Batista:
Noeli Turra Peloso Noeli Turra Peloso
Lucia Angelina Sotili _____

Grupo de Idosos Unidos em Amizade:
Nilda Sturmer Nilda Sturmer
Maria Marilene Muller _____

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PARECER

Os membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, nomeados pelo Decreto nº 014/2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1.841/2016, de 02 de junho de 2016, recebemos da Administração Municipal de Belmonte o relatório sobre a Aplicação de Recursos no Programa de Manutenção das Atividades de Idosos, **referente ao exercício financeiro de 2024,** com as seguintes considerações:

1. O valor total aplicado em ações e programas direcionados às pessoas da terceira idade corresponde a **R$ 62.154,49 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);**

1.1. Do total de valores aplicados no exercício em análise, todos foram provenientes do orçamento municipal, considerados recursos próprios aplicados, correspondendo a **100%** do total;

2. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados à este Conselho Municipal, bem como, pelo acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas, emitimos o seguinte parecer:

Considerando o exposto acima e acompanhando as atividades desenvolvidas junto aos grupos de convivência da terceira idade, os Conselheiros por Unanimidade emitem PARECER FAVORÁVEL à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o município tem aplicado os recursos dentro das normas constitucionais vigentes.

Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte – SC, 27 de março de 2025.

Gabrieli P. Zatta, Nilda Stürmer
Ana Alves Karlinski
Antonia Maria Lorenzi
Naili Terra Pelozo.
Manuela Maran
Leandro Geremias
Claudia M K Teixeira

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667911500 em 10/04/2026 - 11:10:43

Ata nº 001/2025

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, às treze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Belmonte – SC. Foram dadas as boas-vindas a todos os presentes, pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Fernando Revers e as responsáveis pelo Departamento de Cultura, que repassaram as atividades previstas para o ano vigente. Seguindo a pauta foi realizada prestação de contas dos recursos próprios utilizados no ano de dois mil e vinte e quatro, num total aproximado de R$ 62.154,49 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais com quarenta e nove centavos), montante esse destinado a contratação de serviços de terceiros (música), gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e demais, após debate acerca das atividades e valores empenhado foi redigido parecer de aprovação dos valores e execução dos serviços que será remetido ao Tribunal de Contas da União. A eleição da nova diretoria também foi necessária para organização das atividades, ficando assim definida presidente Antonia Maria Lorenski e vice presidente Ana Alvez Karlinski, secretária Gabrieli Pagani Zatta e vice secretária Claudia Maristela Kappaun Teixeira. Nada mais havendo para relatar encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que será assinada por todos os presentes. Belmonte/SC, vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco.

Karina Maria Occai, Gabrieli P. Zatta Hilda Schirmer
Ineto Occai Ana Alves Karlinski Antonia Maria Lorenski
Noeli Terra Peloso, Claudia Geremias.
Marcio Maran Claudia MKT

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

LISTA DE PRESENÇA
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
27 de março de 2025 – Câmara Municipal de Vereadores

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Iliane Dall Agnol Iliane Dall' Agnol.
Claudia Maristela Kappaun Teixeira Claudia M K Teixeira

Secretaria Municipal de Educação:
Sirlei Marafon Sirlei Marafon
Marizete Basso Trevisan

Secretaria Municipal de Agricultura:
Rosane dos Santos Ávila de Souza Rosane dos Santos Av. Souza
Elivelton Paini

Secretaria Municipal da Administração:
Lourdes de Fátima Ribeiro Lourdes de F. Ribeiro
Sabrina Frare Battisti

APPs - Associação de Pais e Professores:
Adriano Peloso
Alonso Aragomez Golfeto

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belmonte:
Jocilene Juliana Nievinski Jocilene J. N. Pasini
Rafael Gustavo Revers

Representante dos Clubes de Mães:
Rosmari R. Pietro Biasi Rosmari RP Biasi
Helena Zabot

Representante da Pastoral da Saúde e/ou Igrejas:
Avelino de Almeida Avelino de Almeida
Sidinei da Silveira Ortiz Sidinei da S Ortiz

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE BELMONTE - SC

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES E VALORES DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA, DO EXERCÍCIO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é o órgão colegiado que atua, em caráter deliberativo, no controle da execução da política municipal da criança e do adolescente bem como dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consta no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990. Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações, passamos ao parecer:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer FAVORÁVEL pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2024, para todos os fins legais.

A aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência ocorreu no valor de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)** para o exercício de 2024 (recursos captados pelo FIA bem como recursos próprios), sendo que esse valor foi utilizado para pagamento de ações alusivas a campanhas e capacitações.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Belmonte/SC, 28 de março de 2025.

ASSINATURAS: Lourdes de F. Ribeiro
Avelino de Almeida Sueli Almeida Santos
Rosmari A. Biasi
Iliane Dall'Agnol Jocelene Juliana Nievinski
Pasini
Rosane dos Santos de Souza

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Ata nº 001/2025

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, às treze horas trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do município de Belmonte – SC. Foram dadas as boas-vindas a todos os presentes pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Fernando Revers. Inicialmente foi apresentado aos presentes as ações e atribuições vinculadas a esse Conselho, com o objetivo de auxiliar os novos conselheiros frente as ações do corrente ano, a nomeação dos presentes ocorreu pelo Decreto n. 016/2025. Após foi eleita por unanimidade a diretoria para o exercido, sendo assim organizada presidente: Iliane Dall Agnol, vice-presidente Adriano Peloso, secretária Rosane dos Santos Ávila de Souza e vice-secretário Lurdes de Fátima Ribeiro. O próximo assunto em pauta foi a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, cujo valor alocado no ano de dois mil e vinte quatro foi de **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais), e que poderá ser investido em ações na área no decorrer do ano subsequente, assim esse conselho é de parecer favorável e embasará a prestação de contas do Tribunal de Contas da União dando maior visibilidade aos investimentos com recurso público. Nada mais havendo para relatar encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que será assinada por todos os presentes. Belmonte vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco.

Sirlei Marafon, Blaudia MKT
Avelino de Almeida Sidinei dos Santos
Rosmari RP Biosi
Iliane Dall'Agnol. Jocilene Juliana Nievinski Pasini
Rosane dos Santos AV. Souza

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

RELATÓRIO TÉCNICO: EXERCÍCIO **2024**

Município de Belmonte

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO:

EXERCÍCIO **2024**

PROCESSO	**PCP 25/00038216**
UNIDADE	Município de **Belmonte**
RESPONSÁVEL	Sr. Jair Antônio Giumbelli - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de **2024**
RELATÓRIO N°	**DGO - 219/2025**

Município de Belmonte

Data de Fundação– 09/01/1992

DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO

https://www.tcesc.tc.br/

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024

Resultado Orçamentário	Déficit*	R$ 230.049,87
Resultado Financeiro	Superávit	R$ 4.586.223,11

LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
Saúde	15,00%	18,81%
Ensino	25,00%	27,49%
FUNDEB	70,00%	94,55%
	90,00%	98,79%

DESPESAS COM PESSOAL	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
Município	60,00%	42,52%
Poder Executivo	54,00%	39,68%
Poder Legislativo	6,00%	2,84%

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL	CUMPRIU PARCIALMENTE
ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000	CUMPRIU

BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO

As demonstrações contábeis **demonstram adequadamente** a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.

*Déficit **totalmente** absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior



Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 7
2.1. Indicadores demográficos, sociais e econômicos 7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 10
3.1. Apuração do resultado orçamentário 10
3.2. Análise do resultado orçamentário 11
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 12
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 24
4.1. Situação Patrimonial 24
4.2. Análise do resultado financeiro 25
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 27
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 32
5.1. Saúde 32
5.2. Ensino 33
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 33
5.2.2. FUNDEB 35
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 38
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 38
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 39
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 41
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 43
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 43
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL 45
7.1 Avaliação da Transparência: Poder Executivo Municipal 46
8. POLÍTICAS PÚBLICAS 49
8.1. Metas do Saneamento Básico 49
8.2. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde 50
8.3. Acompanhamento da Política de Educação 52

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

8.3.1. Monitoramento dos Planos Municipais de Educação 52
8.3.1.1. Monitoramento das Taxas de Atendimento da Educação Infantil 54
8.3.1.2. Monitoramento das Taxas de Atendimento do Ensino Fundamental 57
8.3.1.3. Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 59
8.3.1.4. Avaliação da Execução Orçamentária Vinculada ao Atingimento das Metas do PNE 60
9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF 65
10. RESTRIÇÕES APURADAS 70
CONCLUSÃO 71
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 72
APÊNDICE 74

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de **Belmonte**, relativas ao exercício de 2024.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2024 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015, bem como dos artigos 11 a 13-C da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada, a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Informa-se que, mediante análise de risco e relevância, tendo como parâmetro a Decisão Normativa nº TC-06/2008, que estabelece critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, neste Município ocorreu análise técnica simplificada, tendo seu Relatório gerado pelo Sistema Corporativo do Tribunal, analisados os aspectos estruturais pela área técnica e encaminhado ao MPTC.

Destaca-se que, com relação ao Relatório do Órgão Central de Controle Interno, foi verificado somente a remessa do arquivo.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

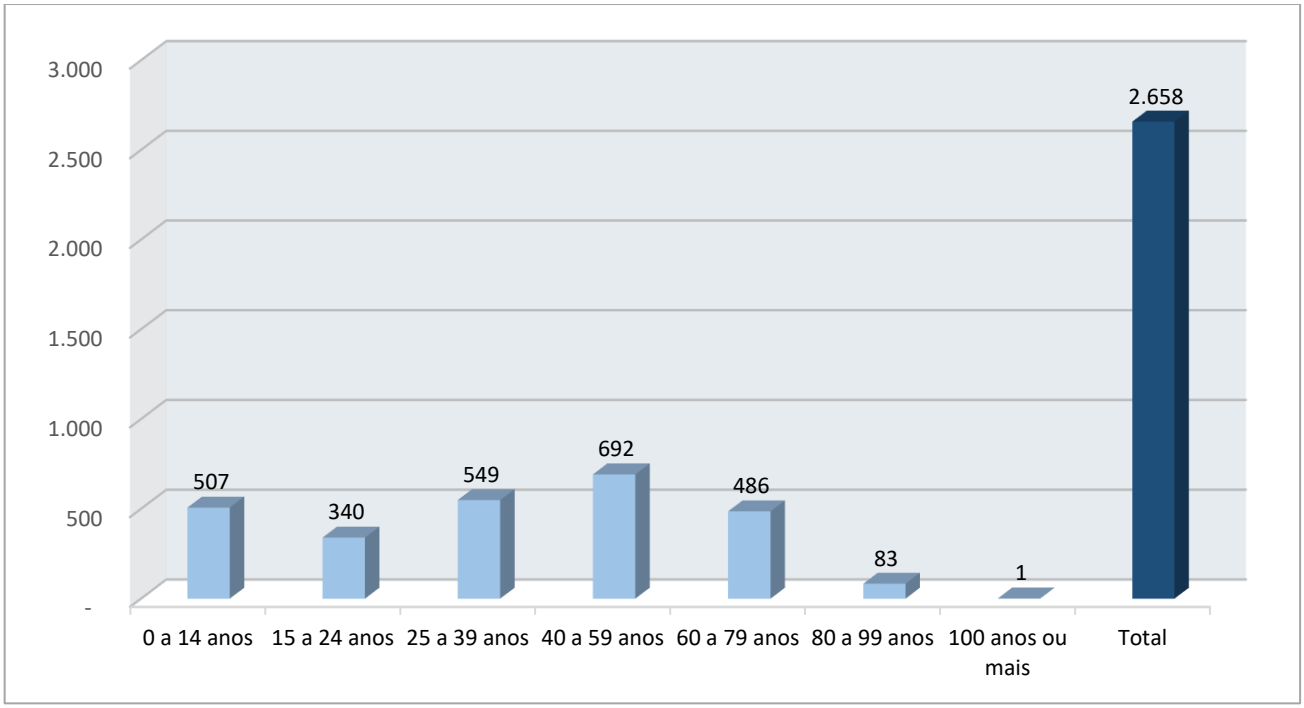
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. Indicadores demográficos, sociais e econômicos

População

O Município de **Belmonte** tem uma população de 2.658[1] **habitantes**, conforme dados do último censo demográfico (2022) realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A composição por faixa etária da população é detalhada no Gráfico a seguir:

GRÁFICO 01 – População por faixa etária



Fonte: IBGE – censo demográfico[2]

[1] IBGE – 2022

[2] https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=38166&t=resultados. Acesso em: 13/02/2025.

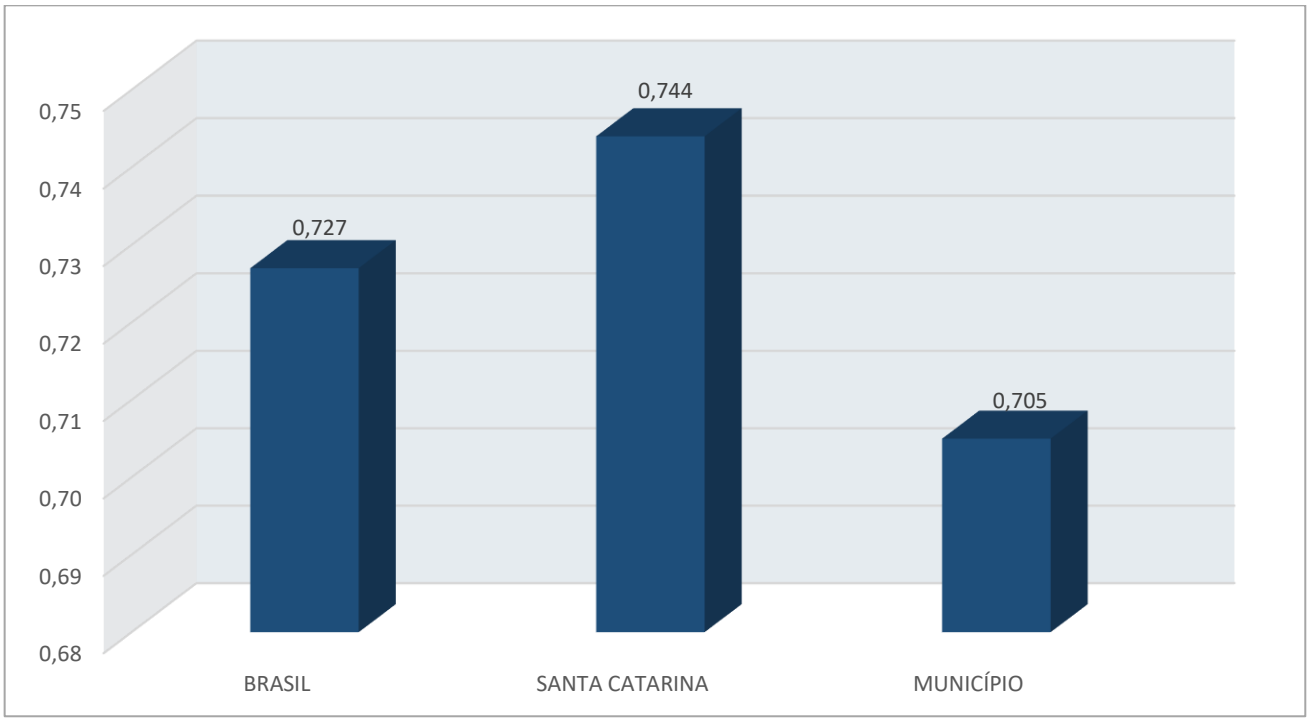
Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Indice de Desenvolvimento Humano

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de **Belmonte** possui um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,705[3] e encontra-se na seguinte situação:

GRÁFICO 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

Produto Interno Bruto (PIB)

O **Produto Interno Bruto (PIB)** é um dos principais indicadores econômicos utilizados para mensurar a atividade produtiva de uma região, representando um indicador no fluxo de novos **bens e serviços finais** produzidos em um determinado período, sendo amplamente utilizado para avaliar o desempenho econômico, comparar o desenvolvimento entre regiões e orientar políticas públicas.

De acordo com os dados oficiais do IBGE, o Produto Interno Bruto do município de **Belmonte** alcançou o valor de R$ 57.645,00[4] (em mil reais), revelando um PIB per capita estimado de R$ 21,26 (em mil reais) à época, considerando uma população estimada de 2.712 habitantes em 2021.

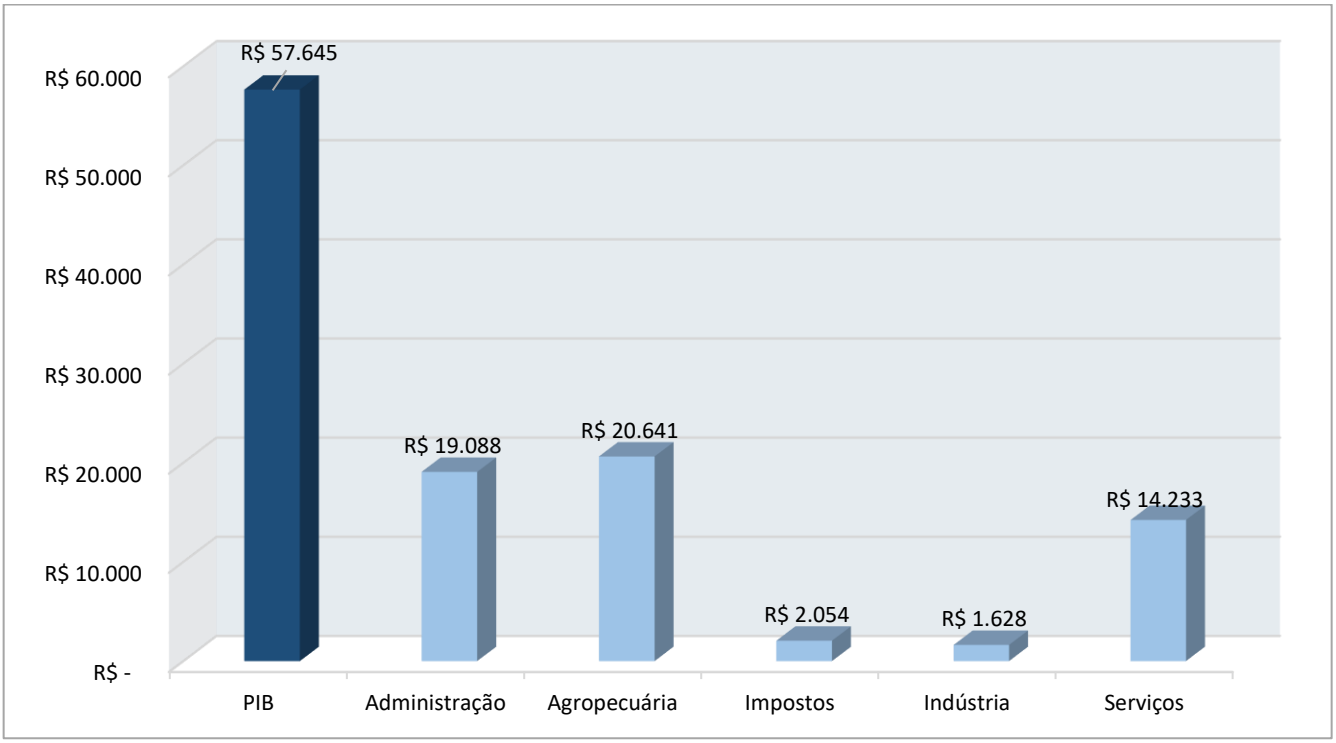
[3] PNUD - 2010
[4] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2021

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

No Gráfico a seguir, são apresentados, a preços correntes[5], o PIB total e o valor adicionado bruto por setores da atividade econômica, permitindo identificar aquele que mais contribui para economia do município: Agropecuária, Industria, Serviços, Administração e impostos, líquidos de subsídios.

GRÁFICO 03 – Produto Interno Bruto – PIB por Setores

(Em R$ mil)



Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/5938#/k/-330po175184/resultado

[5] Preços vigente à época, sem ajustes da inflação.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da **gestão orçamentária** envolve os seguintes aspectos:

- ✓ a demonstração da apuração do resultado orçamentário do exercício em análise;
- ✓ a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo;
- ✓ a apuração dos quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município;
- ✓ a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se:
- ✓ o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos); e
- ✓ a receita corrente líquida.

A seguir são demonstrados os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

QUADRO 01 – Leis Orçamentárias

Leis		Data Das Audiências		
PPA	2.175/2021	15/12/2021	**Receita Estimada**	R$ 24.000.000,00
LDO	2.286/2023	28/09/2023	**Despesa Fixada**	R$ 24.000.000,00
LOA	2.287/2023	28/09/2023		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R$ 230.049,87**, correspondendo a **0,67%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R$ 230.049,87, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R$ 43.025,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R$ 187.024,73.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 4.364.735,37), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

QUADRO 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (R$) – 2024

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	24.000.000,00	34.171.801,57	142,38
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	36.292.445,39	34.401.851,44	94,79
Déficit de Execução Orçamentária		**230.049,87**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, permitindo a comparação de dados entre os exercícios.

A seguir é exibido Quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Belmonte nos últimos 5 anos:

QUADRO 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2020-2024

Itens / Ano		2020	2021	2022	2023	2024
1	Receita realizada	16.882.682,70	19.572.636,80	26.018.719,24	26.144.856,02	34.171.801,57
2	Despesa executada	15.919.100,46	17.365.435,64	27.629.612,55	26.665.026,13	34.401.851,44
Quociente		**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,06	1,13	0,94	0,98	0,99

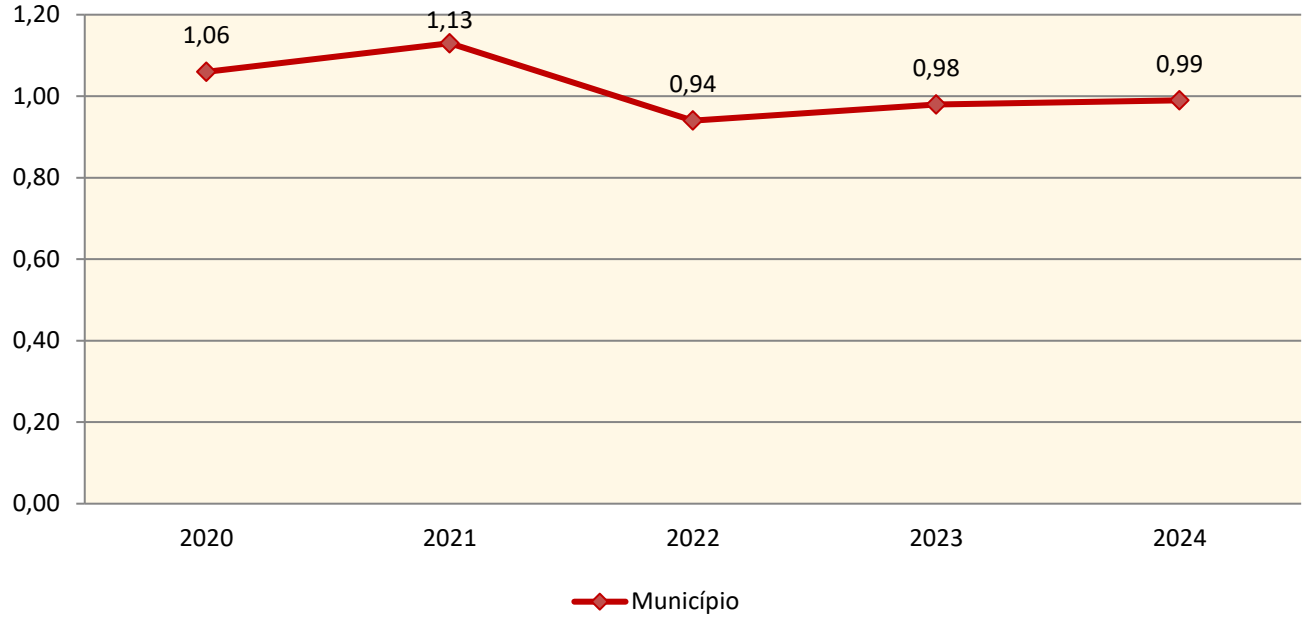
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 04 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os Quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 34.171.801,57**, equivalendo a **142,38%** da receita orçada.

As receitas por origem, classificação que visa à identificação da procedência das receitas quando ingressam nos cofres públicos, e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

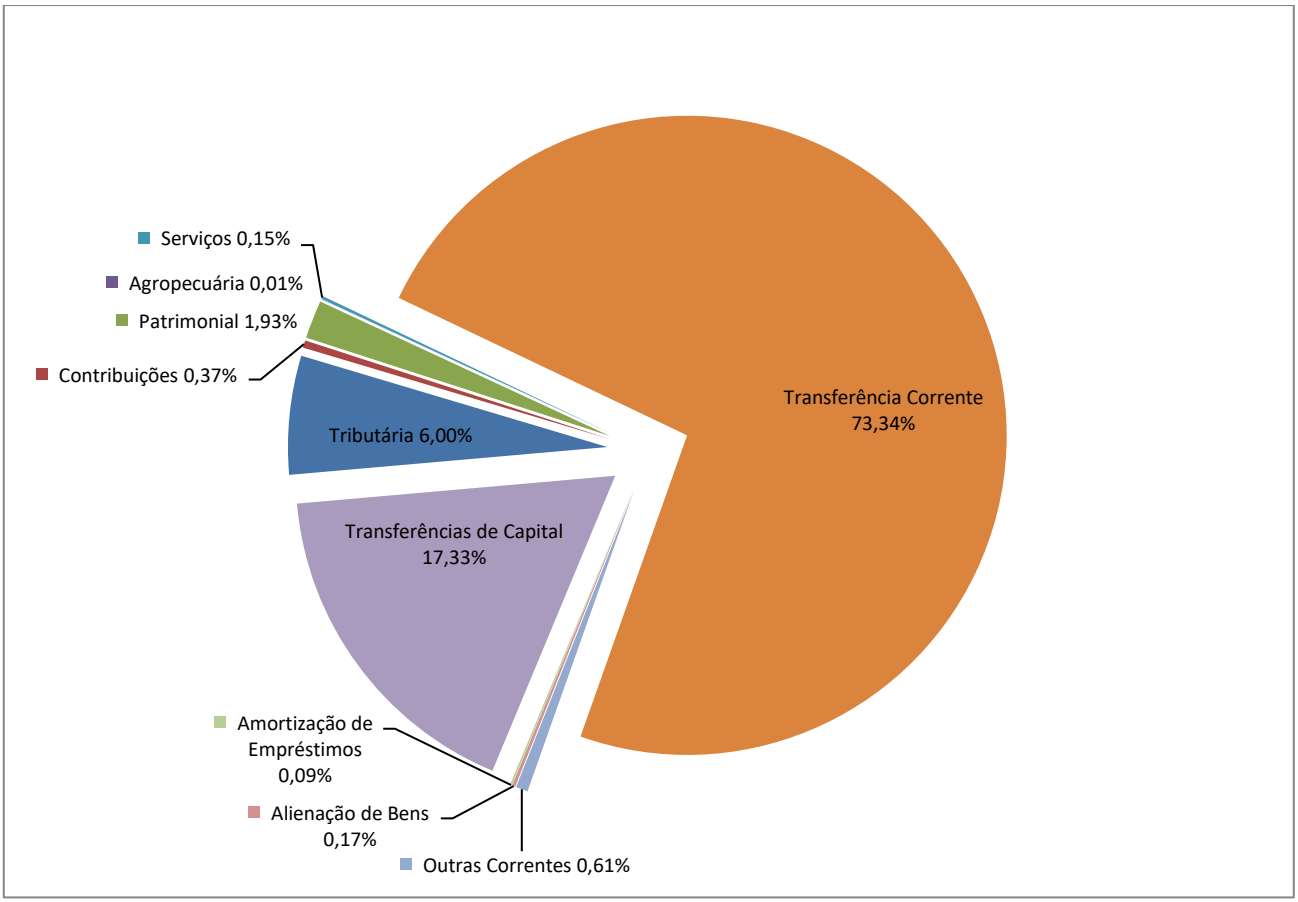
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

QUADRO 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (R$): 2024

Receita Por Origem	Previsão	Arrecadação	% Arrecadado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.387.050,00	2.050.614,39	147,84
Receita de Contribuições	110.100,00	127.658,96	115,95
Receita Patrimonial	296.850,00	659.319,79	222,11
Receita Agropecuária	31.100,00	3.467,98	11,15
Receita de Serviços	77.500,00	52.090,52	67,21
Transferências Correntes	21.919.300,00	25.061.345,24	114,33
Outras Receitas Correntes	128.100,00	206.981,51	161,58
RECEITA CORRENTE	**23.950.000,00**	**28.161.478,39**	**117,58**
Alienação de Bens	-	57.000,00	-
Amortização de Empréstimos	50.000,00	30.719,07	61,44
Transferências de Capital	-	5.922.604,11	-
RECEITA DE CAPITAL	**50.000,00**	**6.010.323,18**	**12.020,65**
TOTAL DA RECEITA	**24.000.000,00**	**34.171.801,57**	**142,38**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

GRÁFICO 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

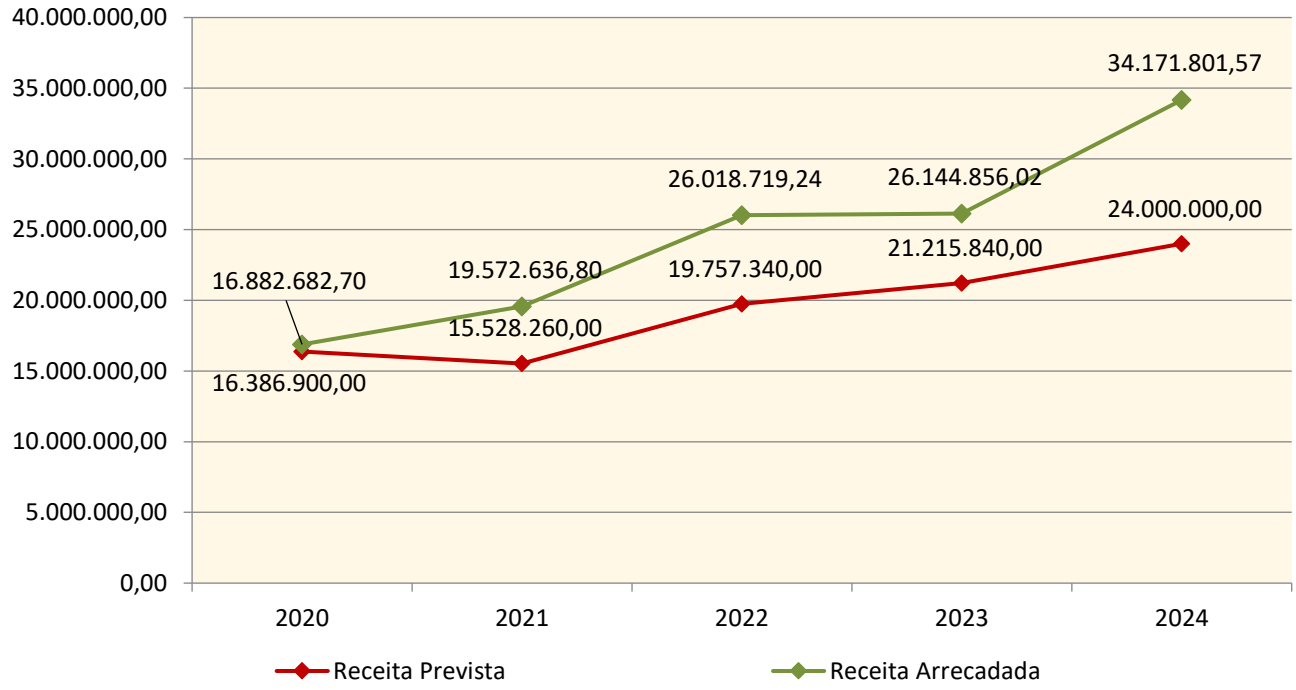
Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

O Gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **73,34%**, está concentrada nas transferências correntes.

Ainda, no Gráfico a seguir é evidenciado o comparativo entre a receita orçamentária prevista com a arrecadada, nos últimos 5 (cinco) anos.

GRÁFICO 06 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (R$): 2020 – 2024



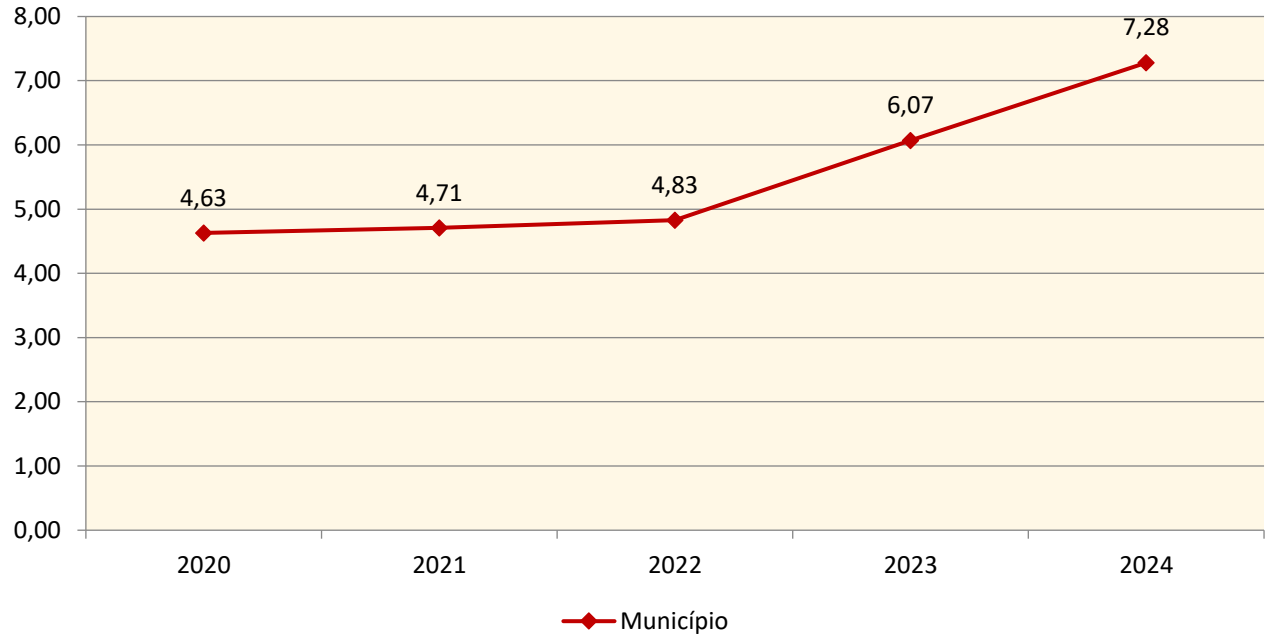
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Outro aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”, que evidencia o comprometimento do Município com a eficiência na arrecadação dos tributos, de forma a possibilitar maiores benefícios à sociedade. O Gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 07 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

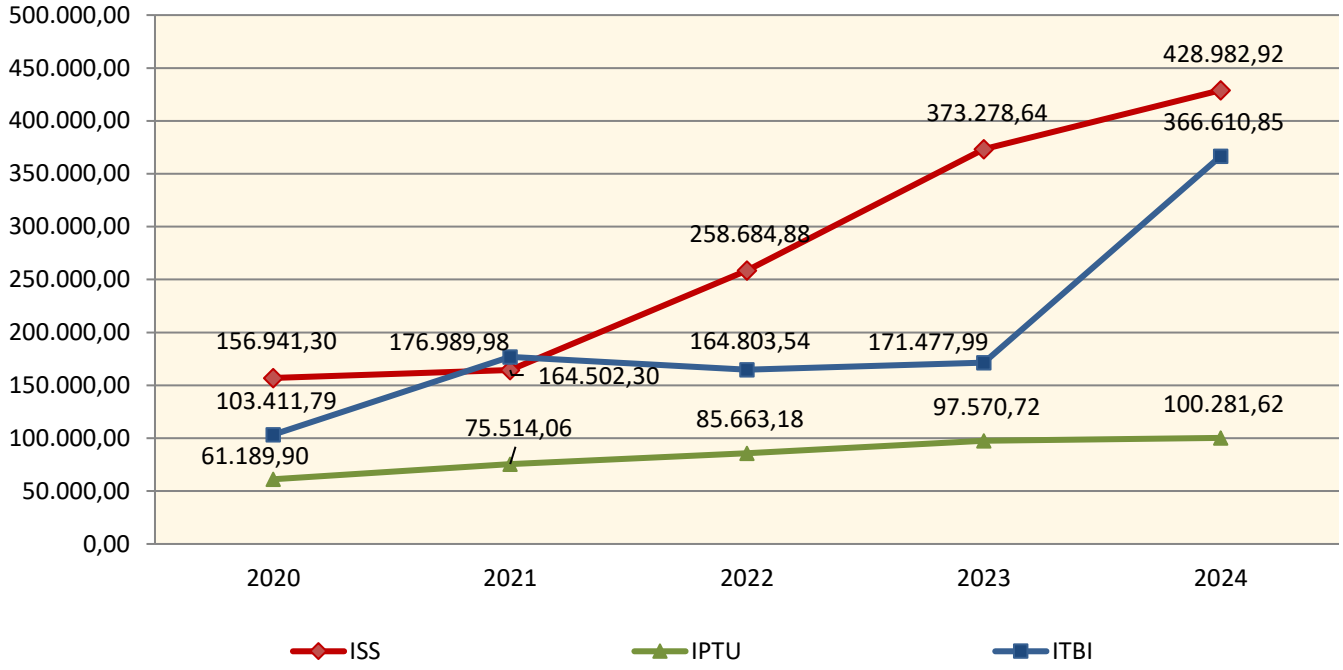
Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias do Município com impostos no exercício da competência tributária, estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, o Gráfico a seguir, evidencia a evolução da arrecadação do "valor principal", ou seja, desconsiderando multa, juros e dívida ativa, dos impostos municipais ISS, IPTU e ITBI, nos últimos 5 (cinco) anos:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

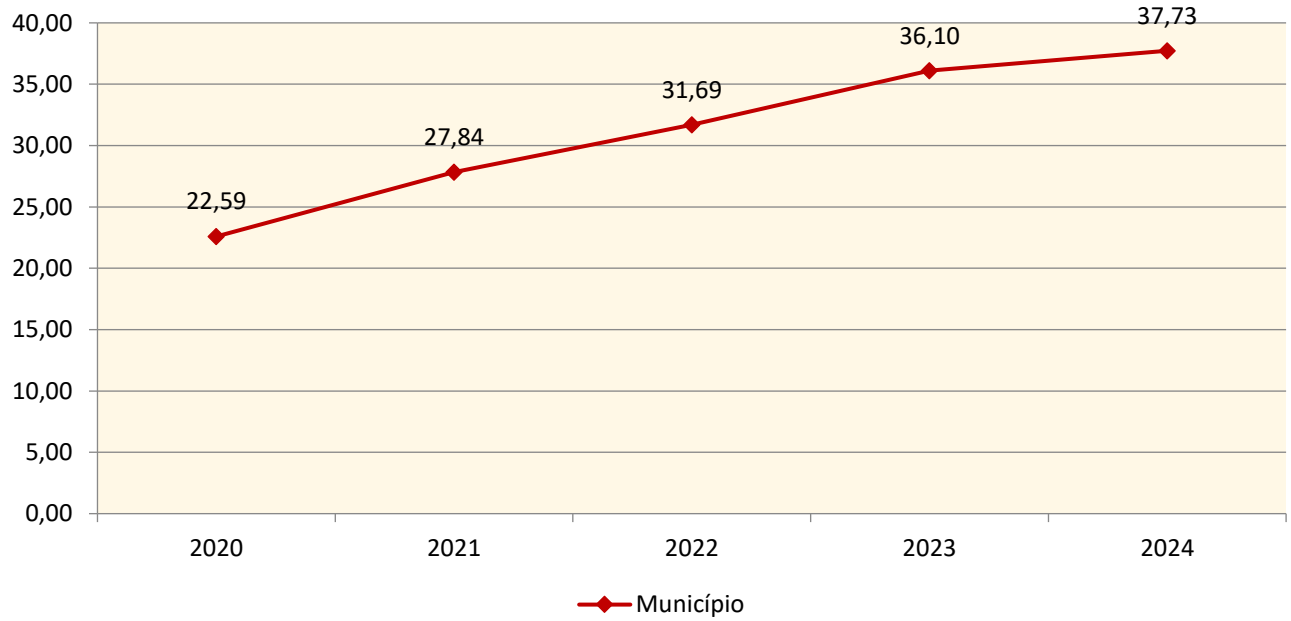
GRÁFICO 07-A – Evolução da arrecadação do ISS, IPTU e ITBI (R$): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Ainda, destaca-se no Gráfico a seguir a evolução do IPTU (valor do principal) arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

GRÁFICO 07-B – Evolução Comparativa do IPTU per capita: 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Outro aspecto importante a ser analisado quanto à arrecadação das receitas é a Dívida Ativa do Município, uma fonte potencial de fluxo de caixa que representa o conjunto de créditos em favor da Fazenda Pública, não recebido até a data de vencimento, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. A seguir é apresentado seu comportamento no exercício em análise:

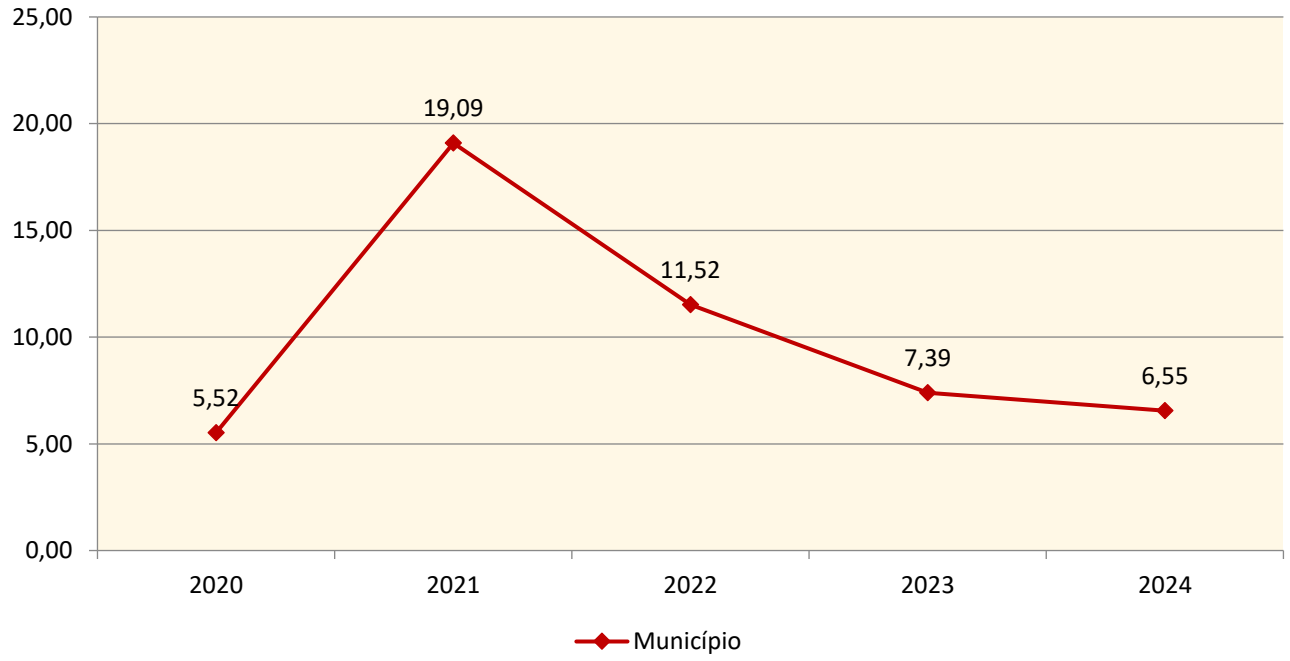
QUADRO 05 – Movimentação da Dívida Ativa (R$): 2024

Saldo Inicial	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
988.012,63	438.480,89	64.692,74	277.019,26	1.084.781,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O Gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida durante o exercício, em relação ao saldo inicial:

GRÁFICO 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Já no tocante às despesas, da análise entre as despesas executadas (empenhadas) em contraposição às autorizadas (orçadas), incluindo as alterações orçamentárias, segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração no próximo Quadro:

QUADRO 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2024

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Despesa Por Função De Governo	Autorização[1] (R$)	Execução[2] (R$)	% Executado
01-Legislativa	1.100.000,00	1.014.660,26	92,24
04-Administração	5.114.400,00	4.679.530,65	91,50
05-Defesa Nacional	85.000,00	76.396,93	89,88
08-Assistência Social	2.118.791,16	1.759.294,70	83,03
10-Saúde	6.589.286,16	6.315.411,67	95,84
12-Educação	7.604.616,36	7.237.668,43	95,17
13-Cultura	843.234,82	795.675,89	94,36
15-Urbanismo	2.674.421,24	2.507.577,12	93,76
16-Habitação	477.915,71	477.915,71	100,00
17-Saneamento	152.200,00	147.106,80	96,65
18-Gestão Ambiental	7.000,00	-	-
20-Agricultura	1.645.000,00	1.606.434,59	97,66
22-Indústria	300.760,00	298.872,48	99,37
23-Comércio e Serviços	247.000,00	231.597,31	93,76
26-Transporte	6.070.755,26	6.016.727,72	99,11
27-Desporto e Lazer	1.252.064,68	1.236.981,18	98,80
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	**36.292.445,39**	**34.401.851,44**	**94,79**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

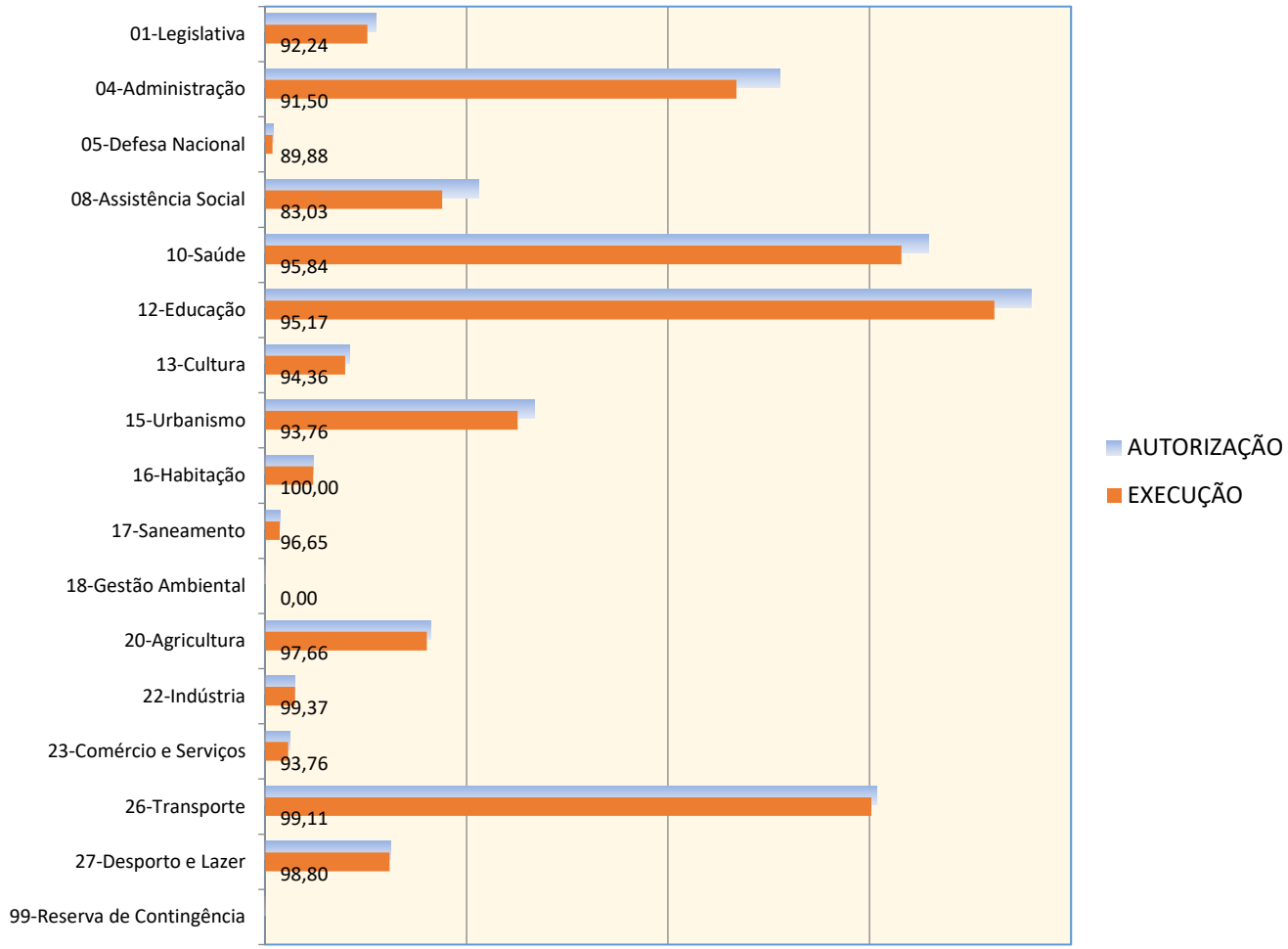
A análise entre a despesa autorizada e a executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, e permite identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O Gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no Quadro a seguir:

QUADRO 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (R$): 2020 – 2024

Despesa Por Função De Governo	2020	2021	2022	2023	2024
01 - Legislativa	777.125,67	765.924,67	985.812,03	1.017.072,40	1.014.660,26
04 - Administração	2.844.117,52	3.008.383,82	4.431.723,58	3.900.791,32	4.679.530,65
05 - Defesa Nacional	37.964,02	53.788,93	76.144,06	80.648,38	76.396,93
08 - Assistência Social	1.095.354,79	1.083.969,39	1.366.217,95	1.450.598,52	1.759.294,70
10 - Saúde	3.649.934,40	3.991.563,55	6.123.666,09	5.584.533,70	6.315.411,67

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Despesa Por Função De Governo	2020	2021	2022	2023	2024
12 - Educação	2.997.645,07	4.638.567,21	6.066.618,48	6.914.000,22	7.237.668,43
13 - Cultura	80.977,30	101.661,09	368.095,94	461.093,44	795.675,89
15 - Urbanismo	1.799.403,05	1.175.336,88	3.545.039,82	3.268.437,00	2.507.577,12
16 - Habitação	-	-	-	-	477.915,71
17 - Saneamento	129.573,68	110.480,43	148.443,98	183.580,61	147.106,80
18 - Gestão Ambiental	-	4.500,00	1.100,00	-	-
20 - Agricultura	1.154.460,00	1.061.122,92	1.773.596,92	1.459.057,75	1.606.434,59
22 - Indústria	-	2.100,00	-	104.058,09	298.872,48
23 - Comércio e Serviços	3.500,00	50.481,39	111.068,48	154.878,76	231.597,31
26 -Transporte	1.243.896,16	1.287.361,94	2.359.723,86	1.636.947,01	6.016.727,72
27 - Desporto e Lazer	105.148,80	28.561,42	272.361,36	449.328,93	1.236.981,18
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**15.919.100,46**	**17.363.803,64**	**27.629.612,55**	**26.665.026,13**	**34.401.851,44**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No Quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrentes de impostos, inclusive de transferências de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com Saúde e Educação, conforme estabelece a Constituição Federal:

> Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
> (...)
> § 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:
> (...)
> III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 156 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b", e § 3º.
> (...)
> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

QUADRO 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2024

Receitas Com Impostos (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	100.281,62	0,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	954.424,29	3,64

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Receitas Com Impostos (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	428.982,92	1,63
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	366.610,85	1,40
Cota-Parte do ICMS	8.341.424,68	31,79
Cota-Parte do IPVA	734.600,93	2,80
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	97.458,56	0,37
Cota-Parte do FPM – Cota mensal	13.758.996,95	52,44
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	1.420.170,69	5,41
Cota-Parte do ITR	8.329,75	0,03
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	19.912,89	0,08
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	7.754,56	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS* (Base de cálculo para a Educação)	**26.238.948,69**	**100,00**
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	1.420.170,69	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS* (Base de cálculo para a Saúde)	**24.818.778,00**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Nota:*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 68, determina que serão recursos públicos destinados à educação os originários, dentre outras fontes, de receita de transferências constitucionais e outras transferências, portanto tanto a cota mensal do FPM (Art. 159, I, "b" da CF 88), quanto as cotas extraordinárias (Art. 159, I, "d, e, f" da CF 88) são consideradas na base de cálculo para a educação. Já a Lei Complementar nº 141/2012, em seu art. 7º, determina que os Municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, dentre outras receitas de impostos, a cota mensal do FPM (Art. 159, I, "b" da CF 88), ensejando a dedução das cotas extraordinárias do FPM (Art. 159, I, "d, e, f" da CF 88).

Além da vinculação dos percentuais mínimos de aplicação de recursos em Saúde e Educação, o ingresso de recursos provenientes de impostos, inclusive de transferências de impostos, tem importância na gestão orçamentária municipal, pois é uma das fontes que possibilita a realização das políticas públicas.

Já para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e dos limites de endividamento, utiliza-se como parâmetro o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado nos Quadros seguintes.

QUADRO 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2024

Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida Do Município	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	32.749.637,88
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.588.159,49
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**28.161.478,39**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Conforme determina 166-A, § 1º, da Constituição Federal, somente o valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais, bem como das emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídas do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de verificação dos limites de endividamento.

Por outro lado, o valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (arts. 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal), as emendas impositivas transferidas pelo Estado (art. 166-A da Constituição Federal e art. 120, §9º, da Constituição Estadual), bem como os repasses para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (art. 198, § 11 da Constituição Federal), serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de verificação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório).

QUADRO 09-A – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada (R$)

Descrição	Valor (R$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**28.161.478,39**
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11) e/ou remuneração de depósitos bancários de emendas individuais da União.	128.073,89
(-) Transferências correntes obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC) e/ou remuneração de depósitos bancários de emendas individuais do Estado.	60.785,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de cálculo dos limites de endividamento)	27.972.618,82
(-) Receita de transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (art. 198 da CF, §11)	256.984,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	**27.715.634,82**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e links abaixo.
https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2024/114
https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2024/114
https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais

A Emenda Constitucional nº 109/2021 incluiu a análise das despesas correntes em relação ao montante das receitas correntes, estabelecendo vedações como mecanismos de ajuste fiscal aos Poderes e órgãos que ultrapassarem 95% nesta relação, conforme art. 167-A da Constituição Federal.

A fim de verificar o cumprimento deste percentual, apresenta-se o Quadro abaixo:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

QUADRO 10 – Relação Percentual entre Despesas e Receitas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	28.161.478,39
Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)	**28.161.478,39**
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	26.746.778,76
Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)	**26.746.778,76**
% entre despesas e receitas correntes (2/1)	**94,98**

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2024, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **94,98%**, não superando 95%. O Município não se enquadra na hipótese das vedações de que trata o art. 167-A da Constituição Federal, **cumprindo**, portanto, o referido dispositivo constitucional.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

QUADRO 11 – Balanço Patrimonial do Município de Belmonte (R$): 2024

ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2023	2024
ATIVO CIRCULANTE	**8.177.818,74**	**7.711.939,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.614.585,89**	**1.796.441,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**6.866.413,35**	**6.909.229,58**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.296.014,60	1.442.008,01
Créditos a Curto Prazo	435.715,93	542.657,08	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	76.452,69	72.668,03
Créditos Tributários a Receber	-	14.815,21	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.516,11	13.029,57
Clientes	5.717,95	1.690,48	Demais Obrigações a Curto Prazo	236.602,49	268.736,14
Empréstimos e Financiamentos concedidos	36.332,55	17.360,68			
Dívida Ativa Tributária	221.720,80	231.830,73			
Dívida Ativa Não Tributária	171.944,63	276.959,98			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	843.250,00	4.500,00			
Estoques	23.602,75	117.409,79			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	8.836,71	138.143,07			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**25.274.226,13**	**31.715.277,26**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**111.024,70**	**115.111,48**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**629.776,88**	**611.420,49**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	56.791,59	-
Créditos a Longo Prazo	594.347,20	575.990,81	Fornecedores a Longo Prazo	54.233,11	115.111,48
Dívida Ativa Tributária	250.747,75	232.391,36			
Dívida Ativa Não Tributária	343.599,45	343.599,45			
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	35.429,68	35.429,68	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.725.610,59**	**1.911.553,23**
Imobilizado	24.644.449,25	31.103.856,77			
Bens Móveis	8.839.834,89	9.894.427,89			

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2023	2024
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-5.447.438,92	-6.137.081,01			
Bens Imóveis	23.290.094,50	29.791.851,50	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**31.726.434,28**	**37.515.663,55**
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-2.038.041,22	-2.445.341,61	Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09	18.091.188,09
			Resultados Acumulados	13.635.246,19	19.424.475,46
			Resultado do Exercício	2.106.085,77	5.705.082,03
			Resultado de Exercícios Anteriores	11.529.160,42	13.635.246,19
			Ajustes de exercícios anteriores	-	84.147,24
TOTAL	**33.452.044,87**	**39.427.216,78**	**TOTAL**	**33.452.044,87**	**39.427.216,78**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

4.2. Análise do resultado financeiro

No processo de análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio, dentre os componentes patrimoniais, é relevante a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, uma vez que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 4.586.223,11** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,34** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R$ 221.487,74** passando de um Superávit de R$ 4.364.735,37 para um Superávit de **R$ 4.586.223,11.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 3.864.537,50**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no Quadro seguinte:

QUADRO 12 – Variação do patrimônio financeiro do Município (R$) – 2023 - 2024

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	6.866.413,35	6.909.229,58	42.816,23
Passivo Financeiro	2.501.677,98	2.323.006,47	-178.671,51
Saldo Patrimonial Financeiro	**4.364.735,37**	**4.586.223,11**	**221.487,74**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos para utilização na finalidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos de recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2024, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/insuficiência financeiro: evidencia o superávit / déficit financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de **Belmonte**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

QUADRO 13 – Demonstrativo do resultado financeiro por especificações de Fonte de Recurso

Fonte De Recursos	Disponibilidade De Caixa Líquida / Insuficiência Financeira	Superávit / Déficit
500 - Recursos não vinculados de Impostos	2.353.988,32	SUPERAVIT
501 - Outros Recursos não vinculados	190.887,61	SUPERAVIT
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	21.554,00	SUPERAVIT
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.822,23	SUPERAVIT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.853,49	SUPERAVIT

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Fonte De Recursos	Disponibilidade De Caixa Líquida / Insuficiência Financeira	Superávit / Déficit
550 - Transferência do Salário-Educação	34.150,22	SUPERAVIT
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	158,61	SUPERAVIT
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.879,08	SUPERAVIT
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	964,25	SUPERAVIT
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.484,29	SUPERAVIT
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.212,65	SUPERAVIT
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	348.750,97	SUPERAVIT
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.239,93	SUPERAVIT
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	162.824,31	SUPERAVIT
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	108.121,85	SUPERAVIT
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.945,73	SUPERAVIT
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	122.381,15	SUPERAVIT
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	48.999,80	SUPERAVIT
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.488,24	SUPERAVIT
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.577,25	SUPERAVIT
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.982,34	SUPERAVIT
706 - Transferência Especial da União	134.311,64	SUPERAVIT
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	37.071,57	SUPERAVIT
710 - Transferência Especial dos Estados	301.000,53	SUPERAVIT
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	215.035,44	SUPERAVIT
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95	SUPERAVIT
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192,87	SUPERAVIT
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	34.007,33	SUPERAVIT
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.973,70	SUPERAVIT
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	39.951,97	SUPERAVIT
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	87.383,03	SUPERAVIT
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16.682,47	SUPERAVIT
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09	SUPERAVIT
899 - Outros Recursos Vinculados	43,20	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS	**4.586.223,11**	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no Quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

QUADRO 14 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2020 – 2024

Itens / Ano	2020	2021	2022	2023	2024
1 Despesa Executada (empenhada)	15.919.100,46	17.363.803,64	27.629.612,55	26.665.026,13	34.401.851,44
2 Restos a Pagar (Total)	829.200,51	1.026.385,30	2.953.164,76	2.418.686,31	2.227.656,83
2.1 Restos a Pagar Inscritos No Exercício	829.200,51	904.776,94	2.827.472,43	2.378.364,03	2.059.561,88
3 Ativo Financeiro*	3.509.460,27	6.371.270,02	6.707.875,93	6.866.413,35	6.909.229,58
4 Passivo Financeiro*	829.200,51	1.042.643,37	2.953.164,76	2.501.677,98	2.323.006,47
5 Ativo Real (Ativo Circulante e Não Circulante)	23.987.661,58	26.574.604,33	30.871.817,78	33.452.044,87	39.427.216,78
6 Passivo Real (Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e RPNP)	1.526.997,44	1.931.769,66	4.191.352,31	3.934.864,70	3.977.742,32
Quocientes	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Índice de Solvência Geral (5÷6)	15,71	13,76	7,37	8,50	9,91
Situação Financeira (3÷4)	4,23	6,11	2,27	2,74	2,97
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (2.1÷1)*100	5,21	5,21	10,23	8,92	5,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
* Consideram-se os ajustes, quando houver.

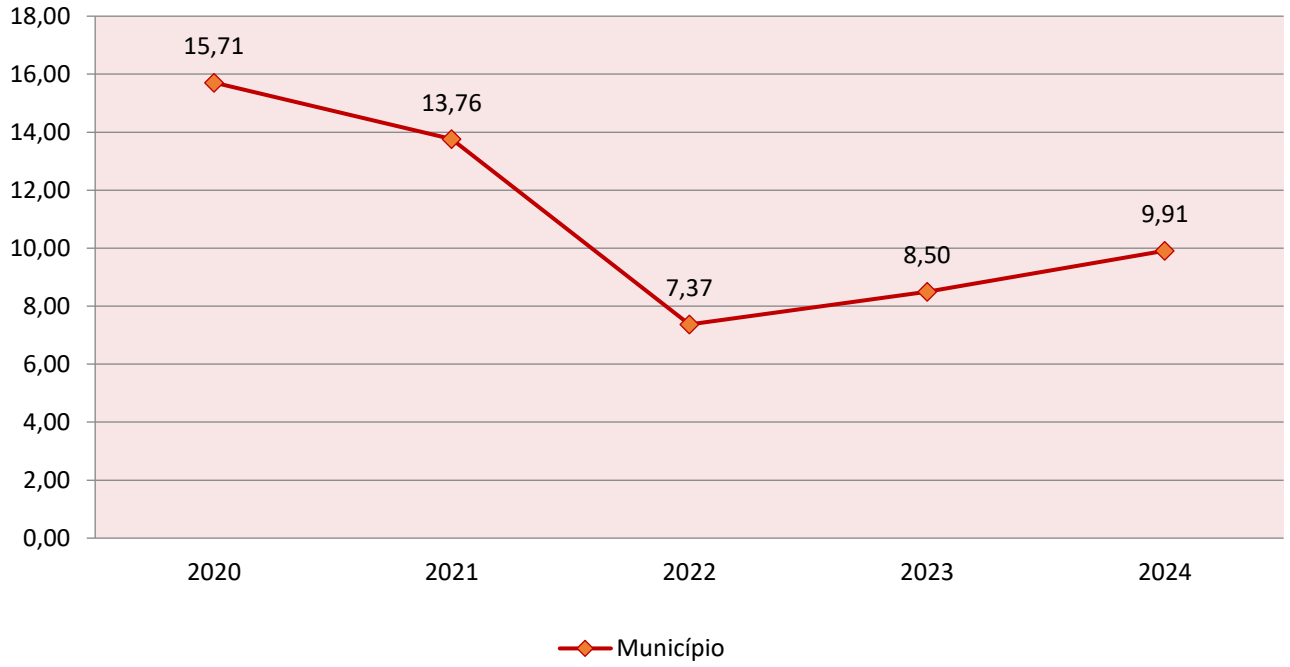
O Índice de Solvência Geral é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Não Circulante com o Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Restos a Pagar Não Processados (RPNP).

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste índice for inferior a 1,00, isso sugere a existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 10 – Evolução do Índice de Solvência Geral: 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2024 o somatório do Ativo Circulante e Não Circulante apresenta-se **9,91** vezes maior que o somatório Passivo Circulante e Não Circulante (dívidas).

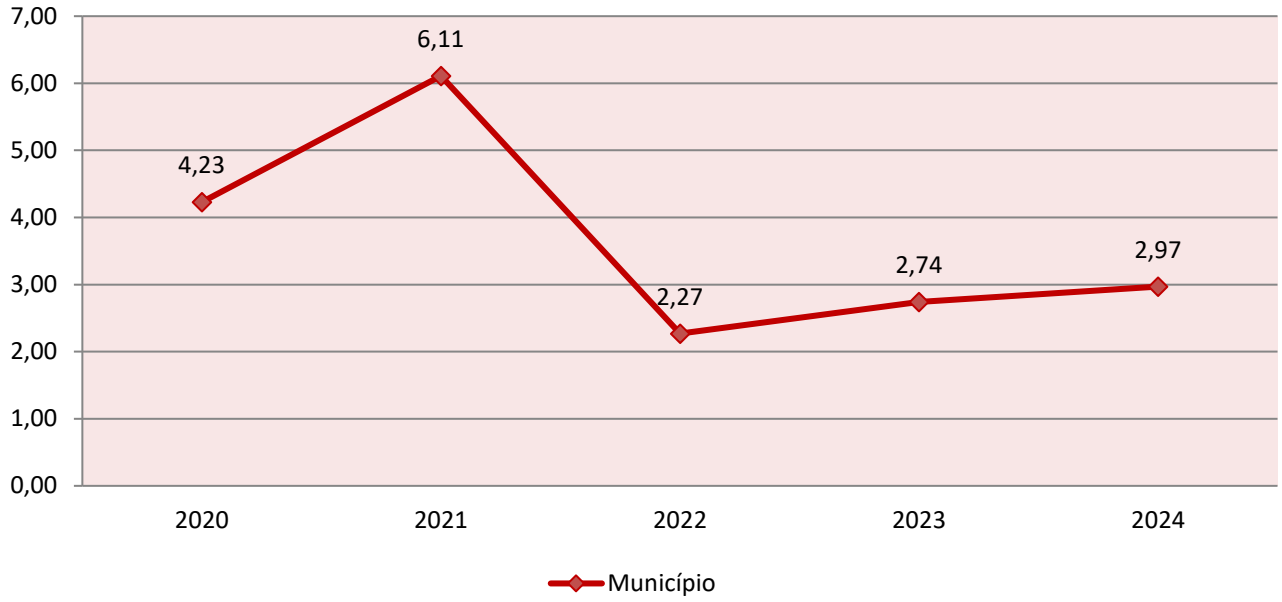
Já o Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento das obrigações que independem de autorização orçamentária do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2024 o Ativo Financeiro representa **2,97** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais a relação entre o valor inscrito dos restos a pagar e o total da despesa orçamentária empenhada, ambos do exercício.

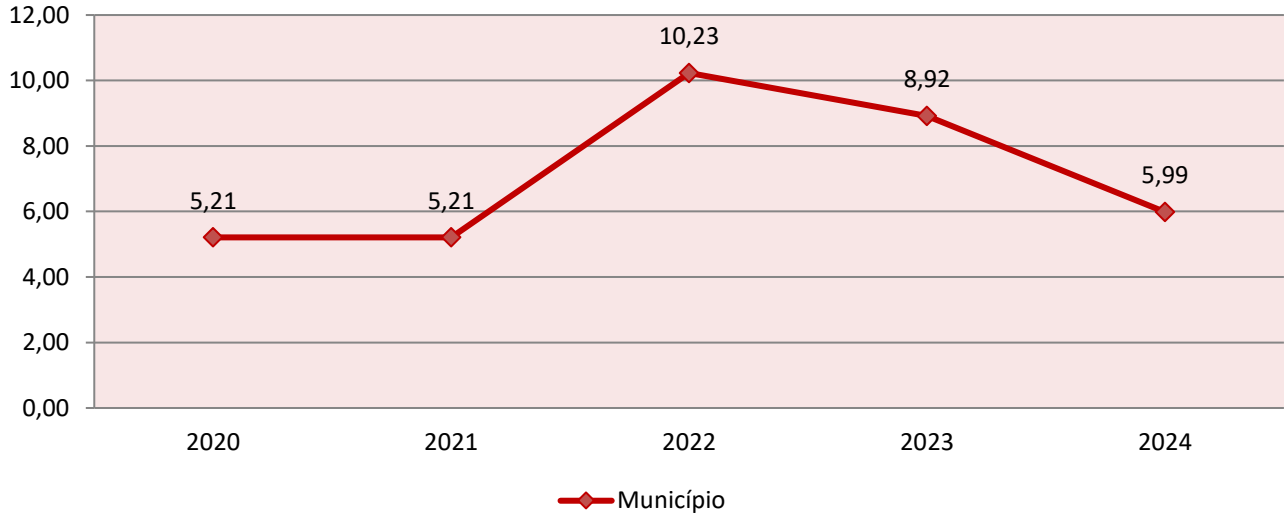
Quanto menor esse quociente, menos comprometidos serão a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município, com despesas que serão pagas em exercícios posteriores. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Belmonte é demonstrada no Gráfico a seguir:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar Inscritos no Exercício (%): 2020 – 2024

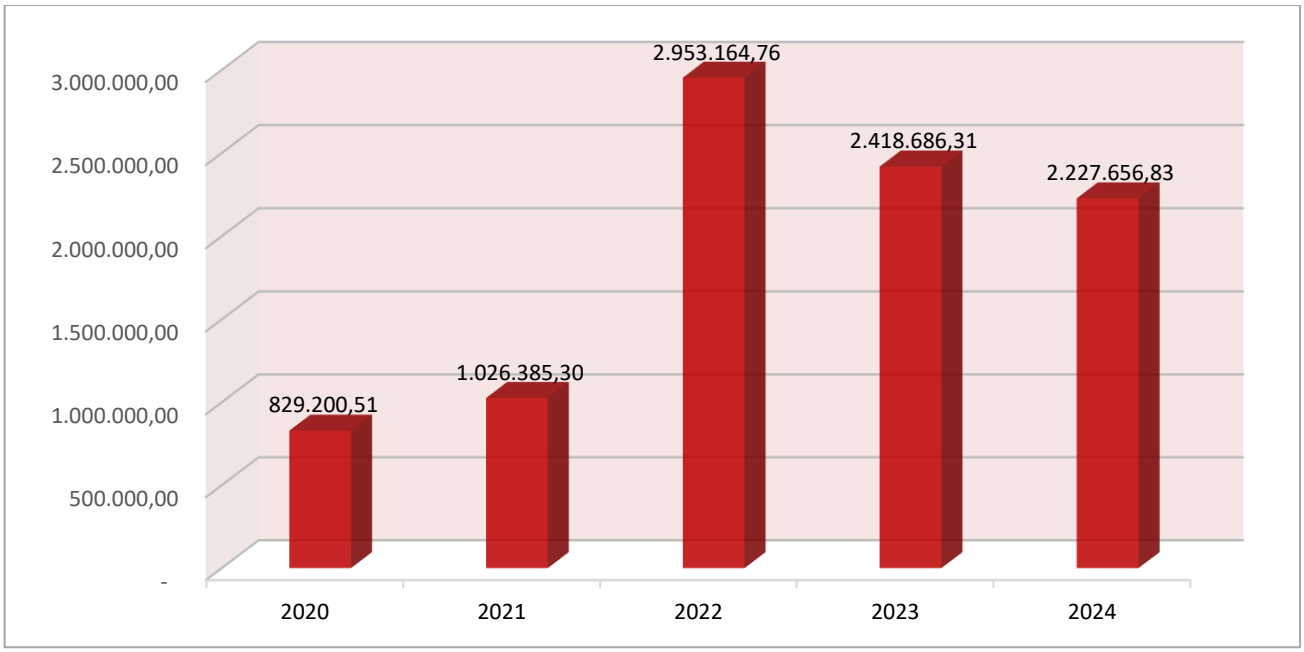


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Com isso, verifica-se no Gráfico anterior que os Restos a Pagar inscritos no exercício corresponde a 5,99% da despesa orçamentária do exercício, ou seja, do total da despesa empenhada no período, 5,99% remanesceu para pagamento em exercício posterior.

Ressalta-se que o estoque de restos a pagar (saldo de exercícios anteriores com aqueles inscritos no exercício) em 31/12/2024 é de **R$ 2.227.656,83** (*Processados R$ 159.832,34 e Não Processados R$ 2.067.824,49*), conforme evidenciado no Gráfico a seguir:

GRÁFICO 13 – Evolução do Estoque de Restos a Pagar (R$): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento jurídico vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: aplicação, no mínimo, de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2024 – artigo 198, § 2° da Constituição Federal c/c artigo 7° da Lei Complementar n° 141/2012.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 4.668.293,28** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,81%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 945.476,58**, representando **3,81%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 198, § 2° da Constituição Federal c/c artigo 7° da Lei Complementar n° 141/2012.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 15 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Total da Receita com Impostos*	**24.818.778,00**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**6.315.411,67**	**25,45**
Atenção Básica	4.404.250,39	17,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.724,29	3,66
Vigilância Sanitária	52.400,46	0,21
Vigilância Epidemiológica	54.982,18	0,22
Outras Subfunções	895.054,35	3,61
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.647.118,39**	**6,64**
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**4.668.293,28**	**18,81**
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.722.816,70	15,00
Valor Acima do Limite	**945.476,58**	**3,81**

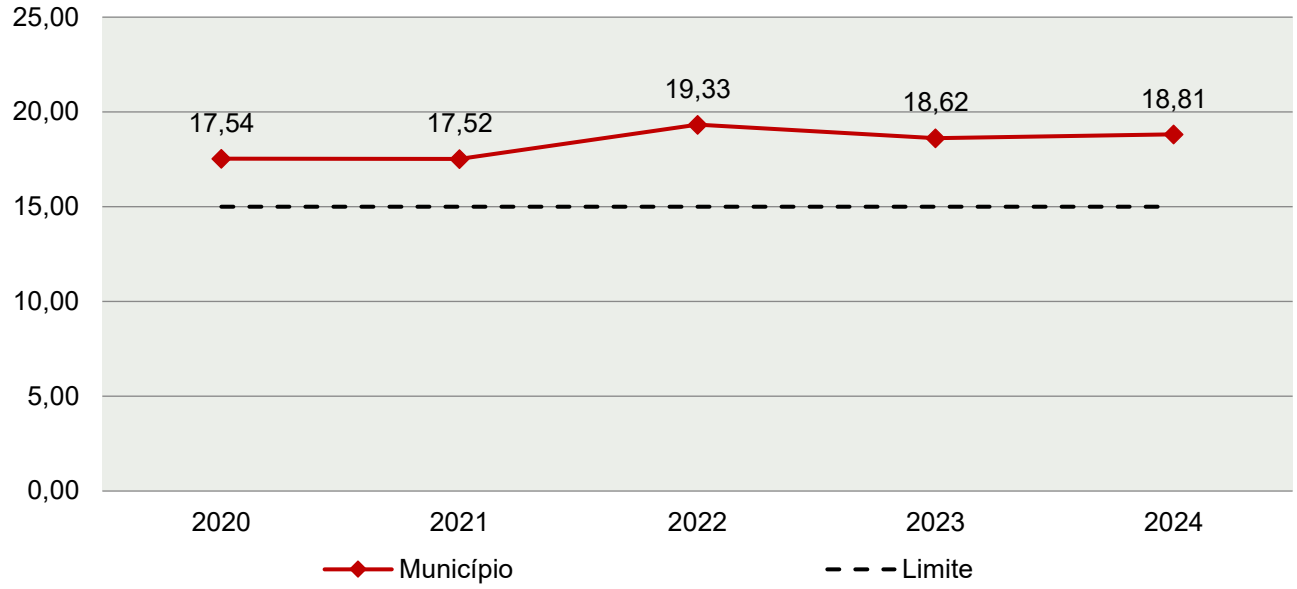
Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.
*Conforme apuração do Quadro 08
**Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Município em análise:

GRÁFICO 14 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e Relatórios Técnicos relativos aos Processos de Prestações de Contas Anuais do Município.

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Belmonte** em 2024 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: aplicação, no mínimo, de 25% das receitas de impostos, inclusive transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2024 – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 7.213.636,60** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,49%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 653.899,43**, representando **2,49%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

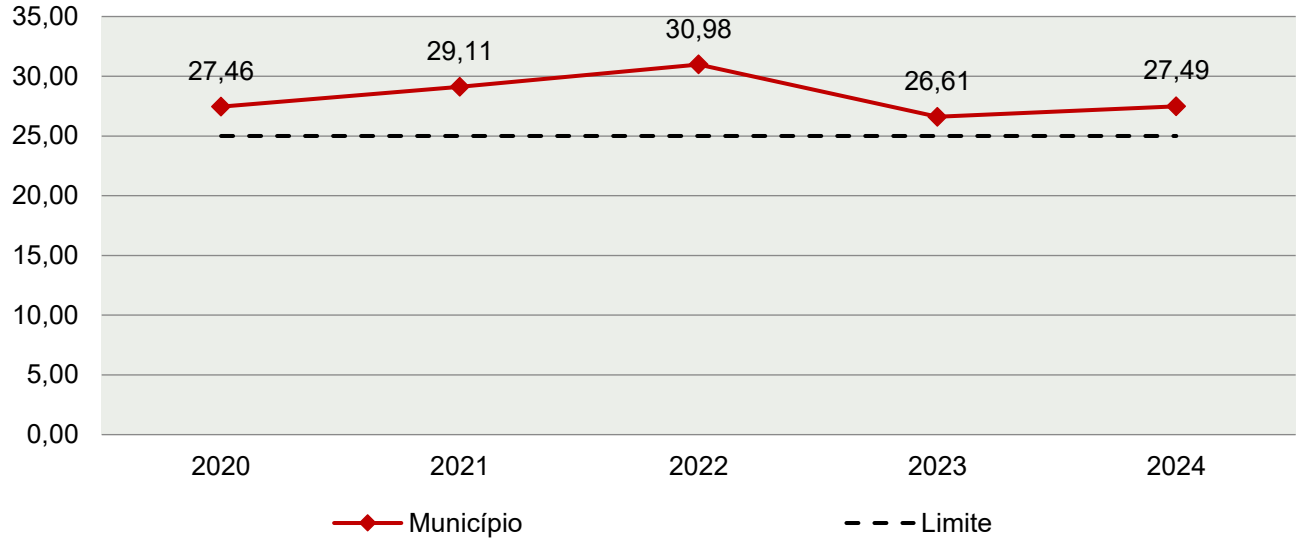
QUADRO 16 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
Total da Receita com Impostos*	**26.238.948,69**	**100,00**
Despesa com Educação Infantil	**2.808.124,97**	**10,70**
Educação Infantil	2.808.124,97	10,70
Despesa com Ensino Fundamental	**3.237.782,89**	**12,34**
Ensino Fundamental	3.237.782,89	12,34
Despesa com Administração ligada ao Ensino	**485.784,64**	**1,85**
Administração ligada ao Ensino (12.122, 12.123, 12.126, 12.128 e 12.131)	485.784,64	0,02
Total das receitas transferidas ao Fundeb	**4.588.159,49**	**17,49**
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional**	**3.906.215,39**	**14,89**
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**7.213.636,60**	**27,49**
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.559.737,17	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**653.899,43**	**2,49**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.
*Conforme apuração do Quadro 08
**Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

GRÁFICO 15 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

O Gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2024 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: aplicação, no mínimo, de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 2.532.640,30**, equivalendo a **94,55%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 17 – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2024

Descrição	Valor (R$)
Transferências do FUNDEB	2.649.831,08
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	28.935,89
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**2.678.766,97**
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.875.136,88
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.532.640,30
Valor Acima do Limite	**657.503,42**

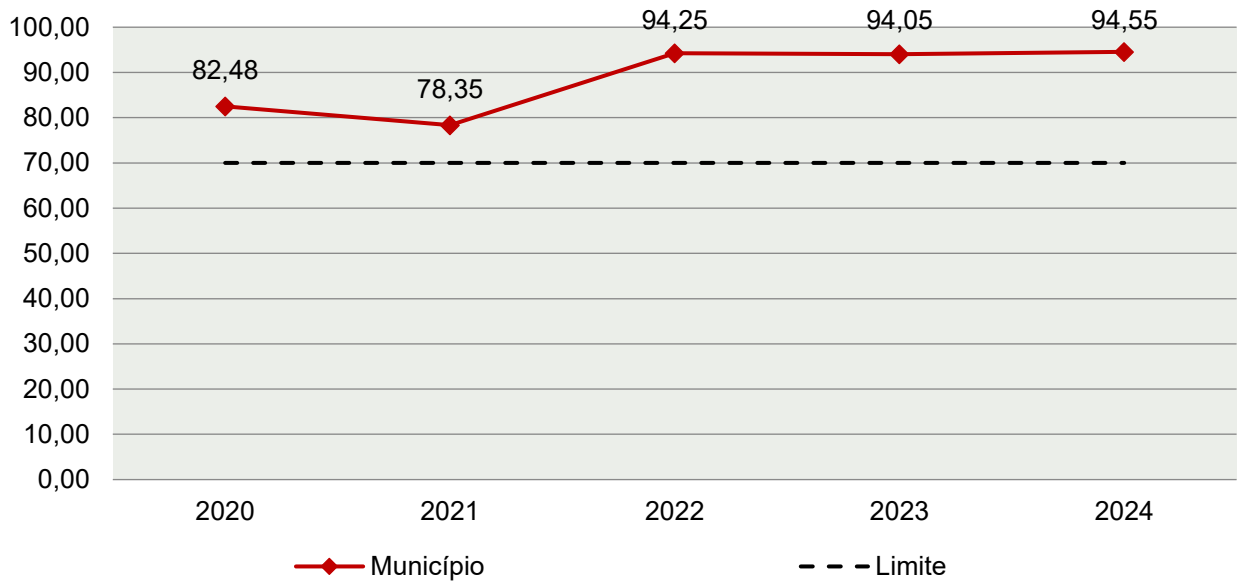
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação de recursos do FUNDEB em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 2: aplicação, no mínimo, de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 2.689.066,79**, equivalendo a **98,79%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

QUADRO 17-A – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2024

Componente	Valor (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**2.722.008,46**
90% dos Recursos do FUNDEB	2.449.807,61
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	2.689.066,79
Valor Acima do Limite	**239.259,18**

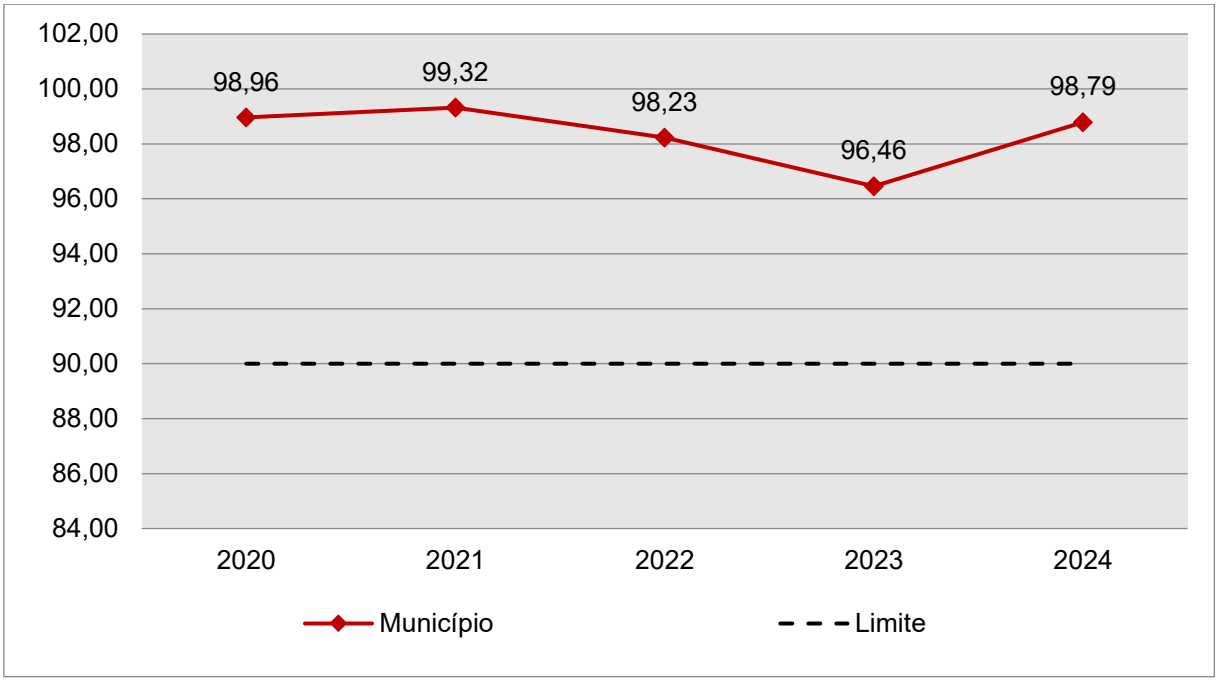
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 17 – Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte, quanto ao **superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2024,** apresenta-se o Quadro abaixo:

QUADRO 17-B – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

Componente	Valor (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2024	73.735,54
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	43.059,82
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**30.675,72**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1° quadrimestre, mediante abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de R$ **78.659,95**, **CUMPRINDO** o estabelecido no § 3º do artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) contabilizados na conta contábil 5.2.2.1.2, c/c tabela 20 do layout do Sistema e-Sfinge, superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb e empenhos (utilização), contendo código de Grupo de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (2), com código de Fontes do Fundeb (540, 541, 542 e/ou 543), informados no Sistema e-Sfinge.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUADRO 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA*	**27.715.634,82**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.629.380,89	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.996.810,40	39,68
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	787.000,00	2,84
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**11.783.810,40**	**42,52**
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.845.570,49	17,48

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Conforme apuração do Quadro 09-A

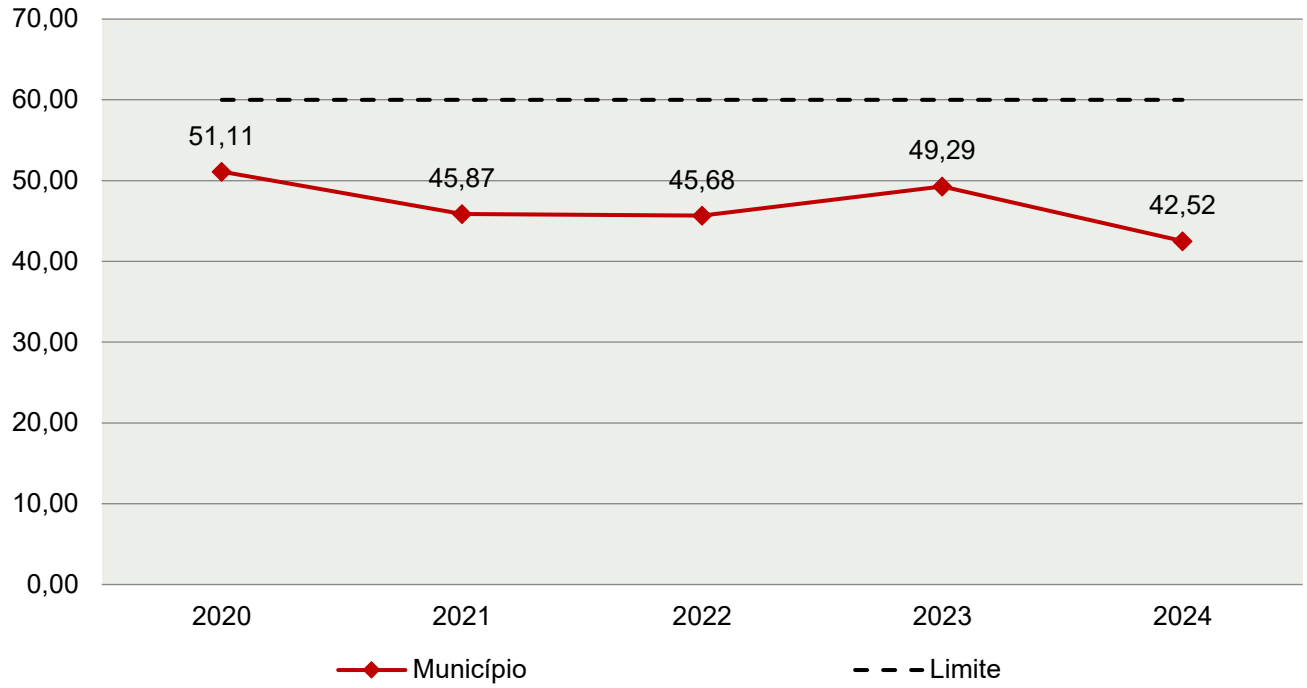
No exercício em exame, o Município gastou **42,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O Gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de **Belmonte**, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

QUADRO 18-A – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA*	**27.715.634,82**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.966.442,80	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	11.554.150,81	41,69
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)	11.552.777,07	41,68
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	1.373,74	-
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	**557.340,41**	**2,01**
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**10.996.810,40**	**39,68**
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.969.632,40	14,32

Fonte: Sistema e-Sfinge/[6]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Conforme apuração do Quadro 09-A

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)[7] 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)[8].

*** Composição dos RPNP disposta nas Informações Complementares deste Relatório.

****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **39,68%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

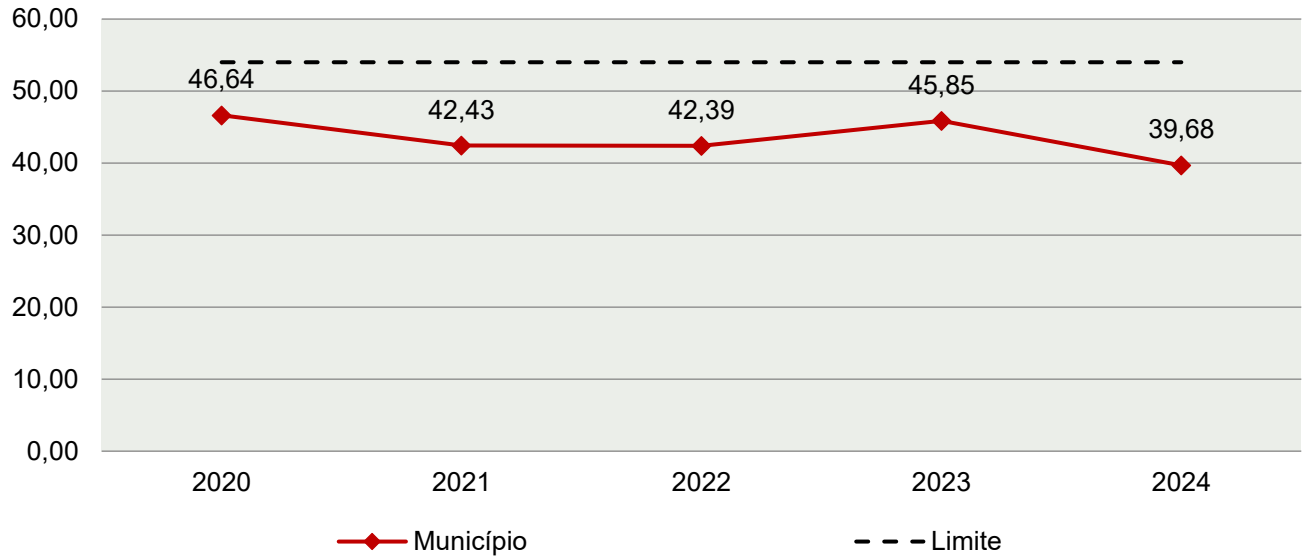
6Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

7 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

8 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do Gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUADRO 18-B – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2024

Descrição	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA*	**27.715.634,82**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.662.938,09	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	787.000,00	2,84
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)	787.000,00	2,84
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**787.000,00**	**2,84**
Valor Abaixo do Limite (6%)	875.938,09	3,16

Fonte: Sistema e-Sfinge/[9]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

* Conforme apuração do Quadro 09-A

9Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais publicado no endereço https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf

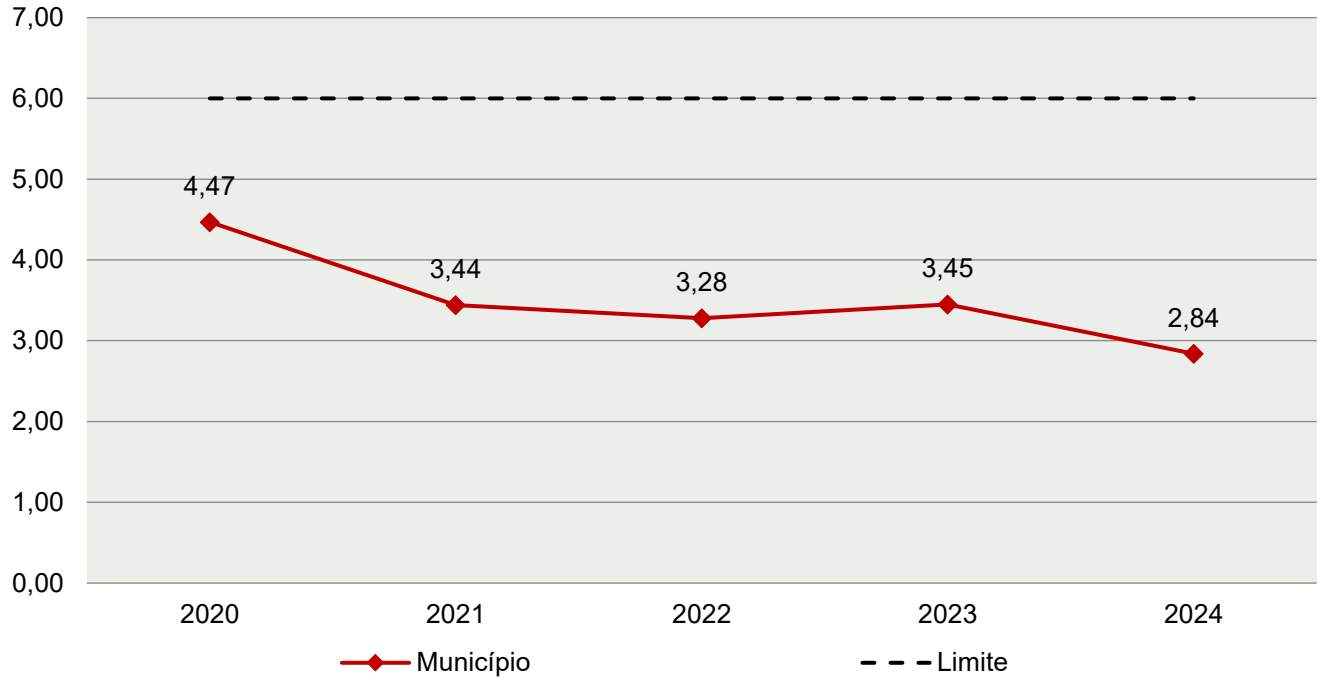
Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O Gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

GRÁFICO 20 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2020 – 2024



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual, no último exercício, quando comparado ao exercício anterior.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, supervisora, executiva e de assessoramento, enquanto os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa do parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, juntamente com a prestação de contas anual.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do FUNDEB é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo, e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

> Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [...]
>
> IV - em âmbito municipal:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

[...]

Em consulta ao processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Belmonte**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) (fls. 240 a 246 do processo) indica que as respectivas contas foram **aprovadas**.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

O direito à informação é considerado um direito fundamental conferido pelo artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e dispõe que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Deste modo, visto que o direito à informação se concretiza através da transparência pública, as principais legislações que regulam o direito à informação e a transparência são a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527/2011.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), que visa promover a transparência da gestão pública, em seu art. 48, § 1º, II, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016, estabelece que as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira devem ser disponibilizadas, em tempo real[10], e em meios eletrônicos de acesso ao público, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, que devem ser disponibilizados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A Lei n° 12.527/2011 conhecida como a Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece parâmetros para a expansão da transparência pública. Em seu artigo 8º, § 1º, prevê que deve haver, no mínimo, a disponibilização em sítios eletrônicos das seguintes informações:

> I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
> II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

[10] Decreto nº 10.540/2020, estabelece, em seu art. 2º, inciso IX, como “tempo real” a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil no sistema adotado.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

É importante destacar que a mera divulgação de informações não é suficiente; é fundamental que elas sejam compreendidas pela sociedade. Nesse sentido o artigo 5º da LAI reforça que o acesso à informação sempre deve aparecer de forma objetiva, ágil, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Conforme disciplina o art. 8º da LAI, é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem a divulgação em local de fácil acesso das informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas, sendo obrigatória a divulgação na internet.

Consoante a LAI, a divulgação de informações que ocorre independentemente de solicitação é denominada **transparência ativa**. Já a obrigação do poder público de atender aos requerimentos realizados diretamente pelo cidadão é intitulada de **transparência passiva**, cujo fundamento do art. 10 da LAI, confere a qualquer interessado o direito de apresentar pedido de acesso a informações à Administração Pública.

Cabe observar que, conforme a LAI, a publicidade é a regra, enquanto o sigilo é uma exceção (art. 3º, I). Desse modo, os dados pessoais (que tratam da intimidade, da honra e da imagem das pessoas) e das informações classificadas por autoridades com status de sigilosas (informações imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado) não devem ser publicizados, mas todas as demais informações devem ser disponibilizadas aos interessados, algumas pela internet ou por publicações (transparência ativa) e outras via requerimento (transparência passiva).

Convém destacar que a efetiva transparência com a disponibilização de informações e com a participação da sociedade favorece a democracia, visto que possibilita ao cidadão atuar como fiscalizador e exercer seus direitos como membro indispensável ao andamento da administração e da boa gestão pública.

Considerando a necessidade do cumprimento legal em relação à transparência pública das informações divulgadas à sociedade, torna-se necessária a avaliação dos dados transmitidos. Nesse caso em específico, foi realizado o acompanhamento da transparência pública em **âmbito municipal** mediante o Radar da Transparência Pública Nacional[11] e/ou site da Prefeitura Municipal, como será demonstrado na análise a seguir.

7.1 Avaliação da Transparência: Poder Executivo Municipal

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de

[11] https://radardatransparencia.atricon.org.br/

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Tribunal de Contas do Mato Grosso – TCE-MT e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio dos demais Tribunais de Contas brasileiros, e outras instituições, realizam um mapeamento anual do nível de transparência dos portais públicos do Brasil, oferecendo acesso dos dados correspondentes a partir de um **único sítio da internet**. A iniciativa integra o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)[12], que tem por premissa padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país, cujas regras constam disciplinadas na Resolução ATRICON nº 1/2023[13].

Através do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), ocorre o Levantamento Nacional de Transparência Pública, avaliação nacional dos cumprimentos da transparência pelas entidades públicas, bem como o desenvolvimento do Radar da Transparência Pública Nacional[14], uma plataforma online que divulga os índices de transparência ativa dos órgãos públicos, com o detalhamento dos critérios de transparência cumpridos pela unidade gestora.

A avaliação realizada pelo PNTP baseia-se em critérios legais e de boas práticas, que auxiliam a medir a transparência das entidades públicas, o que permite identificar como os entes estão cumprindo as obrigações de transparência, assim como identificar possibilidades de melhorias que possam favorecer a transparência pública em todo o país.

Destaca-se que os portais são avaliados em observância aos parâmetros do item nº. 43, letra b, da Resolução ATRICON nº 01/2023, que estabelece critérios de avaliação para a fiscalização da transparência, conforme a seguir:

> b) considerar os seguintes parâmetros para o agrupamento dos critérios, definidos em função do seu nível de exigência:
>
> I. essenciais: critérios de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias e operações de crédito;
>
> II. obrigatórios: aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação;
>
> III. recomendados: aqueles cuja observância, embora não decorra de regra expressa na legislação, constitui boa prática de transparência.

Assim, para análise do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023, bem como da Lei nº 12.527/2011 – LAI, para o Município de **Belmonte**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame, utilizou-se os dados do PNTP 2024 com

[12] Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022.
[13] Disponível em https://atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao-no-01-de-02-de-junho-de-2023-Diretrizes-de-Transparencia-dos-TCs-e-dos-jurisdicionados-Assinado.pdf
[14] O Radar da Transparência pode ser acessado através do endereço eletrônico https://radardatransparencia.atricon.org.br/.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

base nos **parâmetros essenciais** (Resolução ATRICON nº 01/2023), bem como consulta no site da Prefeitura, apresentando a seguinte situação, demonstrada no Quadro a seguir:

QUADRO 19 – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

Critério	Fundamentação	Avaliação
7.1.1 - Possui sítio oficial próprio na internet?	Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI	**CUMPRIU**
7.1.2 - Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI	**CUMPRIU**
7.1.3 - Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?	Arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20	**CUMPRIU**
7.1.4 - Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento)?	Art. 8º, II, "e", do Decreto nº 10.540/2020	**CUMPRIU**
7.1.5 - Divulga as despesas da entidade, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte dos recursos)?	Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20	**CUMPRIU**
7.1.6 - Divulga informações pormenorizadas das despesas da entidade, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário?	Art. 8º, I, "g e h", do Decreto nº 10.540/2020	**CUMPRIU**
7.1.7 - Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**CUMPRIU**
7.1.8 - Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**CUMPRIU**
7.1.9 - Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**DESCUMPRIU**
7.1.10 - Divulga a Lei do Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**DESCUMPRIU**
7.1.11 - Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?	Art. 48, "caput", da LC nº 101/00	**DESCUMPRIU**

Fonte: Radar da Transparência (https://radardatransparencia.atricon.org.br); Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência.

Portanto, considerando a avaliação realizada, conclui-se pela seguinte situação:

Unidade	Transparência da Gestão Fiscal
Poder Executivo de **Belmonte**	**CUMPRIU PARCIALMENTE**

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

No cenário contemporâneo, marcado por desafios sociais, econômicos e ambientais complexos, a política pública emerge como uma ferramenta fundamental para promover o desenvolvimento e a equidade nas sociedades.

Segundo SECCHI[15], renomado estudioso da área, política pública pode ser conceituada como "uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público". Essa definição ressalta a natureza ativa e intencional das políticas públicas, destacando sua função crucial na abordagem e resolução de questões que afetam coletivamente a comunidade.

Neste contexto, torna-se evidente a importância de compreendermos não apenas o significado teórico das políticas públicas, mas também sua aplicação prática e seu impacto na melhoria da qualidade de vida das pessoas e na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

As políticas públicas permeiam diversas áreas essenciais da sociedade, como saúde, educação, saneamento básico, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, sendo encontradas em todos os níveis governamentais: federal, estadual e municipal. Para sua implementação, são empregados instrumentos de planejamento, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Neste universo, serão realizadas avaliações no que se refere às ações nas áreas de Saneamento Básico, Saúde e Educação, por meio de verificação do monitoramento das metas do saneamento básico (Novo Marco Legal do Saneamento, artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007 com redação dada pela Lei nº 14.026/2020), dos efeitos da alteração no processo de pactuação interfederativa do Plano Nacional de Saúde (Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS), e do monitoramento do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005/2014), respectivamente.

8.1. Metas do Saneamento Básico

De acordo com o artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007 (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020), incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável, e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de

[15] SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

O objetivo central dessas metas é superar o gargalo histórico que permeia o país neste setor, onde parcela significativa da população não possui acesso à água potável e ao esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgoto sanitário).

Nesse contexto, o município de Belmonte, no exercício de 2023 (ano de coleta dos dados), apresentou o seguinte Quadro, considerando os dados informados no Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA:

População Total	População urbana atendida com abastecimento de água	População urbana atendida com esgotamento sanitário
2685	1297	N/D

Fonte: https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/sinisa

8.2. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

As diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas na Pactuação Interfederativa, a qual incluiu 23 indicadores relacionados às prioridades nacionais em saúde, estabelecida por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016, para o período de 2017-2021, e considerados no planejamento de cada ente.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostrava-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais eram avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Registra-se, porém, que o monitoramento do Plano Nacional de Saúde – PNS, realizado por meio da Pactuação Interfederativa 2017-2021, teve sua verificação descontinuada, em razão da revogação da Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores, conforme descrito na Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS[16].

Não obstante, registra-se que os planos municipais de saúde devem atuar como instrumentos centrais da coordenação do sistema de saúde, de modo a expressar as

[16] NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-DGIP/SE/MS. Disponível em: https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/694Fwffj1jlkIWIYl4fqII7bvJS08aYwOxsQjYQT.pdf. Acesso em 14 de fevereiro de 2025.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

responsabilidades sanitárias e os compromissos da gestão com as necessidades da população.

Nesse sentido, a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017[17] define que o Plano de Saúde é instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos e observará os prazos do PPA, conforme definido nas Leis Orgânicas dos entes federados. Em vista disso, os atuais planos municipais de saúde têm vigência de 2022 a 2025.

A mesma portaria, em seu §7º, do art. 96, estabelece ainda que o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP.

Deste modo, nos termos do item 2.9, da Nota Informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS[18], o sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento (DGMP) deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para registro de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde e à PAS, bem como para a elaboração do RDQA e do RAG referentes ao ano de 2018 em diante. Por meio do sistema, os relatórios também são enviados para análise e manifestação do Conselho de Saúde, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012 (arts. 435 a 441 da PRC 1/2017; e Art. 2º da Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019).

As ferramentas de monitoramento permitem identificar os entes federativos que ainda não registraram no sistema as informações obrigatórias relativas aos instrumentos de planejamento, conforme previsto na legislação (item 3.1., da Nota Informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS).

Assim, com base nos dados extraídos do Ministério da Saúde, Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE)[19], verificou-se o Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos municípios de Santa Catarina, onde é apresentado o status de cada plano municipal de saúde[20].

[17] Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.

[18] NOTA INFORMATIVA Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS. Disponível em: https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/RjquFA4APGq3NpYChpu4JtwBigiaaCUxdEWocLT7.pdf. Acesso em 21 de janeiro de 2025.

[19] Disponível em: https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.

[20] O status de cada plano de saúde enviado pelos entes ao sistema DIgiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP estão descritos em Nota Informativa (Disponível em: https://portalsage.saude.gov.br/pdf/notaPainelIstrumentosPlanejamento.pdf. Acesso em: 21 de janeiro 2025). Para os planos de saúde, os status são: Não iniciado, Em elaboração, Aprovado, Não Aprovado, Em análise no Conselho de Saúde e Retornado para ajustes.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Para o ano de 2024, foi constatado que a situação do plano de saúde do município de **Belmonte** foi **Aprovado**.

Paralelamente às Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu à Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada "Transformando Nosso Mundo", a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem-estar.

Considerando uma abordagem global para promover o desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os municípios incorporem em suas políticas públicas de saúde não apenas o planejamento e a execução do Plano Nacional de Saúde, mas também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Nos termos da Resolução n.º 741[21], de 22 de fevereiro de 2024, foi aprovado o PNS 2024-2027. O Plano é apresentado em cinco seções, além da introdução. A primeira contempla sua estruturação contendo bases legais, relação com o PPA e diretrizes consideradas em sua elaboração. A segunda sintetiza a análise de situação de saúde; a terceira estabelece os indicadores gerais da política de saúde, que serão atualizados anualmente; a quarta apresenta os objetivos do Plano, bem como suas metas; por fim, a quinta discorre sobre os elementos necessários à sua gestão eficaz.

O PNS (2024-2027) busca ampliar e qualificar o acesso aos bens e serviços de saúde, de modo oportuno, contribuindo para a melhoria das condições de saúde dos brasileiros, com base nos princípios e diretrizes do SUS.

8.3. Acompanhamento da Política de Educação

8.3.1. Monitoramento dos Planos Municipais de Educação

No contexto das Políticas Públicas, o Plano Nacional de Educação - PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional nº 59/2009, o qual passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador da educação no país, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

O referido plano teve a sua aprovação pela Lei Federal nº 13.005[22], de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino. Os Municípios aprovaram seus Planos Municipais

[21]Disponível em: https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2024/resolucao-no-741-de-22-de-fevereiro-de-2024/view. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.
[22]Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 21 de janeiro d. 2025.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

de Educação, que devem estar em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, conforme art. 8º do PNE[23].

As diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo do PNE[24], bem como nos Planos Municipais de Educação aprovados em cada Ente por meio de lei específica. Os planos que foram aprovados nos Municípios de Santa Catarina estão disponíveis no "Espaço TCE Educação", no seguinte endereço eletrônico https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/[25]. Nos casos de alterações legislativas, incumbe ao Município informar o Tribunal de Contas, para que este realize a devida atualização no sítio eletrônico.

Ainda, no "Espaço TCE Educação"[26], constam painéis de monitoramento que estão sendo elaborados e disponibilizados para acompanhamento dos Planos Municipais de Educação. Neste ponto será avaliada a atuação do gestor, visando garantir o alcance de algumas metas e estratégias dos planos de educação, considerando dados e informações que foram extraídos dos mencionados painéis.

[23] Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.
[24]Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm#anexo. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.
[25] Na opção "Consulte os Planos de Educação dos municípios catarinenses e do Estado".
[26] Disponível em: https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento. Acesso em: 21 de janeiro de 2025.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Sempre que possível, o monitoramento será realizado de acordo com os percentuais das metas e estratégias fixados em cada Plano Municipal de Educação, alertando que os municípios devem respeitar os percentuais mínimos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE). No entanto, caso o Plano Municipal estabeleça um percentual superior, é este último que deve ser adotado e executado. Municípios que estabeleceram percentuais inferiores ao Plano Nacional de Educação devem seguir os parâmetros fixados no PNE.

Os dados populacionais necessários para verificar a população a ser atendida em cada faixa etária foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC[27]. A metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas foi submetida aos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019[28], cujo objeto é o desenvolvimento de painéis de acompanhamento dos Planos Estadual e Municipais de Educação de Santa Catarina, a partir de uma base de dados comum. Portanto, deve servir de modelo para o monitoramento dos Planos realizado por órgãos de controle e gestores.

Esta metodologia se encontra discriminada em cada item correspondente, e foi desenvolvida tendo em vista a necessidade de estimar, com a maior proximidade possível, a população do Município em cada estrato etário, durante o período até a divulgação dos resultados, por faixa etária, do Censo Demográfico de 2022.

8.3.1.1. Monitoramento das Taxas de Atendimento da Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei (federal) nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

[27] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2010 como ponto de referência no cálculo, estimações populacionais dos Municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimação populacional denominado de Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por Município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimações populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2024 registradas pelo Censo Escolar de 2024 e das estimativas populacionais de 2023.

[28] Acordo firmado pelos representantes dos seguintes poderes, órgãos e entidades: TCE/SC, MPSC, MPC/SC, ALESC, SED/SC, UDESC, FECAM, UNDIME/SC, CEE/SC, UNCME/SC. Posteriormente, houve o ingresso da ACAFE. Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/2022-06/ACORDO%20DE%20COOPERA%C3%87%C3%83O%20TECNICA%20007-2019-combinado.pdf.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2024) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2024) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica, em respeito ao que dispõe o art. 4º, da Lei do PNE.

Cabe registrar que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela, leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Municipal de Educação, enquanto a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Municipal de Educação para Creche e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda. Também é possível, por outro lado, que a demanda de vagas em creche seja inferior ao percentual estipulado na meta.

Contudo, sendo a meta estabelecida em percentual, não adotando como parâmetro a demanda existente, o Tribunal de Contas monitora a taxa de atendimento, de acordo com as matrículas em creche e a população estimada.

8.3.1.1.1. Taxa de Atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”. No entanto, a taxa de atendimento em Creche leva em consideração o percentual fixado no Plano Municipal de Educação, que no Município de **Belmonte** foi de 60,00**%**, porém Municípios que fixaram em seus planos percentuais inferiores a 50% deverão observar a meta fixada pelo PNE, em conformidade com o art. 8º, da Lei n. 13.005/2014.

Para avaliação da taxa de atendimento em Creche calculou-se a taxa líquida de matrículas, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade), por meio da seguinte fórmula:

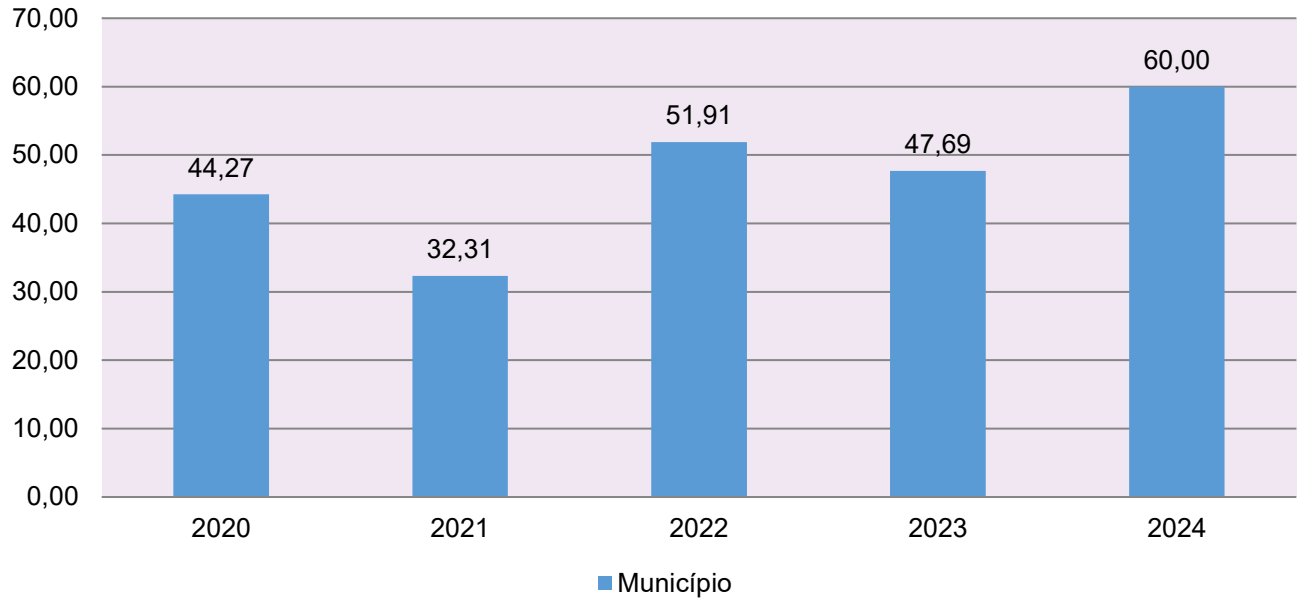
INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 21 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2020 – 2024



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Belmonte** em 2024 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.1.2. Taxa de Atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: "universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade".

Para avaliação da taxa de atendimento em Pré-escola, calculou-se a taxa líquida de matrículas, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade), por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

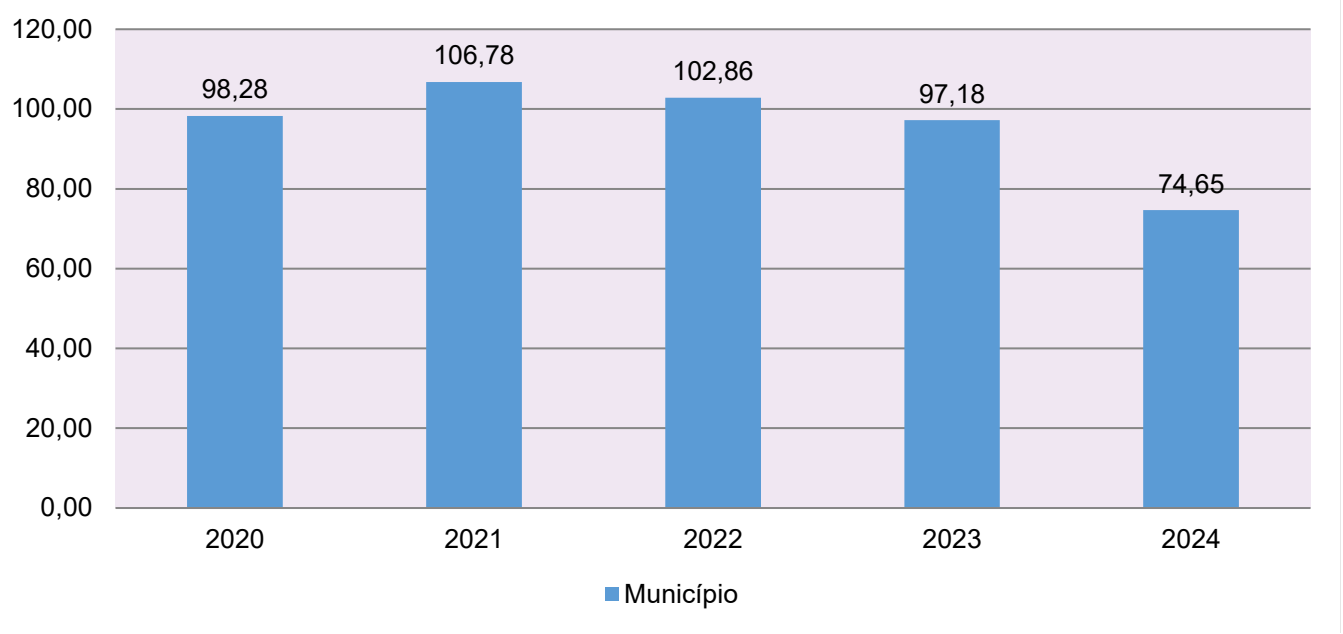
Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola}}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}} \times 100$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de **Belmonte**, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2024, foi de 74,65%, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

GRÁFICO 22 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2020 – 2024



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Belmonte** em 2024 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.2. Monitoramento das Taxas de Atendimento do Ensino Fundamental

De acordo com o Plano Nacional de Educação (Meta 2), o Brasil deve universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

O ensino fundamental está conceituado no artigo 32 da Lei (federal) nº 9.394, de 20/12/1996, sendo “obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Este acompanhamento segue a metodologia do Painel da "Meta 2 – Atendimento da população de 6 a 14 anos na Educação Básica", publicado no "Espaço TCE Educação"[29].

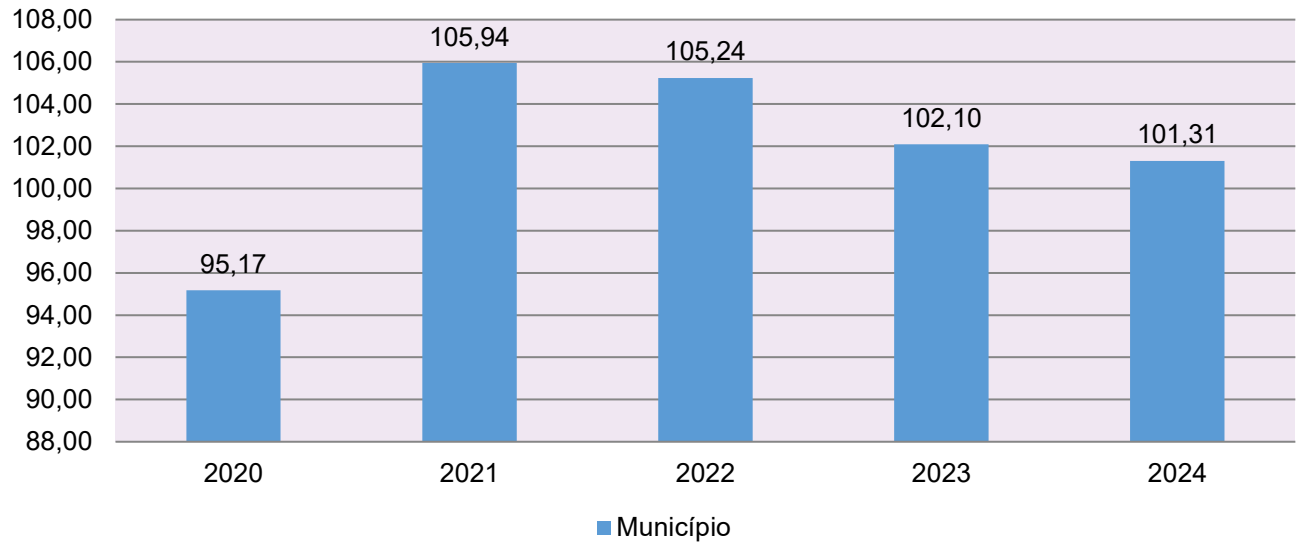
8.3.1.2.1. Taxa de Atendimento do Ensino Fundamental

A parte inicial da Meta 2 do Plano Nacional de Educação estabelece que o Brasil deve universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, até o último ano de vigência do PNE. Considerando que se trata de universalização da etapa, não cabe ao Município fixar meta diversa em seu Plano de Educação.

Para definir a taxa de atendimento, adotou-se uma interpretação extensiva da Meta 2 do PNE, de forma a contemplar o número de alunos de 6 a 14 anos matriculados[30] em qualquer modalidade ou etapa de ensino, com a finalidade de focar as crianças e adolescentes excluídas da educação, e não apenas aquelas sem acesso ao Ensino Fundamental. Por isso, para a totalização das matrículas foram considerados os alunos de 6 anos ou mais matriculados em creche, pré-escola, e anos iniciais do Ensino Fundamental, e, para o limite de 14 anos, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Médio e anos finais do Ensino Fundamental.

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de **Belmonte**, a taxa de atendimento do Ensino Fundamental em 2024 foi de 101,31%, estando **DENTRO** da meta fixada no Plano Nacional de Educação.

GRÁFICO 23 – Taxa de atendimento do Ensino Fundamental (%): 2020 – 2024



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC.

[29] Disponível em: https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento. Acesso em: 23 de janeiro de 2025

[30] Compreendendo todas as dependências administrativas (Municipal, Estadual, Federal e Privada).

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Obs.: Para o exercício de 2024 utilizou-se, como população a ser atendida na faixa etária de 6 a 14 anos, dados do censo demográfico de 2022.

O Gráfico anterior demonstra que o Município de **Belmonte** em **2024 diminuiu** sua taxa de atendimento do Ensino Fundamental, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.3.1.3. Monitoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

A Meta 7 do PNE trata do fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do Município para o Ideb:

IDEB	2017	2019	2021	2023*
Anos iniciais do ensino fundamental	5,90	6,20	6,50	6,50
Anos finais do ensino fundamental	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado

Obs.: Considerando que o INEP não divulgou dados da meta dos municípios para o exercício de 2023 (consulta em 27/05/2025), optou-se por replicar a meta de 2021.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)[31] foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Destaca-se que são publicamente divulgados os resultados do SAEB de municípios que cumprirem requisitos mínimos estabelecidos em Portaria do MEC/INEP publicada a cada ano de aplicação do SAEB[32]. Deste modo, há municípios que não apresentam dados de IDEB entre os anos de 2017 e 2023.

Este acompanhamento é apresentado com mais detalhes no Painel da "Meta 7 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)", publicado no "Espaço TCE Educação"[33].

Na sequência, apresenta-se o Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental do Município de **Belmonte**, abarcando apenas a rede municipal de ensino, destacando-se que

[31] Conceito disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb. Acesso em: 16 de fevereiro de 2025.
[32] A exemplo da Portaria nº 250/2021. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-250-de-5-de-julho-de-2021-330276260. Acesso em 16 de fevereiro de 2025.
[33] Disponível em: https://servicos.tce.sc.gov.br/tceeducacao/#acompanhamento. Acesso em: 16 de fevereiro de 2025.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

foram utilizadas as bases de dados elaboradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

Anos iniciais do ensino fundamental	2017	2019	2021	2023*
Meta IDEB projetada	5,90	6,20	6,50	6,50
IDEB apurado	5,70	5,80	6,50	6,80

Obs.: Considerando que o INEP não divulgou dados da meta dos municípios para o exercício de 2023 (consulta em 27/05/2025), optou-se por replicar a meta de 2021.

A tabela anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2023 ficou **acima** da meta projetada pelo INEP para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

A seguir, apresenta-se o Ideb nos anos finais do ensino fundamental do Município de **Belmonte**, abarcando apenas a rede municipal de ensino:

Anos finais do ensino fundamental	2017	2019	2021	2023*
Meta IDEB projetada	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
IDEB apurado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado

Obs.: Considerando que o INEP não divulgou dados da meta dos municípios para o exercício de 2023 (consulta em 27/05/2025), optou-se por replicar a meta de 2021.

Na tabela anterior, não foi possível obter dados do pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) relativos ao IDEB de 2023, do município de Belmonte, ficando prejudicada sua análise.

8.3.1.4. Avaliação da Execução Orçamentária Vinculada ao Atingimento das Metas do PNE

O Plano Nacional da Educação estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei (federal) 13.005, de 25 de junho de 2014, ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10:

> Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **serão formulados de**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução. (Grifo nosso)

Nesse sentido, é apresentado no Quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Belmonte para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2024.

QUADRO 20 – Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE

Metas (A)	% Aplicado (B)	Projeto-Atividade (C)	Valor Liquidação (D)	Valor Liquidação Aplicado A Meta (Bxd)/100)	Situação
01 Educação Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
02 Ensino Fundamental I	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
04 Inclusão	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
05 Alfabetização Infantil	35,00	01.000006 Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	158.552,71	55.493,45	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	0,01	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	481.288,65	48,13	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	80,00	02.000009 Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	2.004.813,33	1.603.850,66	Em aplicação neste exercício
05 Alfabetização Infantil	60,00	02.000012 Manut. e Func.Educação Infantil Pré-Escola	1.710.993,31	1.026.595,99	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

05 Alfabetização Infantil	30,00	02.000062 Manut. e Func.Educação Infantil Creche	847.232,40	254.169,72	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	10,00	01.000004 Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fundamental	124.009,72	12.400,97	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	35,00	01.000006 Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Educ.Infantil	158.552,71	55.493,45	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	0,01	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	481.288,65	48,13	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	80,00	02.000014 Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil Creche	66.090,03	52.872,02	Em aplicação neste exercício
06 Educação Integral	70,00	02.000062 Manut. e Func.Educação Infantil Creche	847.232,40	593.062,68	Em aplicação neste exercício
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	30,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	481.288,65	144.386,60	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	70,00	02.000018 Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	156.724,71	109.707,30	Em aplicação neste exercício
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	80,00	02.000019 Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	46.743,68	37.394,94	Em aplicação neste exercício
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00	Não executado nada neste exercício

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00	Não executado nada neste exercício
11 Educação Profissional	100,00	02.000015 Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	289.369,24	289.369,24	Em aplicação neste exercício
11 Educação Profissional	90,00	02.000017 Auxilios Financeiros a Estudantes	4.000,00	3.600,00	Em aplicação neste exercício
11 Educação Profissional	20,00	02.000019 Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	46.743,68	9.348,74	Em aplicação neste exercício
12 Educação Superior	30,00	02.000018 Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	156.724,71	47.017,41	Em aplicação neste exercício
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	20,00	02.000004 Coordenação e Gestão dos Serv.da Administração Municipal	1.909.148,13	381.829,63	Em aplicação neste exercício
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	10,00	02.000008 Coordenação do Dpto de Educação	481.288,65	48.128,87	Em aplicação neste exercício

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

17 Valorização dos Profissionais do Magistério	40,00	02.000059 Coordenação e Manut.do Depart. Planejamento e Orçamento	5.000,00	2.000,00	Em aplicação neste exercício
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00	Já executado totalmente em exercícios anteriores
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00	Não aplicável para o município

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Belmonte, no valor de R$ 4.726.817,93, representa 19,70% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Quadro 21 e Apêndice deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma. Ex.: 550 - Transferência do Salário-Educação e FR 706 - Transferência Especial da União;

b) destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades (FR 500, 501, 502 e 503 – Recursos não vinculados).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2024.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2024 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2024) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2024.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2024 já estão compromissadas para serem pagas, e consequentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a citada norma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42 da LRF, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2024, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2024, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2024 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2024, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos possíveis ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, podem ser utilizadas, dentre outras, as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta ao ofício circular TCE/DGO nº 01/2025; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 500, 501, 502 e 503 - recursos não vinculados. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Belmonte, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

QUADRO 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (R$)

Fonte de Recursos Vinculadas	Disp. Caixa Líquida / Insuficiência Financeira	Cumpriu / Descumpriu
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.822,23	CUMPRIU
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.853,49	CUMPRIU
550 - Transferência do Salário-Educação	34.150,22	CUMPRIU
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	158,61	CUMPRIU

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.879,08	CUMPRIU
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	964,25	CUMPRIU
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.747,04	CUMPRIU
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	29.527,88	CUMPRIU
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.085,09	CUMPRIU
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	13.239,93	CUMPRIU
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	169.441,60	CUMPRIU
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	121.374,95	CUMPRIU
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	163.356,58	CUMPRIU
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	142.687,00	CUMPRIU
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	184.120,38	CUMPRIU
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.488,24	CUMPRIU
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	315.116,36	CUMPRIU
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.982,34	CUMPRIU
706 - Transferência Especial da União	158.872,77	CUMPRIU
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	61.571,57	CUMPRIU
710 - Transferência Especial dos Estados	356.054,36	CUMPRIU
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	215.035,44	CUMPRIU
718 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	823,95	CUMPRIU
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	192,87	CUMPRIU
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	111.017,33	CUMPRIU
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.973,70	CUMPRIU
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	39.951,97	CUMPRIU
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	88.483,18	CUMPRIU
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	16.682,47	CUMPRIU
759 - Recursos Vinculados a Fundos	6.479,09	CUMPRIU
899 - Outros Recursos Vinculados	43,20	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS, com insuficiência financeira	**0,00**	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Fonte de Recursos Não Vinculadas	Disp. Caixa Líquida / Insuficiência Financeira	Cumpriu / Descumpriu
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.580.084,76	CUMPRIU
501 - Outros Recursos não Vinculados	223.683,81	CUMPRIU
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	21.554,00	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS	**3.825.322,57**	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.
* As disponibilidades de caixa do SAMAE, Autarquia, Empresa, quando existirem, foram consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Município de **Belmonte** não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa, tanto com RECURSOS NÃO VINCULADOS quanto com RECURSOS VINCULADOS, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

10. RESTRIÇÕES APURADAS

10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas à transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48, "caput", da Lei Complementar n° 101/2000 (Capítulo 7, Quadro 19, itens 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11).

10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2024 do Município de Belmonte**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **10.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon nº 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3, deste Relatório;

III **- DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores que seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/CCGI, na data da assinatura digital.

DANILO VASCONCELOS SANTOS
Coordenador de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo I

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES
Diretora
Diretoria de Contas de Governo - DGO

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	Valor (R$)
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.635.046,15
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	12.072,24
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**1.647.118,39**

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	Valor (R$)
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	1.783.576,14
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (FR 500, 502, e 718) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	6.275,78
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.096.718,25
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (FR 500, 502, e 718) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	18.476,00
Valor referente a despesas consideradas na Administração ligada ao Ensino Básico (12.122, 12.123 e 12.128) em exercícios anteriores (FR 500, 502, e 718) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.169,22
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	**3.906.215,39**

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	Valor (R$)
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91) (despesas liquidadas)	233.455,49
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	66.900,92
Despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (art. 198, CF, §11) (Fonte de Recursos 604)	256.984,00
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**557.340,41**

* Fonte Sistema e-Sfinge

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	Valor (R$)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	233.455,49
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	1.373,74
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	0,00
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18-A)	**1.373,74**

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	Valor (R$)
Transferências do FUNDEB	2.693.072,57
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	28.935,89
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2024	73.735,54
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	40.793,87
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2024	**2.689.066,79**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e dados do Sistema e-Sfinge.

Quadro de Apuração da divergência entre variação do Patrimônio Financeiro (Quadro 12) e o Resultado da Execução Orçamentária (Quadro 02)

Descrição	Valor (R$)
1 - Variação Financeiro (Quadro 12)	221.487,74
2 - Resultado Orçamentário (Quadro 02)	-230.049,87
3 - Diferença (1 - 2)	**451.537,61**
4 - Cancelamento de Restos a Pagar – contas 631900000 e 632900000, créditos menos débitos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	451.537,61
5 - Cancelamento de Outros Passivos – contas 4641X0200, créditos menos débitos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	0,00
6 - Baixa de Créditos a Receber F – Financeiro – contas 3651X0300, débitos menos créditos, mov. 2 (saldo antes do encerramento)	0,00
7 – Total (4 + 5 – 6)	**451.537,61**
Divergência restante (3 – 7)	**0,00**

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	305	1.280,00	1.280,00	1.280,00
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	301	907.326,82	881.851,61	879.188,90
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	302	31.417,19	30.558,28	30.558,28
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	304	6.017,18	6.017,18	6.017,18
600.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2024	305	8.807,10	8.807,10	8.807,10
604.7000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2024	301	252.805,28	252.805,28	252.805,28
604.7000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2024	305	23.744,17	23.744,17	23.744,17
621.7000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2024	301	97.628,53	91.011,24	91.011,24
631.3120 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2024	301	51.566,38	38.313,28	38.313,28
706.3110 - Transferência Especial da União	2024	301	129.453,50	124.275,85	122.112,98
706.3110 - Transferência Especial da União	2024	302	125.000,00	108.688,75	108.688,75
TOTAL			**1.635.046,15**	**1.567.352,74**	**1.562.527,16**

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	365	140.000,00	140.000,00	140.000,00
540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	365	1.429.676,29	1.429.676,29	1.419.168,96
540.7000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	365	19.850,56	19.850,56	19.850,56
543.7000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2024	365	7.708,00	7.708,00	6.606,77
550.7000 - Transferência do Salário-Educação	2024	365	26.783,23	26.783,23	26.783,23
553.7000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2024	365	3.500,00	3.500,00	3.500,00
569.7000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2024	365	64.260,04	47.997,29	47.867,30
710.3210 - Transferência Especial dos Estados	2024	365	91.798,02	90.548,02	90.548,02
TOTAIS			**1.783.576,14**	**1.766.063,39**	**1.754.324,84**

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
500.7000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2024	367	60.000,00	60.000,00	60.000,00
540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	361	1.178.948,39	1.178.948,39	1.171.343,60
540.7000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2024	361	100.946,80	100.946,80	99.659,92
543.7000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2024	361	32.862,65	32.862,65	32.398,07
550.7000 - Transferência do Salário-Educação	2024	361	146.275,73	146.275,73	145.637,43

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - proc. 9126/2025 em 10/04/2026 - 11:10:08

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Fonte de Recurso / CO	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
551.7000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2024	361	762,57	762,57	762,57
553.7000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2024	361	9.631,62	9.631,62	9.631,62
571.7000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2024	361	239.180,94	234.865,71	234.865,71
710.3210 - Transferência Especial dos Estados	2024	361	328.109,55	277.217,59	277.217,59
TOTAL			**2.096.718,25**	**2.041.511,06**	**2.031.516,51**

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			AJUSTE QUADRO ART. 42: DESPESAS NÃO EMPENHADAS / CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA AJUSTADA / (IN)SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	SUPERÁVIT/DÉFICIT
500	3.741.446,18	65.111,19	79.445,60	1.242.901,07	-	-	2.353.988,32	SUPERAVIT
501	223.683,81	-	-	32.796,20	-	-	190.887,61	SUPERAVIT
502	21.554,00	-	-	-	-	-	21.554,00	SUPERAVIT
540	67.742,61	19.255,43	19.399,00	2.265,95	-	-	26.822,23	SUPERAVIT
543	5.992,93	573,63	1.565,81	-	-	-	3.853,49	SUPERAVIT
550	46.276,09	550,34	638,30	10.937,23	-	-	34.150,22	SUPERAVIT
551	158,61	-	-	-	-	-	158,61	SUPERAVIT
552	2.939,69	60,61	-	-	-	-	2.879,08	SUPERAVIT
553	964,25	-	-	-	-	-	964,25	SUPERAVIT
569	50.877,03	-	129,99	16.262,75	-	-	34.484,29	SUPERAVIT
571	31.300,61	1.772,73	-	4.315,23	-	-	25.212,65	SUPERAVIT
600	378.025,84	278,04	2.662,71	26.334,12	-	-	348.750,97	SUPERAVIT
604	18.491,46	5.251,53	-	-	-	-	13.239,93	SUPERAVIT
621	169.441,60	-	-	6.617,29	-	-	162.824,31	SUPERAVIT
631	121.374,95	-	-	13.253,10	-	-	108.121,85	SUPERAVIT
660	163.923,75	567,17	-	6.410,85	-	-	156.945,73	SUPERAVIT
661	142.687,00	-	-	20.305,85	-	-	122.381,15	SUPERAVIT

Disponibilizado para Arnildo Verner Pries 369 ap.cs900 em 07/07/2025 - 01:10:49

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

665	184.120,38	-	-	135.120,58	-	-	48.999,80	SUPERAVIT
700	5.488,24	-	-	-	-	-	5.488,24	SUPERAVIT
701	409.551,62	-	53.828,06	330.146,31	-	-	25.577,25	SUPERAVIT
704	51.915,19	-	-	37.932,85	-	-	13.982,34	SUPERAVIT
706	161.035,64	-	2.162,87	24.561,13	-	-	134.311,64	SUPERAVIT
708	61.571,57	-	-	24.500,00	-	-	37.071,57	SUPERAVIT
710	357.983,33	1.928,97	-	55.053,83	-	-	301.000,53	SUPERAVIT
711	215.035,44	-	-	-	-	-	215.035,44	SUPERAVIT
718	823,95	-	-	-	-	-	823,95	SUPERAVIT
719	192,87	-	-	-	-	-	192,87	SUPERAVIT
720	111.017,33	-	-	77.010,00	-	-	34.007,33	SUPERAVIT
750	11.973,70	-	-	-	-	-	11.973,70	SUPERAVIT
751	39.951,97	-	-	-	-	-	39.951,97	SUPERAVIT
752	88.483,18	-	-	1.100,15	-	-	87.383,03	SUPERAVIT
755	16.682,47	-	-	-	-	-	16.682,47	SUPERAVIT
759	6.479,09	-	-	-	-	-	6.479,09	SUPERAVIT
899	43,20	-	-	-	-	-	43,20	SUPERAVIT
T.	**6.909.229,58**	**95.349,64**	**159.832,34**	**2.067.824,49**	**-**	**-**	**4.586.223,11**	

Orientações de cálculo:

Disponibilidade de caixa bruta: saldo das Contas da classe 1 – Ativo, com atributo F – Financeiro, débitos menos créditos, Tipos de movimento 01 - Abertura do exercício e 02 – Movimento mensal;

Depósitos e outras obrigações: somatório do saldo das contas (créditos menos débitos, movimento contábil tipo 1 e 2) 2.1.8.8.x.xx.xx, 2.1.2.1.1.02.05, 2.1.8.1.1.00.00 e 2.1.8.9.7.97.00 com atributo "F";

Restos a pagar processados: somatório do saldo das contas (débitos menos créditos, movimento contábil tipo 1, 2 e 3) 5.3.2.x.x.xx.xx;

Restos a pagar não processados: somatório do saldo das contas (débitos menos créditos, movimento contábil tipo 1, 2 e 3) 5.3.1.x.x.xx.xx;

Ajustes: valor digitado pelo técnico na linha respectiva da fonte de recursos, na planilha do sistema Conta Anual;

Disponibilidade de caixa líquida ajustada: Disponibilidade de caixa bruta – Depósitos e outras obrigações - Restos a pagar processados - Restos a pagar não processados + ajustes

Disponibilizado para Arthur Vagner Rosa - 9e5191f em 10/07/2025 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							(+/-) AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2024					
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
540	67.742,61	19.255,43	-	19.399,00	2.265,95	-	-	-	-	26.822,23	CUMPRIU
543	5.992,93	573,63	-	1.565,81	-	-	-	-	-	3.853,49	CUMPRIU
550	46.276,09	550,34	638,30	-	10.937,23	-	-	-	-	34.150,22	CUMPRIU
551	158,61	-	-	-	-	-	-	-	-	158,61	CUMPRIU
552	2.939,69	60,61	-	-	-	-	-	-	-	2.879,08	CUMPRIU
553	964,25	-	-	-	-	-	-	-	-	964,25	CUMPRIU
569	50.877,03	-	-	129,99	-	-	-	-	-	50.747,04	CUMPRIU
571	31.300,61	1.772,73	-	-	-	-	-	-	-	29.527,88	CUMPRIU
600	378.025,84	278,04	-	2.662,71	-	-	-	-	-	375.085,09	CUMPRIU
604	18.491,46	5.251,53	-	-	-	-	-	-	-	13.239,93	CUMPRIU
621	169.441,60	-	-	-	-	-	-	-	-	169.441,60	CUMPRIU
631	121.374,95	-	-	-	-	-	-	-	-	121.374,95	CUMPRIU
660	163.923,75	567,17	-	-	-	-	-	-	-	163.356,58	CUMPRIU
661	142.687,00	-	-	-	-	-	-	-	-	142.687,00	CUMPRIU
665	184.120,38	-	-	-	-	-	-	-	-	184.120,38	CUMPRIU
700	5.488,24	-	-	-	-	-	-	-	-	5.488,24	CUMPRIU
701	409.551,62	-	53.828,06	-	40.607,20	-	-	-	-	315.116,36	CUMPRIU
704	51.915,19	-	-	-	37.932,85	-	-	-	-	13.982,34	CUMPRIU
706	161.035,64	-	1.362,00	800,87	-	-	-	-	-	158.872,77	CUMPRIU
708	61.571,57	-	-	-	-	-	-	-	-	61.571,57	CUMPRIU
710	357.983,33	1.928,97	-	-	-	-	-	-	-	356.054,36	CUMPRIU
711	215.035,44	-	-	-	-	-	-	-	-	215.035,44	CUMPRIU

Disponibilizado para Antoni Venier Filho - 369791250000 em 10/04/2026 - 21:10:53

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

718	823,95	-	-	-	-	-	-	-	-	823,95	CUMPRIU
719	192,87	-	-	-	-	-	-	-	-	192,87	CUMPRIU
720	111.017,33	-	-	-	-	-	-	-	-	111.017,33	CUMPRIU
750	11.973,70	-	-	-	-	-	-	-	-	11.973,70	CUMPRIU
751	39.951,97	-	-	-	-	-	-	-	-	39.951,97	CUMPRIU
752	88.483,18	-	-	-	-	-	-	-	-	88.483,18	CUMPRIU
755	16.682,47	-	-	-	-	-	-	-	-	16.682,47	CUMPRIU
759	6.479,09	-	-	-	-	-	-	-	-	6.479,09	CUMPRIU
899	43,20	-	-	-	-	-	-	-	-	43,20	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS, com insuficiência financeira										**0,00**	

FR	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							(+/-) AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A – B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2024					
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
500	3.741.446,18	59.658,54	1.339,25	78.106,35	22.257,28	-	-	-	-	3.580.084,76	CUMPRIU
501	223.683,81	-	-	-	-	-	-	-	-	223.683,81	CUMPRIU
502	21.554,00	-	-	-	-	-	-	-	-	21.554,00	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS										**3.825.322,57**	

Disponibilidade de caixa bruta:
Saldo de débitos menos créditos, Tipos de movimento 01 - Abertura do exercício e 02 – Movimento mensal; FR 503 das contas do Ativo Financeiro com atributo F
1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa;
1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago;
1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago;
1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar;
1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966.[illegible] em 10/07/2025 - 10:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

Obrigações Financeira: Depósitos e outras obrigações:
somatório do saldo das contas (créditos menos débitos, movimento contábil tipo 1 e 2) 2.1.8.8****, 2.1.2.1.1.02.05, 2.1.8.1.1.00.00 e 2.1.8.9.1.97.00 com atributo "F"

Obrigações Financeira: Restos a pagar processados de exercícios anteriores até o 1º quadrimestre:
Somatório do Saldo das contas 5.3.2 (débito menos créditos, movimento tipo 1, 2 e 3), combinado com conta corrente 7, data de emissão de empenho até 30/04/2024

Obrigações Financeira: Restos a pagar processados dos 2º e 3º quadrimestres:
Somatório do Saldo das contas 5.3.2 (débito menos créditos, movimento tipo 1, 2 e 3), combinado com conta corrente 7, data de emissão de empenho MAIOR que 30/04/2024

Obrigações Financeira: Restos a pagar não processados de exercícios anteriores
Somatório do Saldo das contas contábeis 5.3.1.2, 5.3.1.3 e 5.3.1.6 (débitos menos créditos, movimentos tipo 1, 2 e 3),

Despesas liquidadas e não empenhadas; despesas liquidadas e inscritas em RP não processados e despesas liquidadas, empenhadas e canceladas: eventualmente ajustado pelo técnico

Disponibilidade de caixa líquida
Disponibilidade de caixa bruta - obrigações financeiras + ajustes

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Danilo Vasconcelos Santos em 08/08/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: E0AE3

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
SANTA CATARINA

Parecer: MPC/SRF/573/2025

Processo: @PCP 25/00038216

Unidade Gestora: Prefeitura de Belmonte

Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2024

Número Unificado: MPC-SC 2.4/2025.279

1. Relatório

Cuida-se das contas anuais prestadas pelo prefeito do Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2024.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO) analisou o processo por meio do Relatório n. 219/2025, elaborando considerações gerais sobre os dados apresentados, com identificação de restrição legal.

Vieram-me os autos.

2. Análise

Preliminarmente, quanto ao prazo de remessa estipulado pelo art. 51 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 (28 de fevereiro), constato que as contas foram **prestadas tempestivamente**, caracterizando o cumprimento do referido dever legal**.**

Analisando a prestação de contas em cotejo com o disposto na Decisão Normativa n. TC-6/2008,[1] observo que **inexistem restrições dotadas de gravidade capaz de ensejar parecer pela sua rejeição**.

O Balanço Geral do Município **não apresentou inconsistências** capazes de afetar a fidedignidade da posição orçamentária, financeira e

[1] Estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, e dá outras providências.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Sergio Ramos Filho em 26/08/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 4BB02

patrimonial do ente, tendo as operações sido apresentadas **de acordo** com os princípios fundamentais da contabilidade pública.

Outrossim, o Município **apresentou déficit no resultado orçamentário**, contudo totalmente **absorvido pelo superávit financeiro** do exercício anterior,[2] tendo **cumprido os limites mínimos** constitucionais e legais de aplicação de recursos em **saúde** e **educação**, além de **respeitado os limites máximos** para **despesas com pessoal**.

Por sua vez, a **relação entre despesas e receitas correntes** situou-se em percentual **inferior a 95%, não enquadrando** o Município, assim, na hipótese de aplicação do mecanismo de ajuste fiscal trazido pelo art. 167-A da Constituição Federal.

No tocante à **transparência da gestão fiscal**, auditores da DGO identificaram que o Município **cumpriu parcialmente** os critérios de informação analisados, afigurando-se cabível recomendação no tocante às informações faltantes.

Dando sequência ao monitoramento de políticas públicas, a DGO analisou o cumprimento da **meta de saneamento básico para 2033**, prevista no art. 11-B da Lei n. 11.445/2007,[3] consignando que o Município ainda se encontra **abaixo** dos percentuais a serem atingidos de cobertura do abastecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto da população, de acordo com os dados informados no Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA).

Já com relação ao **Plano Municipal de Saúde**, a equipe de auditoria registrou que o referido instrumento se encontra com o status de

[2] Prejulgado n. 1200 do TCE/SC: "A situação de déficit orçamentário, resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior para abertura de crédito suplementar no exercício seguinte, não evidencia desequilíbrio nas contas públicas se o ente manteve situação financeira equilibrada ou superavitária".

[3] Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Sergio Ramos Filho em 26/08/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 4BB02

aprovado no Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos Municípios de Santa Catarina, mantido pelo Ministério da Saúde.

Por sua vez, no que se refere ao **Plano Nacional de Educação** aprovado por meio da Lei n. 13.005/2014 e prorrogado até o final do exercício de 2025 pela Lei n. 14.934/2024, a DGO realizou o monitoramento da Meta 1 – relacionada à educação infantil em creches e na pré-escola, da Meta 2 – relacionada ao ensino fundamental, e da Meta 7 – referente ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A respeito da **Meta 1**, auditores do Tribunal constataram que o Município se encontra **dentro** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche, e **fora** do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

A respeito da **Meta 2**, a DGO verificou que o Município se encontra **dentro** do percentual mínimo previsto quanto à taxa de atendimento do ensino fundamental.

Acerca da **Meta 7**, o município está **acima** da meta projetada pelo INEP para os anos iniciais do ensino fundamental e, quanto aos anos finais, auditores do Tribunal verificaram que não foi possível obter dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) relativos ao IDEB de 2023, ficando a análise **prejudicada**.

Por fim, analisando a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, a DGO verificou que o Município não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade de caixa, tanto com relação aos recursos vinculados quanto não vinculados, evidenciando o **cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal** (LRF).[4]

Levando em consideração os elementos analisados e os demais dados informados pela Diretoria de Contas de Governo, tenho que as contas sob

[4] Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Sergio Ramos Filho em 26/08/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 4BB02

análise merecem emissão de parecer prévio pela aprovação, com as recomendações cabíveis, a teor do art. 90 da Resolução n. TC-6/2001.[5]

3. Conclusão

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas de Santa Catarina, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se pela adoção das seguintes providências:

3.1. Emissão de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito do Município de Belmonte, referentes ao exercício de 2024.

3.2. RECOMENDAR ao Chefe do Poder Executivo que adote providências para prevenção e correção da restrição consignada no relatório técnico da DGO.

3.3. RECOMENDAR ao Governo Municipal que:

3.3.1. Seja garantido o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.3.2. Sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta projetada pelo INEP para os anos finais do ensino fundamental, em observância à Meta 7 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.3.3. Sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance das metas de cobertura do abastecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto projetadas pelo art. 11-B da Lei n. 11.445/2007 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).

[5] Art. 90. O projeto de Parecer Prévio das contas municipais fará remissão à análise geral e fundamentada do Relatório Técnico, com as ressalvas e recomendações do Relator, se existentes, devendo concluir pela aprovação ou rejeição.
§ 1º Constituem ressalvas as observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque se discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.
§ 2º Recomendações são medidas sugeridas para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame de contas.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Sergio Ramos Filho em 26/08/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 4BB02

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
SANTA CATARINA

3.4. DETERMINAR ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, em atenção ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.5. DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, **SOLICITANDO-LHE** que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

3.6. DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC/SC ao atual chefe do Poder Executivo municipal e ao Prefeito responsável pela prestação de contas (acaso diverso), ao responsável pela contabilidade da Prefeitura, ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB, b) parecer do Conselho do FUNDEB e c) monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Sérgio Ramos Filho
Procurador de Contas

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Sergio Ramos Filho em 26/08/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 4BB02

CERTIDÃO DE INCLUSÃO E PUBLICAÇÃO DE PAUTA

Certifico que o processo foi incluído na sessão ordinária de 12/09/2025, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 4157, disponibilizado em 04/09/2025.

04 de Setembro de 2025.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

PROCESSO Nº:	@PCP-25/00038216
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura de Belmonte
RESPONSÁVEL:	Jair Antônio Giumbelli
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2024
RELATOR:	Conselheiro Aderson Flores
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/AF - 1324/2025

I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITO. MUNICÍPIO DE BELMONTE. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES GRAVES. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

Nos termos da Decisão Normativa nº TC-6/2008, as irregularidades verificadas não são dotadas de gravidade apta a ensejar a rejeição das contas, sendo cabível a expedição de parecer favorável à aprovação das contas, além das recomendações pertinentes.

II. RELATÓRIO

Cuidam os autos das contas anuais prestadas pelo(a) prefeito(a) de Belmonte, referentes ao exercício de 2024 (fls. 3/293), em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição, art. 113 da Constituição Estadual e arts. 50 e 59 da Lei Complementar Estadual – LCE nº 202/2000.

Auditores da Diretoria de Contas de Governo – DGO analisaram as contas por meio do Relatório nº 219/2025 e elaboraram considerações gerais sobre os dados apresentados, com anotação das seguintes restrições (fl. 363):

> 10.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
>
> 10.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas à transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48, "caput", da Lei Complementar n° 101/2000 (Capítulo 7, Quadro 19, itens 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11).

Ao final, sugeriram o seguinte encaminhamento (fl. 364):

> I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
>
> II - DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, nos termos das diretrizes fixadas na Resolução Atricon nº 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1 e 8.3, deste Relatório;

III - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

IV - SOLICITAR à Câmara de Vereadores que seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/SRF/573/2025, manifestou-se em consonância com a diretoria técnica, com os seguintes complementos (fls. 376/377):

3.3. RECOMENDAR ao Governo Municipal que:

3.3.1. Seja garantido o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.3.2. Sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta projetada pelo INEP para os anos finais do ensino fundamental, em observância à Meta 7 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

3.3.3. Sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance das metas de cobertura do abastecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto projetadas pelo art. 11-B da Lei n. 11.445/2007 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico).

[...]

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

III. FUNDAMENTAÇÃO

As contas prestadas pelo prefeito consistem no Balanço Geral do Município, compreendendo os resultados consolidados dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo local, incumbindo ao Tribunal de Contas estadual a emissão de parecer prévio, de modo a auxiliar a respectiva Câmara de Vereadores no julgamento das contas, em conformidade com o art. 113, § 3°, da Constituição Estadual.[1]

[1] Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida: I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo; [...]
§ 3º A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

Nos termos do art. 53 da LCE n° 202/2000, o parecer prévio conterá apreciação fundamentada, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Cabe ressalvar que a elaboração do parecer prévio tem por enfoque a apreciação dos atos de governo, não envolvendo exame de responsabilidade dos administradores municipais (prefeito, presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras) por atos de gestão, a teor do art. 54 da LCE n° 202/2000.

Nesse passo, após análise das contas prestadas e das considerações formuladas pela Diretoria de Contas de Governo e pelo Ministério Público de Contas, passa-se a tecer as considerações que seguem.

3.1 – Prazo de remessa da prestação de contas

A prestação de contas do prefeito deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, conforme estabelecido pelo art. 51 da LCE nº 202/2000.

Trata-se de relevante dever formal imposto por lei, cuja observância tem o condão de possibilitar que o TCE aprecie tempestivamente as contas anualmente prestadas, com vistas ao cumprimento do art. 113, § 5°, da Constituição Estadual.[2]

No caso, a prestação se deu tempestivamente, haja vista a remessa das informações ocorrida em 28 de fevereiro, caracterizando o cumprimento do sobredito dever legal.

3.2 – Gestão orçamentária

Nos termos do art. 102 da Lei n° 4.320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A execução do orçamento público deve se pautar pelo equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas em cada exercício, com vistas à preservação da saúde das finanças públicas municipais.[3]

[2] Art. 113. [...] § 5º O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito até o último dia do exercício em que foram prestadas.

[3] "A Administração deve observar o princípio do equilíbrio orçamentário, em atenção ao disposto no art. 48 da Lei n° 4320/64, de modo a manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais déficits orçamentários" (Acórdão n° TCU-3353/2008 – 2ª

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

No caso, o resultado do Balanço Orçamentário do município demonstrou déficit orçamentário de R$ 230.049,87, resultante da diferença entre a receita realizada (R$ 34.171.801,57) e a despesa empenhada (R$ 34.401.851,44) no exercício de 2024,[4] tendo sido totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 4.364.735,37).[5]

Ressalte-se que a relação entre despesas correntes e receitas correntes não superou 95%, de modo que o município não se enquadra na hipótese de ajuste fiscal prevista no art. 167-A da Constituição,[6].

3.3 – Gestão financeira e patrimonial

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do município resultou em superávit financeiro de R$ 4.586.223,11, de modo que, ao final de 2024, os ativos financeiros eram suficientes para suportar os compromissos financeiros de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R$ 221.487,74.

Quanto à análise do resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial por fontes de recursos,[7] o município apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – tanto em recursos vinculados quanto não vinculados, em consonância, portanto, com o disposto nos arts. 8°, parágrafo único,[8] e 50, I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.[9]

Câmara).

[4] Nos termos do art. 35 da Lei n° 4320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

[5] Prejulgado 1200: "A situação de déficit orçamentário, resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior para abertura de crédito suplementar no exercício seguinte, não evidencia desequilíbrio nas contas públicas se o ente manteve situação financeira equilibrada ou superavitária".

[6] Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da: [...].

[7] Conforme esclarece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (11ª ed), "como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados".

[8] O cumprimento do dispositivo deve ser parcialmente relativizado nos casos de calamidade pública de que trata o art. 65, § 1°, II, da LRF, especificamente no que tange aos recursos destinados ao combate da calamidade.

[9] Art. 8°. [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; [...].

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

3.4 – Limites mínimos em saúde e educação

A Constituição estabelece limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação.

Nas contas sob análise, verifica-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores a 15% do produto de impostos, incluindo transferências,[10] conforme exigido pelo art. 198 da Constituição c/c art. 77, III e § 4°, do ADCT.

Da mesma forma, foi aplicado montante superior a 25% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência do art. 212 da Constituição.

Ainda no campo da educação, constata-se terem sido aplicados pelo menos 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, consoante prescreve o art. 26 da Lei n° 14.113/2020.

Também se aplicou ao menos 90% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

Por fim, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º quadrimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 25, § 3º,[11] da Lei nº 14.113/2020.

3.5 – Limites da despesa com pessoal

Da análise das contas prestadas, evidencia-se que os gastos com pessoal do município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida – RCL, em conformidade com o exigido pelo art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Poder Executivo ficaram abaixo do limite máximo de 54% da RCL, estabelecido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

A DGO apresentou gráfico da evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo, evidenciando diminuição quando comparado ao exercício anterior.

De outro tanto, foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo (6% da RCL), estabelecido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

[10] Excluem-se do cômputo as transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, previstas no art. 159, I, alíneas 'd' e 'e', da Constituição.
[11] Art. 25. [...]. § 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

3.6 – Conselhos municipais

Nos termos do art. 7°, III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC-20/2015,[12] as prestações de contas do prefeito deverão vir acompanhadas dos pareceres elaborados pelos conselhos municipais existentes por força da legislação federal.

A criação e efetiva atuação de tais conselhos revelam-se de grande importância no contexto dos municípios, tratando-se de órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que têm por objetivo auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas setoriais, estimulando a participação cidadã.

No caso, auditores da DGO registraram a remessa do parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e a aprovação das respectivas contas, apontando para o cumprimento do art. 7°, III, da Instrução Normativa n° TC-20/2015.

Registre-se que no Sistema Eletrônico de Informações – SEI tramitam os autos nº 24.0.000000944-6, em que se deliberou por não analisar o conteúdo dos pareceres com o intuito de conferir maior agilidade à instrução processual, tendo em vista que as informações são remetidas por meio de dados não estruturados, alternativa de aprimoramento que está sendo explorada nos autos nº 23.0.000005119-5.

3.7 – Transparência fiscal

A Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) estabeleceu padrão de transparência mediante divulgação de informações mínimas acerca da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

> XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

O sistema mencionado no inciso III do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, atualmente está regulamentado por meio do Decreto nº 10.540/2020, que dispõe

[12] Disponível em: http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667911500 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a ser observado a partir do exercício de 2023 (art. 18, *caput*, do referido decreto), sem prejuízo das alterações promovidas pelo Decreto nº 11.644/2023.

No presente exercício, auditores da DGO analisaram dados disponíveis no *site* da Prefeitura e no Radar da Transparência Pública Nacional,[13] os quais são resultantes de mapeamento anual do nível de transparência dos portais públicos, iniciativa integrante do Programa Nacional de Transparência Pública, liderada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), cujas regras constam disciplinadas na Resolução ATRICON nº 1/2023.

Nesse sentido, com base nos parâmetros essenciais do item *43*, alínea *b*, inciso I, da Resolução ATRICON nº 1/2023,[14] apurou-se o parcial cumprimento de 11 (onze) critérios, haja vista as deficiências de informação detectadas no que tange à divulgação das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e seus anexos.

O caso não revela grave descumprimento das exigências estipuladas na Lei da Transparência, inviabilizando o enquadramento da restrição como causa de rejeição, de modo que se afigura suficiente a expedição de recomendação quanto ao ponto.

3.8 – Políticas públicas de saúde, educação e saneamento básico

A Diretoria de Contas de Governo deu sequência ao monitoramento de políticas públicas relacionadas ao saneamento básico (art. 11-B da Lei nº 11.445/2007), à saúde, utilizando como base o Plano Nacional de Saúde – PNS (Lei nº 8.080/90), e à educação, fundamentada no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014).

Quanto às metas de saneamento básico, estabelece o art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, incluído pelo Novo Marco Legal de Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que "os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de

[13] Disponível em: https://radardatransparencia.atricon.org.br/.
[14] [...]. 43. Adotar, para a fiscalização da transparência, os critérios de avaliação previstos em cartilha orientativa publicada pela Atricon, complementado pelo seguinte: [...]; b) considerar os seguintes parâmetros para o agrupamento dos critérios, definidos em função do seu nível de exigência: I. essenciais: critérios de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias e operações de crédito; [...].

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento".

Nesse contexto, apurou-se que o município está abaixo do percentual a ser atingido no que tange à população urbana atendida com abastecimento de água, considerando os dados informados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS; e, no que concerne ao esgotamento sanitário, apurou-se não haver dados disponíveis no referido sistema, o que impossibilitou a apuração do cumprimento da meta.

Em relação ao PNS, a DGO informou que o monitoramento realizado por meio da Pactuação Interfederativa 2017-2021 foi descontinuado, restando averiguar o *status* de cada Plano Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde – Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento dos Municípios.

No caso em tela, o Plano Municipal de Saúde, para o ano de 2024, foi aprovado, motivo pelo qual desnecessária recomendação ao gestor a respeito.

Já no que se refere ao PNE, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014 para o período de 10 anos (com vigência prorrogada até 31-12-2025 por meio da Lei nº 14.934/2024), das 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, a DGO realizou o monitoramento das seguintes metas:

> Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
>
> Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
>
> Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: [...].

A respeito da Meta 1, a equipe de auditoria constatou que o município se encontra dentro do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche, tendo havido melhora do índice em relação ao exercício pretérito.

De outro tanto, foi constatado que o município se encontra fora do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola, tendo havido piora do índice relativamente ao exercício anterior.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

Em relação à Meta 2, a DGO constatou que a taxa de atendimento no ensino fundamental encontra-se dentro da meta fixada no Plano Nacional de Educação, tendo havido piora no percentual de atendimento em relação ao exercício anterior.

No que tange à Meta 7, ficou prejudicada a análise de cumprimento da meta projetada para os anos finais do ensino fundamental, em razão de falta de dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e, com relação aos anos iniciais, verificou-se que o Município, no exercício em análise, ficou acima da meta projetada.

Registre-se que a DGO apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do município correlacionado com o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, a propósito do art. 10 da Lei n° 13.005/2014.[15]

Nesse passo, afigura-se cabível a expedição de recomendação ao Governo Municipal para o cumprimento das metas previstas na legislação pertinente.

3.9 – Segurança Pública

Tendo eu sido escolhido para a relatoria temática da segurança pública (Portaria nº TC-540/2023), pertinente extrair das contas prestadas anualmente pelo(a) chefe do Poder Executivo dados que permitam avaliar como essa política pública essencial vem sendo implementada no âmbito municipal, mormente porque se trata de tópico que não recebeu o devido enfoque até o presente momento.

O direito fundamental à segurança encontra-se previsto nos arts. 5º, *caput*,[16] e 6º, *caput*,[17] da Constituição. O primeiro dispositivo trata da dimensão individual e coletiva, relacionada ao princípio da segurança jurídica, de modo que incumbe ao Estado o dever de garantir a previsibilidade e estabilidade das relações; o segundo, por sua vez, aborda o tema na sua perspectiva de direito social, de caráter prestacional, a exigir uma postura ativa do Estado, acepção que possui especial interesse para os propósitos da presente apreciação.

[15] Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

[16] Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...].

[17] Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. [...].

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

A Constituição estabelece a segurança pública como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos" a ser "exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio" por meio de diversos órgãos, aí incluídas as guardas municipais (STF, ADPF nº 995), de instituição facultativa, para proteção de bens, serviços e instalações do Municípios (art. 144, *caput* e § 8º,[18] da Constituição).

No caso, o Município não conta com o referido órgão, segundo informações extraídas do Sindicato dos Guardas do Estado de Santa Catarina.[19]

Na definição de competências concorrentes, também se atribuiu ao Município responsabilidades quanto à segurança viária (arts. 23, XII,[20] e 144, § 10, II,[21] da Constituição e Tema 472 da Repercussão Geral)[22] e o poder-dever de colaboração com os demais órgãos de segurança pública e defesa civil (art. 5º, IV e VIII,[23] da Lei nº 13.022/2014).

Além disso, a partir da Emenda Constitucional nº 132/2023, há previsão expressa de que "os Municípios [...] poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria [...] de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos [...]" (art. 149-A da Constituição).

Conquanto o estabelecimento da exação seja uma faculdade dos Municípios, o dispositivo merece leitura conjunta com o art. 11, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual "constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação". Assim, a depender das demandas de política pública de monitoramento e da conjuntura financeira do ente, a instituição da contribuição pode figurar como medida útil para prover os recursos financeiros necessários a esse mister sem prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

[18] Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]. § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.
[19] Disponível em: https://sindguardassc.org.br/guardas-municipais/.
[20] Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]; XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
[21] Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]. § 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: [...]; II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.
[22] STF, Repercussão Geral, Tema 472, Tese: "É constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício de poder de polícia de trânsito, inclusive para imposição de sanções administrativas legalmente previstas".
[23] Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: [...]; IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; [...]; VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; [...].

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

Feita essa breve incursão nas disposições normativas que correlacionam segurança pública e responsabilidade dos Municípios, conveniente o exame da previsão e da execução orçamentárias nas contas em tela.

Para o exercício de 2024, foi autorizado o montante de R$ 85.000,00 para realização de despesa com segurança pública e executados R$ 76.396,93, correspondentes a 89,88% do total previsto (fl. 311), a indicar alta execução orçamentária, em conformidade com o art. 75, III, da Lei nº 4.320/64.[24]

Em relação ao total de despesas empenhadas (R$ 34.401.851,44), constata-se que o montante despendido com segurança pública perfez cerca de 0,2%.

O Município, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o ano de 2024,[25] possuía população de 2.709 pessoas, de modo que o valor efetivamente executado com segurança pública foi de aproximadamente R$ 28,20 *per capita* ao longo de todo o exercício, sendo oportuno frisar que as leis orçamentárias devem considerar os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas (art. 165, *caput*, I a III, e § 16, da Constituição).[26]

A DGO apresentou quadro da evolução histórica e comparativa das despesas com segurança pública, evidenciando diminuição quando comparado ao exercício anterior.

Dessa feita, necessária a expedição de recomendações com vistas ao aperfeiçoamento da gestão da segurança pública no âmbito municipal.

3.10 – Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao prefeito contrair, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Trata-se de relevante dever fiscal destinado a evitar o descontrole de gastos em final de mandato, cujo descumprimento pode acarretar empecilhos ao recebimento de transferências

[24] Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá: [...]. III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
[25] Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama.
[26] Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. [...]. § 16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

voluntárias pelo ente (Prejulgado nº 1728),[27] bem como caracterizar crime, tipificado no art. 359-C do Código Penal.[28]

A questão é de grande relevância tendo em vista que o descumprimento do referido preceito legal se encontra elencado no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre as restrições que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

> X – GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) – Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

No caso, analisando a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, a DGO verificou que o Município não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade de caixa, tanto com relação a recursos vinculados quanto não vinculados, evidenciando o cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3.11 – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Por fim, auditores da DGO registraram o recebimento de arquivo referente ao relatório do órgão central de controle interno, cujo conteúdo mínimo consta do Anexo II da Instrução Normativa nº TC-20/2015, com dispensa da remessa de parte das informações, nos termos do art. 1º, II, da Portaria nº TC-462/2024,[29] porém, em razão da automatização dos processos, o corpo técnico não apurou inteiramente o conteúdo do arquivo.

3.12 – Considerações finais

Analisando a prestação de contas em cotejo com o disposto na Decisão Normativa nº TC-6/2008, verifica-se que as restrições apontadas tanto no relatório técnico quanto no

[27] Prejulgado 1728: "Há impedimentos legais para transferências voluntárias quando, eventualmente, o Município tenha descumprido o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em função da assunção de obrigação de despesa extrapolar o disposto no art. 25, § 1º, IV, "c", da LC nº 101/00, de 04/05/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos limites de inscrição em Restos a Pagar".

[28] Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos

[29] Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA-N-TC-0462-2024-CONSOLIDADA.pdf

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667915000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

parecer do órgão ministerial não são dotadas de gravidade apta a ensejar recomendação de rejeição das contas.

O Balanço Geral do Município não apresenta inconsistências que afetem de forma significativa a fidedignidade da posição orçamentária, financeira e patrimonial do ente, tendo as operações sido apresentadas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade pública.

Outrossim, conforme visto, o município apresentou déficit no resultado orçamentário, contudo inteiramente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, sem denotar fragilidades iminentes em seu patrimônio financeiro, tendo, além disso, cumprido os limites constitucionais mínimos de aplicação em saúde e educação, bem como respeitado os limites fiscais de despesa com pessoal e a regra fiscal insculpida no art. 42 da LRF.

Nesse passo, as contas merecem emissão de parecer prévio pela aprovação, com as e recomendações cabíveis, a teor do art. 90 da Resolução n° TC-6/2001.

IV. VOTO

Diante do exposto, propõe-se ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

4.1 – EMISSÃO de PARECER PRÉVIO recomendando à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de **Belmonte**, referentes ao exercício de 2024:

4.2 – RECOMENDAÇÃO ao chefe do Poder Executivo que adote providências para prevenção e correção da seguinte restrição consignada no relatório técnico da DGO:

4.2.1 – ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas à transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48, *caput*, da Lei Complementar n° 101/2000.

4.3 – RECOMENDAÇÕES ao Governo Municipal que:

4.3.1 – adote as medidas necessárias para cumprimento das Metas do Saneamento Básico, diante do que dispõe o art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020);

4.3.2 – seja garantido o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, IV, da Constituição, e à parte inicial da Meta 1 da Lei n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); e

4.3.3 – fomente a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, consoante Meta 7 da Lei n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

4.4 – RECOMENDAÇÕES ao chefe do Poder Executivo que:

4.4.1 – na elaboração das leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), assim como na execução orçamentária e financeira, considere as exigências de políticas públicas de segurança pública, em atenção aos arts. 6º, 144 e 165, §§ 1º, 2º, 5º e art. 16, da Constituição e ao art. 75, III, da Lei nº 4.320/64;

4.4.2 – avalie a oportunidade e conveniência de constituição de guarda municipal, em conformidade com o art. 144, § 8º, da Constituição e com a Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); e

4.4.3 – avalie a oportunidade de conveniência de instituição de contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, consoante art. 149-A da Constituição e art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.5 – RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.6 – DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3°, da Constituição Estadual, SOLICITANDO-LHE que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

4.7 – DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC ao chefe do Poder Executivo municipal, bem como ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB, b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar e c) monitoramento das Metas 1, 2 e 7 do Plano Nacional de Educação.

Florianópolis, 1º de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

ADERSON FLORES

Conselheiro Relator

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667911500 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 22/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 578DB

Processo n.: @PCP 25/00038216
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024
Responsável: Jair Antônio Giumbelli
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 64/2025

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

1. EMITE PARECER recomendando à Câmara de Vereadores a ***APROVAÇÃO*** das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Belmonte, referentes ao exercício de 2024.

2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo de Belmonte que:

2.1. adote providências para prevenção e correção da restrição, consignada no ***Relatório DGO n. 219/2025***, pertinente à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas à transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48, *caput*, da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF;

2.2. na elaboração das leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), assim como na execução orçamentária e financeira, considere as exigências de políticas públicas de segurança pública, em atenção aos arts. 6º, 144 e 165, §§ 1º, 2º, 5º e 16, da Constituição Federal e 75, III, da Lei n. 4.320/64;

2.3. avalie a oportunidade e conveniência de constituição de guarda municipal, em conformidade com o art. 144, § 8º, da Constituição Federal e com a Lei n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); e

2.4. avalie a oportunidade e conveniência de instituição de contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, consoante arts. 149-A da Constituição Federal e 11 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3. Recomenda ao Governo Municipal de Belmonte que:

3.1. adote as medidas necessárias para cumprimento das Metas do Saneamento Básico, diante do que dispõe o art. 11-B da Lei n. 11.445/2007, incluído pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei n. 14.026/2020);

3.2. garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, IV, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); e

3.3. fomente a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB –, consoante Meta 7 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 23/09/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 0EE7D

4. Recomenda ao Poder Executivo de Belmonte que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores de Belmonte que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

6.1. à Câmara de Vereadores de Belmonte;

6.2. bem como do Relatório e Voto do Relator, do ***Relatório DGO n. 219/2025*** e do ***Parecer MPC/SRF n. 573/2025*** que o fundamentam:

6.2.1. ao Sr. Jair Antônio Giumbelli, Chefe do Poder Executivo Municipal de Belmonte, e ao responsável pelo órgão central do sistema de Controle Interno daquele Poder;

6.2.2. ao Conselho Municipal de Educação de Belmonte, este para fins de análise dos seguintes pontos: a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB; b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar; e c) monitoramento das Metas 1, 2 e 7 do Plano Nacional de Educação.

Ata n.: 33/2025
Data da Sessão: 12/09/2025 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Aderson Flores em 23/09/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 0EE7D

Ofício TCE/SC/SEG/ 11303/2025 v.1 Florianópolis, 25 de setembro de 2025.

À Senhora Vereadora
HÉRICA ÂNGELA DALMONTE
Câmara Municipal de Belmonte
Rua Mauricio Cardoso, 209, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89925000, Belmonte, SC

Assunto: **Comunicação no Processo @PCP 25/00038216**.

Senhora Vereadora,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 12/9/2025, quando da apreciação do Processo @PCP 25/00038216, do(a) Prefeitura Municipal de Belmonte, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: CED57502-0, Processo: 2500038216.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO CORREA em 25/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: B7C71

Ofício TCE/SC/SEG/ 11302/2025 v.1 Florianópolis, 25 de setembro de 2025.

Ao Senhor Prefeito Municipal
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeitura Municipal de Belmonte
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, A/C Gabinete Prefeito, Centro, CEP 89925000, Belmonte, SC

Assunto: **Comunicação no Processo @PCP 25/00038216**.

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 12/9/2025, quando da apreciação do Processo @PCP 25/00038216, do(a) Prefeitura Municipal de Belmonte, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: C45C0115-D, Processo: 2500038216.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO CORREA em 25/09/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 979D3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE ENVIO

Certifica-se os envios das comunicações do processo: @PCP 25/00038216

Destinatário	Nº Ofício	Data de Envio	Meio de Comunicação
Câmara Municipal de Belmonte	11303/2025	25/09/2025 18:00:16	Sistema
Prefeitura Municipal de Belmonte	11302/2025	25/09/2025 18:00:15	Sistema

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Certifico que a Decisão/Acórdão/Decisão Preliminar n. 64/2025 foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 4173, de 26/09/2025, considerada publicada em 29/09/2025.

26 de Setembro de 2025.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES

Certifica-se o recebimento das comunicações do processo: @PCP 25/00038216

Destinatário	Recebido por	Nº Ofício	Data de Recebimento	Confirmação de Recebimento
Câmara Municipal de Belmonte	Arthur Verner Fries	11303/2025	26/09/2025 10:40:54	Sistema
Prefeitura Municipal de Belmonte	Arthur Verner Fries	11302/2025	26/09/2025 09:55:44	Sistema

Obs.: Conforme art. 57-A, §2º, do Regimento Interno.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Ofício TCE/SC/SEG/ 12083/2025 v.1 Florianópolis, 14 de outubro de 2025.

À Senhora Vereadora
HÉRICA ÂNGELA DALMONTE
Câmara Municipal de Belmonte
Rua Mauricio Cardoso, 209, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89925000, Belmonte, SC

Assunto: **Comunicação no Processo @PCP 25/00038216**.

Senhora Vereadora,

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 25/00038216, do(a) Prefeitura Municipal de Belmonte, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2024.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: D0832D9A-7, Processo: 2500038216.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa
Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP
Assinado eletronicamente

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO CORREA em 14/10/2025.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: A1EFD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE ENVIO

Certifica-se os envios das comunicações do processo: @PCP 25/00038216

Destinatário	Nº Ofício	Data de Envio	Meio de Comunicação
Câmara Municipal de Belmonte	12083/2025	14/10/2025 22:00:07	Sistema

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES

Certifica-se o recebimento das comunicações do processo: @PCP 25/00038216

Destinatário	Recebido por	Nº Ofício	Data de Recebimento	Confirmação de Recebimento
Câmara Municipal de Belmonte	Recebimento Automático	12083/2025	21/10/2025 10:30:02	Sistema

Obs.: Conforme art. 57-A, §2º, do Regimento Interno.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte

BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno Cameral e demais legislações vigentes,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, exercício financeiro de 2024, conforme Parecer Prévio nº 64/2025, Processo nº PCP –25/00038216, do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte SC., em 15 de dezembro de 2025.

HÉRICA ÂNGELA DALMONTE
Presidente da Câmara.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 9667911500 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Hérica Ângela Dalmonte em 16/12/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 6B233

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
BRASIL

ATA N° 040/2025.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA, SEGUNDA DO MÊS DE DEZEMBRO, PRIMEIRO PERÍODO DA NONA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com início as dezenove horas, tendo como local o salão nobre Albano Meneguzzi da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte, Estado de Santa Catarina, cito a Rua Maurício Cardoso n° 209 reuniram-se em sessão ordinária do Poder Legislativo Municipal sob a Presidência da vereadora Hérica Ângela Dalmonte, os Edis: Cleidir Alessio, Daniela Mallmann, Edivar Piaseski, Gabriel Novello, Julimar Favero, Luiz Carlos Koswoski, Marcos Vinícius Klein e Michel Tonsak. Havendo número legal, sob a proteção de Deus e, em nome do Povo de Belmonte, declarou aberto os trabalhos da presente sessão, cumprimentando a todos os presentes, a população em geral e solicitou ao Secretário Alcides, para fazer a leitura da Ata da sessão anterior, que submetida em apreciação a mesma foi aprovada e assinada por todos os vereadores. O **EXPEDIENTE** contou com a leitura do ofício de comunicado da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, informando da análise e parecer sobre o Parecer Prévio nº 64/2025, do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2024. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Na **ORDEM DO DIA** a senhora Presidente da Casa passou a palavra ao vereador Marcos Vinicius Klein, Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para apresentar o Parecer sobre as Contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2024. O parecer apresentado foi pela aprovação das referidas Contas, de acordo com o Parecer Prévio nº 64/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Em apreciação e votação o mesmo foi aprovado por unanimidade em única discussão e votação. Em única discussão e votação aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025. Na **PALAVRA LIVRE** não teve pronunciamentos. E nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Casa, agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente sessão e convocou a próxima sessão ordinária para o dia 15 de dezembro de 2025, com início às 19h. Os assuntos tratados foram lavrados em ata, que submetida à apreciação se aprovada será assinada pelos Edis presentes.

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 96679115000 em 10/04/2026 - 11:10:43
Esse documento foi assinado digitalmente por Hérica Ângela Dalmonte em 16/12/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 4CE65

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Hérica Ângela Dalmonte

CPF Solicitante: 7732977904

Email Solicitante: herica_tati@yahoo.com.br,secretaria@camarabelmonte.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
decreto05.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
ata040175.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Disponibilizado para Arthur Verner Fries - 966791150000 em 10/04/2026 - 11:10:43

Esse documento foi assinado digitalmente por Hérica Ângela Dalmonte em 16/12/2025 e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: PCP 25/00038216 e o codigo: 2A052